II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 2 de março de 2020 Número 43

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 3484/2020:

Torna pública a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnico de Luís Miguel Dias de Carvalho Belo no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 20

Economia e Transição Digital, Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 3485/2020:

Cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, da licenciada Anabela Gomes Pereira no cargo de chefe de divisão na Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. 21

Despacho n.º 2786/2020:

Designação, em regime de substituição, do licenciado Samuel Filipe Martins Bernardino para exercer o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. 22

Negócios Estrangeiros e Mar

Gabinetes do Ministro do Mar e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 2787/2020:

Concede a Luís Filipe Antunes da Cruz Neves, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., prorrogação da licença sem remuneração para exercício de funções em quadro de organismo internacional, por um período de dois anos 24

Despacho n.º 2788/2020:

Concede a Fernando Manuel Ramos Marques Prates, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., prorrogação da licença sem remuneração para exercício de funções em quadro de organismo internacional, por um período de cinco anos 25

Despacho n.º 2789/2020:

Ratificação do Despacho n.º 3589/2019, de 20 de março 26

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

Portaria n.º 208/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para o «IP3. km 63+000 a km 63+650. Estabilização de talude de escavação e reabilitação da plataforma» 27

Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Despacho n.º 2790/2020:

Delegação de competências do Comandante-Geral da Polícia Marítima no Comandante Regional da Polícia Marítima do Sul 28

Marinha:

Despacho n.º 2791/2020:

Subdelegação de competências do diretor de Abastecimento no chefe da Divisão de Obtenção. 30

Despacho n.º 2792/2020:

Subdelegação de competências no chefe do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão Administrativa e Financeira da Superintendência do Pessoal, Capitão-Tenente de Administração Naval Paulo Martins Gonçalves 31

Despacho n.º 2793/2020:

Subdelegação de competências no chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da Escola de Tecnologias Navais, Capitão-Tenente do Serviço Técnico, Ramo Contabilidade, Administração e Secretariado, José Roberto Pedras Paulino 32

Exército:

Aviso (extrato) n.º 3486/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 13 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional previstos no mapa de pessoal civil do Exército. 33

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Mapa n.º 1/2020:

Mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral, apurados de acordo com as circunscrições de recenseamento. 34

Polícia de Segurança Pública:

Despacho n.º 2794/2020:

Emissão de averbamento ao Alvará n.º 7/2012 da empresa Explomade — Importação e Comercialização de Explosivos, L.da 101

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extrato) n.º 2795/2020:

Exoneração a seu pedido da categoria de inspetor estagiário do trabalhador Flávio José Silva Dias Martins 102

Despacho (extrato) n.º 2796/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria de assistente técnico de Ângela Maria Reais Sampaio no mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 103

Despacho (extrato) n.º 2797/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria de técnico superior de Rui Filipe Mesquita Belchior no mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 104

Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 2798/2020:

Renova a licença especial a Elsa do Rosário Rodrigues Merca de Figueiredo, pelo período de dois anos, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 105

Cultura

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural:

Despacho n.º 2799/2020:

Cessação da comissão de serviço da mestre Paula Araújo Pereira da Silva no cargo de diretora-geral da Direção-Geral do Património Cultural e do mestre David Manuel Gargalo dos Santos no cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural 106

Despacho n.º 2800/2020:

Cessação da comissão de serviço do licenciado Filipe Manuel Campos Silva no cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural 108

Despacho n.º 2801/2020:

Designa o mestre Bernardo Xavier Alabaça para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural . . . 109

Despacho n.º 2802/2020:

Designa a mestre Maria de Fátima de Sá Guerra Marques Pereira para exercer, em regime de substituição, o cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral do Património Cultural 111

Despacho n.º 2803/2020:

Designa o licenciado Rui Manuel Palmeiro dos Santos para exercer, em regime de substituição, o cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural 113

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso (extrato) n.º 3487/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas 115

Aviso (extrato) n.º 3488/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas para exercer funções no Arquivo Distrital de Portalegre 116

Aviso (extrato) n.º 3489/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas para exercer funções no Arquivo Distrital de Portalegre 117

Direção Regional de Cultura do Centro:

Aviso (extrato) n.º 3490/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Centro — área de Direito, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 119

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2804/2020:

Delegação de competências no secretário-geral da Educação e Ciência, António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho. 120

Despacho n.º 2805/2020:

Delegação de competências no conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. 122

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 2806/2020:

Homologação da classificação profissional atribuída à docente Ana Catarina Antunes Henriques Brandão. 125

Despacho (extrato) n.º 2807/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Zélia Maria Pereira de Assunção no Agrupamento de Escolas de Odemira. 126

Despacho (extrato) n.º 2808/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Benedita Beato Martins no Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira. 127

Despacho (extrato) n.º 2809/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Paula Cristina de Almeida Tavares no Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Sesimbra. 128

Despacho (extrato) n.º 2810/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional José Inocêncio Gonçalves Palminha na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja 129

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 3491/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento 130

Aviso (extrato) n.º 3492/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos para a carreira e categoria de assistente operacional a tempo parcial 131

Aviso n.º 3493/2020:

Lista unitária de ordenação final: regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública 132

Aviso n.º 3494/2020:

Lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no ano de 2019 133

Aviso n.º 3495/2020:

Nomeação de subdiretora do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar 134

Aviso n.º 3496/2020:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de psicólogo escolar, no Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) 135

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso n.º 3497/2020:

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores na Unidade Local do Barreiro 136

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 3498/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de vários enfermeiros com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 142

Aviso (extrato) n.º 3499/2020:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de medicina geral e familiar 143

Deliberação (extrato) n.º 304/2020:

Autorizada a equiparação a bolseiro à enfermeira Anabela Gonçalves Freitas Penaforte Vicente, no mapa do ACES Cascais/USF São Martinho de Alcabideche, em regime de tempo parcial 148

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 3500/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, para constituição de relação de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 149

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Aviso (extrato) n.º 3501/2020:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 156

Aviso (extrato) n.º 3502/2020:

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Lisboa. 157

Ambiente e Ação Climática

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 3503/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 158

Aviso (extrato) n.º 3504/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 159

Aviso (extrato) n.º 3505/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 160

Aviso (extrato) n.º 3506/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 161

Aviso (extrato) n.º 3507/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 162

Aviso (extrato) n.º 3508/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 163

Deliberação n.º 305/2020:

Designação, em regime de substituição, de Rodrigo Manuel Cecília Marujo Gonçalves no cargo de diretor do Departamento de Resíduos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. 164

Infraestruturas e Habitação

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 306/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico após a conclusão de procedimentos concursais no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários 166

Deliberação (extrato) n.º 307/2020:

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para técnicos superiores do mapa de pessoal do LNEC, restritos a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários 167

Deliberação (extrato) n.º 308/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico após a conclusão de procedimentos concursais no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários 168

PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça

Declaração de Retificação n.º 185/2020:

Retifica o Despacho n.º 1739/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte D, n.º 26 169

Despacho n.º 2811/2020:

Cessação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Cláudia Raquel Beleza Barros 170

Despacho n.º 2812/2020:

Nomeação do licenciado Rui Jorge Garcia Simões Pinto, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Organização e Informática do Supremo Tribunal de Justiça 171

Tribunal de Contas

Aviso (extrato) n.º 3509/2020:

Nomeação do chefe do Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas . . . 173

Aviso (extrato) n.º 3510/2020:

Nomeação do diretor-geral do Tribunal de Contas 176

Despacho n.º 2813/2020:

Alteração do Regulamento de Organização e Funcionamento da Direção-Geral do Tribunal de Contas — Sede 178

Direção-Geral:

Aviso (extrato) n.º 3511/2020:

Nomeação de auditora-chefe dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas — Sede 181

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 309/2020:

Nomeação de juiz presidente para a Comarca dos Açores — Dr. Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria 182

Deliberação (extrato) n.º 310/2020:

Nomeação de juiz presidente para a Comarca de Coimbra — Dr. Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira 183

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Despacho n.º 2814/2020:

Subdelegação de competências nos coordenadores dos serviços da ESEP, cargos de direção intermédia de 2.º grau 184

Ordem dos Advogados

Deliberação n.º 311/2020:

Deliberação aprovada em sessão plenária do conselho geral de 7 de fevereiro de 2020 186

Deliberação n.º 312/2020:

Deliberação aprovada em sessão plenária do conselho geral de 7 de fevereiro de 2020 187

Ordem dos Despachantes Oficiais

Aviso n.º 3512/2020:

Abertura de inscrições e condições de acesso ao estágio de acesso a despachante oficial/representante aduaneiro 188

Universidade de Coimbra

Regulamento n.º 173/2020:

Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas . . . 190

Universidade de Évora

Aviso n.º 3513/2020:

Plano de estudos conducente ao grau de mestre em Uma Saúde: Saúde Pública Humana e Animal, da Universidade de Évora — Escola de Ciências e Tecnologia em associação com a Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Médicas 199

Aviso (extrato) n.º 3514/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo certo, na categoria de técnico superior, para o Centro de Investigação em Educação e Psicologia. 201

Aviso (extrato) n.º 3515/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior para os serviços técnicos . . . 203

Declaração de Retificação n.º 186/2020:

Retificação do nome do presidente do júri, publicado pelo Aviso n.º 2231/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2020 205

Universidade de Lisboa

Instituto Superior de Agronomia:

Aviso (extrato) n.º 3516/2020:

Republicação do Aviso (extrato) n.º 15376/2019 206

Despacho n.º 2815/2020:

Concessão de licenças sabáticas pelo presidente do Instituto Superior de Agronomia ao Doutor José Afonso Rodrigues Graça, à Doutora Maria da Glória Calado Inglês Esquível, à Doutora Elisabete Tavares Lacerda de Figueiredo Oliveira e ao Doutor Augusto Manuel Nogueira Gomes Correia 207

Universidade do Minho

Escola de Economia e Gestão:

Despacho n.º 2816/2020:

Subdelegação de júri de doutoramento em Ciências Empresariais na Professora Doutora Maria do Céu Ribeiro Cortez 208

Despacho n.º 2817/2020:

Subdelegação de competências de presidências de júris de reconhecimentos 209

Despacho n.º 2818/2020:

Subdelegação de competências para presidir a júri de doutoramento em Economia 210

Despacho n.º 2819/2020:

Subdelegação de competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Contabilidade 211

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Economia:

Despacho n.º 2820/2020:

Regulamento do Doutoramento em Gestão da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa 212

Despacho n.º 2821/2020:

Regulamento do Doutoramento em Economia e Finanças da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa 216

Universidade do Porto

Reitoria:

Despacho n.º 2822/2020:

Alteração da estrutura curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Finanças, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia 221

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 3517/2020:

Recrutamento e seleção de um investigador doutorado, no âmbito do Projeto POCI-01-0145-FEDER-031865 — MitRisk — Framework for Seismic Risk Reduction Resorting to Cost-Effective Retrofitting Solutions 224

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho n.º 2823/2020:

Alteração do plano de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Saúde de Bragança. 225

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Declaração de Retificação n.º 187/2020:

Retifica o Despacho n.º 6681/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho de 2019 228

Edital n.º 305/2020:

Encerramento do concurso documental aberto pelo Edital n.º 317/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2018 229

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

Edital n.º 306/2020:

Submissão a consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão. 230

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 188/2020:

Retifica o Despacho n.º 12510/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019 231

Declaração de Retificação n.º 189/2020:

Retifica o Despacho n.º 10613/2019 232

Declaração de Retificação n.º 190/2020:

Retifica o Despacho n.º 10612/2019 233

Despacho (extrato) n.º 2824/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas com Diana Pereira Alexandre. . . 234

Despacho (extrato) n.º 2825/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas com Paulo Alexandre Navarro Costa. 235

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 3518/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas — pessoal docente 236

Declaração de Retificação n.º 191/2020:

Retifica o Aviso n.º 2320/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2020 238

Despacho n.º 2826/2020:

Delegação de competências — celebração de protocolos no âmbito da realização de estágios curriculares. 239

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Hotelaria e Turismo:

Aviso n.º 3519/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na administração pública (PREVPAP) 240

Despacho n.º 2827/2020:

Alteração ao Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Hotelaria e Turismo 241

Escola Superior de Media Artes e Design:

Aviso n.º 3520/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) 242

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 3521/2020:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área de manutenção de instalações, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal 243

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 2828/2020:

Contratação do assistente técnico Paulo Miguel Rodrigues Lourenço. 248

Despacho (extrato) n.º 2829/2020:

Contratação da docente Carla Dias Marques da Cruz 249

Despacho (extrato) n.º 2830/2020:

Contratação da docente Maria Rita de Oliveira Nunes D'Angelis 250

Despacho (extrato) n.º 2831/2020:

Despacho de consolidação definitiva de mobilidade intercategorias e intercarreiras de Ana Rita Esteves Ramos 251

Despacho (extrato) n.º 2832/2020:

Aprovação do período experimental do docente Francisco José Alexandre Nunes 252

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 2833/2020:

Renovação da comissão de serviço de Olga Maria de Loureiro Rebelo para o cargo de diretora de serviços dos Serviços Administrativos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu 253

Despacho n.º 2834/2020:

Renovação da comissão de serviço de Carlos Alberto Vieira da Silva para o cargo de diretor de serviços dos Serviços Técnicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu 254

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 3522/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Ana Pinto Dias Ferreira, para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior 255

PARTE G

DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.

Despacho n.º 2835/2020:

Subdelegação de competências para autorização de despesas 256

PARTE H

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 3523/2020:

Projeto de Regulamento de Classificação e Valorização do Arvoredo de Alvaiázere 257

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 3524/2020:

Código de conduta da Câmara Municipal de Carregal do Sal, referente ao exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos (Lei n.º 52/2019, de 31 de julho) 258

Município de Celorico da Beira

Aviso n.º 3525/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos e serviços da trabalhadora Elsa Maria Ascensão dos Santos Amaral, na categoria de assistente técnico, posição 2 e nível 7 262

Município da Chamusca

Aviso n.º 3526/2020:

Código de Conduta 263

Aviso n.º 3527/2020:

Exoneração de chefe de gabinete 267

Aviso n.º 3528/2020:

Nomeação de chefe de gabinete e adjunto do gabinete de apoio ao presidente 268

Município da Covilhã

Aviso n.º 3529/2020:

Consolidação de mobilidades entre órgãos/serviços 269

Município de Esposende

Edital n.º 307/2020:

Início do período de trinta dias úteis para consulta pública do projeto de Regulamento das Atividades Económicas de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentários do Município de Esposende 270

Município de Estarreja

Edital n.º 308/2020:

Código de Conduta 271

Município de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 3530/2020:

Acordo de cedência de interesse público com Vitalino Henriques Luís, que integra o mapa de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, para o exercício de funções de assistente operacional na APIN — Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior 275

Aviso n.º 3531/2020:

Acordo de cedência de interesse público com Joaquim Manuel Lima Hortelão, que integra o mapa de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, para o exercício de funções de assistente técnico na APIN — Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior. 276

Município do Funchal

Aviso (extrato) n.º 3532/2020:

Notificação do ato de homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de eletricista da carreira e categoria de assistente operacional . . . 277

Aviso (extrato) n.º 3533/2020:

Notificação do ato de homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho de técnico superior de geografia. 278

Município de Lamego

Edital n.º 309/2020:

Projeto de alteração do Regulamento do Parque Biológico da Serra das Meadas 279

Município de Loures

Aviso n.º 3534/2020:

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras ou intercategorias . . . 286

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 3535/2020:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente técnico (administrativo) para a Divisão Jurídica e Recursos Humanos 287

Município da Lousã

Aviso n.º 3536/2020:

Manutenção das comissões de serviço dos dirigentes intermédios de 2.º grau 288

Município de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 3537/2020:

Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros 289

Aviso n.º 3538/2020:

Lista unitária de ordenação final/celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado e composição do júri do período experimental 290

Município de Mafra

Aviso n.º 3539/2020:

Abertura de concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de agente municipal de 1.ª classe — Polícia Municipal 291

Município de Melgaço

Aviso n.º 3540/2020:

Conclusão do período experiencial com sucesso, cessação do contrato de trabalho em funções públicas, consolidação de mobilidade intercarreiras . . . 294

Aviso n.º 3541/2020:

Encerramento de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 295

Município de Monção

Declaração de Retificação n.º 192/2020:

Retifica o Aviso n.º 1976/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2020, referente ao procedimento concursal para a relação jurídica de emprego público a termo certo 296

Município de Montemor-o-Novo

Aviso (extrato) n.º 3542/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior/engenharia civil 297

Aviso (extrato) n.º 3543/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional/pedreiro 299

Município de Odemira

Aviso n.º 3544/2020:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado e início do período experimental com a assistente técnica Carolina Isabel Rocha de Oliveira 300

Aviso (extrato) n.º 3545/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado . . . 301

Aviso n.º 3546/2020:

Conclusão do período experimental com sucesso das assistentes técnicas Mónica Isabel de Jesus Conceição e Ivânia Andreia da Silva Guerreiro e do assistente operacional Miguel Parreira Bernardo 302

Município de Oeiras

Aviso n.º 3547/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — psicologia da saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 303

Aviso n.º 3548/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10208/2019, de 18 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho de 2019, para a carreira de assistente operacional, na área de serviços gerais 304

Aviso n.º 3549/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11292/2019, de 10 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho de 2019, para a carreira de assistente operacional, na área administrativa 305

Aviso n.º 3550/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13294/2019, de 22 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, para a carreira de assistente operacional, na área de serralharia 306

Aviso n.º 3551/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11949/2019, de 24 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, para a carreira de assistente operacional, na área de lavagem de viaturas 307

Aviso n.º 3552/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11293/2019, de 10 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, para a carreira de assistente operacional, na área de lubrificação 308

Aviso n.º 3553/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10211/2019, de 18 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, para a carreira de assistente operacional, na área mecânica 309

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 3554/2020:

Projeto de Regulamento de Obras e Intervenções no Espaço Público do Município de Oliveira de Azeméis 310

Município de Palmela

Aviso (extrato) n.º 3555/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de assistente técnica/o (área funcional de administrativa/o) 311

Município de Penafiel

Regulamento n.º 174/2020:

Alteração ao Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais do Município de Penafiel 312

Município de Pombal

Despacho n.º 2836/2020:

Designação de dirigentes 323

Município do Porto

Declaração de Retificação n.º 193/2020:

Retifica o aviso da 3.ª Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto 326

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 3556/2020:

Cessação de funções do trabalhador Manuel João Jorge Leandro 327

Município de Santiago do Cacém

Aviso (extrato) n.º 3557/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (arquiteto), da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 328

Município de Serpa

Aviso n.º 3558/2020:

Procedimento concursal para contratação por tempo determinado de vários assistentes operacionais. 329

Aviso n.º 3559/2020:

Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de vários assistentes operacionais. 330

Município de Sesimbra

Aviso n.º 3560/2020:

Consulta pública do Projeto de Regulamento do Mercado de Produtores da Moagem de Sampaio 331

Município de Sines

Aviso n.º 3561/2020:

Discussão pública da proposta de contrato para planeamento, tendente à alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines 332

Município de Tavira

Aviso n.º 3562/2020:

Conclusão com sucesso dos períodos de estágio nas carreiras de informática 333

Município de Torres Novas

Aviso (extrato) n.º 3563/2020:

Abertura de procedimentos concursais por tempo indeterminado — técnico superior (cinema) e assistente técnico (som) 334

Aviso n.º 3564/2020:

Conclusão do período experimental de assistente operacional (eletricista). . . 335

Município de Viana do Castelo

Aviso (extrato) n.º 3565/2020:

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — constituição de reservas de recrutamento para o seguinte posto de trabalho: assistente operacional — cozinheiro(a) 336

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 3566/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da trabalhadora Marisa Alexandra da Conceição Dias. 337

Aviso n.º 3567/2020:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de vários trabalhadores da autarquia 338

Aviso n.º 3568/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria entre órgãos da assistente técnica Rosa Alexandra da Silva Campos Moreira 339

Aviso n.º 3569/2020:

Celebração de contrato de trabalho e conclusão com sucesso do período experimental da assistente técnica Susana Isabel Fonseca Boto 340

Aviso n.º 3570/2020:

Celebração de contratos de trabalho e conclusão com sucesso de período de vários trabalhadores da autarquia 341

Aviso n.º 3571/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria entre órgãos ao técnico superior José Luís Candeias de Almeida 342

Município de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 3572/2020:

3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM 343

Regulamento n.º 175/2020:

Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas (Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira) 344

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 3573/2020:

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de assistente operacional (área de serviços de auxiliares de ação educativa) — referência AO/01/2019 352

Aviso (extrato) n.º 3574/2020:

Cessação de funções por falecimento 353

Edital n.º 310/2020:

Projeto de Regulamento do Mercado Municipal 354

Município de Vila Nova de Paiva

Edital n.º 311/2020:

Código de Conduta da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva 385

Município de Vimioso

Aviso n.º 3575/2020:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior da carreira/categoria de engenheiro civil para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 391

Município de Viseu

Aviso n.º 3576/2020:

Correção material do Plano Diretor Municipal de Viseu 392

União das Freguesias de Albernoa e Trindade

Aviso n.º 3577/2020:

Procedimento concursal para um lugar de assistente operacional 393

União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana

Aviso n.º 3578/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de assistente técnico/área funcional de animador sociocultural 394

Freguesia de Alcáçovas

Edital n.º 312/2020:

Código de conduta da Junta de Freguesia de Alcáçovas 395

Freguesia de Arrouquelas

Aviso n.º 3579/2020:

Abertura de procedimento concursal comum, de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Freguesia de Arrouquelas, de auxiliar administrativo 399

Freguesia de Benfica do Ribatejo

Aviso n.º 3580/2020:

Código de Conduta da Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo 400

União das Freguesias de Carvoeira e Carmões

Edital n.º 313/2020:

Aprovação de proposta de regulamento para alienação em hasta pública de lotes de terreno, propriedade da União das Freguesias de Carvoeira e Carmões 404

União das Freguesias de Casegas e Ourondo

Regulamento n.º 176/2020:

Código de Conduta da Freguesia de Casegas e Ourondo 405

União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

Aviso (extrato) n.º 3581/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho por tempo determinado 409

União das Freguesias de Queluz e Belas

Aviso (extrato) n.º 3582/2020:

Alteração de posicionamento remuneratório 410

Aviso (extrato) n.º 3583/2020:

Conclusão de período experimental no seguimento do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (coveiro) e cinco postos de trabalho na carreira de assistente técnico, Aviso n.º 6038/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2018 411

Aviso (extrato) n.º 3584/2020:

Procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional 412

União das Freguesias de Reguengo e São Julião

Aviso n.º 3585/2020:

Código de Conduta da União das Freguesias de Reguengo e São Julião . . . 413

União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo

Aviso n.º 3586/2020:

Código de Conduta 417

Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa

Aviso n.º 3587/2020:

Celebração de adendas ao contrato de trabalho de trabalhadores da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória 421

PARTE I

PARTE J1

União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia

Edital n.º 314/2020:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 422

Freguesia de Vila Chã de Ourique

Aviso n.º 3588/2020:

Projeto de Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Pavilhão e Recinto do Largo da Festa da Freguesia de Vila Chã de Ourique 423

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 3589/2020:

Designação no cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão Municipal de Auditoria, Sistemas de Gestão Integrado e Comunicação, Dr.ª Ana Maria Alves Simão 424

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.

Aviso n.º 3590/2020:

Celebração de contrato de trabalho 425

PCI — Paramédicos de Catástrofe Internacional

Regulamento n.º 177/2020:

Protocolo de atuação do Paramédico-Emergência 426

Regulamento n.º 178/2020:

Apoio médico, enfermagem, paramédicos, fisioterapia e religioso no apoio aos peregrinos a Fátima 427

Regulamento n.º 179/2020:

Regulamento de uso do veículo de emergência médica SAV — Suporte Avançado de Vida 428

Município de Elvas

Aviso n.º 3591/2020:

Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão Financeira (DF). . . . 429

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3484/2020

Sumário: Torna pública a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnico de Luís Miguel Dias de Carvalho Belo no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por meu despacho de 10 de fevereiro de 2020, precedido de pareceres prévios favoráveis dos interessados, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnico, do trabalhador Luís Miguel Dias de Carvalho Belo no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja, 3.ª posição, nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

12 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

313025012

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL, EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3485/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, da licenciada Anabela Gomes Pereira no cargo de chefe de divisão na Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ao abrigo do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., foi determinada a cessação da nomeação da comissão de serviço, em regime de substituição, da licenciada Anabela Gomes Pereira, a seu pedido, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação desta Agência, para o qual havia sido nomeada pelo Despacho n.º 6104/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 3 de julho de 2019.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30.11.2019, inclusive.

12 de fevereiro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Filipa Henriques de Jesus*.

313015211

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL, EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 2786/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado Samuel Filipe Martins Bernardino para exercer o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

O Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, definiu a natureza, a missão, as atribuições e o modelo organizacional da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., abreviadamente designada por ANQEP, I. P.

No contexto das atuais medidas de política para as áreas da educação e do trabalho, solidariedade e segurança social assumidas como prioritárias pelo Governo, foi publicada a Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio, que aprovou os novos estatutos da ANQEP, I. P., fixando a estrutura nuclear e respetivas competências.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º dos referidos estatutos da ANQEP, I. P., compete ao Conselho Diretivo a criação, modificação ou extinção de unidades flexíveis, designadas por divisões ou gabinetes, integradas ou não em unidades orgânicas nucleares, assim como a definição das correspondentes competências.

Assim, por deliberação do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., de 31 de maio de 2019, foi criada a unidade orgânica flexível denominada Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação e definidas as respetivas competências.

Considerando, pois, a necessidade de assegurar a direção da referida Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação da ANQEP, I. P. na sua área de atuação, tal como definida nos termos da deliberação acima identificada;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, prevê no seu artigo 20.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 2.º grau, é efetuado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, que possuam competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, conjugado com os n.os 2 e 3 do artigo 1.º, todos dos estatutos da ANQEP, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio, as divisões são dirigidas por chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que o licenciado Samuel Filipe Martins Bernardino é possuidor de um relevante currículo profissional, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de chefe de Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação da ANQEP, I. P.;

Torna-se público que, por deliberação de 06 de janeiro de 2020 e ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., procedeu à designação, em regime de substituição, do licenciado Samuel Filipe Martins Bernardino, para exercer o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação ANQEP, I. P., com efeitos a dia 01 de dezembro de 2019.

Como parte integrante da referida deliberação consta a nota curricular do designado, a qual, para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, é publicada em anexo ao presente despacho.

10 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Filipa Henriques de Jesus*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados de identificação:

Nome: Samuel Filipe Martins Bernardino.
Data de nascimento: 9 de outubro de 1984.

Habilitações académicas:

Pós-Graduado em Marketing Research e CRM pelo ISEGI — Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, em 2010;

Licenciatura em Gestão de Informação pelo ISEGI — Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, em 2007.

Experiência profissional:

2019 — Técnico Superior na Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.);

2015-2019 — Técnico Superior na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, DGEEC-MEC.

2012-2015 — Bolseiro de gestão em ciência e tecnologia na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, DGEEC-MEC;

2008-2012 — Bolseiro de gestão em ciência e tecnologia no Gabinete Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Educação e Ciência, GPEARI-MEC.

313015374

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E MAR

Gabinetes do Ministro do Mar e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 2787/2020

Sumário: Concede a Luís Filipe Antunes da Cruz Neves, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., prorrogação da licença sem remuneração para exercício de funções em quadro de organismo internacional, por um período de dois anos.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*), do n.º 1 e n.º 4, ambos do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência do serviço, é concedida a Luís Filipe Antunes da Cruz Neves, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., prorrogação da licença sem remuneração para exercício de funções em quadro de organismo internacional, por um período de dois anos, com efeitos a 3 de novembro de 2019.

10 de fevereiro de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*. — 24 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313001636

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E MAR

Gabinetes do Ministro do Mar e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 2788/2020

Sumário: Concede a Fernando Manuel Ramos Marques Prates, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., prorrogação da licença sem remuneração para exercício de funções em quadro de organismo internacional, por um período de cinco anos.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 4, ambos do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência do serviço, é concedida a Fernando Manuel Ramos Marques Prates, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., prorrogação da licença sem remuneração para exercício de funções em quadro de organismo internacional, por um período de cinco anos, com efeitos a 10 de outubro de 2019.

10 de fevereiro de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*. — 24 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313001693

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E MAR

Gabinetes do Ministro do Mar e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 2789/2020

Sumário: Ratificação do Despacho n.º 3589/2019, de 20 de março.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 4, ambos do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 164.º do CPA, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência do serviço, procede-se à ratificação do Despacho n.º 3589/2019, de 20 de março, proferido pelo presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 63, de 29 de março de 2019, que concedeu a Alice Maria da Palma Soares dos Santos, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., licença sem remuneração para exercício de funções em quadro de organismos internacional, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, e autoriza-se a respetiva prorrogação até 30 de junho de 2020.

10 de fevereiro de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*. — 24 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313001725

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 208/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para o «IP3. km 63+000 a km 63+650. Estabilização de talude de escavação e reabilitação da plataforma».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para o «IP3. km 63+000 a km 63+650. Estabilização de talude de escavação e reabilitação da plataforma».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento.

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, Série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista.

Considerando que o «IP3. km 63+000 a km 63+650. Estabilização de talude de escavação e reabilitação da plataforma» tem execução plurianual, torna-se necessária a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 1.700.000,00.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2020 a 2021.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato para o «IP3. km 63+000 a km 63+650. Estabilização de talude de escavação e reabilitação da plataforma», até ao montante global de € 1.700.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2020: € 1.020.000,00;
Em 2021: € 680.000,00.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 13 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

313017286

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 2790/2020

Sumário: Delegação de competências do Comandante-Geral da Polícia Marítima no Comandante Regional da Polícia Marítima do Sul.

1 — Nos termos conjugados dos artigos 38.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, 44.º a 50.º do Código do Processo Administrativo, 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, delego no Comandante Regional da Polícia Marítima do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos da Rocha Pacheco, a competência para proceder à autenticação do livro de reclamações para uso em cada um dos Comandos Locais e postos da Polícia Marítima inseridos no Comando Regional (CR) e bem assim aos termos de abertura e encerramento dos mesmos, com a faculdade de subdelegar nos Comandantes Locais da Polícia Marítima de si dependentes.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, delego no Comandante Regional da Polícia Marítima do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos da Rocha Pacheco, a competência para, relativamente ao pessoal da Polícia Marítima que preste serviço no âmbito do CR, e nos comandos na sua dependência:

a) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — Nos termos do estabelecido nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *f*), do n.º 3 do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 958/2020, de 6 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro, e ainda ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, subdelego no Comandante Regional da Polícia Marítima do Sul Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos da Rocha Pacheco, a competência para:

a) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelo pessoal da Polícia Marítima (PM) que preste serviço no CR e nos comandos na sua dependência;
b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal militarizado da Polícia Marítima que preste serviço no CR e nos comandos na sua dependência;

c) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal militarizado da Polícia Marítima que preste serviço no CR e nos comandos na sua dependência;

d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo financiadas pelo orçamento da Marinha e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000,00€, ao pessoal da PM que preste serviço no CR e nos comandos na sua dependência.

4 — Nos termos do estabelecido no n.º 4, do Despacho do Almirante Autoridade Marítima Nacional n.º 958/2020, de 6 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro, subdelego no Comandante Regional da Polícia Marítima do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos da Rocha Pacheco, a competência para atribuição de habitações da Marinha ao pessoal da Polícia Marítima que preste serviço no CR, e comandos na sua dependência.

5 — O presente despacho produz efeitos do dia 10 ao dia 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante Regional da Polícia Marítima do Sul que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

31 de dezembro de 2019. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

312998844

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Material

Despacho n.º 2791/2020

Sumário: Subdelegação de competências do diretor de Abastecimento no chefe da Divisão de Obtenção.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 2095/2020, de 28 de janeiro de 2020, do Vice-Almirante Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2020, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Chefe da Divisão de Obtenção da Direção de Abastecimento, 22095 Capitão-Tenente de Administração Naval Bruno Alexandre Vilhena Lúcio, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 10.000,00 Euros.

2 — Subdelego, adicionalmente, no 22095 Capitão-Tenente de Administração Naval Bruno Alexandre Vilhena Lúcio, a competência para, no âmbito dos procedimentos contratuais que forem por mim autorizados ou delegados, proceder à aprovação das peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, bem como, prestar esclarecimentos e retificações às peças do procedimento, aprovar a lista de erros e omissões do caderno de encargos prevista no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, conceder autorização para a prorrogação de prazos de apresentação de propostas, nos termos do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, proceder às notificações de adjudicação, a todos os concorrentes, conforme o disposto no artigo n.º 77.º do Código dos Contratos Públicos, assinar todos os pedidos de compra e certificar com a sua assinatura digital qualificada todos os documentos obrigatórios para tramitação nas plataformas eletrónicas de contratação pública, sob as regras constantes do Código dos Contratos Públicos e do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, relativos aos processos de aquisição conduzidos pela Direção de Abastecimento.

3 — Delego ainda, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, no 22095 Capitão-Tenente de Administração Naval Bruno Alexandre Vilhena Lúcio, na qualidade de Chefe da Divisão de Obtenção da Direção de Abastecimento, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão da Divisão de Obtenção da Direção de Abastecimento, todos os atos e procedimentos que haja a realizar na fase de formação dos contratos mencionados em 1. e 2., bem como, assinar o expediente correspondente e a correspondência para o exterior no âmbito das competências da Divisão de Obtenção, à exceção de tudo o que for da minha expressa competência legal ou delegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Divisão de Obtenção, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 — É revogado o Despacho n.º 8753/2019, de 17 de setembro, do Diretor de Abastecimento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro de 2019.

14-02-2020. — O Diretor de Abastecimento, *António Carlos Dias Gonçalves,* Comodoro.

313021205

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 2792/2020

Sumário: Subdelegação de competências no chefe do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão Administrativa e Financeira da Superintendência do Pessoal, Capitão-Tenente de Administração Naval Paulo Martins Gonçalves.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1898/2020, de 23 de janeiro de 2020, do Vice-Almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2020, subdelego no Chefe do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão Administrativa e Financeira da Superintendência do Pessoal, Capitão-Tenente de administração naval Paulo Martins Gonçalves, a competência para, no âmbito administrativo e financeiro, autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 10 000,00 €, sem faculdade de subdelegar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Serviço de Aprovisionamento e Património que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de fevereiro de 2020. — O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, *Pedro Miguel Cordeiro Afonso,* Capitão-de-Fragata.

313004163

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 2793/2020

Sumário: Subdelegação de competências no chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da Escola de Tecnologias Navais, Capitão-Tenente do Serviço Técnico, Ramo Contabilidade, Administração e Secretariado, José Roberto Pedras Paulino.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, subdelego no Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da Escola de Tecnologias Navais (ETNA), 254888 Capitão-tenente do Serviço Técnico, Ramo Contabilidade, Administração e Secretariado José Roberto Pedras Paulino, competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 1.000,00 Euros, nos termos do disposto no Despacho n.º 1894/2020 de 23 de janeiro de 2020, do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, Vladimiro José das Neves Coelho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 28 de 10 de fevereiro de 2020.

2 — Subdelego, também, no 254888 Capitão-tenente do Serviço Técnico, Ramo Contabilidade, Administração e Secretariado José Roberto Pedras Paulino, competência para, no âmbito dos procedimentos contratuais que forem por mim autorizados, proceder à aprovação das peças do procedimento nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como prestar esclarecimentos e retificações às peças do procedimento, conceder autorização para a prorrogação de prazos de apresentação de propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP, assinar todos os pedidos de compra, e certificar com a sua assinatura digital qualificada todos os documentos obrigatórios para tramitação, na plataforma Eletrónica de compras públicas, sob as regras constantes no Código do Contratos Públicos e do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, relativos aos processos de aquisição conduzidos pela Escola de Tecnologias Navais.

3 — Delego ainda, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, no 254888 Capitão-tenente do Serviço Técnico, Ramo Contabilidade, Administração e Secretariado José Roberto Pedras Paulino, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da ETNA, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão do Departamento Administrativo e Financeiro, todos os atos e procedimentos que haja a realizar de acordo com os processos desenvolvidos em 1, bem como, assinar o expediente correspondente e a correspondência para o exterior no âmbito das competências do Departamento Administrativo e Financeiro, à exceção de tudo o que for da minha expressa competência legal ou delegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, que se incluam no âmbito desta subdelegação e competências.

5 — É revogado o Despacho n.º 3246/2019, de 12 de março de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2019.

10 de fevereiro de 2020. — O Comandante da Escola de Tecnologias Navais, *António Pedro Ferreira Moreira,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313004099

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 3486/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 13 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Assistente Operacional

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 13 (treze) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 13897/2019, de 6 de setembro de 2019, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171/2019, foi homologada por despacho de 04 de fevereiro de 2020, do Ex.mo TGen AGE, encontrando-se afixada no Quartel de Santo Ovídio, sito na Praça da República, 4099-037, Porto e disponível na página eletrónica do Exército: https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil.

Do ato de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

5 de fevereiro de 2020. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Avelino João Carvalho Dantas,* COR ENG.

312997337

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Mapa n.º 1/2020

Sumário: Mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral, apurados de acordo com as circunscrições de recenseamento.

Nos termos do disposto no artigo 67.º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, alterada e republicada pela Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, a administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, faz público o mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral, apurados de acordo com as circunscrições de recenseamento definidas no artigo 8.º da mesma lei.

Os resultados que agora se publicam têm como data de referência o dia 31 de dezembro de 2019 e são apresentados em três colunas (Nacionais — cidadãos nacionais; UE — Cidadãos da União Europeia, não nacionais; ER — Outros cidadãos Estrangeiros Residentes em Portugal). São os seguintes os resultados:

Número de Eleitores em 31 de dezembro de 2019

	Nacionais	UE	ER
Continente e Regiões Autónomas	**9.318.394**	**15.085**	**12.543**
Aveiro	**643.706**	**195**	**146**
Águeda	42.538	14	11
Aguada de Cima	3.652	0	0
Fermentelos	2.847	1	2
Macinhata do Vouga	3.013	4	1
Valongo do Vouga	4.299	0	2
União das freguesias de Águeda e Borralha	12.193	4	2
União das freguesias de Barrô e Aguada de Baixo	2.961	1	2
União das freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão	1.348	0	1
União das freguesias de Recardães e Espinhel	5.355	3	0
União das freguesias de Travassô e Óis da Ribeira	2.012	0	1
União das freguesias de Trofa, Segadães e Lamas do Vouga	4.068	1	0
União das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba	790	0	0
Albergaria-a-Velha	22.505	9	7
Alquerubim	2.032	1	0
Angeja	1.809	1	1
Branca	4.960	0	0
Ribeira de Fráguas	1.482	0	1
Albergaria-a-Velha e Valmaior	9.710	5	5
São João de Loure e Frossos	2.512	2	0
Anadia	26.475	4	0
Avelãs de Caminho	1.107	0	0
Avelãs de Cima	1.875	0	0
Moita	2.166	1	0
Sangalhos	3.615	0	0
São Lourenço do Bairro	2.231	0	0
Vila Nova de Monsarros	1.548	0	0
Vilarinho do Bairro	2.726	0	0
União das freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas	2.504	0	0
União das freguesias de Arcos e Mogofores	5.658	3	0
União das freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro	3.045	0	0
Arouca	19.887	5	1
Alvarenga	966	0	0
Chave	1.142	1	0

	Nacionais	UE	ER
Escariz	1.886	0	0
Fermedo	1.173	0	0
Mansores	984	0	0
Moldes	1.127	0	0
Rossas	1.398	0	0
Santa Eulália	2.016	2	0
São Miguel do Mato	612	0	0
Tropeço	1.046	1	0
Urrô	887	0	0
Várzea	451	0	0
União das freguesias de Arouca e Burgo	4.733	0	1
União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra	269	0	0
União das freguesias de Canelas e Espiunca	995	1	0
União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde	202	0	0
Aveiro	70.686	42	28
Aradas	8.463	5	1
Cacia	6.135	5	2
Esgueira	11.879	7	4
Oliveirinha	4.177	0	0
São Bernardo	4.509	4	4
São Jacinto	854	1	0
Santa Joana	7.193	1	5
Eixo e Eirol	5.475	1	1
Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz	3.990	3	1
União das freguesias de Glória e Vera Cruz	18.011	15	10
Castelo de Paiva	14.023	4	2
Fornos	1.200	0	0
Real	1.080	0	1
Santa Maria de Sardoura	2.071	1	0
São Martinho de Sardoura	1.639	1	0
União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	3.911	0	0
União das freguesias de Sobrado e Bairros	4.122	2	1
Espinho	29.829	18	4
Espinho	10.079	10	0
Paramos	3.093	3	1
Silvalde	5.819	0	2
União das freguesias de Anta e Guetim	10.838	5	1
Estarreja	24.004	9	4
Avanca	5.278	0	1
Pardilhó	3.746	2	1
Salreu	3.382	3	2
União das freguesias de Beduído e Veiros	9.123	2	0
União das freguesias de Canelas e Fermelã	2.475	2	0
Santa Maria da Feira	125.235	18	19
Argoncilhe	7.442	0	0
Arrifana	5.679	2	2
Escapães	2.993	0	0
Fiães	6.917	0	1
Fornos	3.011	0	0
Lourosa	7.720	0	0
Milheirós de Poiares	3.304	0	0
Mozelos	6.427	0	3
Nogueira da Regedoura	5.167	2	0
São Paio de Oleiros	3.424	0	0
Paços de Brandão	4.369	2	0
Rio Meão	4.368	0	0

	Nacionais	UE	ER
Romariz	2.920	0	0
Sanguedo	3.108	0	1
Santa Maria de Lamas	4.445	2	0
São João de Ver	9.450	0	1
União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros	3.515	0	0
União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	8.662	0	1
União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande	9.372	4	1
União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo	16.897	5	6
União de freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô	6.045	1	3
Ílhavo	35.896	9	1
Gafanha da Encarnação	5.132	1	0
Gafanha da Nazaré	13.949	3	1
Gafanha do Carmo	1.645	0	0
Ílhavo (São Salvador)	15.170	5	0
Mealhada	18.038	2	5
Barcouço	1.898	0	0
Casal Comba	2.951	0	2
Luso	2.245	0	0
Pampilhosa	3.502	0	0
Vacariça	1.649	0	1
União das freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes	5.793	2	2
Murtosa	9.886	2	1
Bunheiro	2.438	1	0
Monte	1.538	0	0
Murtosa	3.234	0	0
Torreira	2.676	1	1
Oliveira de Azeméis	60.307	18	29
Carregosa	3.071	1	0
Cesar	2.740	0	0
Fajões	2.689	0	1
Loureiro	3.197	0	0
Macieira de Sarnes	1.689	2	0
Ossela	1.779	0	0
São Martinho da Gândara	1.742	0	1
São Roque	4.571	2	0
Vila de Cucujães	9.291	1	0
União das freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo	4.665	3	1
União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail	18.505	7	21
União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz	6.368	2	5
Oliveira do Bairro	20.859	4	10
Oiã	6.792	2	2
Oliveira do Bairro	5.695	1	2
Palhaça	2.431	0	1
União das freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa	5.941	1	5
Ovar	50.390	23	8
Cortegaça	3.343	0	0
Esmoriz	10.865	10	1
Maceda	3.169	1	0
Válega	6.084	0	0
União das freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã	26.929	12	7
São João da Madeira	19.926	7	14
São João da Madeira	19.926	7	14

	Nacionais	UE	ER
Sever do Vouga	10.809	0	1
Couto de Esteves	756	0	0
Pessegueiro do Vouga	1.652	0	0
Rocas do Vouga	1.562	0	0
Sever do Vouga	2.429	0	1
Talhadas	1.102	0	0
União das freguesias de Cedrim e Paradela	1.306	0	0
União das freguesias de Silva Escura e Dornelas	2.002	0	0
Vagos	21.894	4	1
Calvão	1.937	0	0
Gafanha da Boa Hora	3.078	1	0
Ouca	1.630	0	0
Sosa	2.648	0	0
Santo André de Vagos	2.002	1	0
União das freguesias de Fonte de Angeão e Covão do Lobo	2.205	1	0
União das freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina	2.726	0	0
União das freguesias de Vagos e Santo António	5.668	1	1
Vale de Cambra	20.519	3	0
Arões	1.323	0	0
São Pedro de Castelões	6.499	1	0
Cepelos	1.284	0	0
Junqueira	892	0	0
Macieira de Cambra	4.152	0	0
Roge	1.584	2	0
União das freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho	4.785	0	0
Beja	**122.400**	**653**	**74**
Aljustrel	8.098	1	1
Ervidel	839	0	0
Messejana	745	0	0
São João de Negrilhos	1.252	1	0
União das freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos	5.262	0	1
Almodôvar	6.198	22	18
Rosário	566	0	0
Santa Cruz	532	4	0
São Barnabé	396	2	0
Aldeia dos Fernandes	495	1	3
União das freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões	3.400	10	15
União das freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires	809	5	0
Alvito	1.908	12	0
Alvito	960	11	0
Vila Nova da Baronia	948	1	0
Barrancos	1.323	2	1
Barrancos	1.323	2	1
Beja	28.933	13	8
Baleizão	753	2	0
Beringel	1.145	1	0
Cabeça Gorda	1.150	0	0
Nossa Senhora das Neves	1.406	0	0
Santa Clara de Louredo	555	0	0
São Matias	444	0	0
União das freguesias de Albernoa e Trindade	774	0	2
União das freguesias de Beja (Salvador e Santa Maria da Feira)	8.835	4	1
União das freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista)	11.586	2	5

	Nacionais	UE	ER
União das freguesias de Salvada e Quintos	1.055	2	0
União das freguesias de Santa Vitória e Mombeja	761	1	0
União das freguesias de Trigaches e São Brissos	469	1	0
Castro Verde	6.113	2	0
Entradas	563	1	0
Santa Bárbara de Padrões	744	0	0
São Marcos da Ataboeira	280	0	0
União das freguesias de Castro Verde e Casével	4.526	1	0
Cuba	3.758	0	3
Cuba	2.555	0	3
Faro do Alentejo	455	0	0
Vila Alva	334	0	0
Vila Ruiva	414	0	0
Ferreira do Alentejo	6.507	2	1
Figueira dos Cavaleiros	1.089	0	0
Odivelas	424	0	0
União das freguesias de Alfundão e Peroguarda	969	0	1
União das freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros	4.025	2	0
Mértola	5.960	23	6
Alcaria Ruiva	640	2	0
Corte do Pinto	747	0	0
Espírito Santo	289	7	2
Mértola	2.291	9	4
Santana de Cambas	659	4	0
São João dos Caldeireiros	481	1	0
União das freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Solis e São Sebastião dos Carros	853	0	0
Moura	12.173	10	3
Amareleja	1.961	2	0
Póvoa de São Miguel	710	0	0
Sobral da Adiça	806	1	0
União das freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador	7.264	7	3
União das freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração	1.432	0	0
Odemira	19.713	505	24
Relíquias	685	74	2
Sabóia	768	55	0
São Luís	1.578	33	4
São Martinho das Amoreiras	712	18	0
Vila Nova de Milfontes	4.294	87	5
Luzianes-Gare	285	60	0
Boavista dos Pinheiros	1.265	10	4
Longueira/Almograve	982	1	0
Colos	801	4	0
Santa Clara-a-Velha	581	19	0
São Salvador e Santa Maria	2.519	22	6
São Teotónio	4.435	122	3
Vale de Santiago	808	0	0
Ourique	4.293	56	0
Ourique	2.346	40	0
Santana da Serra	635	6	0
União das freguesias de Garvão e Santa Luzia	815	6	0
União das freguesias de Panoias e Conceição	497	4	0

	Nacionais	UE	ER
Serpa	12.686	2	1
Brinches	840	0	0
Pias	2.220	1	0
Vila Verde de Ficalho	1.172	1	1
União das freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)	5.106	0	0
União das freguesias de Vila Nova de São Bento e Vale de Vargo	3.348	0	0
Vidigueira	4.737	3	8
Pedrógão	893	0	0
Selmes	692	1	0
Vidigueira	2.413	1	8
Vila de Frades	739	1	0
Braga	**775.747**	**271**	**119**
Amares	17.412	7	3
Barreiros	703	0	0
Bico	712	0	0
Caires	803	0	0
Carrazedo	707	1	0
Dornelas	506	0	0
Fiscal	637	0	0
Goães	548	0	0
Lago	1.744	0	0
Rendufe	1.026	0	0
Bouro (Santa Maria)	718	0	0
Bouro (Santa Marta)	463	0	0
União das freguesias de Amares e Figueiredo	2.549	0	2
União das freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos	1.063	0	1
União das freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros	4.142	6	0
União das freguesias de Torre e Portela	554	0	0
União das freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas	537	0	0
Barcelos	106.405	30	3
Abade de Neiva	1.786	0	0
Aborim	751	0	0
Adães	653	0	0
Airó	893	1	0
Aldreu	709	1	0
Alvelos	1.860	0	0
Arcozelo	11.272	6	1
Areias	952	0	0
Balugães	762	0	0
Barcelinhos	1.601	0	0
Barqueiros	1.701	0	0
Cambeses	1.183	0	0
Carapeços	1.941	0	0
Carvalhal	1.176	0	1
Carvalhas	655	0	0
Cossourado	786	0	0
Cristelo	1.637	0	0
Fornelos	714	0	0
Fragoso	1.935	0	0
Gilmonde	1.439	0	0
Lama	1.138	0	0
Lijó	2.093	0	0
Macieira de Rates	1.589	1	0
Manhente	1.641	0	0
Martim	1.954	0	0
Moure	795	0	0
Oliveira	941	0	0

	Nacionais	UE	ER
Palme	930	0	0
Panque	624	1	0
Paradela	713	0	0
Pereira	1.137	0	0
Perelhal	1.540	0	0
Pousa	1.969	0	0
Remelhe	1.231	0	0
Roriz	1.876	0	0
Rio Covo (Santa Eugénia)	1.397	0	0
Galegos (Santa Maria)	2.530	0	0
Galegos (São Martinho)	1.733	0	0
Tamel (São Veríssimo)	2.660	4	0
Silva	809	1	0
Ucha	1.320	0	0
Várzea	1.597	0	0
Vila Seca	1.024	0	0
União das freguesias de Alheira e Igreja Nova	1.507	0	0
União das freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto	1.261	0	0
União das freguesias de Areias de Vilar e Encourados	1.627	0	0
União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)	10.061	1	1
União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins)	1.335	0	0
União das freguesias de Carreira e Fonte Coberta	1.787	1	0
União das freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gueral	2.278	1	0
União das freguesias de Creixomil e Mariz	1.080	1	0
União das freguesias de Durrães e Tregosa	1.246	2	0
União das freguesias de Gamil e Midões	1.273	0	0
União das freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria	1.862	0	0
União das freguesias de Negreiros e Chavão	2.055	3	0
União das freguesias de Quintiães e Aguiar	1.021	0	0
União das freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão)	1.711	1	0
União das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)	1.800	4	0
União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte	1.198	0	0
União das freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães	3.425	1	0
União das freguesias de Vila Cova e Feitos	2.231	0	0
Braga	165.162	86	70
Adaúfe	3.537	1	0
Espinho	1.095	0	0
Esporões	1.502	0	0
Figueiredo	1.053	0	0
Gualtar	5.369	0	0
Lamas	707	1	0
Mire de Tibães	2.200	0	0
Padim da Graça	1.484	0	0
Palmeira	4.971	1	0
Pedralva	1.070	0	0
Priscos	1.166	0	0
Ruilhe	1.057	0	0
Braga (São Vicente)	11.537	5	3
Braga (São Vítor)	25.469	16	33
Sequeira	1.688	0	1
Sobreposta	1.210	0	0
Tadim	1.020	0	0
Tebosa	971	0	0
União das freguesias de Arentim e Cunha	1.353	0	0
União das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade)	13.181	18	13
União das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)	12.861	6	6
União das freguesias de Cabreiros e Passos (São Julião)	1.968	0	0
União das freguesias de Celeirós, Aveleda e Vimieiro	5.976	6	1
União das freguesias de Crespos e Pousada	1.224	1	0

	Nacionais	UE	ER
União das freguesias de Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente)	1.692	0	0
União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede)	3.671	1	0
União das freguesias de Ferreiros e Gondizalves	8.382	1	1
União das freguesias de Guisande e Oliveira (São Pedro)	890	0	0
União das freguesias de Lomar e Arcos	6.192	1	0
União das freguesias de Merelim (São Paio), Panoias e Parada de Tibães	4.318	0	0
União das freguesias de Merelim (São Pedro) e Frossos	3.785	0	0
União das freguesias de Morreira e Trandeiras	1.235	0	0
União das freguesias de Nogueira, Fraião e Lamaçães	13.362	11	4
União das freguesias de Nogueiró e Tenões	4.653	11	4
União das freguesias de Real, Dume e Semelhe	11.019	6	4
União das freguesias de Santa Lucrécia de Algeriz e Navarra	882	0	0
União das freguesias de Vilaça e Fradelos	1.412	0	0
Cabeceiras de Basto	16.961	15	2
Abadim	535	0	0
Basto	881	0	0
Bucos	551	0	0
Cabeceiras de Basto	699	2	0
Cavez	1.632	1	0
Faia	558	0	0
Pedraça	780	4	0
Rio Douro	1.058	5	0
União das freguesias de Alvite e Passos	1.122	1	1
União das freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune	2.026	1	0
União das freguesias de Gondiães e Vilar de Cunhas	590	0	0
União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela	6.529	1	1
Celorico de Basto	17.805	9	1
Agilde	1.100	0	0
Arnóia	1.475	0	0
Borba de Montanha	1.159	0	0
Codeçoso	379	0	0
Fervença	1.140	0	0
Moreira do Castelo	557	0	0
Rego	1.160	5	1
Ribas	867	0	0
Basto (São Clemente)	1.403	0	0
Vale de Bouro	744	0	0
União das freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe	3.294	2	0
União das freguesias de Caçarilhe e Infesta	664	0	0
União das freguesias de Canedo de Basto e Corgo	1.204	1	0
União das freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla)	893	0	0
União das freguesias de Veade, Gagos e Molares	1.766	1	0
Esposende	32.807	14	2
Antas	2.064	0	0
Forjães	2.415	0	0
Gemeses	1.073	0	0
Vila Chã	1.351	0	0
União das freguesias de Apúlia e Fão	7.207	4	1
União das freguesias de Belinho e Mar	3.048	1	0
União das freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra	11.110	9	1
União das freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto	1.668	0	0
União das freguesias de Palmeira de Faro e Curvos	2.871	0	0
Fafe	50.065	4	2
Armil	669	1	0
Estorãos	1.917	0	0
Fafe	15.180	1	1
Fornelos	1.439	0	0

	Nacionais	UE	ER
Golães	2.070	0	0
Medelo	1.370	0	0
Passos	1.012	0	0
Quinchães	2.131	0	0
Regadas	1.572	0	0
Revelhe	757	0	0
Ribeiros	567	0	0
Arões (Santa Cristina)	1.373	0	0
São Gens	1.717	0	0
Silvares (São Martinho)	1.241	1	0
Arões (São Romão)	3.298	0	0
Travassós	1.656	0	1
Vinhós	677	0	0
União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído	1.109	0	0
União de freguesias de Agrela e Serafão	1.204	0	0
União de freguesias de Antime e Silvares (São Clemente)	1.972	0	0
União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões	1.116	1	0
União de freguesias de Cepães e Fareja	2.042	0	0
União de freguesias de Freitas e Vila Cova	814	0	0
União de freguesias de Monte e Queimadela	1.148	0	0
União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova	2.014	0	0
Guimarães	143.236	22	10
Aldão	1.211	0	0
Azurém	7.714	0	0
Barco	1.386	0	0
Brito	4.328	4	0
Caldelas	5.911	2	5
Costa	4.245	0	1
Creixomil	8.780	5	0
Fermentões	5.023	0	0
Gonça	865	0	0
Gondar	2.360	0	0
Guardizela	2.058	0	0
Infantas	1.527	0	0
Longos	1.365	0	0
Lordelo	3.739	1	0
Mesão Frio	4.029	0	0
Moreira de Cónegos	4.278	0	0
Nespereira	2.402	0	0
Pencelo	1.110	0	0
Pinheiro	1.039	0	0
Polvoreira	3.127	0	0
Ponte	5.826	0	2
Ronfe	4.061	0	0
Prazins (Santa Eufémia)	1.122	0	0
Selho (São Cristóvão)	1.996	0	0
Selho (São Jorge)	5.243	0	0
Candoso (São Martinho)	1.194	0	0
Sande (São Martinho)	2.413	0	0
São Torcato	3.151	0	0
Serzedelo	3.208	1	0
Silvares	2.097	0	0
Urgezes	4.945	4	0
União das freguesias de Abação e Gémeos	2.335	1	0
União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil	3.209	1	0
União das freguesias de Arosa e Castelões	733	0	0
União das freguesias de Atães e Rendufe	2.330	0	0
União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim	2.053	0	0
União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia	1.690	0	0
União das freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos	3.201	0	0
União das freguesias de Conde e Gandarela	2.176	0	0
União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo	1.309	0	0

	Nacionais	UE	ER
União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião	7.252	2	1
União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite	1.724	0	0
União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar	1.709	1	1
União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente	3.206	0	0
União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães	2.042	0	0
União das freguesias de Serzedo e Calvos	2.075	0	0
União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar	2.157	0	0
União das freguesias de Tabuadelo e São Faustino	2.282	0	0
Póvoa de Lanhoso	21.966	14	7
Covelas	404	1	1
Ferreiros	356	1	0
Galegos	586	0	0
Garfe	1.157	0	0
Geraz do Minho	516	0	0
Lanhoso	733	0	0
Monsul	727	0	0
Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo)	5.173	3	5
Rendufinho	671	0	0
Santo Emilião	899	0	0
São João de Rei	393	0	0
Serzedelo	737	0	0
Sobradelo da Goma	770	0	0
Taíde	1.747	0	0
Travassos	659	0	0
Vilela	607	0	0
União das freguesias de Águas Santas e Moure	596	1	0
União das freguesias de Calvos e Frades	741	5	1
União das freguesias de Campos e Louredo	1.457	2	0
União das freguesias de Esperança e Brunhais	675	1	0
União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira	1.642	0	0
União das freguesias de Verim, Friande e Ajude	720	0	0
Terras de Bouro	6.774	1	0
Balança	327	0	0
Campo do Gerês	172	0	0
Carvalheira	332	0	0
Covide	330	0	0
Gondoriz	291	0	0
Moimenta	723	0	0
Ribeira	223	0	0
Rio Caldo	822	1	0
Souto	485	0	0
Valdosende	578	0	0
Vilar da Veiga	1.139	0	0
União das freguesias de Chamoim e Vilar	418	0	0
União das freguesias de Chorense e Monte	582	0	0
União das freguesias de Cibões e Brufe	352	0	0
Vieira do Minho	12.774	20	2
Cantelães	708	0	0
Eira Vedra	673	1	0
Guilhofrei	994	1	0
Louredo	451	1	0
Mosteiro	700	0	0
Parada de Bouro	470	0	0
Pinheiro	428	0	0
Rossas	1.716	6	0
Salamonde	389	0	0
Tabuaças	881	3	0
Vieira do Minho	2.308	3	1

	Nacionais	UE	ER
União das freguesias de Anissó e Soutelo	390	0	0
União das freguesias de Anjos e Vilar do Chão	616	0	0
União das freguesias de Caniçada e Soengas	552	1	1
União das freguesias de Ruivães e Campos	844	3	0
União das freguesias de Ventosa e Cova	654	1	0
Vila Nova de Famalicão	119.118	27	12
Bairro	3.165	0	1
Brufe	2.035	0	0
Castelões	1.763	0	0
Cruz	1.483	0	0
Delães	3.611	1	0
Fradelos	3.417	0	0
Gavião	3.321	3	0
Joane	6.982	0	1
Landim	2.578	1	0
Louro	1.975	2	0
Lousado	3.461	1	1
Mogege	1.735	0	0
Nine	2.598	1	0
Pedome	1.932	0	0
Pousada de Saramagos	2.078	0	0
Requião	2.828	0	0
Riba de Ave	3.159	1	1
Ribeirão	7.791	0	1
Oliveira (Santa Maria)	3.153	0	0
Vale (São Martinho)	1.825	0	0
Oliveira (São Mateus)	2.265	0	0
Vermoim	2.706	0	0
Vilarinho das Cambas	1.157	0	0
União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	6.432	2	0
União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	3.202	0	0
União das freguesias de Avidos e Lagoa	2.281	0	0
União das freguesias de Carreira e Bente	2.334	0	0
União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	3.166	2	0
União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz	4.516	4	0
União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	2.812	1	2
União das freguesias de Ruivães e Novais	2.730	0	0
União das freguesias de Seide	1.432	0	0
União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela	4.794	1	0
União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	18.401	7	5
Vila Verde	44.019	17	4
Atiães	467	0	0
Cabanelas	1.788	0	0
Cervães	1.865	0	0
Coucieiro	479	1	0
Dossãos	412	0	0
Freiriz	1.002	0	0
Gême	477	0	0
Lage	2.626	1	0
Lanhas	548	0	0
Loureira	1.013	0	3
Moure	1.412	0	0
Oleiros	1.213	0	0
Parada de Gatim	728	0	0
Pico	534	0	0
Ponte	469	2	0
Sabariz	419	0	0
Vila de Prado	4.018	1	0
Prado (São Miguel)	646	0	0
Soutelo	1.897	2	0
Turiz	1.654	0	0

	Nacionais	UE	ER
Valdreu	517	0	0
Aboim da Nóbrega e Gondomar	979	0	0
União das freguesias da Ribeira do Neiva	3.574	4	1
União das freguesias de Carreiras (São Miguel) e Carreiras (Santiago)	863	0	0
União das freguesias de Escariz (São Mamede) e Escariz (São Martinho)	771	0	0
União das freguesias de Esqueiros, Nevogilde e Travassós	869	0	0
União das freguesias de Marrancos e Arcozelo	837	0	0
União das freguesias de Oriz (Santa Marinha) e Oriz (São Miguel)	531	0	0
União das freguesias de Pico de Regalados, Gondiães e Mós	1.341	1	0
União das freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide	1.307	3	0
União das freguesias de Valbom (São Pedro), Passô e Valbom (São Martinho)	633	0	0
União das freguesias do Vade	1.627	0	0
Vila Verde e Barbudo	6.503	2	0
Vizela	21.243	5	1
Santa Eulália	4.839	0	0
Infias	1.610	3	0
Vizela (Santo Adrião)	2.070	0	0
União das freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)	9.875	2	1
União das freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio)	2.849	0	0
Bragança	**140.524**	**110**	**31**
Alfândega da Fé	5.341	1	3
Alfândega da Fé	1.980	0	0
Cerejais	215	0	0
Sambade	525	0	0
Vilar Chão	283	0	0
Vilarelhos	272	0	0
Vilares de Vilariça	236	0	0
União das freguesias de Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro	337	0	1
União das freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde	391	1	0
União das freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra	267	0	0
União das freguesias de Gebelim e Soeima	387	0	0
União das freguesias de Parada e Sendim da Ribeira	242	0	0
União das freguesias de Pombal e Vales	206	0	2
Bragança	36.123	23	7
Alfaião	191	0	0
Babe	318	0	0
Baçal	535	0	0
Carragosa	246	0	0
Castro de Avelãs	350	0	0
Coelhoso	471	0	1
Donai	457	0	0
Espinhosela	277	0	0
França	283	3	0
Gimonde	389	0	0
Gondesende	189	4	0
Gostei	437	0	0
Grijó de Parada	357	0	0
Macedo do Mato	275	0	0
Mós	262	0	0
Nogueira	475	0	0
Outeiro	308	0	0
Parâmio	251	0	0
Pinela	325	0	0
Quintanilha	243	0	0
Quintela de Lampaças	281	1	0
Rabal	254	0	0
Rebordãos	557	0	0
Salsas	438	1	0
Samil	1.078	1	0
Santa Comba de Rossas	357	0	0

	Nacionais	UE	ER
São Pedro de Sarracenos	356	0	0
Sendas	199	1	0
Serapicos	331	0	0
Sortes	305	0	0
Zoio	164	1	0
União das freguesias de Aveleda e Rio de Onor	401	0	0
União das freguesias de Castrelos e Carrazedo	266	0	0
União das freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova	1.210	1	0
União das freguesias de Parada e Faílde	853	0	0
União das freguesias de Rebordainhos e Pombares	243	0	0
União das freguesias de Rio Frio e Milhão	405	0	0
União das freguesias de São Julião de Palácios e Deilão	548	0	1
União das freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo	21.238	10	5
Carrazeda de Ansiães	6.274	5	0
Carrazeda de Ansiães	1.603	4	0
Fonte Longa	285	0	0
Linhares	462	0	0
Marzagão	294	0	0
Parambos	228	0	0
Pereiros	218	0	0
Pinhal do Norte	248	1	0
Pombal	273	0	0
Seixo de Ansiães	308	0	0
Vilarinho da Castanheira	532	0	0
União das freguesias de Amedo e Zedes	493	0	0
União das freguesias de Belver e Mogo de Malta	402	0	0
União das freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga	489	0	0
União das freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores	439	0	0
Freixo de Espada à Cinta	3.206	25	0
Ligares	334	0	0
Poiares	355	0	0
União das freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco	2.024	25	0
União das freguesias de Lagoaça e Fornos	493	0	0
Macedo de Cavaleiros	17.991	7	0
Amendoeira	435	0	0
Arcas	369	0	0
Carrapatas	221	0	0
Chacim	350	1	0
Cortiços	382	0	0
Corujas	201	0	0
Ferreira	392	1	0
Grijó	495	1	0
Lagoa	397	0	0
Lamalonga	426	0	0
Lamas	323	0	0
Lombo	318	0	0
Macedo de Cavaleiros	6.291	2	0
Morais	714	0	0
Olmos	260	0	0
Peredo	247	1	0
Salselas	462	0	0
Sezulfe	335	0	0
Talhas	492	0	0
Vale Benfeito	244	0	0
Vale da Porca	348	0	0
Vale de Prados	520	1	0
Vilarinho de Agrochão	244	0	0
Vinhas	302	0	0
União das freguesias de Ala e Vilarinho do Monte	619	0	0

	Nacionais	UE	ER
União das freguesias de Bornes e Burga	561	0	0
União das freguesias de Castelãos e Vilar do Monte	437	0	0
União das freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco	713	0	0
União das freguesias de Podence e Santa Combinha	442	0	0
União das freguesias de Talhinhas e Bagueixe	451	0	0
Miranda do Douro	7.360	10	12
Duas Igrejas	670	0	0
Genísio	224	0	0
Malhadas	395	0	0
Miranda do Douro	1.929	9	12
Palaçoulo	484	0	0
Picote	284	0	0
Póvoa	200	0	0
São Martinho de Angueira	342	1	0
Vila Chã de Braciosa	357	0	0
União das freguesias de Constantim e Cicouro	222	0	0
União das freguesias de Ifanes e Paradela	296	0	0
União das freguesias de Sendim e Atenor	1.409	0	0
União das freguesias de Silva e Águas Vivas	548	0	0
Mirandela	23.332	2	1
Abambres	403	0	0
Abreiro	264	1	0
Aguieiras	344	0	0
Alvites	253	0	0
Bouça	329	0	0
Cabanelas	397	0	0
Caravelas	212	0	0
Carvalhais	1.263	0	0
Cedães	380	0	0
Cobro	160	0	0
Fradizela	266	0	0
Frechas	876	0	0
Lamas de Orelhão	476	0	0
Mascarenhas	599	0	0
Mirandela	10.964	0	1
Múrias	328	0	0
Passos	415	1	0
São Pedro Velho	325	0	0
São Salvador	222	0	0
Suções	628	0	0
Torre de Dona Chama	1.057	0	0
Vale de Asnes	306	0	0
Vale de Gouvinhas	374	0	0
Vale de Salgueiro	382	0	0
Vale de Telhas	308	0	0
União das freguesias de Avantos e Romeu	383	0	0
União das freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira	495	0	0
União das freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa	405	0	0
União das freguesias de Franco e Vila Boa	345	0	0
União das freguesias de Freixeda e Vila Verde	173	0	0
Mogadouro	10.297	14	5
Azinhoso	352	0	0
Bemposta	694	1	0
Bruçó	173	3	0
Brunhoso	324	1	0
Castelo Branco	500	4	2
Castro Vicente	366	0	0
Meirinhos	299	0	0
Paradela	175	0	0

	Nacionais	UE	ER
Penas Roias	394	0	0
Peredo da Bemposta	232	1	0
Saldanha	164	0	0
São Martinho do Peso	470	0	0
Tó	195	0	1
Travanca	174	0	0
Urrós	357	0	0
Vale da Madre	156	0	0
Vila de Ala	278	0	0
União das freguesias de Brunhozinho, Castanheira e Sanhoane	301	0	1
União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei	3.741	4	1
União das freguesias de Remondes e Soutelo	515	0	0
União das freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo	437	0	0
Torre de Moncorvo	8.159	8	0
Açoreira	404	0	0
Cabeça Boa	407	0	0
Carviçais	691	2	0
Castedo	181	1	0
Horta da Vilariça	299	0	0
Larinho	433	2	0
Lousa	440	0	0
Mós	174	0	0
Torre de Moncorvo	2.603	1	0
União das freguesias de Adeganha e Cardanha	604	0	0
União das freguesias de Felgar e Souto da Velha	1.066	2	0
União das freguesias de Felgueiras e Maçores	423	0	0
União das freguesias de Urros e Peredo dos Castelhanos	434	0	0
Vila Flor	6.898	12	1
Benlhevai	189	6	0
Freixiel	689	1	0
Roios	159	0	0
Samões	380	1	0
Sampaio	162	0	0
Santa Comba de Vilariça	449	0	0
Seixo de Manhoses	476	2	1
Trindade	160	2	0
Vale Frechoso	176	0	0
União das freguesias de Assares e Lodões	280	0	0
União das freguesias de Candoso e Carvalho de Egas	322	0	0
União das freguesias de Valtorno e Mourão	427	0	0
União das freguesias de Vila Flor e Nabo	2.317	0	0
União das freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas	712	0	0
Vimioso	5.629	0	1
Argozelo	879	0	0
Carção	552	0	0
Matela	311	0	0
Pinelo	240	0	0
Santulhão	601	0	0
Vilar Seco	202	0	0
Vimioso	1.349	0	1
União das freguesias de Algoso, Campo de Víboras e Uva	765	0	0
União das freguesias de Caçarelhos e Angueira	339	0	0
União das freguesias de Vale de Frades e Avelanoso	391	0	0
Vinhais	9.914	3	1
Agrochão	264	1	0
Candedo	358	0	0
Celas	280	2	0

	Nacionais	UE	ER
Edral	252	0	0
Edrosa	205	0	0
Ervedosa	427	0	0
Paçó	237	0	0
Penhas Juntas	299	0	0
Rebordelo	675	0	0
Santalha	311	0	0
Tuizelo	432	0	0
Vale das Fontes	379	0	0
Vila Boa de Ousilhão	172	0	0
Vila Verde	222	0	0
Vilar de Ossos	262	0	0
Vilar de Peregrinos	186	0	0
Vilar Seco de Lomba	270	0	0
Vinhais	2.175	0	1
União das freguesias de Curopos e Vale de Janeiro	382	0	0
União das freguesias de Moimenta e Montouto	294	0	0
União das freguesias de Nunes e Ousilhão	254	0	0
União das freguesias de Quirás e Pinheiro Novo	388	0	0
União das freguesias de Sobreiro de Baixo e Alvaredos	486	0	0
União das freguesias de Soeira, Fresulfe e Mofreita	240	0	0
União das freguesias de Travanca e Santa Cruz	175	0	0
União das freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil	289	0	0
Castelo Branco	**168.997**	**128**	**42**
Belmonte	6.104	9	4
Caria	1.821	2	0
Inguias	641	0	0
Maçainhas	306	1	0
União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre	3.336	6	4
Castelo Branco	48.820	19	11
Alcains	4.288	0	0
Almaceda	596	0	0
Benquerenças	551	2	0
Castelo Branco	31.287	12	11
Lardosa	827	0	0
Louriçal do Campo	486	0	0
Malpica do Tejo	385	1	0
Monforte da Beira	296	0	0
Salgueiro do Campo	672	0	0
Santo André das Tojeiras	617	1	0
São Vicente da Beira	1.067	0	0
Sarzedas	1.063	0	0
Tinalhas	489	0	0
União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo	1.644	0	0
União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata	1.051	0	0
União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa	1.341	0	0
União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo	689	0	0
União das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo	679	0	0
União das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede	792	3	0
Covilhã	44.759	10	4
Aldeia de São Francisco de Assis	502	0	0
Boidobra	2.667	0	0
Cortes do Meio	754	1	0
Dominguizo	903	1	0
Erada	647	0	0
Ferro	1.386	0	0
Orjais	677	0	0
Paul	1.366	0	0

	Nacionais	UE	ER
Peraboa	880	0	0
São Jorge da Beira	572	1	0
Sobral de São Miguel	363	2	0
Tortosendo	4.787	0	0
Unhais da Serra	1.122	0	0
Verdelhos	615	0	0
União das freguesias de Barco e Coutada	885	1	0
União das freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho	3.351	1	0
União das freguesias de Casegas e Ourondo	839	0	0
União das freguesias de Covilhã e Canhoso	16.706	2	2
União das freguesias de Peso e Vales do Rio	1.251	0	0
União das freguesias de Teixoso e Sarzedo	3.784	1	2
União das freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto	702	0	0
Fundão	25.971	18	2
Alcaide	577	0	0
Alcaria	1.005	2	1
Alcongosta	430	0	0
Alpedrinha	873	0	0
Barroca	497	0	0
Bogas de Cima	396	2	0
Capinha	462	2	0
Castelejo	662	0	0
Castelo Novo	274	0	0
Fatela	470	6	0
Lavacolhos	224	0	0
Orca	555	0	0
Pêro Viseu	698	1	0
Silvares	980	1	0
Soalheira	882	0	0
Souto da Casa	758	0	0
Telhado	583	0	0
Enxames	417	0	0
Três Povos	894	0	0
União das freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo	526	0	0
União das freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo	11.508	4	1
União das freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo	1.044	0	0
União das freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha	1.256	0	0
Idanha-a-Nova	8.175	7	9
Aldeia de Santa Margarida	242	0	0
Ladoeiro	1.111	0	1
Medelim	190	0	0
Oledo	328	0	0
Penha Garcia	611	0	1
Proença-a-Velha	146	0	0
Rosmaninhal	488	0	0
São Miguel de Acha	529	3	0
Toulões	202	0	0
União das freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes	2.057	2	7
União das freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo	611	0	0
União das freguesias de Monsanto e Idanha-a-Velha	652	2	0
União das freguesias de Zebreira e Segura	1.008	0	0
Oleiros	4.773	5	5
Álvaro	162	0	0
Cambas	287	0	1
Isna	167	0	0
Madeirã	148	5	0
Mosteiro	269	0	0
Orvalho	486	0	0
Sarnadas de São Simão	195	0	0

	Nacionais	UE	ER
Sobral	147	0	0
Estreito-Vilar Barroco	902	0	2
Oleiros-Amieira	2.010	0	2
Penamacor	4.410	13	0
Aranhas	284	1	0
Benquerença	448	0	0
Meimão	286	0	0
Meimoa	318	0	0
Penamacor	1.167	9	0
Salvador	316	0	0
Vale da Senhora da Póvoa	208	0	0
União das freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires	871	3	0
União das freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta	512	0	0
Proença-a-Nova	7.046	8	2
Montes da Senhora	602	5	1
São Pedro do Esteval	452	0	1
União das freguesias de Proença-a-Nova e Peral	4.295	3	0
União das freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira	1.697	0	0
Sertã	13.382	12	3
Cabeçudo	794	0	0
Carvalhal	397	1	0
Castelo	892	0	0
Pedrógão Pequeno	614	5	0
Sertã	5.196	3	2
Troviscal	761	1	0
Várzea dos Cavaleiros	666	0	0
União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais	3.100	2	1
União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro	582	0	0
União das freguesias de Ermida e Figueiredo	380	0	0
Vila de Rei	2.735	14	1
Fundada	503	6	0
São João do Peso	107	2	0
Vila de Rei	2.125	6	1
Vila Velha de Ródão	2.822	13	1
Fratel	452	0	1
Perais	414	1	0
Sarnadas de Ródão	474	1	0
Vila Velha de Ródão	1.482	11	0
Coimbra	**378.617**	**496**	**85**
Arganil	10.123	94	3
Arganil	3.436	4	1
Benfeita	308	32	0
Celavisa	142	4	0
Folques	268	3	0
Piódão	138	1	0
Pomares	402	3	0
Pombeiro da Beira	823	0	0
São Martinho da Cortiça	1.223	3	0
Sarzedo	558	0	0
Secarias	338	7	1
União das freguesias de Cepos e Teixeira	206	4	0
União das freguesias de Cerdeira e Moura da Serra	336	0	0
União das freguesias de Côja e Barril de Alva	1.466	7	0
União das freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz	479	26	1
Cantanhede	35.137	7	2
Ançã	2.342	1	0
Cadima	2.808	0	0

	Nacionais	UE	ER
Cordinhã	1.024	0	0
Febres	3.625	1	0
Murtede	1.365	0	0
Ourentã	1.203	0	0
Tocha	3.542	0	0
São Caetano	777	0	1
Sanguinheira	1.752	0	0
União das freguesias de Cantanhede e Pocariça	8.228	4	0
União das freguesias de Covões e Camarneira	3.330	0	1
União das freguesias de Portunhos e Outil	1.807	1	0
União das freguesias de Sepins e Bolho	1.881	0	0
União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima	1.453	0	0
Coimbra	126.907	78	45
Almalaguês	2.702	0	2
Brasfemes	1.731	1	1
Ceira	3.123	0	0
Cernache	3.437	0	1
Santo António dos Olivais	36.209	37	6
São João do Campo	1.722	0	0
São Silvestre	2.560	5	0
Torres do Mondego	1.925	0	0
União das freguesias de Antuzede e Vil de Matos	2.680	2	0
União das freguesias de Assafarge e Antanhol	4.528	2	0
União das freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)	12.711	8	12
União das freguesias de Eiras e São Paulo de Frades	15.742	1	4
União das freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas	10.349	17	18
União das freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa	2.611	0	0
União das freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades	13.843	3	0
União das freguesias de Souselas e Botão	4.107	0	0
União das freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila	3.631	2	1
União das freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela	3.296	0	0
Condeixa-a-Nova	14.359	2	1
Anobra	1.072	0	1
Ega	2.334	0	0
Furadouro	170	0	0
Zambujal	339	0	0
União das freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova	7.164	2	0
União das freguesias de Sebal e Belide	2.452	0	0
União das freguesias de Vila Seca e Bem da Fé	828	0	0
Figueira da Foz	55.243	47	17
Alqueidão	1.438	0	0
Maiorca	2.231	0	0
Marinha das Ondas	2.561	1	1
Tavarede	8.767	7	1
Vila Verde	2.505	0	0
São Pedro	2.587	1	0
Bom Sucesso	1.877	0	0
Moinhos da Gândara	1.115	0	0
Alhadas	3.910	4	1
Buarcos e São Julião	17.582	24	8
Ferreira-a-Nova	2.088	0	0
Lavos	3.296	3	0
Paião	2.559	1	6
Quiaios	2.727	6	0
Góis	3.468	33	3
Alvares	599	5	2
Góis	1.783	6	1

	Nacionais	UE	ER
Vila Nova do Ceira	807	3	0
União das freguesias de Cadafaz e Colmeal	279	19	0
Lousã	15.216	39	3
Serpins	1.438	9	0
Gândaras	1.078	1	0
União das freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio	1.136	13	1
União das freguesias de Lousã e Vilarinho	11.564	16	2
Mira	12.921	5	0
Mira	7.158	2	0
Seixo	1.534	0	0
Carapelhos	795	0	0
Praia de Mira	3.434	3	0
Miranda do Corvo	10.871	20	0
Lamas	699	8	0
Miranda do Corvo	6.343	7	0
Vila Nova	763	2	0
União das freguesias de Semide e Rio Vide	3.066	3	0
Montemor-o-Velho	21.811	13	4
Arazede	4.779	1	1
Carapinheira	2.404	1	0
Liceia	1.008	0	0
Meãs do Campo	1.473	1	3
Pereira	2.824	2	0
Santo Varão	1.580	2	0
Seixo de Gatões	1.167	0	0
Tentúgal	1.775	1	0
Ereira	544	0	0
União das freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	1.213	5	0
União das freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões	3.044	0	0
Oliveira do Hospital	17.746	42	2
Aldeia das Dez	416	5	0
Alvoco das Várzeas	263	0	0
Avô	449	4	0
Bobadela	546	0	0
Lagares	1.253	2	0
Lourosa	509	0	0
Meruge	442	2	0
Nogueira do Cravo	1.979	6	0
São Gião	372	0	0
Seixo da Beira	1.393	4	0
Travanca de Lagos	1.008	0	0
União das freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira	1.202	12	1
União das freguesias de Lagos da Beira e Lajeosa	1.071	0	0
União das freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços	5.166	1	1
União das freguesias de Penalva de Alva e São Sebastião da Feira	936	2	0
União das freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira	741	4	0
Pampilhosa da Serra	3.575	7	0
Cabril	215	0	0
Dornelas do Zêzere	504	0	0
Janeiro de Baixo	580	0	0
Pampilhosa da Serra	1.126	0	0
Pessegueiro	136	3	0
Unhais-o-Velho	434	3	0
Fajão-Vidual	241	1	0
Portela do Fojo-Machio	339	0	0

	Nacionais	UE	ER
Penacova	13.606	9	2
Carvalho	754	0	0
Figueira de Lorvão	2.411	1	0
Lorvão	3.321	0	0
Penacova	2.871	4	1
Sazes do Lorvão	687	1	0
União das freguesias de Friúmes e Paradela	730	0	0
União das freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	996	0	1
União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	1.836	3	0
Penela	4.813	11	0
Cumeeira	849	0	0
Espinhal	633	1	0
Podentes	433	0	0
União das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal	2.898	10	0
Soure	16.460	10	1
Alfarelos	1.096	0	0
Figueiró do Campo	1.229	1	0
Granja do Ulmeiro	1.534	0	0
Samuel	1.057	0	0
Soure	6.991	1	0
Tapéus	313	0	0
Vila Nova de Anços	865	0	1
Vinha da Rainha	1.261	6	0
União das freguesias de Degracias e Pombalinho	1.172	0	0
União das freguesias de Gesteira e Brunhós	942	2	0
Tábua	10.188	62	2
Candosa	610	12	2
Carapinha	327	0	0
Midões	1.477	9	0
Mouronho	694	3	0
Póvoa de Midões	495	6	0
São João da Boa Vista	382	2	0
Tábua	3.023	1	0
União das freguesias de Ázere e Covelo	782	5	0
União das freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha	1.104	11	0
União das freguesias de Espariz e Sinde	850	0	0
União das freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros	444	13	0
Vila Nova de Poiares	6.173	17	0
Arrifana	1.247	8	0
Lavegadas	171	0	0
Poiares (Santo André)	3.610	9	0
São Miguel de Poiares	1.145	0	0
Évora	**136.186**	**180**	**67**
Alandroal	4.590	11	0
Santiago Maior	1.780	1	0
Capelins (Santo António)	397	2	0
Terena (São Pedro)	608	3	0
União das freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto)	1.805	5	0
Arraiolos	5.882	2	0
Arraiolos	2.774	1	0
Igrejinha	764	1	0
Vimieiro	1.222	0	0
União das freguesias de Gafanhoeira (São Pedro) e Sabugueiro	696	0	0
União das freguesias de São Gregório e Santa Justa	426	0	0

	Nacionais	UE	ER
Borba	5.921	3	3
Borba (Matriz)	3.003	3	0
Orada	602	0	0
Rio de Moinhos	1.739	0	0
Borba (São Bartolomeu)	577	0	3
Estremoz	11.460	8	0
Arcos	908	0	0
Glória	431	1	0
Évora Monte (Santa Maria)	453	0	0
São Domingos de Ana Loura	270	2	0
Veiros	799	0	0
União das freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André)	6.989	4	0
União das freguesias de São Bento do Cortiço e Santo Estêvão	618	1	0
União das freguesias de São Lourenço de Mamporcão e São Bento de Ana Loura	425	0	0
União das freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)	567	0	0
Évora	47.041	56	51
Nossa Senhora da Graça do Divor	384	1	0
Nossa Senhora de Machede	798	2	0
São Bento do Mato	932	1	0
São Miguel de Machede	619	1	0
Torre de Coelheiros	469	0	0
Canaviais	2.630	2	0
União das freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde	15.743	20	36
União das freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão)	4.271	9	2
União das freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras	18.479	14	13
União das freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe	857	5	0
União das freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro	1.023	1	0
União das freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé	836	0	0
Montemor-o-Novo	14.026	9	0
Cabrela	452	0	0
Santiago do Escoural	1.002	0	0
São Cristóvão	465	0	0
Ciborro	597	0	0
Foros de Vale de Figueira	912	0	0
União das freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre	1.158	0	0
União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras	9.440	9	0
Mora	4.059	0	1
Brotas	345	0	0
Cabeção	921	0	0
Mora	2.074	0	1
Pavia	719	0	0
Mourão	2.172	7	0
Granja	534	1	0
Luz	258	0	0
Mourão	1.380	6	0
Portel	5.128	5	1
Monte do Trigo	1.027	0	1
Portel	2.137	1	0

	Nacionais	UE	ER
Santana	421	0	0
Vera Cruz	308	0	0
União das freguesias de Amieira e Alqueva	551	4	0
União das freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola	684	0	0
Redondo	5.630	62	7
Montoito	999	0	0
Redondo	4.631	62	7
Reguengos de Monsaraz	8.887	4	1
Corval	1.132	0	0
Monsaraz	641	2	0
Reguengos de Monsaraz	5.945	2	1
União das freguesias de Campo e Campinho	1.169	0	0
Vendas Novas	9.968	7	0
Vendas Novas	9.376	7	0
Landeira	592	0	0
Viana do Alentejo	4.648	2	0
Alcáçovas	1.667	2	0
Viana do Alentejo	2.259	0	0
Aguiar	722	0	0
Vila Viçosa	6.774	4	3
Bencatel	1.369	1	0
Ciladas	832	0	0
Pardais	428	0	0
Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu	4.145	3	3
Faro	**376.556**	**6.103**	**1.774**
Albufeira	34.626	524	588
Guia	3.439	73	5
Paderne	2.649	54	9
Ferreiras	5.367	32	14
Albufeira e Olhos de Água	23.171	365	560
Alcoutim	2.370	20	6
Giões	175	1	0
Martim Longo	878	7	4
Vaqueiros	394	1	1
União das freguesias de Alcoutim e Pereiro	923	11	1
Aljezur	4.059	202	5
Aljezur	2.110	166	4
Bordeira	307	16	0
Odeceixe	764	5	0
Rogil	878	15	1
Castro Marim	5.735	108	2
Azinhal	439	3	0
Castro Marim	2.868	59	0
Odeleite	561	2	0
Altura	1.867	44	2
Faro	56.447	200	113
Santa Bárbara de Nexe	2.986	76	8
Montenegro	7.056	24	19
União das freguesias de Conceição e Estoi	6.784	41	14
União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro)	39.621	59	72

	Nacionais	UE	ER
Lagoa	18.509	343	68
Ferragudo	1.580	92	1
Porches	1.617	38	12
União das freguesias de Estômbar e Parchal	7.415	30	24
União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro	7.897	183	31
Lagos	23.613	678	22
Luz	2.225	99	3
Odiáxere	2.124	42	0
União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João	1.671	206	9
São Gonçalo de Lagos	17.593	331	10
Loulé	59.513	1.135	455
Almancil	7.995	359	89
Alte	1.537	75	2
Ameixial	371	2	0
Boliqueime	3.972	99	11
Quarteira	19.716	257	310
Salir	2.273	42	1
Loulé (São Clemente)	15.324	91	22
Loulé (São Sebastião)	6.192	104	15
União de freguesias de Querença, Tôr e Benafim	2.133	106	5
Monchique	4.537	141	3
Alferce	301	17	0
Marmelete	557	28	0
Monchique	3.679	96	3
Olhão	37.184	319	68
Olhão	12.551	29	14
Pechão	2.888	20	1
Quelfes	14.187	50	37
União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta	7.558	220	16
Portimão	48.764	441	256
Alvor	5.105	68	6
Mexilhoeira Grande	3.209	61	1
Portimão	40.450	312	249
São Brás de Alportel	9.205	171	10
São Brás de Alportel	9.205	171	10
Silves	29.964	637	70
Armação de Pêra	4.642	69	26
São Bartolomeu de Messines	6.695	228	26
São Marcos da Serra	959	39	0
Silves	8.832	104	4
União das freguesias de Alcantarilha e Pêra	3.871	105	5
União das freguesias de Algoz e Tunes	4.965	92	9
Tavira	21.415	840	59
Cachopo	517	3	2
Santa Catarina da Fonte do Bispo	1.309	101	0
Santa Luzia	1.267	9	2
União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	2.344	75	5
União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	3.578	204	6
União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	12.400	448	44
Vila do Bispo	3.902	223	11
Barão de São Miguel	264	51	0
Budens	1.029	109	2

	Nacionais	UE	ER
Sagres	1.555	17	1
Vila do Bispo e Raposeira	1.054	46	8
Vila Real de Santo António	16.713	121	38
Vila Nova de Cacela	3.255	22	5
Vila Real de Santo António	10.355	81	19
Monte Gordo	3.103	18	14
Guarda	**149.959**	**114**	**27**
Aguiar da Beira	5.946	0	2
Carapito	439	0	0
Cortiçada	437	0	0
Dornelas	670	0	0
Eirado	238	0	0
Forninhos	226	0	0
Pena Verde	796	0	0
Pinheiro	307	0	0
União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche	1.823	0	2
União das freguesias de Sequeiros e Gradiz	479	0	0
União das freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde	531	0	0
Almeida	6.890	8	2
Almeida	1.118	0	0
Castelo Bom	169	2	0
Freineda	218	0	0
Freixo	184	0	2
Malhada Sorda	362	0	0
Nave de Haver	476	0	0
São Pedro de Rio Seco	190	0	0
Vale da Mula	207	0	0
Vilar Formoso	1.935	3	0
União das freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira	334	0	0
União das freguesias de Azinhal, Peva e Valverde	264	0	0
União das freguesias de Castelo Mendo, Ade, Monteperobolso e Mesquitela	284	1	0
União das freguesias de Junça e Naves	255	0	0
União das freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova	235	1	0
União das freguesias de Malpartida e Vale de Coelha	249	1	0
União das freguesias de Miuzela e Porto de Ovelha	410	0	0
Celorico da Beira	7.496	8	8
Baraçal	246	2	0
Carrapichana	238	0	0
Forno Telheiro	635	0	0
Lajeosa do Mondego	605	0	0
Linhares	269	0	0
Maçal do Chão	180	0	0
Mesquitela	262	0	0
Minhocal	177	0	0
Prados	247	0	0
Ratoeira	274	0	2
Vale de Azares	372	0	0
Casas do Soeiro	502	0	2
União das freguesias de Açores e Velosa	517	0	0
União das freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego	2.230	6	4
União das freguesias de Cortiçô da Serra, Vide entre Vinhas e Salgueirais	444	0	0
União das freguesias de Rapa e Cadafaz	298	0	0
Figueira de Castelo Rodrigo	5.520	2	2
Castelo Rodrigo	219	0	0
Escalhão	675	0	1

	Nacionais	UE	ER
Figueira de Castelo Rodrigo	2.142	2	1
Mata de Lobos	345	0	0
Vermiosa	390	0	0
União das freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo	440	0	0
União das freguesias de Almofala e Escarigo	259	0	0
União das freguesias de Cinco Vilas e Reigada	373	0	0
União das freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia	437	0	0
União das freguesias do Colmeal e Vilar Torpim	240	0	0
Fornos de Algodres	4.585	2	2
Algodres	312	0	0
Casal Vasco	196	0	0
Figueiró da Granja	373	0	0
Fornos de Algodres	1.377	0	1
Infias	219	0	0
Maceira	228	0	0
Matança	227	1	0
Muxagata	260	0	0
Queiriz	257	0	1
União das freguesias de Cortiçô e Vila Chã	168	0	0
União das freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão	679	1	0
União das freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas	289	0	0
Gouveia	12.801	25	1
Arcozelo	580	0	0
Cativelos	749	1	0
Folgosinho	475	0	0
Nespereira	686	0	0
Paços da Serra	532	1	0
Ribamondego	278	1	0
São Paio	766	10	0
Vila Cortês da Serra	229	0	0
Vila Franca da Serra	251	0	0
Vila Nova de Tazem	1.592	0	0
União das freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra	443	0	0
União das freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra	393	3	0
Gouveia	3.161	0	1
União das freguesias de Melo e Nabais	850	6	0
União das freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó	1.043	2	0
União das freguesias de Rio Torto e Lagarinhos	773	1	0
Guarda	37.925	12	3
Aldeia do Bispo	191	0	0
Aldeia Viçosa	325	0	0
Alvendre	205	0	0
Arrifana	506	0	0
Avelãs da Ribeira	146	0	0
Benespera	315	0	0
Casal de Cinza	506	0	0
Castanheira	367	0	0
Cavadoude	267	0	0
Codesseiro	212	0	0
Faia	180	0	0
Famalicão	493	0	0
Fernão Joanes	271	0	0
Gonçalo Bocas	210	0	0
João Antão	132	1	0
Maçainhas	984	0	0
Marmeleiro	426	0	0
Meios	175	0	0
Panoias de Cima	583	0	0

	Nacionais	UE	ER
Pega	208	0	0
Pêra do Moço	772	0	0
Porto da Carne	286	0	0
Ramela	201	0	0
Santana da Azinha	419	0	0
Sobral da Serra	227	0	0
Vale de Estrela	369	0	0
Valhelhas	359	0	0
Vela	373	0	0
Videmonte	404	0	0
Vila Cortês do Mondego	250	0	0
Vila Fernando	478	0	0
Vila Franca do Deão	145	0	0
Vila Garcia	305	0	0
Gonçalo	1.035	0	0
Guarda	23.257	6	3
Jarmelo São Miguel	285	0	0
Jarmelo São Pedro	283	0	0
União de freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo	152	0	0
União de freguesias de Corujeira e Trinta	531	0	0
União de freguesias de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro	236	3	0
União de freguesias de Pousade e Albardo	269	1	0
União de freguesias de Rochoso e Monte Margarida	289	1	0
Adão	298	0	0
Manteigas	3.222	0	1
Sameiro	366	0	0
Manteigas (Santa Maria)	1.369	0	1
Manteigas (São Pedro)	1.202	0	0
Vale de Amoreira	285	0	0
Mêda	5.252	1	0
Aveloso	202	0	0
Barreira	218	0	0
Coriscada	193	0	0
Longroiva	295	0	0
Marialva	279	0	0
Poço do Canto	450	0	0
Rabaçal	264	0	0
Ranhados	324	0	0
Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa	2.313	1	0
Prova e Casteição	361	0	0
União das freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela	353	0	0
Pinhel	9.249	4	0
Ervedosa	165	0	0
Freixedas	862	0	0
Lamegal	258	0	0
Lameiras	257	0	0
Manigoto	214	0	0
Pala	597	0	0
Pinhel	3.252	0	0
Pínzio	377	0	0
Souro Pires	578	0	0
Vascoveiro	209	0	0
Agregação das freguesias Sul de Pinhel	414	0	0
Alverca da Beira/Bouça Cova	533	0	0
Terras de Massueime	282	2	0
Valbom/Bogalhal	251	0	0
Alto do Palurdo	259	1	0
Vale do Côa	214	0	0
Vale do Massueime	300	0	0
União das freguesias de Atalaia e Safurdão	227	1	0

	Nacionais	UE	ER
Sabugal	12.957	18	2
Águas Belas	208	0	0
Aldeia do Bispo	247	0	0
Aldeia da Ponte	349	0	0
Aldeia Velha	414	0	0
Alfaiates	389	2	0
Baraçal	190	0	0
Bendada	559	0	0
Bismula	210	0	0
Casteleiro	326	0	0
Cerdeira	188	0	0
Fóios	307	0	0
Malcata	405	0	0
Nave	280	1	0
Quadrazais	609	1	0
Quintas de São Bartolomeu	252	0	0
Rapoula do Côa	203	0	0
Rebolosa	256	0	0
Rendo	313	0	0
Sortelha	422	0	0
Souto	1.137	1	0
Vale de Espinho	463	1	0
Vila Boa	306	0	0
Vila do Touro	186	0	0
União das freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos	370	0	0
União das freguesias de Lajeosa e Forcalhos	255	0	0
União das freguesias de Pousafoles do Bispo, Pena Lobo e Lomba	424	0	0
União das freguesias de Ruvina, Ruivós e Vale das Éguas	251	0	0
União das freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António	2.691	10	2
União das freguesias de Santo Estêvão e Moita	438	2	0
União das freguesias de Seixo do Côa e Vale Longo	309	0	0
Seia	21.768	23	1
Alvoco da Serra	446	2	0
Girabolhos	362	0	0
Loriga	913	0	0
Paranhos	1.316	0	0
Pinhanços	648	0	0
Sabugueiro	379	0	0
Sandomil	744	0	0
Santa Comba	702	0	0
Santiago	1.065	0	0
Sazes da Beira	257	0	0
Teixeira	180	0	0
Travancinha	395	1	0
Valezim	273	0	0
Vila Cova à Coelheira	340	0	0
União das freguesias de Carragozela e Várzea de Meruge	509	0	0
União das freguesias de Sameice e Santa Eulália	540	9	0
União das freguesias de Santa Marinha e São Martinho	1.454	0	0
União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros	8.331	10	1
União das freguesias de Torrozelo e Folhadosa	699	0	0
União das freguesias de Tourais e Lajes	1.569	1	0
União das freguesias de Vide e Cabeça	646	0	0
Trancoso	9.038	10	2
Aldeia Nova	299	0	1
Castanheira	167	0	0
Cogula	169	0	0
Cótimos	172	0	0
Fiães	247	0	0
Granja	179	0	0
Guilheiro	153	0	0

	Nacionais	UE	ER
Moimentinha	201	0	0
Moreira de Rei	513	0	0
Palhais	177	0	0
Póvoa do Concelho	282	0	0
Reboleiro	218	0	0
Rio de Mel	245	0	0
Tamanhos	244	0	0
Valdujo	203	0	0
União das freguesias de Freches e Torres	536	0	0
União das freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho	460	0	0
União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	3.072	4	0
União das freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia	253	0	0
União das freguesias de Vila Franca das Naves e Feital	917	6	1
União das freguesias de Vilares e Carnicães	331	0	0
Vila Nova de Foz Côa	7.310	1	1
Almendra	387	1	0
Castelo Melhor	249	0	0
Cedovim	328	0	0
Chãs	276	0	0
Custóias	242	0	0
Horta	250	0	0
Muxagata	330	0	0
Numão	274	0	0
Santa Comba	292	0	1
Sebadelhe	268	0	0
Seixas	320	0	0
Touça	233	0	0
Freixo de Numão	567	0	0
Vila Nova de Foz Côa	3.294	0	0
Leiria	**413.650**	**618**	**229**
Alcobaça	48.457	39	18
Alfeizerão	3.287	1	2
Bárrio	1.309	1	0
Benedita	7.367	0	3
Cela	2.769	7	0
Évora de Alcobaça	3.736	1	1
Maiorga	1.677	1	4
São Martinho do Porto	2.689	16	0
Turquel	3.732	3	0
Vimeiro	1.623	1	0
Aljubarrota	5.583	2	4
União das freguesias de Alcobaça e Vestiaria	6.126	6	4
União das freguesias de Coz, Alpedriz e Montes	2.687	0	0
União das freguesias de Pataias e Martingança	5.872	0	0
Alvaiázere	6.066	4	1
Almoster	576	0	0
Maçãs de Dona Maria	1.488	2	0
Pelmá	761	0	0
Alvaiázere	1.635	2	1
Pussos São Pedro	1.606	0	0
Ansião	11.268	21	0
Alvorge	956	17	0
Avelar	1.831	2	0
Chão de Couce	1.691	2	0
Pousaflores	851	0	0
Santiago da Guarda	2.707	0	0
Ansião	3.232	0	0

	Nacionais	UE	ER
Batalha	13.982	4	2
Batalha	7.457	2	2
Reguengo do Fetal	1.914	0	0
São Mamede	3.290	2	0
Golpilheira	1.321	0	0
Bombarral	11.088	18	4
Carvalhal	2.223	5	1
Roliça	2.188	7	1
Pó	696	0	0
União das freguesias do Bombarral e Vale Covo	5.981	6	2
Caldas da Rainha	45.299	297	14
A dos Francos	1.399	2	0
Alvorninha	2.468	6	0
Carvalhal Benfeito	1.041	7	0
Foz do Arelho	1.211	97	5
Landal	954	0	0
Nadadouro	1.609	105	5
Salir de Matos	2.244	12	0
Santa Catarina	2.607	5	0
Vidais	921	2	0
União das freguesias de Caldas da Rainha — Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório	16.499	21	2
União das freguesias de Caldas da Rainha — Santo Onofre e Serra do Bouro	10.540	11	2
União das freguesias de Tornada e Salir do Porto	3.806	29	0
Castanheira de Pêra	2.606	4	0
União das freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral	2.606	4	0
Figueiró dos Vinhos	5.386	5	1
Aguda	957	0	0
Arega	778	0	0
Campelo	176	0	0
União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas	3.475	5	1
Leiria	112.747	92	149
Amor	4.081	1	0
Arrabal	2.395	0	0
Caranguejeira	4.353	0	0
Coimbrão	1.655	3	0
Maceira	8.406	1	1
Milagres	2.812	0	0
Regueira de Pontes	1.877	1	0
Bajouca	1.783	1	0
Bidoeira de Cima	2.057	0	0
União das freguesias de Colmeias e Memória	3.956	4	1
União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	28.672	55	126
União das freguesias de Marrazes e Barosa	21.561	8	11
União das freguesias de Monte Real e Carvide	4.985	1	1
União das freguesias de Monte Redondo e Carreira	4.813	1	1
União das freguesias de Parceiros e Azoia	6.250	2	0
União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	4.229	10	7
União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	3.758	0	1
União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	5.104	4	0
Marinha Grande	34.079	22	12
Marinha Grande	27.728	13	5
Vieira de Leiria	5.134	9	7
Moita	1.217	0	0

	Nacionais	UE	ER
Nazaré	14.340	19	4
Famalicão	1.488	7	0
Nazaré	10.098	12	4
Valado dos Frades	2.754	0	0
Óbidos	10.406	47	11
A dos Negros	1.306	0	2
Amoreira	886	20	1
Olho Marinho	1.156	1	1
Vau	841	11	2
Gaeiras	2.033	3	1
Usseira	815	2	4
Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa	3.369	10	0
Pedrógão Grande	3.136	16	1
Graça	650	4	0
Pedrógão Grande	2.004	4	1
Vila Facaia	482	8	0
Peniche	24.241	8	5
Atouguia da Baleia	8.035	0	1
Serra d'El-Rei	1.167	1	0
Ferrel	2.494	1	0
Peniche	12.545	6	4
Pombal	49.759	15	5
Abiul	2.571	0	0
Almagreira	2.960	1	0
Carnide	1.658	0	0
Carriço	3.154	0	0
Louriçal	4.139	4	0
Pelariga	1.896	0	1
Pombal	15.437	9	2
Redinha	1.937	0	1
Vermoil	2.590	0	0
Vila Cã	1.409	0	0
Meirinhas	1.551	0	0
União das freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca	5.707	0	1
União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze	4.750	1	0
Porto de Mós	20.790	7	2
Alqueidão da Serra	1.577	0	0
Calvaria de Cima	2.098	0	1
Juncal	2.745	2	1
Mira de Aire	3.131	0	0
Pedreiras	2.233	0	0
São Bento	757	1	0
Serro Ventoso	827	0	0
Porto de Mós — São João Baptista e São Pedro	5.383	3	0
União das freguesias de Alvados e Alcaria	697	0	0
União das freguesias de Arrimal e Mendiga	1.342	1	0
Lisboa	**1.918.683**	**3.426**	**7.158**
Alenquer	35.556	33	479
Carnota	1.357	0	0
Meca	1.432	0	0
Olhalvo	1.561	0	0
Ota	1.010	0	0
Ventosa	1.667	0	0
Vila Verde dos Francos	951	3	0
União das freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres	3.555	3	0

	Nacionais	UE	ER
União das freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha	2.463	2	0
União das freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana)	9.486	3	2
União das freguesias de Carregado e Cadafais	10.791	22	477
União das freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana	1.283	0	0
Arruda dos Vinhos	11.087	11	0
Arranhó	2.036	3	0
Arruda dos Vinhos	7.298	8	0
Cardosas	638	0	0
São Tiago dos Velhos	1.115	0	0
Azambuja	17.552	2	2
Alcoentre	2.315	0	0
Aveiras de Baixo	1.099	1	0
Aveiras de Cima	3.965	0	1
Azambuja	6.800	0	0
Vale do Paraíso	809	1	0
Vila Nova da Rainha	696	0	1
União das freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa	1.868	0	0
Cadaval	11.825	11	5
Alguber	696	1	0
Peral	801	0	0
Vermelha	1.101	2	0
Vilar	1.457	2	3
União das freguesias do Cadaval e Pêro Moniz	3.103	2	0
União das freguesias de Lamas e Cercal	3.053	1	0
União das freguesias de Painho e Figueiros	1.614	3	2
Cascais	177.230	577	418
Alcabideche	35.259	48	52
São Domingos de Rana	48.869	50	153
União das freguesias de Carcavelos e Parede	38.509	105	87
União das freguesias de Cascais e Estoril	54.593	374	126
Lisboa	480.532	1.810	1.125
Ajuda	13.060	34	37
Alcântara	11.721	29	10
Beato	10.675	19	8
Benfica	32.824	27	34
Campolide	13.013	21	26
Carnide	16.176	12	76
Lumiar	39.195	42	59
Marvila	33.692	6	109
Olivais	29.669	20	16
São Domingos de Benfica	30.769	47	27
Alvalade	29.556	132	87
Areeiro	19.214	41	21
Arroios	28.090	252	55
Avenidas Novas	20.892	102	58
Belém	13.978	56	14
Campo de Ourique	19.236	151	94
Estrela	16.391	146	40
Misericórdia	10.038	112	73
Parque das Nações	16.808	20	51
Penha de França	24.749	80	22
Santa Clara	19.143	29	94
Santa Maria Maior	9.636	208	32
Santo António	10.417	162	67
São Vicente	11.590	62	15

	Nacionais	UE	ER
Loures	168.410	78	732
Bucelas	3.839	4	6
Fanhões	2.191	2	1
Loures	24.631	14	107
Lousa	2.614	0	1
União das freguesias de Moscavide e Portela	18.469	16	27
União das freguesias de Sacavém e Prior Velho	20.042	3	120
União das freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela	37.624	18	29
União das freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal	6.867	3	91
União das freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas	24.899	7	84
União das freguesias de Camarate, Unhos e Apelação	27.234	11	266
Lourinhã	23.032	13	5
Moita dos Ferreiros	1.535	4	0
Reguengo Grande	1.370	1	0
Santa Bárbara	1.646	0	0
Vimeiro	1.279	1	0
Ribamar	1.821	0	1
União das freguesias de Lourinhã e Atalaia	10.936	5	3
União das freguesias de Miragaia e Marteleira	3.107	1	1
União das freguesias de São Bartolomeu dos Galegos e Moledo	1.338	1	0
Mafra	65.951	53	74
Carvoeira	2.083	2	10
Encarnação	3.797	0	0
Ericeira	9.134	26	4
Mafra	15.903	12	51
Milharado	5.816	1	1
Santo Isidoro	3.446	0	2
União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira	3.543	0	0
União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3.012	1	1
União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	3.667	4	0
União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça	7.212	3	4
União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	8.338	4	1
Oeiras	146.495	319	1.109
Barcarena	11.920	13	17
Porto Salvo	12.422	10	276
União das freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo	41.164	125	144
União das freguesias de Carnaxide e Queijas	30.354	28	274
União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias	50.635	143	398
Sintra	319.269	295	1.267
Algueirão-Mem Martins	55.921	42	167
Colares	6.499	27	0
Rio de Mouro	40.475	25	191
Casal de Cambra	10.234	8	45
União das freguesias de Agualva e Mira-Sintra	35.452	12	96
União das freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar	14.161	7	9
União das freguesias do Cacém e São Marcos	31.534	6	142
União das freguesias de Massamá e Monte Abraão	42.652	64	237
União das freguesias de Queluz e Belas	44.109	57	358
União das freguesias de São João das Lampas e Terrugem	14.003	9	7
União das freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)	24.229	38	15
Sobral de Monte Agraço	8.423	4	1
Santo Quintino	3.140	1	0
Sapataria	2.447	2	0
Sobral de Monte Agraço	2.836	1	1

	Nacionais	UE	ER
Torres Vedras	68.388	33	8
Freiria	2.092	1	0
Ponte do Rol	2.044	1	0
Ramalhal	2.876	0	0
São Pedro da Cadeira	4.212	0	0
Silveira	7.832	5	0
Turcifal	2.768	1	0
Ventosa	4.358	3	0
União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira	9.048	5	0
União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça	3.101	0	0
União das freguesias de Carvoeira e Carmões	1.989	1	1
União das freguesias de Dois Portos e Runa	2.419	3	1
União das freguesias de Maxial e Monte Redondo	2.894	3	0
Santa Maria, São Pedro e Matacães	22.755	10	6
Vila Franca de Xira	113.442	36	174
Vialonga	16.992	1	70
Vila Franca de Xira	15.512	7	10
União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz	10.598	11	11
União das freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho	29.959	8	40
União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras	6.659	3	6
União das freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa	33.722	6	37
Amadora	144.993	89	1.477
Alfragide	13.931	13	100
Águas Livres	31.462	25	711
Encosta do Sol	22.847	8	184
Falagueira-Venda Nova	18.362	11	282
Mina de Água	35.847	13	164
Venteira	22.544	19	36
Odivelas	126.498	62	282
Odivelas	52.097	11	45
União das freguesias de Pontinha e Famões	30.000	13	57
União das freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto	16.111	18	162
União das freguesias de Ramada e Caneças	28.290	20	18
Portalegre	**95.918**	**128**	**18**
Alter do Chão	2.714	1	2
Alter do Chão	1.807	1	1
Chancelaria	364	0	0
Seda	279	0	0
Cunheira	264	0	1
Arronches	2.543	6	3
Assunção	1.598	3	3
Esperança	633	1	0
Mosteiros	312	2	0
Avis	3.480	1	0
Aldeia Velha	215	0	0
Avis	1.438	0	0
Ervedal	426	0	0
Figueira e Barros	216	0	0
União das freguesias de Alcórrego e Maranhão	381	0	0
União das freguesias de Benavila e Valongo	804	1	0
Campo Maior	7.140	12	1
Nossa Senhora da Expectação	3.270	9	1
Nossa Senhora da Graça dos Degolados	510	0	0
São João Baptista	3.360	3	0

	Nacionais	UE	ER
Castelo de Vide	2.728	19	1
Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas	463	0	0
Santa Maria da Devesa	1.300	12	0
Santiago Maior	276	0	1
São João Baptista	689	7	0
Crato	3.029	1	0
Aldeia da Mata	292	0	0
Gáfete	700	0	0
Monte da Pedra	210	0	0
União das freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso	1.827	1	0
Elvas	18.973	25	6
Santa Eulália	949	0	0
São Brás e São Lourenço	1.417	2	4
São Vicente e Ventosa	634	9	0
Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso	8.314	6	2
Caia, São Pedro e Alcáçova	5.010	8	0
União das freguesias de Barbacena e Vila Fernando	715	0	0
União das freguesias de Terrugem e Vila Boim	1.934	0	0
Fronteira	2.683	11	0
Cabeço de Vide	818	0	0
Fronteira	1.650	11	0
São Saturnino	215	0	0
Gavião	3.263	0	0
Belver	546	0	0
Comenda	661	0	0
Margem	649	0	0
União das freguesias de Gavião e Atalaia	1.407	0	0
Marvão	2.740	39	0
Beirã	370	11	0
Santa Maria de Marvão	343	16	0
Santo António das Areias	904	6	0
São Salvador da Aramenha	1.123	6	0
Monforte	2.584	1	1
Assumar	516	1	0
Monforte	1.081	0	0
Santo Aleixo	492	0	0
Vaiamonte	495	0	1
Nisa	5.836	1	0
Alpalhão	967	0	0
Montalvão	313	0	0
Santana	285	0	0
São Matias	225	0	0
Tolosa	767	0	0
União das freguesias de Arez e Amieira do Tejo	375	1	0
União das freguesias de Espírito Santo, Nossa Senhora da Graça e São Simão	2.904	0	0
Ponte de Sor	13.984	2	3
Galveias	1.035	0	0
Montargil	1.792	2	0
Foros de Arrão	812	0	0
Longomel	982	0	0
União das freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor	9.363	0	3

	Nacionais	UE	ER
Portalegre	20.299	9	1
Alagoa	507	1	0
Alegrete	1.334	2	0
Fortios	1.559	2	0
Urra	1.521	0	0
União das freguesias da Sé e São Lourenço	13.115	1	0
União das freguesias de Reguengo e São Julião	799	3	0
União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras	1.464	0	1
Sousel	3.922	0	0
Cano	1.012	0	0
Casa Branca	935	0	0
Santo Amaro	503	0	0
Sousel	1.472	0	0
Porto	**1.591.320**	**635**	**380**
Amarante	50.514	17	5
Ansiães	595	0	0
Candemil	764	0	0
Fregim	2.246	1	0
Fridão	660	0	0
Gondar	1.491	1	0
Jazente	582	2	2
Lomba	794	4	0
Louredo	606	0	0
Lufrei	1.581	0	0
Mancelos	2.886	2	1
Padronelo	745	0	0
Rebordelo	274	0	0
Salvador do Monte	893	0	0
Gouveia (São Simão)	562	0	0
Telões	3.847	0	0
Travanca	1.827	0	0
Vila Caiz	2.566	1	0
Vila Chã do Marão	862	0	0
União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea	1.660	2	0
União das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão	10.785	4	1
União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei	846	0	0
União das freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina)	3.626	0	0
União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo	3.269	0	0
União das freguesias de Olo e Canadelo	538	0	0
Vila Meã	4.367	0	1
União das freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa	1.642	0	0
Baião	16.996	1	1
Frende	568	0	0
Gestaçô	1.077	0	0
Gove	1.691	0	1
Grilo	457	0	0
Loivos do Monte	337	0	0
Santa Marinha do Zêzere	2.339	0	0
Valadares	758	0	0
Viariz	326	0	0
União das freguesias de Ancede e Ribadouro	2.248	0	0
União das freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata	678	0	0
União das freguesias de Campelo e Ovil	3.357	0	0
União das freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras	675	0	0
União das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas	1.569	1	0
União das freguesias de Teixeira e Teixeiró	916	0	0

	Nacionais	UE	ER
Felgueiras	51.846	3	2
Aião	692	0	0
Airães	2.306	0	0
Friande	1.538	0	0
Idães	2.411	0	0
Jugueiros	1.138	0	0
Penacova	967	0	0
Pinheiro	934	0	0
Pombeiro de Ribavizela	1.912	0	0
Refontoura	1.778	0	0
Regilde	1.066	0	0
Revinhade	593	0	0
Sendim	1.402	0	0
União das freguesias de Macieira da Lixa e Caramos	3.449	1	0
União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure	16.351	1	2
União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande	2.964	1	0
União das freguesias de Torrados e Sousa	3.043	0	0
União das freguesias de Unhão e Lordelo	1.078	0	0
União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim	5.736	0	0
União das freguesias de Vila Fria e Vizela (São Jorge)	1.047	0	0
União das freguesias de Vila Verde e Santão	1.441	0	0
Gondomar	146.282	35	23
Lomba	1.317	0	0
Rio Tinto	45.437	7	7
Baguim do Monte (Rio Tinto)	12.669	7	1
União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	33.600	3	8
União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo	6.491	0	0
União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	41.874	18	7
União das freguesias de Melres e Medas	4.894	0	0
Lousada	41.066	9	5
Aveleda	1.610	6	1
Caíde de Rei	2.258	0	1
Lodares	1.726	0	0
Macieira	1.332	0	0
Meinedo	3.392	0	0
Nevogilde	2.184	0	0
Sousela	1.518	1	0
Torno	2.317	0	1
Vilar do Torno e Alentém	1.163	0	0
União das freguesias de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida)	1.885	1	0
União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem	6.318	0	1
União das freguesias de Figueiras e Covas	1.839	0	0
União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)	5.004	0	1
União das freguesias de Nespereira e Casais	2.953	0	0
União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga	5.567	1	0
Maia	116.257	43	29
Águas Santas	23.235	3	2
Folgosa	2.966	4	2
Milheirós	4.003	0	0
Moreira	11.184	5	2
São Pedro Fins	1.609	0	1
Vila Nova da Telha	5.190	6	0
Pedrouços	10.239	3	6
Castêlo da Maia	15.872	13	7
Cidade da Maia	34.846	9	9
Nogueira e Silva Escura	7.113	0	0
Marco de Canaveses	45.339	5	2
Banho e Carvalhosa	1.098	0	0
Constance	1.371	0	0

	Nacionais	UE	ER
Soalhães	3.018	0	0
Sobretâmega	998	0	0
Tabuado	1.200	0	0
Vila Boa do Bispo	2.682	0	0
Alpendorada, Várzea e Torrão	7.132	0	0
Avessadas e Rosém	1.320	0	0
Bem Viver	3.207	0	0
Santo Isidoro e Livração	1.722	0	0
Marco	9.912	5	2
Paredes de Viadores e Manhuncelos	1.382	0	0
Penha Longa e Paços de Gaiolo	2.333	0	0
Sande e São Lourenço do Douro	2.345	0	0
Várzea, Aliviada e Folhada	2.390	0	0
Vila Boa de Quires e Maureles	3.229	0	0
Matosinhos	151.815	42	18
União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões	37.451	10	1
União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira	43.721	22	10
União das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo	25.595	3	5
União das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora	45.048	7	2
Paços de Ferreira	48.604	5	5
Carvalhosa	3.893	0	0
Eiriz	1.892	0	0
Ferreira	3.703	1	0
Figueiró	2.133	0	0
Freamunde	6.760	0	1
Meixomil	3.244	2	0
Penamaior	3.164	1	1
Raimonda	2.228	0	0
Seroa	3.043	0	1
Frazão Arreigada	5.249	0	0
Paços de Ferreira	8.447	1	2
Sanfins Lamoso Codessos	4.848	0	0
Paredes	73.587	14	0
Aguiar de Sousa	1.388	0	0
Astromil	853	0	0
Baltar	4.201	1	0
Beire	1.755	0	0
Cete	2.572	0	0
Cristelo	1.562	0	0
Duas Igrejas	3.097	0	0
Gandra	5.980	1	0
Lordelo	8.409	1	0
Louredo	1.175	0	0
Parada de Todeia	1.525	0	0
Rebordosa	7.530	2	0
Recarei	3.884	0	0
Sobreira	3.607	0	0
Sobrosa	2.280	2	0
Vandoma	1.982	1	0
Vilela	4.148	0	0
Paredes	17.639	6	0
Penafiel	61.752	5	3
Abragão	2.139	1	0
Boelhe	1.402	0	0
Bustelo	1.424	1	1
Cabeça Santa	2.117	0	0
Canelas	1.400	0	0
Capela	858	0	0

	Nacionais	UE	ER
Castelões	1.252	0	0
Croca	1.554	0	0
Duas Igrejas	2.023	0	0
Eja	808	1	0
Fonte Arcada	1.289	0	0
Galegos	2.257	0	0
Irivo	1.801	0	0
Oldrões	1.678	0	0
Paço de Sousa	3.376	0	0
Perozelo	1.126	0	0
Rans	1.530	0	0
Rio de Moinhos	2.406	1	0
Recezinhos (São Mamede)	1.330	0	0
Recezinhos (São Martinho)	1.588	0	0
Sebolido	746	0	0
Valpedre	1.248	0	0
Rio Mau	1.206	0	0
Penafiel	13.738	0	0
Luzim e Vila Cova	1.379	0	0
Guilhufe e Urrô	3.473	0	0
Lagares e Figueira	2.354	0	2
Termas de São Vicente	4.250	1	0
Porto	209.153	234	146
Bonfim	21.681	23	22
Campanhã	28.041	3	20
Paranhos	40.898	38	59
Ramalde	33.469	28	8
União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde	25.365	50	6
União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória	35.448	63	24
União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos	24.251	29	7
Póvoa de Varzim	60.053	13	16
Balazar	2.346	0	0
Estela	2.295	0	0
Laundos	1.878	0	0
Rates	2.207	0	0
União das freguesias de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso	12.816	0	5
União das freguesias de Aguçadoura e Navais	5.264	0	0
União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai	33.247	13	11
Santo Tirso	62.304	18	9
Agrela	1.369	0	0
Água Longa	1.992	0	0
Aves	7.469	0	0
Monte Córdova	3.447	0	0
Rebordões	2.979	0	0
Reguenga	1.337	0	1
Roriz	3.179	0	1
Negrelos (São Tomé)	3.433	1	0
Vilarinho	3.252	0	0
União das freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira	5.875	3	0
Vila Nova do Campo	5.854	1	2
União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave	1.899	0	0
União das freguesias de Lamelas e Guimarei	1.404	0	0
União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	18.815	13	5
Valongo	83.627	10	16
Alfena	12.924	1	1
Ermesinde	35.139	1	5

	Nacionais	UE	ER
Valongo	21.712	8	9
União das freguesias de Campo e Sobrado	13.852	0	1
Vila do Conde	71.411	58	10
Árvore	5.093	4	0
Aveleda	1.055	0	1
Azurara	1.846	0	0
Fajozes	1.170	0	0
Gião	1.471	0	0
Guilhabreu	2.039	1	0
Junqueira	1.862	1	0
Labruge	2.494	1	0
Macieira da Maia	2.071	0	0
Mindelo	3.497	34	5
Modivas	1.541	0	0
Vila Chã	2.975	2	1
Vila do Conde	26.140	8	1
Vilar de Pinheiro	2.196	0	0
União das freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada	2.403	1	0
União das freguesias de Fornelo e Vairão	2.180	0	0
União das freguesias de Malta e Canidelo	1.957	5	0
União das freguesias de Retorta e Tougues	1.846	1	1
União das freguesias de Rio Mau e Arcos	2.415	0	0
União das freguesias de Touguinha e Touguinhó	2.999	0	0
União das freguesias de Vilar e Mosteiró	2.161	0	1
Vila Nova de Gaia	267.010	116	85
Arcozelo	13.243	9	5
Avintes	9.717	0	0
Canelas	11.843	2	1
Canidelo	24.342	27	27
Madalena	9.090	4	0
Oliveira do Douro	20.015	8	3
São Félix da Marinha	11.494	4	1
Vilar de Andorinho	15.383	1	2
União das freguesias de Grijó e Sermonde	10.597	0	0
União das freguesias de Gulpilhares e Valadares	19.292	11	2
União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso	46.433	40	36
União das freguesias de Pedroso e Seixezelo	17.957	2	3
União das freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma	14.770	3	3
União das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada	30.290	3	2
União das freguesias de Serzedo e Perosinho	12.544	2	0
Trofa	33.704	7	5
Covelas	1.308	0	0
Muro	1.609	0	0
União das freguesias de Alvarelhos e Guidões	4.173	1	0
União das freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)	18.717	1	4
União das freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede)	7.897	5	1
Santarém	**379.595**	**389**	**97**
Abrantes	32.162	8	6
Bemposta	1.491	1	0
Martinchel	510	3	0
Mouriscas	1.385	0	3
Pego	2.034	1	0
Rio de Moinhos	977	0	0
Tramagal	2.777	0	0
Fontes	502	0	0
Carvalhal	602	0	0
União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede	14.257	1	2

	Nacionais	UE	ER
União das freguesias de Aldeia do Mato e Souto	703	1	0
União das freguesias de Alvega e Concavada	1.726	0	0
União das freguesias de São Facundo e Vale das Mós	1.195	0	1
União das freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo	4.003	1	0
Alcanena	11.882	12	3
Bugalhos	938	0	0
Minde	2.735	1	0
Moitas Venda	845	2	0
Monsanto	736	1	0
Serra de Santo António	729	0	0
União das freguesias de Alcanena e Vila Moreira	4.360	8	3
União das freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro	1.539	0	0
Almeirim	19.663	9	14
Almeirim	10.692	8	14
Benfica do Ribatejo	2.605	1	0
Fazendas de Almeirim	5.885	0	0
Raposa	481	0	0
Alpiarça	6.232	8	3
Alpiarça	6.232	8	3
Benavente	23.955	18	13
Benavente	7.725	4	0
Samora Correia	14.034	7	3
Santo Estêvão	1.598	7	10
Barrosa	598	0	0
Cartaxo	20.513	14	1
Pontével	3.943	5	0
Valada	591	1	0
Vila Chã de Ourique	2.279	0	0
Vale da Pedra	1.446	1	0
União das freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta	10.664	6	1
União das freguesias de Ereira e Lapa	1.590	1	0
Chamusca	7.852	4	1
Ulme	957	0	0
Vale de Cavalos	805	3	0
Carregueira	1.593	0	0
União das freguesias da Chamusca e Pinheiro Grande	3.385	1	0
União das freguesias de Parreira e Chouto	1.112	0	1
Constância	3.323	3	1
Constância	837	2	0
Montalvo	1.057	0	1
Santa Margarida da Coutada	1.429	1	0
Coruche	16.128	12	0
Couço	2.145	3	0
São José da Lamarosa	1.377	2	0
Branca	1.167	2	0
Biscainho	830	0	0
Santana do Mato	881	0	0
União das freguesias de Coruche, Fajarda e Erra	9.728	5	0
Entroncamento	16.973	6	6
São João Baptista	6.484	4	5
Nossa Senhora de Fátima	10.489	2	1

	Nacionais	UE	ER
Ferreira do Zêzere	7.052	56	1
Águas Belas	1.017	4	0
Beco	707	12	0
Chãos	457	23	0
Ferreira do Zêzere	2.004	4	0
Igreja Nova do Sobral	529	0	0
Nossa Senhora do Pranto	881	7	0
União das freguesias de Areias e Pias	1.457	6	1
Golegã	4.910	1	1
Azinhaga	1.322	1	0
Golegã	3.207	0	1
Pombalinho	381	0	0
Mação	5.992	5	0
Amêndoa	413	0	0
Cardigos	873	2	0
Carvoeiro	487	0	0
Envendos	794	0	0
Ortiga	468	1	0
União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira	2.957	2	0
Rio Maior	17.675	3	2
Alcobertas	1.494	0	0
Arrouquelas	485	0	0
Fráguas	763	0	0
Rio Maior	10.205	0	1
Asseiceira	879	0	0
São Sebastião	441	1	1
União das freguesias de Azambujeira e Malaqueijo	706	0	0
União das freguesias de Marmeleira e Assentiz	700	1	0
União das freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões	882	0	0
União das freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João	1.120	1	0
Salvaterra de Magos	18.686	15	1
Marinhais	5.385	4	0
Muge	1.016	0	0
União das freguesias de Glória do Ribatejo e Granho	3.446	1	0
União das freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra	8.839	10	1
Santarém	50.969	33	0
Abitureiras	791	1	0
Abrã	896	0	0
Alcanede	3.756	1	0
Alcanhões	1.238	0	0
Almoster	1.404	2	0
Amiais de Baixo	1.507	0	0
Arneiro das Milhariças	718	1	0
Moçarria	913	0	0
Pernes	1.329	1	0
Póvoa da Isenta	848	0	0
Vale de Santarém	2.366	1	0
Gançaria	457	0	0
União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém	2.203	2	0
União das freguesias de Azoia de Cima e Tremês	1.959	0	0
União das freguesias de Casével e Vaqueiros	944	4	0
União das freguesias de Romeira e Várzea	2.148	3	0
União de freguesias da cidade de Santarém	25.271	16	0
União das freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira	2.221	1	0
Sardoal	3.243	3	3
Alcaravela	721	2	0
Santiago de Montalegre	241	0	0

	Nacionais	UE	ER
Sardoal	1.960	1	3
Valhascos	321	0	0
Tomar	34.178	119	9
Asseiceira	2.405	2	0
Carregueiros	968	1	0
Olalhas	1.182	8	0
Paialvo	2.014	0	0
São Pedro de Tomar	2.461	21	0
Sabacheira	892	1	0
União das freguesias de Além da Ribeira e Pedreira	1.119	1	0
União das freguesias de Casais e Alviobeira	2.464	3	1
União das freguesias de Madalena e Beselga	3.306	4	0
União das freguesias de Serra e Junceira	1.656	60	5
União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais	15.711	18	3
Torres Novas	30.957	17	8
Assentiz	2.491	1	0
Chancelaria	1.445	0	0
Pedrógão	1.758	0	1
Riachos	4.444	0	0
Zibreira	839	0	0
Meia Via	1.364	0	0
União das freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel	2.404	2	0
União das freguesias de Olaia e Paço	2.020	6	1
União das freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)	6.785	5	2
União das freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca	7.407	3	4
Vila Nova da Barquinha	6.167	3	5
Atalaia	1.481	0	0
Praia do Ribatejo	1.350	2	2
Tancos	189	0	0
Vila Nova da Barquinha	3.147	1	3
Ourém	41.083	40	19
Alburitel	871	0	0
Atouguia	2.132	1	1
Caxarias	1.958	0	0
Espite	1.042	1	0
Fátima	10.512	31	15
Nossa Senhora das Misericórdias	4.306	0	0
Seiça	1.809	2	0
Urqueira	1.689	1	0
Nossa Senhora da Piedade	6.264	3	2
União das freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais	3.347	0	0
União das freguesias de Gondemaria e Olival	2.849	0	1
União das freguesias de Matas e Cercal	1.678	0	0
União das freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos	2.626	1	0
Setúbal	**738.031**	**646**	**2.021**
Alcácer do Sal	10.281	5	0
Torrão	1.764	0	0
São Martinho	355	0	0
Comporta	1.006	0	0
União das freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana	7.156	5	0
Alcochete	15.041	12	5
Alcochete	10.501	12	4
Samouco	2.670	0	1
São Francisco	1.870	0	0

	Nacionais	UE	ER
Almada	151.256	119	401
Costa da Caparica	12.220	6	27
União das freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas	43.876	42	115
União das freguesias de Caparica e Trafaria	21.917	8	136
União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda	38.782	49	20
União das freguesias de Laranjeiro e Feijó	34.461	14	103
Barreiro	68.220	20	71
Santo António da Charneca	9.795	0	14
União das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena	36.149	11	27
União das freguesias de Barreiro e Lavradio	19.110	4	26
União das freguesias de Palhais e Coina	3.166	5	4
Grândola	11.956	48	5
Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão	503	0	0
Melides	1.380	12	0
Carvalhal	1.146	5	0
União das freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra	8.927	31	5
Moita	57.731	20	231
Alhos Vedros	13.482	1	9
Moita	15.711	10	8
União das freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira	26.596	8	214
União das freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos	1.942	1	0
Montijo	43.411	25	65
Canha	1.160	0	0
Sarilhos Grandes	2.536	1	0
União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia	4.241	1	0
União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro	32.591	22	65
União das freguesias de Pegões	2.883	1	0
Palmela	54.816	61	32
Palmela	15.178	12	2
Pinhal Novo	22.081	18	19
Quinta do Anjo	10.761	14	8
União das freguesias de Poceirão e Marateca	6.796	17	3
Santiago do Cacém	24.203	18	8
Abela	725	0	0
Alvalade	1.592	1	1
Cercal	2.734	3	0
Ermidas-Sado	1.728	0	0
Santo André	8.993	3	5
São Francisco da Serra	649	5	0
União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra	6.677	6	2
União das freguesias de São Domingos e Vale de Água	1.105	0	0
Seixal	140.009	146	928
Amora	41.860	68	555
Corroios	42.595	26	147
Fernão Ferro	16.423	31	47
União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	39.131	21	179
Sesimbra	44.192	52	28
Sesimbra (Castelo)	16.965	20	10
Sesimbra (Santiago)	4.494	1	1
Quinta do Conde	22.733	31	17

	Nacionais	UE	ER
Setúbal	104.842	101	158
Setúbal (São Sebastião)	44.696	15	102
Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra	5.288	6	0
Sado	4.725	1	4
União das freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)	16.460	33	24
União das freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)	33.673	46	28
Sines	12.073	19	89
Sines	11.194	13	89
Porto Covo	879	6	0
Viana do Castelo	**239.447**	**233**	**53**
Arcos de Valdevez	25.268	3	0
Aboim das Choças	350	0	0
Aguiã	797	0	0
Ázere	273	0	0
Cabana Maior	358	0	0
Cabreiro	515	0	0
Cendufe	319	0	0
Couto	774	2	0
Gavieira	473	0	0
Gondoriz	1.134	0	0
Miranda	432	0	0
Monte Redondo	271	0	0
Oliveira	366	0	0
Paçô	1.030	0	0
Padroso	263	0	0
Prozelo	879	0	0
Rio Frio	795	0	0
Rio de Moinhos	526	0	0
Sabadim	523	0	0
Jolda (São Paio)	367	0	0
Senharei	301	0	0
Sistelo	329	1	0
Soajo	1.250	0	0
Vale	849	0	0
União das freguesias de Alvora e Loureda	488	0	0
União das freguesias de Arcos de Valdevez (São Paio) e Giela	1.724	0	0
União das freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada	2.722	0	0
União das freguesias de Eiras e Mei	436	0	0
União das freguesias de Grade e Carralcova	516	0	0
União das freguesias de Guilhadeses e Santar	1.196	0	0
União das freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	518	0	0
União das freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	436	0	0
União das freguesias de Portela e Extremo	509	0	0
União das freguesias de São Jorge e Ermelo	967	0	0
União das freguesias de Souto e Tabaçô	968	0	0
União das freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)	1.000	0	0
União das freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá	614	0	0
Caminha	16.357	28	6
Âncora	1.172	1	0
Argela	360	0	0
Dem	338	0	0
Lanhelas	939	0	0
Riba de Âncora	700	0	0
Seixas	1.371	6	0
Vila Praia de Âncora	4.923	12	4
Vilar de Mouros	722	3	0
Vile	266	0	0

	Nacionais	UE	ER
União das freguesias de Arga (Baixo, Cima e São João)	202	0	0
União das freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho	2.416	2	2
União das freguesias de Gondar e Orbacém	430	2	0
União das freguesias de Moledo e Cristelo	1.600	2	0
União das freguesias de Venade e Azevedo	918	0	0
Melgaço	10.413	1	1
Alvaredo	563	0	0
Cousso	427	0	0
Cristoval	613	1	0
Fiães	275	0	0
Gave	298	0	0
Paderne	1.261	0	0
Penso	522	0	0
São Paio	709	0	0
União das freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro	911	0	0
União das freguesias de Chaviães e Paços	837	0	0
União das freguesias de Parada do Monte e Cubalhão	912	0	0
União das freguesias de Prado e Remoães	531	0	1
União das freguesias de Vila e Roussas	2.554	0	0
Monção	19.772	19	0
Abedim	242	0	0
Barbeita	993	0	0
Barroças e Taias	354	4	0
Bela	699	1	0
Cambeses	485	0	0
Lara	290	0	0
Longos Vales	1.050	0	0
Merufe	1.095	0	0
Moreira	653	0	0
Pias	846	0	0
Pinheiros	333	0	0
Podame	284	0	0
Portela	254	0	0
Riba de Mouro	1.207	1	0
Segude	387	0	0
Tangil	795	0	0
Trute	350	0	0
União das freguesias de Anhões e Luzio	301	0	0
União das freguesias de Ceivães e Badim	694	0	0
União das freguesias de Mazedo e Cortes	3.285	6	0
União das freguesias de Messegães, Valadares e Sá	689	0	0
União das freguesias de Monção e Troviscoso	3.434	3	0
União das freguesias de Sago, Lordelo e Parada	539	1	0
União das freguesias de Troporiz e Lapela	513	3	0
Paredes de Coura	8.653	6	1
Agualonga	281	0	0
Castanheira	566	0	0
Coura	378	0	0
Cunha	455	0	0
Infesta	412	0	0
Mozelos	328	1	0
Padornelo	390	0	0
Parada	281	1	0
Romarigães	237	0	0
Rubiães	488	2	0
Vascões	236	0	0
União das freguesias de Bico e Cristelo	774	0	0
União das freguesias de Cossourado e Linhares	492	0	0
União das freguesias de Formariz e Ferreira	1.009	0	0

	Nacionais	UE	ER
União das freguesias de Insalde e Porreiras	467	0	0
União das freguesias de Paredes de Coura e Resende	1.859	2	1
Ponte da Barca	13.272	5	3
Azias	407	0	0
Boivães	306	0	0
Bravães	592	0	0
Britelo	615	0	0
Cuide de Vila Verde	375	0	0
Lavradas	915	0	0
Lindoso	567	0	0
Nogueira	441	0	0
Oleiros	513	0	0
Sampriz	439	0	0
Vade (São Pedro)	323	2	0
Vade (São Tomé)	360	0	0
União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas	928	0	0
União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil	738	0	0
União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães	4.502	1	3
União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador)	485	2	0
União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago)	766	0	0
Ponte de Lima	40.821	28	9
Anais	1.027	0	0
São Pedro d'Arcos	628	1	0
Arcozelo	3.271	1	0
Beiral do Lima	688	0	0
Bertiandos	370	0	0
Boalhosa	221	0	0
Brandara	421	2	0
Calheiros	900	1	0
Calvelo	675	0	0
Correlhã	2.539	1	2
Estorãos	460	2	0
Facha	1.311	2	0
Feitosa	1.380	0	0
Fontão	1.035	1	0
Friastelas	584	0	0
Gandra	1.023	2	0
Gemieira	571	4	1
Gondufe	383	0	0
Labruja	404	0	0
Poiares	739	0	0
Refóios do Lima	2.195	0	0
Ribeira	1.723	1	3
Sá	340	0	0
Santa Comba	540	0	0
Santa Cruz do Lima	447	0	0
Rebordões (Santa Maria)	943	0	0
Seara	620	0	0
Serdedelo	451	0	0
Rebordões (Souto)	1.083	0	0
Vitorino das Donas	940	1	1
Arca e Ponte de Lima	3.674	0	2
Ardegão, Freixo e Mato	1.617	1	0
Associação de freguesias do Vale do Neiva	1.114	2	0
Bárrio e Cepões	802	0	0
Cabaços e Fojo Lobal	1.042	0	0
Cabração e Moreira do Lima	925	0	0
Fornelos e Queijada	1.697	5	0
Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte	358	0	0
Navió e Vitorino dos Piães	1.680	1	0

	Nacionais	UE	ER
Valença	13.046	44	2
Boivão	267	0	0
Cerdal	1.602	6	0
Fontoura	646	1	0
Friestas	544	0	0
Ganfei	1.128	11	1
São Pedro da Torre	1.232	1	0
Verdoejo	549	0	0
União das freguesias de Gandra e Taião	1.336	0	0
União das freguesias de Gondomil e Sanfins	493	0	0
União das freguesias de São Julião e Silva	567	1	0
União das freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão	4.682	24	1
Viana do Castelo	83.433	62	23
Afife	1.439	3	1
Alvarães	2.648	1	0
Amonde	269	0	0
Anha	2.257	2	0
Areosa	4.325	3	1
Carreço	1.654	1	0
Castelo do Neiva	3.149	1	0
Darque	7.367	10	1
Freixieiro de Soutelo	467	0	0
Lanheses	1.559	0	0
Montaria	545	0	0
Mujães	1.497	0	0
São Romão de Neiva	1.189	0	0
Outeiro	1.102	0	0
Perre	2.631	0	0
Santa Marta de Portuzelo	3.559	2	0
Vila Franca	1.647	1	0
Vila de Punhe	2.218	2	0
Chafé	3.219	2	0
União das freguesias de Barroselas e Carvoeiro	4.698	1	0
União das freguesias de Cardielos e Serreleis	2.041	2	0
União das freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão	3.317	1	0
União das freguesias de Mazarefes e Vila Fria	2.578	0	1
União das freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	1.443	2	2
União das freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã	2.289	0	0
União das freguesias de Torre e Vila Mou	1.214	1	0
União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela	23.112	27	17
Vila Nova de Cerveira	8.412	37	8
Cornes	443	0	0
Covas	581	18	1
Gondarém	898	0	0
Loivo	823	6	0
Mentrestido	257	0	0
Sapardos	356	0	0
Sopo	546	0	0
União das freguesias de Campos e Vila Meã	1.437	2	2
União das freguesias de Candemil e Gondar	361	3	0
União das freguesias de Reboreda e Nogueira	936	0	0
União das freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe	1.774	8	5
Vila Real	**217.674**	**73**	**28**
Alijó	11.655	6	0
Alijó	2.467	1	0
Favaios	1.007	0	0
Pegarinhos	529	0	0

	Nacionais	UE	ER
Pinhão	609	1	0
Sanfins do Douro	1.395	0	0
Santa Eugénia	349	0	0
São Mamede de Ribatua	656	0	0
Vila Chã	508	1	0
Vila Verde	680	1	0
Vilar de Maçada	946	0	0
União das freguesias de Carlão e Amieiro	814	0	0
União das freguesias de Castedo e Cotas	567	0	0
União das freguesias de Pópulo e Ribalonga	644	0	0
União das freguesias de Vale de Mendiz, Casal de Loivos e Vilarinho de Cotas	484	2	0
Boticas	7.863	0	0
Beça	1.189	0	0
Covas do Barroso	329	0	0
Dornelas	516	0	0
Pinho	581	0	0
Sapiãos	714	0	0
Alturas do Barroso e Cerdedo	773	0	0
Ardãos e Bobadela	903	0	0
Boticas e Granja	1.761	0	0
Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega	468	0	0
Vilar e Viveiro	629	0	0
Chaves	43.651	17	4
Águas Frias	816	0	0
Anelhe	547	0	0
Bustelo	560	1	0
Cimo de Vila da Castanheira	538	0	0
Curalha	556	0	0
Ervededo	891	2	0
Faiões	814	0	0
Lama de Arcos	384	0	0
Mairos	341	0	0
Moreiras	288	0	0
Nogueira da Montanha	705	0	0
Oura	614	0	0
Outeiro Seco	880	0	0
Paradela	279	0	0
Redondelo	592	0	0
Sanfins	315	0	0
Santa Leocádia	371	0	0
Santo António de Monforte	498	1	0
Santo Estêvão	638	0	0
São Pedro de Agostém	1.559	0	0
São Vicente	292	0	0
Tronco	289	1	0
Vale de Anta	1.429	0	0
Vila Verde da Raia	915	0	0
Vilar de Nantes	1.881	2	0
Vilarelho da Raia	691	0	0
Vilas Boas	244	0	0
Vilela Seca	360	0	0
Vilela do Tâmega	416	0	0
Santa Maria Maior	11.902	2	1
Planalto de Monforte (União das freguesias de Oucidres e Bobadela)	379	0	0
União das freguesias da Madalena e Samaiões	3.046	1	1
União das freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela	967	0	0
União das freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia	757	1	0
União das freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações	857	1	0
União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge	3.678	5	2

	Nacionais	UE	ER
União das freguesias de Soutelo e Seara Velha	675	0	0
União das freguesias de Travancas e Roriz	676	0	0
Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras)	2.011	0	0
Mesão Frio	3.715	0	0
Barqueiros	554	0	0
Cidadelhe	142	0	0
Oliveira	359	0	0
Vila Marim	1.067	0	0
Mesão Frio (Santo André)	1.593	0	0
Mondim de Basto	7.858	5	1
Atei	1.251	0	0
Bilhó	649	0	0
São Cristóvão de Mondim de Basto	3.143	5	1
Vilar de Ferreiros	1.242	0	0
União das freguesias de Campanhó e Paradança	952	0	0
União das freguesias de Ermelo e Pardelhas	621	0	0
Montalegre	14.123	8	4
Cabril	558	0	0
Cervos	403	1	0
Chã	1.150	0	0
Covelo do Gerês	184	0	0
Ferral	382	0	0
Gralhas	307	0	0
Morgade	321	0	0
Negrões	232	0	0
Outeiro	194	0	0
Pitões das Junias	296	0	0
Reigoso	275	0	0
Salto	1.599	5	3
Santo André	288	0	0
Sarraquinhos	469	0	0
Solveira	277	0	0
Tourém	176	0	0
Vila da Ponte	274	0	0
União das freguesias de Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe	634	0	0
União das freguesias de Meixedo e Padornelos	582	0	0
União das freguesias de Montalegre e Padroso	2.175	0	1
União das freguesias de Paradela, Contim e Fiães	565	0	0
União das freguesias de Sezelhe e Covelães	417	0	0
União das freguesias de Venda Nova e Pondras	509	2	0
União das freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas	1.004	0	0
União das freguesias de Vilar de Perdizes e Meixide	852	0	0
Murça	6.536	3	1
Candedo	1.105	0	0
Fiolhoso	699	0	0
Jou	756	0	0
Murça	1.999	2	0
Valongo de Milhais	385	0	0
União das freguesias de Carva e Vilares	586	1	0
União das freguesias de Noura e Palheiros	1.006	0	1
Peso da Régua	15.615	2	4
Fontelas	659	1	0
Loureiro	998	0	0
Sedielos	1.059	0	0
Vilarinho dos Freires	833	0	0

	Nacionais	UE	ER
União das freguesias de Galafura e Covelinhas	968	1	0
União das freguesias de Moura Morta e Vinhós	867	0	1
União das freguesias de Peso da Régua e Godim	8.838	0	2
União das freguesias de Poiares e Canelas	1.393	0	1
Ribeira de Pena	8.590	2	0
Alvadia	294	0	0
Canedo	702	0	0
Santa Marinha	993	0	0
União das freguesias de Cerva e Limões	2.830	0	0
União das freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega	3.771	2	0
Sabrosa	6.337	0	0
Celeirós	201	0	0
Covas do Douro	424	0	0
Gouvinhas	285	0	0
Parada de Pinhão	307	0	0
Paços	773	0	0
Sabrosa	1.082	0	0
São Lourenço de Ribapinhão	445	0	0
Souto Maior	515	0	0
Torre do Pinhão	378	0	0
Vilarinho de São Romão	275	0	0
União das freguesias de Provesende, Gouvães do Douro e São Cristóvão do Douro	504	0	0
União das freguesias de São Martinho de Antas e Paradela de Guiães	1.148	0	0
Santa Marta de Penaguião	7.328	3	4
Alvações do Corgo	439	0	0
Cumieira	1.143	0	0
Fontes	996	0	0
Medrões	495	0	0
Sever	812	0	0
União das freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane	2.724	3	4
União das freguesias de Louredo e Fornelos	719	0	0
Valpaços	19.366	6	1
Água Revés e Crasto	385	0	0
Algeriz	632	0	0
Bouçoães	540	0	0
Canaveses	288	0	0
Ervões	745	0	0
Fornos do Pinhal	336	0	0
Friões	797	0	0
Padrela e Tazem	449	0	0
Possacos	483	0	0
Rio Torto	409	0	0
Santa Maria de Emeres	357	1	0
Santa Valha	467	0	0
Santiago da Ribeira de Alhariz	882	0	0
São João da Corveira	813	0	0
São Pedro de Veiga de Lila	325	0	0
Serapicos	312	0	0
Vales	283	0	0
Vassal	528	1	0
Veiga de Lila	270	0	0
Vilarandelo	1.044	0	1
Carrazedo de Montenegro e Curros	2.055	0	0
Lebução, Fiães e Nozelos	888	2	0

	Nacionais	UE	ER
Sonim e Barreiros	530	0	0
Tinhela e Alvarelhos	429	0	0
Valpaços e Sanfins	5.119	2	0
Vila Pouca de Aguiar	14.932	9	1
Alfarela de Jales	483	0	0
Bornes de Aguiar	2.266	1	0
Bragado	667	0	0
Capeludos	560	1	0
Soutelo de Aguiar	784	1	0
Telões	1.603	0	0
Tresminas	525	0	0
Valoura	431	2	0
Vila Pouca de Aguiar	3.369	1	1
Vreia de Bornes	721	0	0
Vreia de Jales	1.052	0	0
Sabroso de Aguiar	745	3	0
Alvão	1.256	0	0
União das freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros	470	0	0
Vila Real	50.105	12	8
Abaças	1.134	0	1
Andrães	1.581	1	0
Arroios	1.061	0	0
Campeã	1.685	0	0
Folhadela	1.998	2	0
Guiães	619	1	0
Lordelo	2.697	0	0
Mateus	3.008	0	0
Mondrões	974	0	0
Parada de Cunhos	1.662	0	1
Torgueda	1.603	1	0
Vila Marim	1.765	0	0
União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã	2.893	3	1
União das freguesias de Borbela e Lamas de Olo	2.679	0	0
União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras	1.882	0	0
União das freguesias de Mouçós e Lamares	3.492	0	2
União das freguesias de Nogueira e Ermida	940	0	0
União das freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova	955	0	0
União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes	1.417	0	0
Vila Real	16.060	4	3
Viseu	**345.111**	**148**	**44**
Armamar	5.914	3	0
Aldeias	329	0	0
Cimbres	258	0	0
Folgosa	408	0	0
Fontelo	592	0	0
Queimada	252	0	0
Queimadela	232	0	0
Santa Cruz	163	0	0
São Cosmado	670	0	0
São Martinho das Chãs	554	1	0
Vacalar	191	0	0
Armamar	1.352	0	0
União das freguesias de Aricera e Goujoim	197	0	0
União das freguesias de São Romão e Santiago	293	0	0
União das freguesias de Vila Seca e Santo Adrião	423	2	0
Carregal do Sal	9.087	11	0
Beijós	886	1	0
Cabanas de Viriato	1.418	0	0

	Nacionais	UE	ER
Oliveira do Conde	2.802	6	0
Parada	835	2	0
Carregal do Sal	3.146	2	0
Castro Daire	14.201	1	2
Almofala	251	0	0
Cabril	358	0	0
Castro Daire	4.245	0	1
Cujó	311	0	0
Gosende	370	0	0
Mões	1.791	1	0
Moledo	1.282	0	0
Monteiras	463	0	0
Pepim	291	0	0
Pinheiro	715	0	0
São Joaninho	337	0	0
União das freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos	1.271	0	0
União das freguesias de Mezio e Moura Morta	501	0	0
União das freguesias de Parada de Ester e Ester	783	0	1
União das freguesias de Picão e Ermida	507	0	0
União das freguesias de Reriz e Gafanhão	725	0	0
Cinfães	16.555	5	4
Cinfães	2.824	2	0
Espadanedo	1.047	0	0
Ferreiros de Tendais	546	0	0
Fornelos	528	0	0
Moimenta	359	0	1
Nespereira	1.657	0	0
Oliveira do Douro	1.231	0	1
Santiago de Piães	1.474	0	0
São Cristóvão de Nogueira	1.523	0	1
Souselo	2.540	0	1
Tarouquela	978	0	0
Tendais	626	2	0
Travanca	684	0	0
União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires	538	1	0
Lamego	23.932	2	3
Avões	504	0	0
Britiande	838	1	0
Cambres	1.688	0	0
Ferreirim	872	0	0
Ferreiros de Avões	403	0	0
Figueira	332	0	0
Lalim	697	0	0
Lazarim	443	0	0
Penajóia	878	0	0
Penude	1.401	0	0
Samodães	157	0	0
Sande	795	0	0
Várzea de Abrunhais	359	0	0
Vila Nova de Souto d'El-Rei	669	0	0
Lamego (Almacave e Sé)	11.273	1	3
União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca	663	0	0
União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões	987	0	0
União das freguesias de Parada do Bispo e Valdigem	973	0	0
Mangualde	17.977	10	2
Abrunhosa-a-Velha	465	0	0
Alcafache	801	1	0

	Nacionais	UE	ER
Cunha Baixa	877	0	0
Espinho	953	0	0
Fornos de Maceira Dão	1.353	0	0
Freixiosa	264	0	0
Quintela de Azurara	485	0	0
São João da Fresta	188	0	0
União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta	9.293	9	1
União das freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato	816	0	0
União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães	1.208	0	0
União das freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca)	1.274	0	1
Moimenta da Beira	10.298	2	0
Alvite	1.236	0	0
Arcozelos	557	0	0
Baldos	191	0	0
Cabaços	346	0	0
Caria	518	0	0
Castelo	291	0	0
Leomil	952	0	0
Moimenta da Beira	2.836	0	0
Passô	334	0	0
Vila da Rua	607	2	0
Sarzedo	147	0	0
Sever	496	0	0
Vilar	411	0	0
União das freguesias de Paradinha e Nagosa	232	0	0
União das freguesias de Pêra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz	535	0	0
União das freguesias de Peva e Segões	609	0	0
Mortágua	8.608	7	3
Cercosa	285	0	0
Espinho	1.060	0	0
Marmeleira	440	1	0
Pala	903	2	0
Sobral	2.049	1	0
Trezói	361	0	0
União das freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça	3.510	3	3
Nelas	12.731	5	4
Canas de Senhorim	3.117	1	2
Nelas	4.223	2	0
Senhorim	1.133	0	0
Vilar Seco	651	0	0
Lapa do Lobo	703	0	0
União das freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira	1.385	0	0
União das freguesias de Santar e Moreira	1.519	2	2
Oliveira de Frades	8.847	6	2
Arcozelo das Maias	1.242	0	0
Pinheiro	1.089	1	0
Ribeiradio	829	0	0
São João da Serra	464	0	0
São Vicente de Lafões	676	2	0
União das freguesias de Arca e Varzielas	618	0	0
União das freguesias de Destriz e Reigoso	578	0	0
União das freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães	3.351	3	2
Penalva do Castelo	7.574	4	2
Castelo de Penalva	872	3	1
Esmolfe	459	0	0
Germil	375	0	0
Ínsua	1.913	0	0
Lusinde	224	0	0

	Nacionais	UE	ER
Pindo	1.722	0	0
Real	242	0	0
Sezures	743	0	0
Trancozelos	260	0	0
União das freguesias de Antas e Matela	434	0	0
União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco	330	1	1
Penedono	2.945	0	0
Beselga	310	0	0
Castainço	153	0	0
Penela da Beira	334	0	0
Póvoa de Penela	333	0	0
Souto	274	0	0
União das freguesias de Antas e Ourozinho	412	0	0
União das freguesias de Penedono e Granja	1.129	0	0
Resende	10.313	3	2
Barrô	771	1	0
Cárquere	725	0	0
Paus	456	0	1
Resende	2.887	1	0
São Cipriano	660	0	0
São João de Fontoura	717	0	0
São Martinho de Mouros	1.554	0	0
União das freguesias de Anreade e São Romão de Aregos	1.235	1	1
União das freguesias de Felgueiras e Feirão	355	0	0
União das freguesias de Freigil e Miomães	636	0	0
União das freguesias de Ovadas e Panchorra	317	0	0
Santa Comba Dão	10.458	22	0
Pinheiro de Ázere	806	16	0
São Joaninho	988	0	0
São João de Areias	1.816	6	0
União das freguesias de Ovoa e Vimieiro	1.511	0	0
União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro	4.086	0	0
União das freguesias de Treixedo e Nagozela	1.251	0	0
São João da Pesqueira	6.731	1	0
Castanheiro do Sul	376	0	0
Ervedosa do Douro	1.083	0	0
Nagozelo do Douro	351	0	0
Paredes da Beira	531	0	0
Riodades	467	0	0
Soutelo do Douro	373	0	0
Vale de Figueira	384	0	0
Valongo dos Azeites	221	0	0
União das freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões	1.983	0	0
União das freguesias de Trevões e Espinhosa	572	1	0
União das freguesias de Vilarouco e Pereiros	390	0	0
São Pedro do Sul	15.137	11	4
Bordonhos	474	0	0
Figueiredo de Alva	767	0	0
Manhouce	633	0	0
Pindelo dos Milagres	679	0	0
Pinho	706	0	0
São Félix	362	0	1
Serrazes	931	0	0
Sul	930	1	0
Valadares	716	1	0
Vila Maior	829	0	0
União das freguesias de Carvalhais e Candal	1.402	0	0

	Nacionais	UE	ER
União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões	1.390	6	2
União das freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio	299	0	0
União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões	5.019	3	1
Sátão	13.079	2	2
Avelal	426	0	0
Ferreira de Aves	2.633	0	0
Mioma	1.293	0	0
Rio de Moinhos	974	0	1
São Miguel de Vila Boa	1.304	0	0
Sátão	4.098	1	0
Silvã de Cima	535	1	0
União das freguesias de Águas Boas e Forles	270	0	0
União das freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa	1.546	0	1
Sernancelhe	5.314	7	0
Arnas	234	0	0
Carregal	450	0	0
Chosendo	296	2	0
Cunha	303	0	0
Faia	156	0	0
Granjal	268	0	0
Lamosa	157	0	0
Quintela	285	0	0
Vila da Ponte	420	2	0
União das freguesias de Ferreirim e Macieira	552	0	0
União das freguesias de Fonte Arcada e Escurquela	338	0	0
União das freguesias de Penso e Freixinho	344	0	0
União das freguesias de Sernancelhe e Sarzeda	1.511	3	0
Tabuaço	4.932	4	0
Adorigo	281	0	0
Arcos	159	0	0
Chavães	304	0	0
Desejosa	135	0	0
Granja do Tedo	148	0	0
Longa	243	0	0
Sendim	681	0	0
Tabuaço	1.323	4	0
Valença do Douro	302	0	0
União das freguesias de Barcos e Santa Leocádia	574	0	0
União das freguesias de Paradela e Granjinha	132	0	0
União das freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira	244	0	0
União das freguesias de Távora e Pereiro	406	0	0
Tarouca	7.275	1	1
Mondim da Beira	586	0	0
Salzedas	700	0	0
São João de Tarouca	546	0	0
Várzea da Serra	282	0	0
União das freguesias de Gouviães e Ucanha	746	1	0
União das freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira	465	0	0
União das freguesias de Tarouca e Dálvares	3.950	0	1
Tondela	25.341	9	3
Campo de Besteiros	1.254	0	0
Canas de Santa Maria	1.561	1	0
Castelões	1.363	2	0
Dardavaz	738	0	0

	Nacionais	UE	ER
Ferreirós do Dão	394	0	0
Guardão	1.140	0	0
Lajeosa do Dão	1.624	0	0
Lobão da Beira	968	1	0
Molelos	2.202	4	0
Parada de Gonta	804	0	0
Santiago de Besteiros	1.082	0	0
Tonda	880	0	0
União das freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	1.278	1	0
União das freguesias de Caparrosa e Silvares	830	0	0
União das freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha	1.247	0	0
União das freguesias de São João do Monte e Mosteirinho	877	0	0
União das freguesias de São Miguel do Outeiro e Sabugosa	1.266	0	0
União das freguesias de Tondela e Nandufe	4.574	0	2
União das freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	1.259	0	1
Vila Nova de Paiva	6.162	0	0
Pendilhe	508	0	0
Queiriga	1.099	0	0
Touro	1.139	0	0
Vila Cova à Coelheira	1.090	0	0
União das freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas	2.326	0	0
Viseu	92.617	29	7
Abraveses	7.695	6	1
Bodiosa	2.910	0	0
Calde	1.604	0	0
Campo	4.660	1	0
Cavernães	1.337	0	2
Cota	1.176	0	0
Fragosela	2.351	0	0
Lordosa	1.956	0	0
Silgueiros	3.179	3	0
Mundão	2.112	1	0
Orgens	3.289	3	0
Povolide	1.636	0	0
Ranhados	4.592	3	0
Ribafeita	1.258	1	0
Rio de Loba	8.234	2	0
Santos Evos	1.459	0	0
São João de Lourosa	4.183	0	0
São Pedro de France	1.226	2	0
União das freguesias de Barreiros e Cepões	1.722	1	0
União das freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita	2.307	0	0
Coutos de Viseu	1.463	0	0
Fail e Vila Chã de Sá	2.417	0	0
Repeses e São Salvador	5.246	0	1
São Cipriano e Vil de Souto	1.737	0	0
Viseu	22.868	6	3
Vouzela	9.083	3	3
Alcofra	897	0	0
Campia	1.344	1	0
Fornelo do Monte	242	0	0
Queirã	1.226	1	1
São Miguel do Mato	854	0	2
Ventosa	650	0	0
União das freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas	1.246	0	0
União das freguesias de Fataunços e Figueiredo das Donas	962	1	0
União das freguesias de Vouzela e Paços de Vilharigues	1.662	0	0

	Nacionais	UE	ER
Região Autónoma da Madeira	**257.616**	**333**	**118**
Ilha da Madeira	**252.476**	**288**	**111**
Calheta	12.272	34	11
Arco da Calheta	3.154	11	0
Calheta	3.437	11	7
Estreito da Calheta	1.671	8	0
Fajã da Ovelha	1.018	0	0
Jardim do Mar	229	2	0
Paul do Mar	914	1	0
Ponta do Pargo	1.045	1	4
Prazeres	804	0	0
Câmara de Lobos	32.688	1	6
Câmara de Lobos	16.117	0	3
Curral das Freiras	2.004	0	1
Estreito de Câmara de Lobos	9.512	1	2
Quinta Grande	1.954	0	0
Jardim da Serra	3.101	0	0
Funchal	106.585	160	39
Imaculado Coração de Maria	5.867	14	4
Monte	5.878	12	1
Funchal (Santa Luzia)	5.753	7	1
Funchal (Santa Maria Maior)	12.470	10	1
Santo António	25.323	15	8
São Gonçalo	5.810	28	8
São Martinho	26.316	37	6
Funchal (São Pedro)	7.466	17	7
São Roque	8.486	5	0
Funchal (Sé)	3.216	15	3
Machico	20.748	13	3
Água de Pena	2.530	5	0
Caniçal	3.758	0	0
Machico	10.899	6	3
Porto da Cruz	2.337	2	0
Santo António da Serra	1.224	0	0
Ponta do Sol	9.907	7	0
Canhas	4.390	1	0
Madalena do Mar	607	0	0
Ponta do Sol	4.910	6	0
Porto Moniz	3.057	1	1
Achadas da Cruz	204	0	0
Porto Moniz	1.837	1	0
Ribeira da Janela	296	0	0
Seixal	720	0	1
Ribeira Brava	13.964	12	16
Campanário	4.519	6	6
Ribeira Brava	7.107	4	10
Serra de Água	1.115	0	0
Tabua	1.223	2	0
Santa Cruz	39.462	53	33
Camacha	6.377	5	1
Caniço	21.079	38	21
Gaula	3.841	8	9
Santa Cruz	7.308	2	2
Santo António da Serra	857	0	0

	Nacionais	UE	ER
Santana	7.704	5	1
Arco de São Jorge	409	1	0
Faial	1.640	3	0
Santana	3.304	1	0
São Jorge	1.462	0	1
São Roque do Faial	621	0	0
Ilha	268	0	0
São Vicente	6.089	2	1
Boa Ventura	1.342	0	0
Ponta Delgada	1.296	2	1
São Vicente	3.451	0	0
Ilha de Porto Santo	**5.140**	**45**	**7**
Porto Santo	5.140	45	7
Porto Santo	5.140	45	7
Região Autónoma dos Açores	**228.657**	**206**	**32**
Ilha de Santa Maria	**5.405**	**15**	**0**
Vila do Porto	5.405	15	0
Almagreira	575	1	0
Santa Bárbara	469	1	0
Santo Espírito	721	5	0
São Pedro	705	6	0
Vila do Porto	2.935	2	0
Ilha de São Miguel	**127.897**	**65**	**9**
Lagoa	12.855	8	0
Água de Pau	2.788	3	0
Cabouco	1.691	0	0
Lagoa (Nossa Senhora do Rosário)	4.798	3	0
Lagoa (Santa Cruz)	3.193	2	0
Ribeira Chã	385	0	0
Nordeste	**4.796**	**5**	**0**
Achada	461	0	0
Achadinha	502	0	0
Lomba da Fazenda	879	0	0
Nordeste	1.204	4	0
Salga	514	0	0
Santana	394	1	0
Algarvia	258	0	0
Santo António de Nordestinho	306	0	0
São Pedro de Nordestinho	278	0	0
Ponta Delgada	64.896	32	5
Arrifes	6.636	0	0
Candelária	966	0	1
Capelas	3.685	2	0
Covoada	1.170	0	0
Fajã de Baixo	4.660	0	1
Fajã de Cima	3.059	0	0
Fenais da Luz	1.841	1	0
Feteiras	1.430	0	0
Ginetes	1.103	10	0
Mosteiros	1.057	7	0
Ponta Delgada (São Sebastião)	4.194	2	0
Ponta Delgada (São José)	5.874	1	0
Ponta Delgada (São Pedro)	7.653	6	1
Relva	2.697	0	1
Remédios	835	0	0
Rosto do Cão (Livramento)	4.058	1	0

	Nacionais	UE	ER
Rosto do Cão (São Roque)	4.484	0	0
Santa Bárbara	766	0	0
Santo António	1.658	0	0
São Vicente Ferreira	2.260	1	0
Sete Cidades	669	1	0
Ajuda da Bretanha	670	0	0
Pilar da Bretanha	600	0	0
Santa Clara	2.871	0	1
Povoação	6.428	3	1
Água Retorta	422	0	0
Faial da Terra	414	0	0
Furnas	1.539	1	0
Nossa Senhora dos Remédios	1.176	0	1
Povoação	2.043	2	0
Ribeira Quente	834	0	0
Ribeira Grande	28.328	11	1
Calhetas	765	1	0
Fenais da Ajuda	931	0	0
Lomba da Maia	1.046	0	0
Lomba de São Pedro	330	0	0
Maia	1.743	2	0
Pico da Pedra	2.654	1	0
Porto Formoso	1.120	1	0
Rabo de Peixe	7.376	2	1
Ribeira Grande (Conceição)	2.293	0	0
Ribeira Grande (Matriz)	3.461	3	0
Ribeira Seca	2.631	1	0
Ribeirinha	2.243	0	0
Santa Bárbara	1.139	0	0
São Brás	596	0	0
Vila Franca do Campo	10.594	6	2
Água de Alto	1.652	1	0
Ponta Garça	3.127	0	1
Ribeira das Tainhas	635	0	0
Vila Franca do Campo (São Miguel)	2.693	2	1
Vila Franca do Campo (São Pedro)	1.472	2	0
Ribeira Seca	1.015	1	0
Ilha Terceira	**52.547**	**13**	**8**
Angra do Heroísmo	33.234	11	8
Altares	819	0	0
Angra (Nossa Senhora da Conceição)	3.783	0	2
Angra (Santa Luzia)	2.330	1	0
Angra (São Pedro)	3.330	3	2
Angra (Sé)	1.101	1	0
Cinco Ribeiras	646	0	2
Doze Ribeiras	474	0	0
Feteira	1.219	0	0
Porto Judeu	2.390	0	0
Posto Santo	951	0	0
Raminho	506	0	0
Ribeirinha	2.361	2	2
Santa Bárbara	1.235	0	0
São Bartolomeu de Regatos	1.792	1	0
São Bento	1.785	0	0
São Mateus da Calheta	3.475	0	0
Serreta	373	0	0
Terra Chã	2.598	3	0
Vila de São Sebastião	2.066	0	0

	Nacionais	UE	ER
Vila da Praia da Vitória	**19.313**	**2**	**0**
Agualva	1.283	0	0
Biscoitos	1.474	0	0
Cabo da Praia	674	0	0
Fonte do Bastardo	1.102	0	0
Fontinhas	1.452	0	0
Lajes	3.177	0	0
Praia da Vitória (Santa Cruz)	6.204	1	0
Quatro Ribeiras	362	1	0
São Brás	987	0	0
Vila Nova	1.525	0	0
Porto Martins	1.073	0	0
Ilha Graciosa	**3.960**	**3**	**0**
Santa Cruz da Graciosa	3.960	3	0
Guadalupe	1.000	3	0
Luz	622	0	0
São Mateus	700	0	0
Santa Cruz da Graciosa	1.638	0	0
Ilha de São Jorge	**8.729**	**6**	**1**
Calheta	3.727	0	0
Calheta	1.301	0	0
Norte Pequeno	219	0	0
Ribeira Seca	1.034	0	0
Santo Antão	713	0	0
Topo (Nossa Senhora do Rosário)	460	0	0
Velas	5.002	6	1
Manadas (Santa Bárbara)	354	4	0
Norte Grande (Neves)	541	0	0
Rosais	697	0	0
Santo Amaro	780	1	0
Urzelina (São Mateus)	844	0	0
Velas (São Jorge)	1.786	1	1
Ilha do Pico	**13.607**	**37**	**9**
Lajes do Pico	4.452	20	6
Calheta de Nesquim	338	1	1
Lajes do Pico	1.644	2	4
Piedade	797	12	1
Ribeiras	852	3	0
Ribeirinha	380	2	0
São João	441	0	0
Madalena	5.911	4	0
Bandeiras	613	1	0
Candelária	779	0	0
Criação Velha	784	0	0
Madalena	2.559	1	0
São Caetano	498	2	0
São Mateus	678	0	0
São Roque do Pico	3.244	13	3
Prainha	549	10	0
Santa Luzia	431	0	1
Santo Amaro	288	0	0
Santo António	715	2	1
São Roque do Pico	1.261	1	1

	Nacionais	UE	ER
Ilha do Faial	**13.047**	**39**	**2**
Horta	13.047	39	2
Capelo	459	9	2
Castelo Branco	1.114	4	0
Cedros	770	11	0
Feteira	1.520	0	0
Flamengos	1.382	0	0
Horta (Angústias)	2.213	4	0
Horta (Conceição)	1.052	0	0
Horta (Matriz)	2.263	5	0
Pedro Miguel	605	4	0
Praia do Almoxarife	719	2	0
Praia do Norte	217	0	0
Ribeirinha	377	0	0
Salão	356	0	0
Ilha das Flores	**3.134**	**26**	**1**
Lajes das Flores	1.280	23	1
Fajã Grande	203	3	0
Fajãzinha	70	4	0
Fazenda	232	1	0
Lajedo	87	2	0
Lajes das Flores	506	4	1
Lomba	155	9	0
Mosteiro	27	0	0
Santa Cruz das Flores	1.854	3	0
Caveira	64	0	0
Cedros	113	2	0
Ponta Delgada	297	0	0
Santa Cruz das Flores	1.380	1	0
Ilha do Corvo	**331**	**2**	**2**
Corvo	331	2	2
Corvo	331	2	2
Europa e Fora da Europa	**1.511.174**	**0**	**0**
Europa	**912.559**	**0**	**0**
Alemanha	79.080	0	0
Berlim	4.610	0	0
Dusseldorf	25.214	0	0
Estugarda	35.308	0	0
Hamburgo	13.948	0	0
Áustria	1.695	0	0
Viena	1.695	0	0
Bélgica	19.121	0	0
Bruxelas	19.121	0	0
Bulgária	193	0	0
Sófia	193	0	0
República Checa	395	0	0
Praga	395	0	0
Dinamarca	1.323	0	0
Copenhague	1.323	0	0

	Nacionais	UE	ER
Espanha	40.043	0	0
Barcelona	10.755	0	0
Madrid	17.075	0	0
Vigo	7.074	0	0
Sevilha	5.139	0	0
Finlândia	402	0	0
Helsínquia	402	0	0
França	410.112	0	0
Bordéus	29.845	0	0
Estrasburgo	20.645	0	0
Lyon	56.953	0	0
Marselha	34.572	0	0
Paris	248.516	0	0
Toulouse	19.581	0	0
Grécia	179	0	0
Atenas	179	0	0
Holanda	12.864	0	0
Haia	12.864	0	0
Hungria	192	0	0
Budapeste	192	0	0
Irlanda	3.999	0	0
Dublin	3.999	0	0
Itália	2.967	0	0
Roma	2.967	0	0
Sérvia	41	0	0
Belgrado	41	0	0
Luxemburgo	46.184	0	0
Luxemburgo	46.184	0	0
Noruega	2.911	0	0
Oslo	2.911	0	0
Polónia	734	0	0
Varsóvia	734	0	0
Reino Unido	130.721	0	0
Londres	97.792	0	0
Manchester	32.929	0	0
Roménia	733	0	0
Bucareste	733	0	0
Suécia	1.834	0	0
Estocolmo	1.834	0	0
Rússia	178	0	0
Moscovo	178	0	0
Andorra	7.206	0	0
Andorra	7.206	0	0

	Nacionais	UE	ER
Suíça	147.405	0	0
Berna	29.097	0	0
Genebra	70.989	0	0
Zurique	47.319	0	0
Ucrânia	74	0	0
Kiev	74	0	0
Croácia	34	0	0
Zagrebe	34	0	0
Turquia	1.741	0	0
Ankara	1.741	0	0
Chipre	198	0	0
Nicósia	198	0	0
África	**69.432**	**0**	**0**
África do Sul	34.390	0	0
Cape Town	5.512	0	0
Joanesburgo	25.635	0	0
Pretória	3.243	0	0
Angola	19.298	0	0
Luanda	16.354	0	0
Benguela	2.944	0	0
Argélia	40	0	0
Argel	40	0	0
Cabo Verde	3.519	0	0
Praia	3.519	0	0
Egipto	39	0	0
Cairo	39	0	0
Marrocos	185	0	0
Rabat	185	0	0
Moçambique	9.605	0	0
Maputo	8.566	0	0
Beira	1.039	0	0
Nigéria	101	0	0
Abuja	101	0	0
São Tomé e Príncipe	630	0	0
São Tomé	630	0	0
Senegal	305	0	0
Dacar	305	0	0
Tunísia	63	0	0
Tunes	63	0	0
República Democrática do Congo	139	0	0
Kinshasa	139	0	0

	Nacionais	UE	ER
Zimbabwe	434	0	0
Harare	434	0	0
Guiné-Bissau	173	0	0
Bissau	173	0	0
Guiné-Equatorial	22	0	0
Malabo	22	0	0
Líbia	6	0	0
Tripoli	6	0	0
Namíbia	463	0	0
Windhoek	463	0	0
Etiópia	20	0	0
Addis Abeba	20	0	0
América	416.331	0	0
Argentina	5.993	0	0
Buenos Aires	5.993	0	0
Brasil	235.465	0	0
Belém do Pará	7.471	0	0
Belo Horizonte	4.774	0	0
Brasília	5.011	0	0
Curitiba	8.866	0	0
Porto Alegre	2.164	0	0
Recife	4.016	0	0
Rio de Janeiro	66.725	0	0
Salvador (Baía)	2.300	0	0
S. Paulo	132.712	0	0
Fortaleza	1.426	0	0
Canadá	57.783	0	0
Montreal	8.360	0	0
Otava	1.515	0	0
Toronto	43.184	0	0
Vancouver	4.724	0	0
Colômbia	593	0	0
Bogotá	593	0	0
Cuba	28	0	0
Havana	28	0	0
Estados Unidos da América	60.080	0	0
Boston	5.739	0	0
Newark	17.825	0	0
New Bedford	9.131	0	0
New York	8.412	0	0
Providence	3.966	0	0
São Francisco	6.486	0	0
Washington	8.521	0	0
México	678	0	0
México	678	0	0

	Nacionais	UE	ER
Peru	279	0	0
Lima	279	0	0
Uruguai	1.329	0	0
Montevideu	1.329	0	0
Venezuela	52.367	0	0
Caracas	34.205	0	0
Valência	18.162	0	0
Chile	807	0	0
Santiago do Chile	807	0	0
Panamá	929	0	0
Panamá	929	0	0
Ásia e Oceânia	**112.852**	**0**	**0**
Arábia Saudita	284	0	0
Riyadh	284	0	0
China	70.257	0	0
Pequim	189	0	0
Macau	69.848	0	0
Xangai	171	0	0
Cantão	49	0	0
Índia	27.610	0	0
Nova Delhi	408	0	0
Goa	27.202	0	0
Irão	5	0	0
Teerão	5	0	0
Japão	267	0	0
Tóquio	267	0	0
Paquistão	22	0	0
Islamabad	22	0	0
Tailândia	126	0	0
Banguecoque	126	0	0
Austrália	8.126	0	0
Camberra	192	0	0
Sidney	7.934	0	0
Indonésia	113	0	0
Jacarta	113	0	0
Israel	1.430	0	0
Tel-Aviv	1.430	0	0
Singapura	388	0	0
Singapura	388	0	0
Coreia	22	0	0
Seul	22	0	0

	Nacionais	UE	ER
Timor	948	0	0
Dili	948	0	0
Emiratos Árabes Unidos	2.708	0	0
Abu Dhabi	2.708	0	0
Qatar	533	0	0
Doha	533	0	0
Cazaquistão	13	0	0
Astana	13	0	0

3 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho.*

312980278

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho n.º 2794/2020

Sumário: Emissão de averbamento ao Alvará n.º 7/2012 da empresa Explomade — Importação e Comercialização de Explosivos, L.da

Averbamento ao Alvará n.º 7/2012

Averbamento n.º 1

Para os devidos efeitos se averba na presente data a alteração do responsável técnico e seus substitutos ao Alvará n.º 7/2012, de 2011-03-23, a favor da empresa EXPLOMADE — Importação e Comercialização de Explosivos, L.da, com sede na Estrada da Eira do Serrado, 40/44, Santo António, 9000-325 Funchal e NIPC 511065884.

Deste modo fica designado como responsável técnico da empresa supramencionada, Eng.º Pedro Miguel Fachada Matias e como responsáveis técnicos substitutos, Sr. Manuel Félix Afonso e Eng.º Helder Luís Lemos Gouveia.

Assim, no uso das competências delegadas nos termos da alínea *c*), do n.º 2, do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2017, conjugado com a alínea *b*), do n.º 1, do Despacho n.º 1419/2018, de 26 de janeiro, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2018, procedo à autenticação do presente documento.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor Nacional, *Luís Manuel Peça Farinha*, Superintendente-Chefe.

312976455

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 2795/2020

Sumário: Exoneração a seu pedido da categoria de inspetor estagiário do trabalhador Flávio José Silva Dias Martins.

Por despacho de 14-01-2020 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi exonerado da categoria de Inspetor Estagiário, a seu pedido, o trabalhador Flávio José Silva Dias Martins, com efeitos a 21-01-2020, regressando ao respetivo serviço de origem na mesma data.

5 de fevereiro de 2020. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

313002957

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 2796/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria de assistente técnico de Ângela Maria Reais Sampaio no mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Por despacho de 04-02-2020 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da assistente técnica, Ângela Maria Reais Sampaio nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a mesma a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos a 01-03-2020.

11 de fevereiro de 2020. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

313011364

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 2797/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria de técnico superior de Rui Filipe Mesquita Belchior no mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Por despacho de 04-02-2020 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do técnico superior, Rui Filipe Mesquita Belchior, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando o mesmo a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos a 01-02-2020.

11 de fevereiro de 2020. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

313015641

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 2798/2020

Sumário: Renova a licença especial a Elsa do Rosário Rodrigues Merca de Figueiredo, pelo período de dois anos, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Elsa do Rosário Rodrigues Merca de Figueiredo licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação nos termos previstos no referido decreto-lei.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, conjugado com a alínea *h*) do n.º 3 do Despacho n.º 621/2020, de 12 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Elsa do Rosário Rodrigues Merca de Figueiredo, pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

7 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto*.

313022089

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

Despacho n.º 2799/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço da mestre Paula Araújo Pereira da Silva no cargo de diretora-geral da Direção-Geral do Património Cultural e do mestre David Manuel Gargalo dos Santos no cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural.

1 — Conforme decorre do Programa do XXII Governo Constitucional e do Orçamento do Estado para 2020 a reabilitação e dinamização do património cultural constitui uma prioridade política do atual Governo. São emblemáticas desta prioridade estratégica as medidas como a criação da Lotaria do Património e a constituição do fundo para a reabilitação do património.

2 — Em simultâneo, o atual Governo priorizou e está a implementar uma nova estratégia integrada para a arte contemporânea, como também ficou consagrado no Orçamento do Estado para 2020, através de medidas como o reforço da dotação para a aquisição de obras de arte e a criação de uma rede de centros de arte contemporânea.

3 — O Governo está, portanto, empenhado na implementação de um novo ciclo de políticas públicas para o património cultural e para as artes. Este novo ciclo exige uma nova equipa para a Direção-Geral do Património Cultural, constituída por uma complementaridade de diferentes competências e perfis adequados aos novos desafios.

4 — Importa, assim, reorientar os diversos intervenientes na área do património cultural e em especial, a atuação da Direção-Geral do Património Cultural, incrementando a respetiva capacidade de implementação das novas estratégias e medidas para a reabilitação e dinamização do património cultural.

5 — Impõe-se imprimir à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) uma nova abordagem e dinâmica no desempenho das suas competências e atribuições, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, e no Programa do XXII Governo Constitucional, bem como uma renovada capacidade de resposta direcionada aos objetivos suprarreferidos, com uma liderança capaz de impulsionar o novo modelo de reabilitação e dinamização do património cultural.

6 — A mestre Paula Araújo Pereira da Silva foi designada para exercer o cargo de diretora-geral da Direção-Geral do Património Cultural em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 21 de outubro de 2016, através do Despacho n.º 12994/2016, de 20 de outubro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2016.

7 — O mestre David Manuel Gargalo dos Santos foi designado para exercer o cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 14 de setembro de 2016, através do Despacho n.º 11284/2016, de 13 de setembro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2016.

8 — Nos termos da subalínea *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes pode cessar por despacho fundamentado relativo à necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços, necessidade que se impõe no contexto atual, conforme suprafundamentado.

9 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a mestre Paula Araújo Pereira da Silva e o mestre David Manuel Gargalo dos Santos foram ouvidos em sede de prévia audição sobre as razões invocadas para a cessação da respetiva comissão de serviço.

Nestes termos, e com os fundamentos acima descritos determino:

A cessação da comissão de serviço da mestre Paula Araújo Pereira da Silva no cargo de diretora-geral da Direção-Geral do Património Cultural e do mestre David Manuel Gargalo dos

Santos no cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural, ambos com efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2020, inclusive.

21 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira*.

313053347

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

Despacho n.º 2800/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço do licenciado Filipe Manuel Campos Silva no cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural.

1 — Nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, cessa, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado Filipe Manuel Campos Silva, no cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural, para o qual foi designado pelo Despacho n.º 6657/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2018.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de outubro de 2019, inclusive.

21 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira*.

313053477

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

Despacho n.º 2801/2020

Sumário: Designa o mestre Bernardo Xavier Alabaça para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural.

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que, em caso de vacatura, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição até à designação do novo titular, a qual segue procedimento concursal;

Considerando que se encontra vago o cargo de diretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural e que importar acautelar o normal funcionamento deste organismo;

Assim, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio:

1 — Designo para exercer o cargo de diretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural, em regime de substituição, o mestre Bernardo Xavier Alabaça, cuja nota curricular anexa ao presente despacho evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2 — Autorizo o nomeado a exercer outras funções previstas nos artigos 21.º e 22.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, compatíveis com as funções a desempenhar, nomeadamente em atividades de docência e investigação em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 — O presente despacho produz efeitos a 24 de fevereiro de 2020.

21 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Bernardo Xavier Alabaça;
Data de nascimento: 8 de junho de 1973.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial pelo Instituto Superior Técnico;
Pós-graduação em Análise e Investimento Imobiliário pelo ISCTE e Mestrado em Finanças igualmente pelo ISCTE.

Experiência profissional:

Tem desenvolvido a sua carreira profissional de mais de 20 anos no setor privado e no setor público, desempenhando funções de direção e administração, para além de iniciativas empresariais próprias. Foi diretor-geral de Infraestruturas do Ministério da Defesa Nacional, subdiretor-geral do Tesouro e Finanças do Ministério das Finanças, vogal não executivo do conselho de administração da SAGESTAMO — Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias e da Parups, diretor de departamento na CBRE e na DTZ e diretor Comercial e de Desenvolvimento na Edifer Imobiliária, tendo ainda integrado os conselhos fiscais da ANA — Aeroportos de Portugal e da EP — Estradas de Portugal. É, presentemente, assessor do conselho de administração da Lisboa Ocidental SRU e vice-presidente da mesa da assembleia geral da Parpública, presidente do Conselho Estratégico

do Salão Imobiliário de Lisboa e vogal da comissão responsável pelo lançamento e condução do procedimento de negociação para a celebração de contrato de subcessão de direito de superfície sobre os módulos 4 e 5 do Centro Cultural de Belém.

313053582

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

Despacho n.º 2802/2020

Sumário: Designa a mestre Maria de Fátima de Sá Guerra Marques Pereira para exercer, em regime de substituição, o cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral do Património Cultural.

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que, em caso de vacatura, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição até à designação do novo titular, a qual segue procedimento concursal;

Considerando que se encontra vago o cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural por cessação da comissão de serviço do mestre David Manuel Gargalo dos Santos e que importa, por esse motivo, acautelar o normal funcionamento deste organismo;

Assim, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio:

1 — Designo para exercer o cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral do Património Cultural, em regime de substituição, a mestre Maria de Fátima de Sá Guerra Marques Pereira, cuja nota curricular anexa ao presente despacho evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2 — Autorizo a nomeada a exercer outras funções previstas nos artigos 21.º e 22.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, compatíveis com as funções a desempenhar, nomeadamente em atividades de docência e investigação em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 — O presente despacho produz efeitos a 24 de fevereiro de 2020.

21 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria de Fátima de Sá Guerra Marques Pereira;
Data de Nascimento: 16 de maio de 1964.

Habilitações académicas:

É licenciada em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Mestre em História Contemporânea pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto — tese na área da Fotografia. Conclusão da parte curricular do Doutoramento em História na Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Foi investigadora do CITCEM — Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória — grupo de investigação Memória e Construção de Identidade da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Especialista de reconhecida experiência e competência profissional pelo Conselho Técnico-Científico da ESMAE — Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo — Instituto Politécnico do Porto.

Formação complementar:

Curso de Gestão de Empresas na área da Cultura (1392 horas).

Experiência profissional:

Exerceu o cargo de Diretora do ARQUIPÉLAGO — Centro de Artes Contemporânea de fevereiro de 2015 a janeiro de 2020;

Exerceu o cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral das Artes de agosto de 2010 a julho de 2011;

Até janeiro de 2015, foi docente convidada da ESMAE — Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo — IPP — Instituto Politécnico do Porto, Departamento de Artes da Imagem, no mestrado em Comunicação Audiovisual — especialização em Fotografia e Cinema Documental;

Foi professora de Métodos de Investigação em Comunicação Audiovisual e coorientadora da unidade curricular de projeto/estágio na área de especialização em Fotografia. Foi também docente nas licenciaturas de Tecnologia da Comunicação Audiovisual e Tecnologia da Comunicação Multimédia nas seguintes unidades curriculares: Arte e Cultura Contemporâneas, Produção Fotográfica, Marketing e Gestão de Projeto, Seminário, História da Fotografia e orientadora do projeto final da licenciatura em Tecnologia da Comunicação Multimédia;

Foi docente no Ensino Universitário na ESAP — Escola Superior Artística do Porto, no Mestrado Integrado em Arquitetura e nas licenciaturas de Artes Visuais — Fotografia e Animação e Produção Cultural, nas seguintes unidades curriculares: Arte Contemporânea, Arte Pública, História da Fotografia Portuguesa, Produção Fotografia, Produção e Gestão Cultural e Marketing Cultural. Foi, ainda, docente nos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Arte e Comunicação, nos Cursos Superiores de Fotografia e Cine-Vídeo, no Curso Bietápico de Licenciatura Teatro, nos Cursos Superiores de Animação Cultural e Teatro onde lecionou, entre várias disciplinas, a de História da Arte;

Exerceu cargos de gestão académicos e científicos, sendo, designadamente, uma das criadoras da licenciatura em Gestão Cultural da ESAP aprovada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no ano de 2009.

Outros elementos curriculares:

Conceção e desenvolvimento de cursos nas áreas da gestão de projetos culturais como fatores do desenvolvimento;

Artigos e títulos publicados nas áreas da arte contemporânea, fotografia e da gestão cultural;

Tem participado em conferências e realizado comunicações e ações de formação nas áreas da arte contemporânea, arquitetura, fotografia, e gestão e produção cultural e artística;

Participou em júris de concursos de arte contemporânea e em *open calls* de residências artísticas nacionais e internacionais;

Concebeu e produziu projetos culturais, artísticos e de responsabilidade social.

313053671

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

Despacho n.º 2803/2020

Sumário: Designa o licenciado Rui Manuel Palmeiro dos Santos para exercer, em regime de substituição, o cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural.

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que, em caso de vacatura, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição até à designação do novo titular, a qual segue procedimento concursal;

Considerando que se encontra vago o cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural por cessação da comissão de serviço, a seu pedido, do licenciado Filipe Manuel Campos Silva e que importa, por esse motivo, acautelar o normal funcionamento deste organismo;

Assim, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio:

1 — Designo para exercer o cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural, em regime de substituição, o licenciado Rui Manuel Palmeiro dos Santos, cuja nota curricular anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2 — Autorizo o nomeado a exercer outras funções previstas nos artigos 21.º e 22.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, compatíveis com as funções a desempenhar, nomeadamente em atividades de docência e investigação em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 — O presente despacho produz efeitos a 24 de fevereiro de 2020.

21 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Rui Manuel Palmeiro dos Santos;
Data de nascimento: 2 de maio de 1970.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito (ramo de Jurídico-Políticas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente — CEDOUA, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Frequentou o curso de pós-graduação sobre Legística e Ciência da Legislação, organizado pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa.

Experiência profissional:

É técnico superior do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão I. P.;

Exerce funções de dirigente na Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, como Secretário Técnico, responsável pela Unidade de Gestão e Comunicação, nomeado pelo Despacho n.º 7909/2015, de 9 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de julho de 2015;

No âmbito das suas funções, destaca-se o exercício de competências de coordenação das atividades de monitorização, planeamento, avaliação e comunicação do PO SEUR, bem como da gestão técnico-administrativa, incluindo os recursos humanos;

De setembro de 2012 a julho de 2015, exerceu as funções de secretário técnico do Programa Operacional Valorização do Território (POVT), Autoridade de Gestão de Fundos Estruturais 2007-2014, sendo responsável pela área operacional Unidade de Apoio Técnico, com competências na monitorização, planeamento, comunicação e assistência técnica do programa;

De maio a setembro de 2012 foi coordenador da Unidade de Avaliação, Monitorização e Comunicação do Programa Operacional Valorização do Território (POVT);

De junho de 2011 a abril de 2012, prestou assessoria à Comissão Diretiva do Programa Operacional Valorização do Território (POVT);

De novembro de 2009 a junho de 2011, foi chefe do Gabinete da Ministra da Cultura do XVIII Governo Constitucional;

De julho de 2008 a outubro de 2009, foi Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça do XVII Governo Constitucional;

De abril de 2005 a junho de 2008, foi adjunto do Ministro da Justiça do XVII Governo Constitucional;

De junho de 2000 a março de 2005, foi Chefe de Projeto para a área de gestão de programas e projetos na Intervenção Operacional da Cultura (POC), no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio.

Outros elementos curriculares:

Foi nomeado responsável pela informação e comunicação do PO SEUR, junto da Comissão Europeia, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 117 do RE (EU) N. 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro;

Participou em várias redes e fóruns no âmbito do Portugal 2020 e da Comissão Europeia sobre a gestão dos FEEI, em representação do Estado Português e ou do Programa;

Entre 2002 e 2005 foi membro do Comité de Gestão do Programa Cultura 2000, iniciativa comunitária de apoio a projetos culturais transnacionais.

313053769

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso (extrato) n.º 3487/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal em epígrafe, nos seguintes termos:

Entidade que realiza o procedimento: Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas — Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa.

Número de postos de trabalho: 1 (um).

Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Funções de natureza executiva na área da gestão de arquivos, designadamente, ao nível do atendimento ao público presencial e não presencial, do apoio aos serviços de referência, da execução de pesquisas, da reprodução e certificação de documentos;

Apoiar os trabalhos de tratamento técnico documental da documentação (higienização, acondicionamento e digitalização de acordo com as orientações técnicas e normas em vigor);

Apoiar os trabalhos de conferência de autos de entrega e respetivas guias de remessa da documentação;

Processar o envio e arrumação de documentação solicitada pelos leitores e serviços internos e acondicionamento de processos;

Aplicação de critérios de higienização e de conservação preventiva.

Assegurar os serviços de limpeza e higienização das instalações (depósitos, gabinetes, salas, instalações sanitárias, corredores, etc.), lavagem de vidros e recolha de lixos.

Executar outras tarefas de natureza similar que lhe sejam determinadas.

Carreira/categoria: assistente operacional.

Formação académica: escolaridade obrigatória (aferida segundo a data de nascimento).

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Local onde se encontra a publicação integral do procedimento: Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt.

13 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313016832

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso (extrato) n.º 3488/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas para exercer funções no Arquivo Distrital de Portalegre.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas para exercer funções no Arquivo Distrital de Portalegre

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal em epígrafe, nos seguintes termos:

Entidade que realiza o procedimento: Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas — Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa.

Número de postos de trabalho: 1 (um).

Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente técnico, tal como se encontram genericamente descritas no mapa anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e referido no n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma legal e pelo desenvolvimento de atividades inerentes ao exercício das competências da unidade orgânica para a qual é aberto o presente procedimento — Arquivo Distrital de Portalegre, designadamente:

Funções de natureza executiva na área da gestão de arquivos, designadamente, ao nível do atendimento ao público presencial e não presencial, do apoio aos serviços de referência, da execução de pesquisas, da reprodução e certificação de documentos;

Apoiar nos trabalhos de tratamento técnico documental da documentação (higienização, classificação, ordenação, acondicionamento, instalação, digitalização e descrição no DigitArq segundo a ISAD(G) e ODA);

Colaborar nos trabalhos de incorporação de documentação.

Carreira/categoria: Assistente técnico.

Formação académica: 12.º ano

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Local onde se encontra a publicação integral do procedimento: Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt.

13 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313016581

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso (extrato) n.º 3489/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas para exercer funções no Arquivo Distrital de Portalegre.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas para exercer funções no Arquivo Distrital de Portalegre

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal em epígrafe, nos seguintes termos:

Entidade que realiza o procedimento: Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas — Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa.

Número de postos de trabalho: 1 (um).

Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como se encontram genericamente descritas no mapa anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e referido no n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma legal e pelo desenvolvimento de atividades inerentes ao exercício das competências dos Arquivos Distritais e em concreto do Arquivo Distrital da Portalegre, enquanto arquivo dependente da DGLAB, unidade orgânica para o qual é aberto o presente procedimento, designadamente:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da gestão de arquivos, que fundamentam e preparam a decisão, no âmbito das atribuições dos arquivos distritais;

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação do Arquivo Distrital de Portalegre;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Dentro das atribuições conferidas aos Arquivos Distritais, dá-se preferência a:

Avaliar e organizar a documentação de fundos públicos e privados com interesse administrativo, probatório e cultural, de acordo com sistemas de classificação que define a partir do estudo da instituição produtora da documentação;

Orientar e elaborar instrumentos de descrição da documentação, tais como guias, inventários, catálogos e índices;

Apoiar o utilizador orientando-o na pesquisa de registos e documentos apropriados;

Proceder à avaliação das massas documentais, tendo em vista a seleção e eliminação;

Promover ações de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes.

Executar ou dirigir os trabalhos, tendo em vista a conservação e o restauro de documentos, a sua descrição arquivísticas nos termos das ODA's ou orientações em vigor na plataforma eletrónica existente;

Conceção, implementação e controlo de critérios de conservação preventiva dos documentos e monitorização de documentos

Conceção e implementação de metodologias definidas nos termos da política de aquisições em vigor na DGLAB;

Controlo dos processos de aquisição nos termos das Portarias sectoriais e instruções internas;

Prestar serviços de consultoria e apoio técnico na área de arquivo.

Carreira/categoria: Técnico Superior.

Formação académica: Licenciatura

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Local onde se encontra a publicação integral do procedimento: Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt.

13 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313016768

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Centro

Aviso (extrato) n.º 3490/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Centro — área de Direito, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Centro — Área de Direito, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos previstos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, faz-se público que na sequência do meu despacho de 20 de janeiro de 2020, se encontra aberto o procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área de direito.

2 — O prazo para a apresentação de candidatura será de 10 dias úteis, após a publicação integral do procedimento na Bolsa de Emprego Pública (BEP), destinando-se a candidatos(as) com licenciatura em Direito e detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

3 — O procedimento será objeto de publicação integral na BEP (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a publicitação do presente aviso, bem como na página eletrónica da DRCC https://www.culturacentro.gov.pt.

20 de janeiro de 2020. — A Diretora Regional de Cultura, *Suzana Maria Peres de Menezes.*

313002421

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2804/2020

Sumário: Delegação de competências no secretário-geral da Educação e Ciência, António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 e 4 do artigo 9.º e dos n.os 5 do artigo 24.º e do artigo 25.º do regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, determino:

1 — No âmbito do respetivo serviço, delego, com faculdade de subdelegação, no secretário-geral da Educação e Ciência, António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de (euro) 1 500 000, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de (euro) 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço até ao montante de (euro) 10 000;

d) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02 até ao montante de (euro) 25 000, por transferência;

e) Conceder licenças sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, e respetivo regresso, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

f) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 137/2010, de 28 de dezembro, e 33/2018, de 15 de maio, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

g) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no respetivo serviço, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

h) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração-base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

i) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

j) Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora de Portugal, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

k) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despachos das correspondentes tutelas, no domínio das atribuições do respetivo serviço;

l) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes;

m) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente, relacionados com os mesmos;

n) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);

o) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que é conferida pelo decreto-lei de execução orçamental aos membros do Governo.

2 — No âmbito da gestão do meu Gabinete, delego no secretário-geral da Educação e Ciência, António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho, com a possibilidade de subdelegação, a competência para formalizar os PLC junto da delegação competente da Direção-Geral do Orçamento, bem como documentos e expediente, relacionados com a mesma.

3 — Delego, ainda, no secretário-geral da Educação e Ciência, António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho, com a possibilidade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos necessários à instrução e atribuição dos pedidos apresentados no âmbito de eventualidade de desemprego pelos trabalhadores integrados no regime de proteção social convergente vinculados às instituições de ensino superior públicas.

4 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

13 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

313030294

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2805/2020

Sumário: Delegação de competências no conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 e 4 do artigo 9.º e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 24.º do regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos n.os 2 e 3 do artigo 38.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, *ex vi* do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, determino:

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., doravante FCT, I. P., a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do respetivo instituto público:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, nos termos e limites previstos no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e nas alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de (euro) 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço até ao montante de (euro) 10 000;

2 — Delego, ainda, no órgão supra indicado, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da respetiva entidade:

a) Conceder licenças sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, e respetivo regresso, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no respetivo serviço, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

d) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração-base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

e) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

f) Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora de Portugal, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

g) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho da tutela, no domínio das atribuições da respetiva entidade;

h) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes;

i) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente, relacionados com os mesmos;

j) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP), no âmbito dos poderes ora subdelegados;

k) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que é conferida pelo decreto-lei de execução orçamental aos membros do Governo.

3 — Delego, também, no conselho diretivo da FCT, I. P., com a possibilidade de subdelegar, as competências específicas para a prática dos seguintes atos, no âmbito das atribuições daquele instituto público, sem prejuízo de sujeição à homologação da tutela, nos casos em que tal seja previsto nos respetivos programas:

a) Autorizar a abertura de concursos de bolsas e de projetos de investigação para o País e para o estrangeiro, de acordo com o plano anual respetivo, aprovado por despacho da tutela;

b) Conceder bolsas de investigação no País e no estrangeiro, de acordo com o plano anual respetivo, aprovado por despacho da tutela;

c) Conceder a prorrogação de bolsas de investigação no País e no estrangeiro;

d) Autorizar as alterações necessárias à boa execução dos contratos de bolsa de investigação, nos termos previstos nos regulamentos aplicáveis;

e) Celebrar contratos de investigação e desenvolvimento, de acordo com o plano respetivo, aprovado por despacho da tutela;

f) Conceder subsídios para deslocações ao estrangeiro de cientistas e técnicos, no âmbito dos programas anuais a cargo da FCT, I. P., aprovados por despacho da tutela;

g) Conceder subsídios para a realização de missões ou estadas em Portugal, de curta duração, de cientistas e técnicos residentes no estrangeiro;

h) Conceder subsídios tendo em vista a organização de reuniões científicas em Portugal;

i) Conceder subsídios para a edição de publicações científicas, estudos de caráter científico, técnico e didático e publicação de teses, de acordo com os respetivos plano anual e regulamento, aprovados por despacho da tutela;

j) Conceder outros subsídios, no quadro de programas da FCT, I. P., devidamente aprovados;

k) Autorizar a participação de Portugal nas ações COST e a proceder à nomeação dos delegados nacionais aos respetivos comités de gestão e grupos de trabalho, devendo ser dado conhecimento ao meu Gabinete das nomeações efetuadas e das ações COST cuja participação portuguesa é autorizada.

4 — Subdelego, ainda, na presidente do conselho diretivo a competência para aprovar as minutas e celebrar os contratos necessários à execução do disposto na Resolução de Conselho de Ministros n.º 143/2018, de 31 de outubro, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro.

5 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo conselho diretivo da FCT, I. P., bem como pela sua presidente, desde essa data.

13 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

313030415

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 2806/2020

Sumário: Homologação da classificação profissional atribuída à docente Ana Catarina Antunes Henriques Brandão.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, à docente a seguir indicada, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127 de 02-07.

A classificação profissional produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

Nome	Grupo/Área	Classificação profissional
Ana Catarina Antunes Henriques Brandão.	230 — Matemática e Ciências da Natureza.	12,5 valores

9 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes.*

312931937

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 2807/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Zélia Maria Pereira de Assunção no Agrupamento de Escolas de Odemira.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 03 de fevereiro de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Zélia Maria Pereira de Assunção no Agrupamento de Escolas de Odemira, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

11 de fevereiro de 2020. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes.*

313025289

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 2808/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Benedita Beato Martins no Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 03 de fevereiro de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Benedita Beato Martins no Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

11 de fevereiro de 2020. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313025167

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 2809/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Paula Cristina de Almeida Tavares no Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Sesimbra.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 3 de fevereiro de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Paula Cristina de Almeida Tavares no Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Sesimbra, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

11 de fevereiro de 2020. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313025086

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 2810/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional José Inocêncio Gonçalves Palminha na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho n.º 1036/2019-SEAEP, de 23 de setembro de 2019, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, precedido do despacho de concordância de 28 de junho de 2019, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional José Inocêncio Gonçalves Palminha na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2018.

12 de fevereiro de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313025029

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia

Aviso (extrato) n.º 3491/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional a afetar ao Agrupamento de Escolas de Águas Santas, aberto através do Aviso n.º 9217/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2019:

Ordem	Nome	Parcial (0,70)	Entrevista Seleção Total (0,30)	Final
1	Liliana Raquel Marques Fonseca	12,40	20,00	18,40
2	Cristina Maria Fernandes Guedes	11,18	17,00	15,28
3	Maria Manuela Finto da Costa da Silva	10,30	16.00	15,60
4	Catarina Sousa Ribeiro Pires	9,29	20,00	15,29
5	Márcia Alexandra Gomes Sousa	9,29	19,00	14,99
5	Susana Maria Ribeiro Silva Fernandes	8,75	19,00	14,45
7	Ana Filipa Andrade Teixeira	9,22	16,00	14,02
8	Vânia Patrícia Coelho Ribeiro	7,64	19,00	13,34

21 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Manuel Carneiro Ferreira.*

313046981

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 3492/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos para a carreira e categoria de assistente operacional a tempo parcial.

No cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201911/0013, e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17510/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 04 de novembro de 2019, encontrando-se afixada em local público junto dos Serviços Administrativos e disponibilizada na página web da Escola.

11 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Carlos Manuel Gomes de Sá*.

313004439

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes, Penafiel

Aviso n.º 3493/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final: regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública.

Lista unitária de ordenação final: Regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública

Nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo, cujo aviso foi publicado na página eletrónica do Agrupamento e na BEP (201912/0865), torna-se público que foi homologada a lista de ordenação final do candidato e que se encontra afixada no átrio da sede do Agrupamento e página eletrónica do mesmo, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinados a Técnicos Superiores, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior.

7 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Maria Leonilde Ferreira Coelho*.

313004114

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Freixo, Ponte de Lima

Aviso n.º 3494/2020

Sumário: Lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no ano de 2019.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com a alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019.

Nome	Categoria profissional	Data da cessação
Simão Manuel da Costa Pereira Magalhães	Professor	31-07-2019

14-02-2020. — O Diretor, *Jorge Humberto Meireis Dias*.

313019554

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar

Aviso n.º 3495/2020

Sumário: Nomeação de subdiretora do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar.

Glória Maria Morais de Sousa, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2007, de 2 de julho, nomeia a docente Maria Manuela Nogueira de Sá e Melo do Quadro de Agrupamento, como Subdiretora do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar, em regime de substituição.

A presente nomeação tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

A Subdiretora desempenhará ainda as funções de Vice-presidente do Conselho Administrativo, ao abrigo do artigo 37.º e seguintes do citado decreto-lei.

07/02/2020. — A Diretora, *Glória Maria Morais de Sousa*.

313001814

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 3496/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de psicólogo escolar, no Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30de abril e código do Procedimento Administrativo, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 11 de fevereiro de 2020,a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Psicólogo Escolar, no Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aberto por meu despacho de 27/12/2019 no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 9348/2019 proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199 da Diretora-Geral da Administração Escolar.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio dos Serviços Administrativos e publicada na página eletrónica do Agrupamento em www.agsoaresreis.pt

11 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Dr.ª Maria Manuela Vieira Machado*.

313019092

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso n.º 3497/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior na Unidade Local do Barreiro.

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho datado de 27/01/2020 do Senhor Subinspetor-Geral, Nelson da Silva Ferreira, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10652/2018, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 221 de 16/11/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria), o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) (www.act.gov.pt).

3 — Declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo, nem junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com o email datado de 14/10/2019, no qual esta entidade informa não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Número de postos de trabalho: o procedimento concursal visa a ocupação de um (1) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Legislação aplicável: em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019); e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

6 — Local de trabalho: Autoridade para as Condições do Trabalho, Unidade Local do Barreiro, sita na Avenida do Bocage, n.º 14, 2830-002 Barreiro.

7 — Caracterização do posto de trabalho: 1 Técnico Superior na área do Direito, com licenciatura em Direito, para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente, instrução de processos de contraordenação laboral, desenvolvendo os necessários procedimentos administrativos e contraordenacionais, tendentes à sua conclusão, nomeadamente:

Análise documental;

Enquadramento jurídico;

Realização de diligências de recolha de prova, mormente, consulta a sistemas de informação, inquirição de testemunhas e outras necessárias;

Organização processual, nomeadamente, realização de despachos, informações, cotas, conclusões;

Elaboração de propostas de decisão;

Apreciação e proposta a impugnações judiciais de Decisões Administrativas de aplicação de coimas, créditos e sanções acessórias;

Participação em audiências de julgamento referentes a impugnações judiciais das Decisões Administrativas;

Elaboração de pareceres jurídicos, nomeadamente, de direito laboral, relações de trabalho, segurança e saúde no trabalho, direito administrativo; — Concretizar a prestação de informações no âmbito da competência da ACT, seja sob a forma presencial, escrita ou telefónica aos utilizadores externos que recorram a esta Autoridade.

8 — Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única, com o montante pecuniário no valor de 1.201,48€, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório ou, em caso de ser detentor da carreira/categoria de técnico superior, a remuneração é a equivalente à atual na carreira de origem;

9 — Requisitos de admissão: o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP.

Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

9.1 — Requisitos gerais: poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam até ao último dia do prazo de candidatura, os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9.3 — Nível habilitacional: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LGTFP: 1 Técnico Superior — Licenciatura em Direito.

10 — Formalização de candidaturas

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, para o endereço eletrónico: recrutamento@act.gov.pt, através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho, em www.act.gov.pt, que sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria.

10.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas;

d) Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular;

ii) Carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;

iii) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria;

iv) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

v) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos.

10.3 — Apenas serão consideradas as candidaturas remetidas por correio eletrónico, conforme disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP.

10.4 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente procedimento concursal.

10.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, nos termos do n.º 11 do artigo 20.º da Portaria.

10.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

10.7 — Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação, ou a impossibilidade de constituição de relação jurídica de emprego público nos restantes casos.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Em regra geral e nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da (LGTFP), aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, aos candidatos que reúnam as condições previstas e caso não tenham afastado através de declaração escrita, os métodos de seleção referidos em *a*) e *b*) do ponto 11.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3 — Valoração dos métodos de seleção: na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, conforme estabelecido no artigo 9.º da Portaria, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de conhecimentos
EPS — Entrevista Profissional de Seleção
AC — Avaliação Curricular

11.4 — Prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, com consulta apenas de legislação anotada e em suporte de papel. É efetuada em suporte de papel e revestirá natureza teórica, contendo perguntas diretas e ou de escolha múltipla, incide sobre os temas identificados no presente Aviso. Tem a duração máxima de 60 minutos.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes temáticas, cuja legislação e bibliografia se aconselham no presente aviso.

Conhecimentos gerais comuns — Bibliografia sugerida:

MIGUEL, Alberto Sérgio, Manual de Higiene e Segurança do Trabalho, Porto Editora;

PEREIRA, António Beça, Regime Geral das Contraordenações e Coimas, Anotado, Almedina;

SANTOS, António J. Robalo dos, Trabalho Não Declarado e Fenómenos Conexos, Escolar Editora;

FERNANDES, António Lemos Monteiro, Direito do Trabalho, Almedina;

CABRAL, Fernando e ROXO Manuel, Segurança e Saúde do Trabalho, Legislação Anotada, Almedina;

CANOTILHO, J.J. Gomes e MOREIRA, Vital, Constituição da República Anotada, Coimbra Editora;

BOTELHO, J. M. Santos, ESTEVES, Américo Pires e PINHO, José Cândido de, Código do Procedimento Administrativo Anotado, Almedina;

RIBEIRO, João Soares, Contraordenações Laborais — Regime Jurídico Anotado, Almedina;

ROXO, Manuel M., Direito da Segurança e Saúde no Trabalho: da prescrição do seguro à definição do desempenho, Almedina;

MIRANDA, Jorge e MEDEIROS, Rui, Constituição Portuguesa Anotada, Coimbra Editora;

FREITAS, Luís Conceição de, Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, Universidade Lusófona;

ANTUNES, Manuel Ferreira, Contraordenações e Coimas, Anotado e Comentado, Livraria Petrony;

GONÇALVES, Manuel Lopes Maia, *Código de Processo Penal Anotado,* Almedina;

GONÇALVES, Manuel Lopes Maia, Código Penal Anotado, Almedina;

ROXO, M. Roxo e OLIVEIRA, Luís C., O Processo de Contraordenação Laboral e de Segurança Social, Almedina;

RAMALHO, Maria do Rosário Palma, Tratado de Direito do Trabalho — Parte II, Almedina;

OLIVEIRA, Mário Esteves de, GONÇALVES, Pedro Costa e AMORIM, J. Pacheco de, Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;

MARTINEZ, Pedro Romano, MONTEIRO, Luís Miguel, VASCONCELOS, Joana, BRITO, Pedro Madeira de, DRAY, Guilherme Machado e SILVA, Luís Gonçalves da, Código do Trabalho Anotado, Almedina;

MARTINEZ, Pedro Romano, Direito do Trabalho, Almedina;

PASSOS, Sérgio, Contraordenações, Anotações ao Regime Geral, Almedina;

RICHTOFEN, Wolfgang Von, Inspeção do Trabalho, OIT/IGT, Coimbra Editora; — Documentação e publicações disponíveis no sítio da internet www.act.gov.pt.

Legislação aconselhada, nas respetivas versões atualizadas:

Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março;

Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro;

Código de Processo de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Estatuto da Inspeção-Geral do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2000, de 12 de junho;

Convenção n.º 81 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Inspeção do Trabalho na Indústria e Comércio, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 44 148, de 6 de janeiro de 1962;

Convenção n.º 129 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Inspeção do Trabalho na Agricultura, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 91/81, de 17 de julho; — Convenção n.º 155 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 1/85, de 16 de janeiro;

Convenção n.º 150 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à administração do trabalho (papel, funções e organização), de 1978, ratificada pelo Decreto n.º 53/80, de 30 de julho;

Protocolo de 2002 da Organização Internacional do Trabalho, relativo à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre a Segurança e Saúde dos Trabalhadores, 1981, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 104/2010, de 25 de outubro;

Regime geral das contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

Regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, aprovado pela Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro;

Regime jurídico da promoção e da prevenção da segurança e da saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;

Regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo reabilitação e reintegração profissionais, aprovado pela Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

Lei n.º 110/2009 de 16 de setembro (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social), alterada pela Lei n.º 5-A/2010, 31/12;

Regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo e modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objeto dessa renovação, aprovado pela Lei n.º 3/2012, de 10 de janeiro, e Lei n.º 76/2013, de 7 de novembro;

Regime jurídico do fundo de compensação do trabalho, mecanismo equivalente e fundo de garantia de compensação do trabalho, aprovado pela Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto;

Enquadramento e estrutura das carreiras de inspeção da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril;

Estrutura das carreiras do grupo de pessoal técnico de inspeção, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 20/2001, de 22 de dezembro;

Regime jurídico da atividade de inspeção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11.5 — Entrevista Profissional de Seleção: A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados pelo candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.6 — Avaliação Curricular: A Avaliação Curricular, feita com base na análise do respetivo currículo profissional, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho a ocupar;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.7 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das atas elaboradas pelo Júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.

12 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da ACT em www.act.gov.pt e no *Diário da República* (DR).

12.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

12.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

13 — Candidatos aprovados e excluídos — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

13.1 — Os métodos de seleção obrigatórios estão previstos, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria.

13.2 — Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, o candidato é excluído do procedimento quando tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

13.4 — Os candidatos excluídos, de acordo com o artigo 22.º da Portaria, são notificados, para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

13.5 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da ACT.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Sra. Inspetora-Geral da ACT, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ACT e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

15 — Prazo de validade

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço, nos termos do artigo 41.º do anexo da Portaria.

16 — Composição do Júri: O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Eng.º Gonçalo Manuel Pinto Basto San Miguel, Subdiretor da Unidade Local do Barreiro;

1.º Vogal Efetivo — Licenciado Fernando Miguel Barbosa Pinto Lopes, Técnico Superior;

2.º Vogal Efetivo — Licenciada Inês Raquel Basílio Tavares, Inspetora do Trabalho;

1.º Vogal Suplente — Licenciado Paulo Jorge dos Santos Geraldes, Inspetor do Trabalho;

2.º Vogal Suplente — Licenciado João Paulo Salgueiro Marques Nunes, Técnico Superior.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de fevereiro de 2020. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

312999938

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3498/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de vários enfermeiros com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi homologado o processo do período experimental dos profissionais abaixo indicados, que concluíram o mesmo com sucesso, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na Carreira e Categoria de Enfermagem.

ACES	Nome	Data do despacho
Almada Seixal.	Daniela Martins Braz dos Santos	19-08-2019
Lisboa Central	Ana Margarida de Carvalho Fernandes Alves Daniela Filipa Gomes Duarte Diana Catarina de Paiva Rama Elisabete Clotilde Ferreira Fernandes Bento Idalina Rocha Setim Madeira Maria Filomena Pires Bento Maria da Graça Pires Pacheco Marisa Bermudez Brito Sandra Sofia Armando Parreira Paulino	16-05-2019
	Paulo Manuel Relvas Ramos	08-05-2019
	Ana Filipa Bentes Pinto	08-07-2019
Médio Tejo	Mara Sofia Bica Serras Narcisa Ferreira Alho	09-05-2019
	Marta Isabel Mendo Afonso	24-09-2019

20 de janeiro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade.*

312973799

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3499/2020

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de medicina geral e familiar.

Procedimento concursal comum, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de medicina geral e familiar

O procedimento concursal comum, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica de medicina geral e familiar, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 12315/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, foi alvo de recurso, o qual mereceu provimento conforme Despacho de 07/08/2019, da Senhora Secretária Geral da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, concedido, atentos os fundamentos que recaíram sobre o mesmo, conforme parecer da Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso, emitido em 05/08/2019.

Torna-se, por isso, necessário proceder à retificação de acordo com as mesmas portarias e republicar o anúncio do referido procedimento concursal comum, designando um novo júri, sendo que não serão aceites novas candidaturas, além das já apresentadas, dentro do prazo estabelecido, na sequência da publicitação do procedimento concursal comum aberto através do Aviso (extrato) n.º 12315/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229/2015, de 3 de agosto, e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, e nos termos da autorização concedida por despacho de Sua Excelência o Ministro das Finanças, proferido nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 10, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o Despacho n.º 7541/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, em 25 de agosto de 2017, do Secretário de Estado da Saúde, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., datada de 05/02/2020, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 10 postos de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — São requisitos gerais de admissão os definidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

1.2 — Outros Requisitos:

a) São candidatos ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, médicos detentores do grau de especialista de medicina geral e familiar, que se encontrem vinculados por tempo indeterminado e que apresentaram a sua candidatura no prazo legal ao concurso anulado pois que

a anulação do concurso implica que o procedimento deve ser repetido apenas para os candidatos que se apresentaram ao mesmo;

b) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

1.3 — São requisitos especiais:

a) Ser detentor do grau de consultor na área para a qual apresenta a candidatura, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

b) Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

2 — Por força da anulação, torna-se necessário conceder um prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para que os candidatos, querendo, possam apresentar elementos curriculares complementares referentemente à matéria conforme nova grelha classificativa, que se tenha verificado até à data limite da entrega das candidaturas do procedimento aberto através do Aviso (extrato) n.º 12315/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017.

3 — Métodos de seleção:

3.1 — Os métodos de seleção têm por base o resultado da avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º conjugados com o artigo 22.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, com as alterações e republicação na Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e conforme as alterações introduzidas pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho.

3.2 — A Lista Unitária de Ordenação Final (LUOF) será efetuada (sem arredondamentos) por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final} = (DC \times 70\ \%) + (PP \times 30\ \%)$$

em que:

3.2.1 — A avaliação e discussão curricular (DC), consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a competência profissional e científica do mesmo, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

3.2.2 — A prova prática (PP) destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

3.3 — Na Avaliação Curricular, dos elementos de maior relevância, são obrigatoriamente considerados conforme previsto na Portaria n.º 207/2011, a saber:

3.3.1 — Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com espe-

cial enfoque para as atividades relevantes para os cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;

3.3.2 — Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

3.3.3 — Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

3.3.4 — Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica;

3.3.5 — Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações;

3.3.6 — Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

3.3.7 — Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

3.4 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas do número anterior:

Ponto 3.3.1 — de 0 a 6 valores;
Ponto 3.3.2 — de 0 a 2 valores;
Ponto 3.3.3 — de 0 a 4 valores;
Ponto 3.3.4 — de 0 a 1 valores;
Ponto 3.3.5 — de 0 a 5 valores;
Ponto 3.3.6 — de 0 a 1 valores;
Ponto 3.3.7 — de 0 a 1 valores.

3.5 — As atas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

3.6 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da ARSLVT, I. P., em http://www.arslvt.min-saude.pt.

4 — Caracterização dos postos de trabalho — aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º-B do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 13.º, também do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração prevista para a categoria, no regime de trabalho a tempo completo.

6 — Locais de trabalho — as funções serão exercidas nas instalações dos Agrupamentos de Centros de Saúde que integram a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., conforme se identifica:

ACES Almada-Seixal — 1;
ACES Amadora — 1;
ACES Arco Ribeirinho — 1;
ACES Arrábida — 1;
ACES Cascais — 1;
ACES Lezíria — 1;
ACES Loures-Odivelas — 1;
ACES Oeste Norte — 1;
ACES Oeste Sul — 1;
ACES Sintra — 1.

7 — Prazo de validade — o procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, caducando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de de-

zembro, pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, conjugando com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 17239/2012, de 27 de dezembro de 2012, pelo Aviso n.º 12509/2015, de 27 de outubro, e pelo Aviso n.º 9746/2016, de 5 de agosto, bem como pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

9 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho do trabalhador corresponderá ao período normal de trabalho previsto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sem prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura disponível junto do Aviso publicitado na página eletrónica da ARSLVT (http://www.arslvt.min-saude.pt/pages/1015), podendo ser entregues diretamente, em dias úteis, nas instalações sitas na Av. Estados Unidos da América, 75, 2.º piso, 1749-096 Lisboa, no período compreendido entre 09h00 e as 16h00, ou remetidas pelo correio com aviso de receção, para a mesma morada.

10.2 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da referência a que concorre e número do aviso, da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista.

c) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao presente processo concursal.

10.3 — O formulário de candidatura devidamente preenchido deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor com a respetiva classificação obtida;

b) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Declaração emitida pelo serviço onde conste a natureza do vínculo e respetivo tempo de exercício de funções na categoria de assistente graduado;

d) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* em formato Europeu, 1 (um) dos quais em papel e os restantes em formato eletrónico, devendo de igual modo fazerem-se acompanhar, impreterivelmente, dos comprovativos de todas as atividades no âmbito da Medicina Geral e Familiar, suscetíveis de serem avaliados.

e) 5 (cinco) exemplares de um plano de gestão clínica de serviço ou unidade da área para a qual concorre, 1 (um) dos quais em papel e os restantes em formato eletrónico.

10.4 — O candidato deverá, ainda, declarar, sob compromisso de honra:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

c) Nível Habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

d) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da LTFP e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

g) Identificação dos documentos que instruem o formulário.

10.5 — A não apresentação dos documentos referidos nos pontos 10.3 e 10.4 determina a exclusão do candidato do procedimento.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11 — Composição e identificação do júri — o júri do processo de recrutamento aberto ao abrigo do presente aviso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Violeta de Jesus Barreto Pimpão, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

1.º Vogal efetiva: Maria Helena Oliveira Morgado Canada, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde Loures — Odivelas, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.ª Vogal efetiva: Luísa Maria Nunes Pereira Ramos, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul.

1.ª Vogal suplente: Luísa Maria Duarte Sousa Rocha Vaz, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde Almada — Seixal.

2.ª Vogal suplente: Adelina Matilde Ribeiro Cardoso Pinto, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, em funções no Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central.

12 — As provas (DC — discussão curricular e PP — prova prática) serão realizadas nas instalações dos serviços centrais da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., na Av. dos Estados Unidos da América, n.º 75, em data e hora que o júri venha a fixar, sendo a DC com a duração até 90 minutos e a PP com a duração até 45 minutos.

13 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no portal da ARSLVT, I. P., e na morada indicada no ponto 10.1 do presente aviso.

14 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ARSLVT, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de fevereiro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

313002884

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 304/2020

Sumário: Autorizada a equiparação a bolseiro à enfermeira Anabela Gonçalves Freitas Penaforte Vicente, no mapa do ACES Cascais/USF São Martinho de Alcabideche, em regime de tempo parcial.

Por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 02/01/2020, foi autorizada a equiparação a bolseiro, à enfermeira abaixo mencionada, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto:

Nome	ACES	Modalidade	Curso	Escola	Datas
Anabela Gonçalves Freitas Penaforte Vicente.	Cascais/USF São Martinho de Alcabideche.	Regime de tempo parcial.	De Pós-Licenciatura de Especializ. em Enf. comunitária.	Superior de Saúde Atlântica (ESSATLA).	De 06/01/2020 a 12/07/2020

15 de janeiro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade.*

312968444

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 3500/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, para constituição de relação de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria Técnico Superior, área de contratualização, no âmbito do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo desta Administração de Regional de Saúde de 12/08/2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do aviso no *Diário da República.*

1 — Valorização Profissional: em cumprimento do previsto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, (INA), na qualidade de entidade gestora do sistema de requalificação, foi declarada a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adeque às características dos postos de trabalho em causa.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

3 — Nos termos do disposto no Despacho n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* n.º 77, 2.ª série de 31 de março de 2000, faz -se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

4 — Local de trabalho: as funções serão exercidas no Departamento de Contratualização da ARS Alentejo, I. P.

5 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências:

a) Caracterização do posto de trabalho:

Contratualizar com as unidades prestadoras de cuidados de saúde objetivos e metas de natureza produtiva, económico-financeiras e/ou de desempenho;

Acompanhar, monitorizar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelas unidades prestadoras de cuidados de saúde;

Elaborar estudos e recolhas de informação com fins específicos, considerados necessários à informação que o Departamento de Contratualização deve ter para negociar e acompanhar — Contratos--Programa, Acordos Modificativos e os Acordos/ Protocolos estabelecidos com as instituições públicas e privadas prestadoras de cuidados de saúde;

Apoiar o processo de implementação das novas realidades organizacionais no âmbito dos cuidados de saúde;

Inovar e desenvolver conhecimento associado ao processo de contratualização, nomeadamente através da participação em grupos de trabalho para definição e discussão dos termos de contratualização dos vários níveis de cuidados a nível nacional;

Participar nos trabalhos nacionais de definição e discussão dos processos de contratualização ao nível dos Cuidados de Saúde Primários, Hospitalares e Continuados Integrados, bem como na evolução dos Sistemas de Informação necessários para o desenvolvimento dos referidos processos;

Analisar a informação que consta das bases de dados e das aplicações informáticas de suporte, produzindo relatórios de análise crítica das mesmas;

Analisar e monitorizar o acesso dos utentes aos serviços de saúde.

b) Perfil de competências:

Experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as atividades supra referidas;

Experiência na área da contratualização de objetivos e metas de natureza produtiva, económico-financeiras e ou de desempenho com unidades prestadoras de cuidados de saúde;

Experiência na utilização de aplicações informáticas de suporte ao processo de contratualização, nomeadamente:

Sistema de Informação das Administrações Regionais de Saúde — SIARS;

Sistema de Informação para Contratualização e Acompanhamento — SICA;

Software de suporte ao funcionamento do Programa de Consulta a Tempo e Horas — Alert ADW-CTH;

Sistema de Gestão Partilhada de Recursos do Serviço Nacional de Saúde — GPRSNS;

Bilhete de Identidade de Cuidados Saúde Primários — BI CSP;

Sistema de Business Intelligence de Recursos Humanos — BI RH;

Sistema de Business Intelligence de Morbilidade Hospitalar — BI MH;

Experiência em Excel Avançado, Word Avançado;

Experiência na participação em grupos de trabalho nacionais para discussão e definição dos processos de contratualização;

Experiência na organização de sessões públicas de apresentação de resultados no âmbito do processo de contratualização.

6 — Posição remuneratória: A posição remuneratória de referência é a 2.ª na carreira e categoria de Técnico Superior, que corresponde ao nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pela Lei de Orçamento de Estado. Caso seja trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, a posição remuneratória de referência será a detida, dentro dos limites e condicionalismos impostos pela Lei do Orçamento de Estado;

7 — Âmbito do recrutamento: podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da alínea *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 29 de setembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

8.2 — Requisitos específicos:

Ser titular do nível habilitacional correspondente à complexidade funcional de grau 3, na área de formação académica e profissional, detentor de licenciatura em Economia.

Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado.

9 — Impedimentos de admissão:

9.1 — Não é possível a substituição do nível habilitacional que constitui requisito especial de admissão, por formação ou experiência profissional;

9.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados a partir da publicação no *Diário da República.*

10.2 — Nos termos conjugados dos artigos 19.º e 20.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, a formalização das candidaturas deve preferencialmente ser efetuada em suporte eletrónico, para o endereço de email: Candidaturas.ARSA@arsalentejo.min-saude.pt; através do preenchimento de formulário, disponível em: http://www.arsalentejo.min-saude.pt

10.3 — As candidaturas podem ainda ser entregues pessoalmente no Serviço de Expediente da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, sito no Largo do Jardim do Paraíso, n.º 1, 7000-864 Évora; ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, Largo do Jardim do Paraíso, n.º 1, 7000-864 Évora, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, contando para este efeito a data de registo.

10.4 — No formulário de candidatura deve constar, sob pena de a mesma não ser considerada, a identificação do procedimento e a referência inequívoca a que se candidata; assim como, identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, residência, e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais.

10.5 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

10.6 — *Curriculum Vitae,* atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora e respetivos comprovativos com data de frequência e duração (em horas), bem como comprovativos da experiência e formação invocados;

10.7 — Documento comprovativo das habilitações literárias, sob pena de exclusão;

10.8 — Declaração emitida pelo serviço de origem, quando for o caso, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações: modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, categoria/carreira e tempo de serviço detidos; conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata; avaliação de desempenho relativa aos dois últimos períodos de avaliação (2015/2016 e 2017/2018). Nos termos da alínea *c*) do n.º 2, do artigo 8.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, caso não tenha havido avaliação de desempenho, por culpa não imputável ao concorrente, ser-lhe-á atribuída nota de 12.

10.9 — Documento comprovativo do grau de incapacidade, caso tenha sido preenchido o respetivo campo do formulário.

10.10 — Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

10.11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do mesmo do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*), do n.º 8, do artigo 20.º, da Portaria atrás referida.

10.12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas por lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de Seleção:

Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 36.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.º 1 e 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, serão utilizados como único método de seleção obrigatório, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção facultativo a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), em qualquer dos casos.

11.1 — Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, será aplicado, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a AC, e como método complementar a EPS.

11.2 — A valoração nos métodos anteriormente referidos será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0{,}70 \times PC + 0{,}30 \times EPS \text{ ou } CF = 0{,}70 \times AC + 0{,}30 \times EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular; e
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11.3 — Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades ou àqueles que, encontrando-se nessa situação, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do artigo 36.º da LTFP.

11.3.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar. Por competências técnicas entende-se a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

11.3.2 — A Prova de Conhecimentos tem uma ponderação de 70 % da nota final, é de realização individual, revestirá a forma escrita, de natureza teórica, composta por um grupo de perguntas, tendo a duração máxima de uma hora (60 minutos) e será realizada sem consulta, em data e local a comunicar oportunamente.

11.3.3 — No decorrer da prova os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, não sendo ainda permitida, a consulta à legislação.

11.3.4 — Durante a Prova de Conhecimentos não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

11.3.5 — A Prova de Conhecimentos será valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. Os candidatos que se apresentem à Prova de Conhecimentos devem ser portadores de bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.

11.3.6 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza específica na área do posto de trabalho colocado a concurso.

11.3.7 — Será aplicada em igualdade de circunstâncias a todos os candidatos, ou seja, a mesma prova, no mesmo dia e hora, não sendo possível a realização de 2.ª chamada.

11.4 — Avaliação Curricular: A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.4.1 — A Avaliação Curricular tem uma ponderação de 70 % da nota final, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.4.2 — Na Avaliação Curricular (AC), serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros: Habilitação académica de base (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

11.4.3 — A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}10 \times HAB + 0{,}20 \times FP + 0{,}50 \times EP + 0{,}20 \times AD$$

11.4.4 — Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram -se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.5 — Entrevista Profissional de Seleção: A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

O método de seleção facultativo será realizado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A Entrevista Profissional de Seleção tem uma ponderação de 30 % da nota final, e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (n.º 5, do artigo 9.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril), sendo considerados os seguintes aspetos:

11.5.1 — Os candidatos que obtenham pontuação igual ou inferior a 9,5 valores serão excluídos do procedimento.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. São igualmente considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltarem aos métodos de seleção.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, e disponibilizada na respetiva página eletrónica: http://www.arsalentejo.min-saude.pt.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

15 — De acordo com o n.º 2 do artigo 22.º, e com o artigo 28.º da Portaria referida, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do CPA.

16 — A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação, são as constantes do formulário de candidatura.

17 — As atas do júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito, no prazo de 3 dias úteis contados da receção do pedido.

18 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e disponibilizada

na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com a informação da respetiva publicitação.

20 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da ARS Alentejo, I. P. (www.arsalentejo.min-saude.pt).

21 — Composição do júri:

Presidente: Sandra do Rosário Malafaia Santos e Silva, Diretora do Departamento de Contratualização da ARS Alentejo, I. P.

1.º Vogal efetivo: Paulo Alexandre Leirão Caraça, Técnico Superior do Departamento de Contratualização da ARS Alentejo, I. P., que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Nuno Miguel Mendes Ribeiro Barriga, Técnico Superior do Departamento de Contratualização da ARS Alentejo, I. P.

1.º Vogal suplente: Jorge Miguel Moreirinha Martins Branquinho, Técnico Superior do Departamento de Contratualização da ARS Alentejo, I. P.

2.º Vogal suplente: Susana Cristina Cabo Cardoso, Técnica Superior do Departamento de Contratualização da ARS Alentejo, I. P.

21.1 — Na falta da Presidente, será a mesma substituída pelo 1.º vogal efetivo.

A substituição dos membros do Júri em falta será feita pelo membro do Júri que se encontra na posição imediatamente seguinte (1.º vogal efetivo substituído pelo 2.º vogal efetivo, sendo este substituído pelo 1.º suplente e este pelo 2.º suplente)

22 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos

Nos termos do art.137.º do Código de Trabalho, o trabalhador que venha a ser recrutado para preenchimento do posto de trabalho aberto pelo presente aviso, fica obrigado a permanecer, pelo período mínimo de três anos, para o qual venha a ser selecionado em resultado da lista de ordenação final.

23 — Após o recrutamento do trabalhador o mesmo será acompanhado por um Júri de Acompanhamento do Período Experimental, a nomear na data do início de funções.

24 — Legislação recomendada

Legislação Geral

Constituição da República Portuguesa;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), na sua atual redação;

Tramitação do procedimento concursal das carreiras de regime geral (Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril);

Procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação (Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro);

SIADAP regime geral (Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro), na sua atual redação;

Orçamento de Estado para 2019 (Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro);

Último QUAR da ARSA, I. P., disponível em http://www.arsalentejo.min-saude.pt;

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual);

Lei Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 124/2011 de 29 de dezembro), na sua atual redação;

Missão e Atribuições das ARS, IP (Decreto-Lei n.º 22/2012 de 30 de janeiro), na sua atual redação;

Estatutos da ARSA, IP (Portaria n.º 157/2012 de 22 de maio), na sua atual redação;

Criação, estruturação e funcionamento dos ACES (Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22 de fevereiro, alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 253/2012 de 27 de novembro);

Criação do ACES integrado na ARSA, I. P. (Portaria n.º 308/2012 de 09 de outubro);

Organização e Funcionamento das USF (Decreto-Lei n.º 298/2007 de 22 de agosto), na sua atual redação;

Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro), na sua atual redação;
Portaria n.º 330/2017, de 31 de outubro, na sua atual redação;
Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro);
Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho);
Organização da Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004 de 15 de janeiro), na sua atual redação;
Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro);
Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de janeiro), na sua atual redação;
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro);

Legislação especifica

Portaria n.º 212/2017, de 19 de julho;
Despacho n.º 1774-A/2017, de 24 de fevereiro;
Termos de Referência para contratualização de cuidados de saúde no SNS (http://www.acss.min-saude.pt);
Operacionalização da Contratualização nos Cuidados de Saúde Primários (http://www.acss.min-saude.pt);
Circular Normativa n.º 8/2018/DPS/ACSS, de 01 de junho (http://www.acss.min-saude.pt);
Despacho n.º 17069/2011, de 21 de dezembro;
Despacho n.º 12950/2011, de 28 de setembro;
Portaria n.º 95/2013, de 04 de março;
Circular Normativa n.º 16/2018, de 17 de agosto (http://www.acss.min-saude.pt);
Portaria n.º 147/2017, de 27 de abril;
Despacho n.º 5911-B/2016, de 03 de maio;
Portaria n.º 254/2018, de 07 de setembro;
Decreto-Lei n.º 138/2013, de 09 de outubro;
Decreto-Lei n.º 139/2013, de 09 de outubro.

21 de janeiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

312968582

SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso (extrato) n.º 3501/2020

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

I — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências torna público que, por despacho do Diretor-Geral de 5 de janeiro de 2020, se encontra aberto procedimento concursal pelo prazo 10 dias úteis, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, para a Equipa Multidisciplinar para os Sistemas de Informação (EMSI).

II — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, constituindo também requisito de admissão, estar habilitado com licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

III — As funções a desempenhar são as descritas no Anexo à LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, tendo como funções específicas:

a) Gerir projetos na área de Tecnologia da Informação (TI) com experiência comprovada;

b) Acompanhamento das candidaturas, Sistema de Apoio à Modernização Administração (SAMA) efetuadas pelo SICAD;

c) Realização de avaliações críticas dos seus processos e de toda a documentação relativa ao tratamento de dados pessoais;

d) Implementação e manutenção de políticas de segurança com o objetivo de prevenir e evitar a violação das normas e do Regulamento Geral de Proteção de dados (RGPD);

IV — A candidatura terá de ser entregue, pessoalmente ou por correio registado, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente no *Diário da República.*

V — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento, encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) nos três dias úteis seguintes à presente publicação, acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

10 de janeiro de 2020. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão.*

313006545

SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso (extrato) n.º 3502/2020

Sumário: Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Lisboa.

Procedimento Concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Lisboa

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e do disposto no artigo 11, n.º 1 alínea *a*) e n.º 5 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho do Diretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) em 18 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — As funções a exercer são as inerentes à categoria, constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, bem como o seguinte conteúdo funcional:

a) Assegurar o normal desenvolvimento dos processos, realizando atempadamente as diligências que lhe forem determinadas;

b) Consultar o registo central instituído pelo artigo 6.º da Lei n.º 30/2000, de 29 de novembro;

c) Realizar entrevistas preliminares, para eventual avaliação psicossocial dos indiciados, diligenciando em ordem ao conhecimento preliminar das suas personalidades e trajetórias de vida;

d) Prestar apoio técnico na escolha das sanções;

e) Emitir pareceres e efetuar relatórios;

f) Assegurar o encaminhamento dos consumidores para as entidades competentes (de saúde, cariz social ou outras);

g) Acompanhar os consumidores nos casos de suspensão provisória do processo, de suspensão da determinação da sanção e de suspensão da execução da sanção, designadamente em caso de aceitação de tratamento voluntário, sem prejuízo das funções próprias dos serviços de tratamento, e quando a sanção aplicada recair em medida alternativa à coima, em especial, a prestação de serviços gratuitos a favor da comunidade;

h) Recolher informação sobre a continuidade do tratamento, se este tiver sido aceite no âmbito de um processo e sobre a existência ou não de reincidência;

i) Informar sobre o termo do período de suspensão do processo, de suspensão da determinação da sanção, ou de suspensão da execução da sanção, para efeitos de arquivamento ou extinção do processo, ou extinção da sanção;

j) Manter o arquivo de processos de contraordenação;

k) Articular com entidades de saúde, cariz social ou outras e criar parcerias.

3 — Os candidatos deverão ser titulares de Licenciatura na área da Psicologia Clínica, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — A indicação dos respetivos requisitos formais, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 2.º (segundo) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

7 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão.*

313004869

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3503/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 11180/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 8 de julho, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Filipa Bastos Costa Madeira Ferreira, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019, ficando a mesma integrada na 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora supra mencionada fica sujeita a período experimental com a duração de 180 dias, e o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Sónia Marisa de Carvalho e Castro Loureiro — Chefe de Equipa da Gestão do Património, Aprovisionamento e Logística;

1.º Vogal efetivo: Emídio Augusto Couto Barros Cardoso — Chefe de Divisão da Ria de Aveiro e Gestão de Infraestruturas, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Luís Manuel Palma Ribeiro Marques — Técnico Superior;

Vogal suplente: Helena Cristina Penacho Carrasqueiro — Chefe de Divisão da Contratação Pública.

6 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

313008295

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3504/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 10725/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marco Manuel Ribeiro da Silva, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019, ficando o mesmo integrado na 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador supra mencionado fica sujeito a período experimental com a duração de 180 dias, e o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dília Maria Lima Jardim — Diretora do Departamento de Gestão Ambiental;

1.º Vogal efetivo: Rodrigo Manuel Cecília Marujo Gonçalves — Chefe de Divisão de Gestão e Qualificação Ambiental, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Maria Isabel Garcia Alves Lico — Técnica Superior;

Vogal suplente: Ana Margarida Paiva dos Santos — Técnica Superior.

6 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

313008302

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3505/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 10720/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Raquel Maria de Matos Silva, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019, ficando a mesma integrada na 4.ª posição, nível 23, da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora supra mencionada fica sujeita a período experimental com a duração de 180 dias, e o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dília Maria Lima Jardim — Diretora do Departamento de Gestão Ambiental;

1.º Vogal efetivo: Rodrigo Manuel Cecília Marujo Gonçalves — Chefe de Divisão de Gestão e Qualificação Ambiental, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Vanda Brazão Martins Pereira — Técnica Superior;

Vogal suplente: Tânia Mónica Teixeira e Pontes da Silva Técnica Superior.

6 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

313008343

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3506/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 10722/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Andreina Sofia Nunes da Silva, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019, ficando a mesma integrada na 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora supra mencionada fica sujeita a período experimental com a duração de 180 dias, e o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Julieta Garcia Ferreira — Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental;

1.º Vogal efetivo: Natália Maria Malho dos Santos — Chefe de Divisão de Licenciamento Único Ambiental, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Maria Alexandra Vicente Martins Gonçalves — Técnica Superior;

Vogal suplente: Jéssica Gomes Vieira Pinto — Técnica Superior.

6 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

313008221

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3507/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 10729/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sara Margarida Nogueira Abade da Silva, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019, ficando a mesma integrada na 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora supra mencionada fica sujeita a período experimental com a duração de 180 dias, e o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Eduardo Jorge Ferreira Santos — Diretor do Departamento de Alterações Climáticas;
1.º Vogal efetivo: José Alberto Neto Paulino — Chefe de Divisão de Adaptação e Monitorização, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Maria João Janota dos Santos — Técnica Superior;
Vogal suplente: Pedro Campos Andrade Freire Baptista — Técnico Superior.

6 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

313008368

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3508/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 10728/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Elsa Maria Antunes de Oliveira, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019, ficando a mesma integrada na 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora supra mencionada fica sujeita a período experimental com a duração de 180 dias, e o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dília Maria Lima Jardim — Diretora do Departamento de Gestão Ambiental;

1.º Vogal efetivo: Ana Lília Gomes Martins — Chefe de Divisão de Avaliação de Riscos e Emergências Ambientais, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Inês Moreira Simões de Almeida — Técnica Superior;

Vogal suplente: Anabela de Jesus Boviano Borges — Técnica Superior.

6 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

313008246

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Deliberação n.º 305/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, de Rodrigo Manuel Cecília Marujo Gonçalves no cargo de diretor do Departamento de Resíduos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Designação, em regime de substituição, de Rodrigo Manuel Cecília Marujo Gonçalves no cargo de Diretor do Departamento de Resíduos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 31 de dezembro e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, alterada pela Portaria n.º 170/2019, der 31 de 31 de maio, aprovaram, respetivamente a Orgânica e os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.);

Considerando a vacatura do lugar de Diretor do Departamento de Resíduos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

O Conselho Diretivo da APA, I. P. delibera, nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

Proceder à designação, em regime de substituição, como dirigente intermédio de 1.º grau do Licenciado Rodrigo Manuel Cecília Marujo Gonçalves no cargo de Diretor do Departamento de Resíduos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

O designado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa à presente deliberação.

A presente deliberação produz efeitos a 20 de janeiro de 2020.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Rodrigo Manuel Cecília Marujo Gonçalves.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia do Território pelo Instituto Superior Técnico, Lisboa.

Formação complementar relevante:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA, 2016.

LIDGEP — Curso de Liderança e Gestão de Pessoas na Administração Pública, INA, 2013.

Experiência Profissional e principais atividades desenvolvidas.

Desde maio de 2016 — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. — Chefe da Divisão de Gestão e Qualificação Ambiental.

Gerir e promover a divulgação do Programa LIFE em Portugal; Administrar o sistema português de ecogestão e auditoria — EMAS, no quadro de aplicação do regulamento comunitário correspondente; Assegurar a intervenção da APA, I. P., no âmbito nas atividades relativas ao Conselho Setorial da Qualidade para o Ambiente, designadamente o exercício da função de entidade gestora e da coordenação dos subsistemas de metrologia, normalização e qualificação; Estimular a adoção de sistemas de gestão ambiental, promovendo a adesão e participação de unidades de produção, empresas e demais organizações, designadamente na Administração Pública, bem assim outros

instrumentos de caráter voluntário; Gerir o sistema de qualificação ambiental conducente ao reconhecimento de entidades e pessoas singulares para operar nos diferentes domínios do ambiente; Promover e garantir a coordenação de acordos de melhoria contínua de desempenho ambiental; Acompanhar a implementação, a nível nacional, da Política Integrada do Produto e de um processo de aplicação de Compras Públicas Ecológicas, de acordo com a legislação comunitária em vigor. Representante da APA, I. P.: no Grupo Consultivo do Green Public Procurement — Comissão Europeia, no Júri do Prémio Defesa Nacional e Ambiente — Ministério da Defesa, no Fórum da Qualidade — IPQ.

De junho de 2015 a maio de 2016 — Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. — Chefe de Gabinete dos Recursos Materiais.

Assegurar e promover execução dos procedimentos administrativo-logísticos conducentes à aquisição de bens e serviços, incluindo os respeitantes a empreitadas de obras públicas. Proceder à aquisição, armazenagem e distribuição dos bens consumíveis e manter atualizado o cadastro dos bens inventariáveis, que constituem o património do IASFA, I. P.. Representante nomeado pelo IASFA, I. P. junto da Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) e da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap), da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Defesa Nacional e dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE.

Em maio de 2015 — Instituto da Construção e do Imobiliário — Técnico Superior — Direção de Serviços de Licenciamento.

Área de Construção — Acompanhamento processos internos.

De dezembro de 2014 a abril de 2015 — Direção-Geral das Atividades Económicas — Técnico Superior — Núcleo de Apoio Transversal.

Coordenar e acompanhar procedimentos de contratação pública ao abrigo dos Acordos Quadro para bens e serviços. Assegurar a gestão e a implementação dos protocolos celebrados entre a DGAE e outras entidades, no âmbito da infraestrutura física.

De dezembro de 2013 a novembro de 2014 — Direção-Geral das Atividades Económicas — Chefe de Divisão do Desenvolvimento Sustentável.

Assegurar e promover a articulação da política de empresa com outras políticas públicas relevantes para o crescimento sustentável e reforço da competitividade empresarial. Acompanhar a definição, a nível internacional/comunitário, de planos de produção e consumo sustentáveis e promover a aplicação a nível nacional. Acompanhar a elaboração projetos de diploma com importância para o desenvolvimento sustentável, o processo de licenciamento das entidades gestoras de resíduos. Representante nomeado pelo Organismo Competente pela gestão do sistema de atribuição do rótulo ecológico da EU. Assegurar a representação da DGAE e do Ministério da Economia em reuniões e grupos de trabalho comunitários, nacionais.

Desde janeiro 2013 a novembro de 2013 — Direção-Geral das Atividades Económicas — Técnico Superior.

Assessor da Direção; Atividades de apoio à gestão.

De março 2011 a dezembro 2012 — Direção-Geral das Atividades Económicas — Técnico Superior na Divisão de Projetos.

Gestor de projetos de investimento no âmbito do Fundo de Modernização do Comércio — MODCOM.

De janeiro 2006 a fevereiro de 2011 — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Técnico superior.

Coordenador do Projeto Sistema de Informação Geográfica e Responsável pela Sala de Digitalização, e Técnico Superior na Divisão de Ordenamento do Território.

De maio 2004 a dezembro de 2005 — Instituto da Vinha e do Vinho — Técnico Superior — Divisão do Cadastro.

Desenvolvimento e acompanhamento do Projeto SIVV.

De abril de 2002 a abril de 2004 — Associação de Municípios do Oeste — Técnico Superior.

Conceção, coordenação e execução do Projeto SIG-OESTE da AMO. Acompanhamento de projetos municipais de SIG e do Observatório do Oeste.

313009526

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 306/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico após a conclusão de procedimentos concursais no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35//2014, de 29 de junho, torna-se público que, após a conclusão dos procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicados na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta: OE201912/0096; OE201912/0097; OE201912/0098; OE201912/0102; OE201912/0108; OE201912/0109, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de fevereiro de 2020, na carreira e categoria de assistente técnico todos eles dispensados de período experimental, de acordo com o disposto no artigo 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, com os seguintes trabalhadores: Sérgio Manuel Gomes Bota, André Gonçalo Garcêz Cordeiro, Ana Rita Infante Guerra Rosado, Bento Maria Perdigão Sabala, Nuno Miguel Varanda da Cunha Aido Pereira e Joaquim Manuel de Oliveira Pereira, posicionados na 1.ª posição remuneratória, com o nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

10 de fevereiro de 2020. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

313005484

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 307/2020

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para técnicos superiores do mapa de pessoal do LNEC, restritos a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aos procedimentos concursais comuns, para preenchimento de um posto de trabalho em cada um deles na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal deste Laboratório Nacional, restritos a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, códigos BEP: OE201912/0398; OE201912/0401; OE201912/0402 e OE201912/0404, homologadas por deliberação do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., de 2020-02-10, foram publicitadas em 2020-02-11, na página eletrónica do LNEC e afixadas no átrio deste Organismo.

11 de fevereiro de 2020. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

313008384

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 308/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico após a conclusão de procedimentos concursais no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 29 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta: OE201912/0095, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 11 de fevereiro de 2020, na carreira e categoria de assistente técnico ficando dispensado de período experimental, de acordo com o disposto no artigo 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, com Jorge Manuel Heliotrope Duarte, posicionado na 1.ª posição remuneratória, com o nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

11 de fevereiro de 2020. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

313009097

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Declaração de Retificação n.º 185/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 1739/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte D, n.º 26.

Retifica o Despacho n.º 1739/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte D, n.º 26

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 1739/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte D, n.º 26, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante esta declaração, assim se retifica:

Onde se lê:

«12 de novembro de 2019»

deve ler-se:

«15 de janeiro de 2020»

11 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Joaquim Piçarra*.

313018063

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 2811/2020

Sumário: Cessação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Cláudia Raquel Beleza Barros.

Cessação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Cláudia Raquel Beleza Barros

Para os devidos efeitos, torna-se público que a trabalhadora Cláudia Raquel Beleza Barros, técnica superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Ação Climática, cessará a mobilidade na categoria, no final do prazo acordado, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

6 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Joaquim Piçarra*.

313018988

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 2812/2020

Sumário: Nomeação do licenciado Rui Jorge Garcia Simões Pinto, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Organização e Informática do Supremo Tribunal de Justiça.

Nomeação do licenciado Rui Jorge Garcia Simões Pinto, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão de Organização e Informática do Supremo Tribunal de Justiça

1 — Nos termos das alíneas *f*) e *h*) do n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e tendo em consideração o disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, integrado pelo regime de nomeação a que se referem os n.os 9, 10 e 11 do artigo 21.º do mesmo diploma, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, o licenciado Rui Jorge Garcia Simões Pinto, para o cargo de Chefe de Divisão de Organização e Informática do Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir de 1 de março de 2020.

2 — A presente nomeação é fundamentada no reconhecimento da aptidão, competências curriculares e experiência profissional que se consideram adequadas para o desempenho do referido cargo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Joaquim Piçarra*.

Nota Curricular

Identificação: Rui Jorge Garcia Simões Pinto

Habilitações Literárias: Licenciatura em Engenharia Informática pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu.

Carreira Profissional:

Categoria de especialista de informática Grau 1 Nível 2 do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça — IGFEJ, IP.

Nomeado como Coordenador Técnico para a área de System Center, em setembro de 2015.

Nomeado em regime de substituição cargo de Chefe de Divisão de Arquivo e Sistemas de Informação, na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, em julho de 2016.

Designado, após procedimento concursal, para o cargo de Chefe de Divisão de Arquivo e Sistemas de Informação, na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, em janeiro de 2017.

Atividade Profissional:

De fevereiro de 2001 a maio de 2011 desempenhou funções administrativas e de técnico de informática no Hospital de São Teotónio, EPE — Viseu.

De junho de 2011 a junho de 2016, no Instituto das Tecnologias de Informação da justiça (ITIJ) e posteriormente no Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça — IGFEJ, IP, desempenhou funções na área de sistemas e administração de infraestruturas, tendo a seu cargo:

SCOM — System Center Operations Manager;

SCCM — System Center Configuration Manager;

Lync 2013 e Skype for Business 2015 — Sistemas de Instant Messaging;

Hyper-V — Tecnologia de virtualização.

Participou também noutros projetos, nomeadamente na implementação do MBAM (Sistema de gestão central de tecnologia bitlocker).

Desde janeiro de 2017 está nomeado para o cargo de Chefe de Divisão de Arquivo e Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Formação Profissional: Frequentou diversas ações de formação profissional na área de informática e foi formador em várias ações de formação de informática, com temas como servidores de correio eletrónico, sistemas operativos, redes e *software* de código aberto.

313018963

TRIBUNAL DE CONTAS

Aviso (extrato) n.º 3509/2020

Sumário: Nomeação do chefe do Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas.

Pelo meu Despacho n.º 16/2020-GP, de 18 de fevereiro — Nomeado Chefe do Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, o Licenciado Rui Pedro do Nascimento e Oliveira Mourato, com efeitos a partir de 1 de março de 2020.

Junta-se nota curricular do nomeado.

18.02.2020. — O Presidente, *Vítor Caldeira*.

Nota Curricular de Rui Pedro do Nascimento e Oliveira Mourato

Habilitações académicas e formação:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1983 com a classificação de 14 valores (Bom);

Aprovado como Assistente da Faculdade de Direito em fevereiro de 1987 com o trabalho "Os Fundos Estruturais Comunitários — âmbito de aplicação e controlos respetivos";

Estágio de Advocacia, inscrito na Ordem dos Advogados desde 1985;

Serviço militar cumprido, jurista do Estado-Maior do Exército em 1984 e 1985.

Experiência profissional e académica:

Inspetor no Tribunal de Contas no Departamento de Consultadoria e Planeamento desde fevereiro de 2018;

Membro da equipa que elaborou "Contributos para um Novo Modelo de Planeamento no Tribunal de Contas", base do Novo Sistema de Planeamento do Tribunal; autor de anexos relativos a melhores práticas do National Audit Office da Finlândia, listagem de documentos relevantes para a Análise de Ambiente e Riscos, contributo específico sobre "A Reforma Orçamental da Zona Euro--Reforçar a configuração da UEM, assegurar a convergência das economias europeias";

Membro da equipa que preparou o Plano Estratégico e o Programa trienal 2020-2022, e o Plano de Ação 2020, adotados pelo Plenário Geral do Tribunal em 2019;

Representante do Presidente do Tribunal, nas comemorações do 50.º aniversário do TC da Tunísia (março 2018) intervindo no painel "Os dilemas: qual o impacto do controle exercido pelas ISC na melhoria da performance/desempenho público?";

Membro da missão de peritos que elaboraram relatório de balanço final da concretização do Plano Estratégico 2015-2018 pelo TC da Argélia e dos contributos do contrato de geminação com os TC de França e Portugal. Os auditores confirmaram à Comissão Europeia que as ações que dependiam do TCA e contributos de peritos daqueles Tribunais se mostravam concretizadas ou em finalização;

Acompanhou o Presidente do Tribunal de Contas na 71.ª reunião do Conselho Diretivo da INTOSAI em novembro de 2018, em Moscovo, tendo participado numa reunião preparatória para preparar os temas do XXIII congresso de Moscovo;

Budget officer na Direção Geral Orçamento da Comissão Europeia, em Bruxelas de 2014 a 2018:

Destacado pelo Ministério das Finanças, para desenvolver a aplicação da orçamentação para obter resultados nos programas financiados pelo Orçamento da UE. Responsável pela articulação com as Direções Gerais REGIO, AGRI, EMPL, MARE, ENV, CLIMA e o OLAF, para elaborar os *Programme statements* fundamentando o Projeto de Orçamento anual (PO 2016, 2017 e 2018); responsável pela preparação de informação à ação climática, biodiversidade e de género;

Colocado, de maio 2016 até janeiro 2018, na Unidade 02 — *Performance-based Budgeting*, na dependência da Diretora-Geral, integrando a equipa que preparou a *Spending Review da Comissão.*

Conselheiro orçamental da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), representante de Portugal no Comité Orçamental, no Grupo Recursos Próprios e no Grupo Luta Antifraude, entre setembro 1998 e setembro 2014, em comissão de serviço. Presidente destes grupos de trabalho do Conselho nas Presidências Portuguesas 2000 e 2007;

Acompanhamento da Comissão dos Orçamentos (BUDG) e Comissão do Controlo Orçamental (CONT) do Parlamento Europeu;

Representante de Portugal no Grupo *Ad-hoc* Antifraude, que preparou a instituição do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF);

Presidente do Comité Orçamental na Presidência portuguesa do Conselho de 2000: o Comité preparou a recomendação relativa à quitação à Comissão pelo exercício orçamental 1998, o Regulamento relativo à disciplina orçamental e o Projeto de Orçamento relativo a 2001;

Nomeado por despacho de 10 01 2001 do Ministro das Finanças para integrar, em Lisboa, a Estrutura de Coordenação da Reforma da Despesa Pública (ECORDEP) dando apoio especializado no âmbito do orçamento da União e dos controlos comunitários;

Representante no Grupo *Ad-hoc* que negociou o Regulamento do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) e o respetivo acordo interinstitucional com o PE em 2002;

Representante nas revisões do Regulamento Financeiro de 2002, 2006 e de 2012;

Nomeado membro da *task force* criada em maio de 2004 pelos Ministros de Estado das Finanças e dos Negócios Estrangeiros na dependência do Embaixador Representante Permanente para a negociação do Quadro Financeiro Plurianual 2007-2013 — representante no Grupo Recursos Próprios;

Presidente do Comité Orçamental na Presidência portuguesa de 2007. O Comité preparou o Projeto de Orçamento 2008 que incluiu uma revisão do QFP para assegurar o financiamento do Projeto Galileo, do Instituto Europeu de Tecnologia e da PESC, incluindo a Missão no Kosovo;

Membro da equipa de negociação do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020, de novo representante de Portugal no Grupo Recursos Próprios e no Grupo Amigos da Presidência CEF que negociou o Regulamento do Mecanismo para Interligar a Europa.

Adjunto (administrador principal) do Gabinete do membro português do Tribunal de Contas Europeu, no Luxemburgo, entre 1994 e outubro de 1998:

De 1994 a 1996 — Auditor no sector "FEOGA-Garantia, OCM dos sectores produtos animais e açúcar, Política Comum da pesca e do mar, ações veterinárias"; integrando várias equipas de auditoria;

Entre 1996 e 1998 — Auditor no sector "Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), concessão e contração de empréstimos e bonificação de juros, atividades bancárias, Fundo de garantia e Fundo Europeu de Investimentos; Instituto Monetário Europeu (IME)", tendo participado controlos de eficácia da gestão do IME 1994, 1995 e 1996 e na Auditoria ao "Mecanismo de Copenhaga" gerido pelo BEI;

Acompanhamento das áreas fundos estruturais e Fundo de Coesão, políticas internas e investigação, recursos próprios, Feoga-Garantia, proteção dos interesses financeiros da UE e luta antifraude, Grupo Preparatório DAS (declaração de fiabilidade);

De 1994 a 1997 ministrou o curso "O processo de tomado de decisão na União Europeia — decisão e controlos orçamentais na UE", no Instituto Nacional de Administração (INA) em Oeiras.

Assessor jurídico, depois chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus nos XI e XII Governos Constitucionais de Portugal de 1990 a 1994:

Responsável pela interlocução com a Direção-Geral Contabilidade Pública DGCP; Responsável técnico pela reestruturação orgânica da Direção-Geral das Comunidades Europeias e da Comissão Interministerial para as Comunidades Europeias;

Jurista responsável pelo lançamento e acompanhamento da empreitada de recuperação e renovação do Palácio da Cova da Moura (no valor de 4 milhões de euros);

Membro da delegação de Portugal ao Conselho Europeu de Edimburgo de dezembro 1992, tendo acompanhado as negociações do Pacote Delors II e dos regulamentos dos fundos estruturais;

Responsável pelo acompanhamento dos processos de pré-contencioso e contencioso comunitário, monitorização das adaptações legislativas/transposições de diretivas do Livro Branco do Mercado Interno. Representante do Secretário de Estado na negociação com o Estado Suíço para reexportação de escórias de alumínio ilegalmente exportadas para Portugal.

Jurista da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) do Ministério das Finanças desde agosto 1985 desde fevereiro de 2018 inspetor no Tribunal de Contas:

1985 a 1987 — Inspetor de finanças estagiário, depois Inspetor de finanças do Serviço Jurídico;

1987 a 1990 — Inspetor de Finanças do Gabinete, depois Serviço de Coordenação dos Controlos Comunitários (SCCC) criado após a adesão às Comunidades Europeias para coordenar as auditorias da UE e os relatórios de controlo dos serviços da IGF, responsável pelas áreas de coordenação Fundo Social Europeu e dos Recursos Próprios, representante da IGF nas respetivas missões de controlo e no grupo de trabalho que preparou legislação para cumprimento de controlos e comunicações de fraudes e irregularidades no âmbito do FEOGA-Secção garantia;

Inspetor de Finanças Principal entre 1990 e 2000, requisitado no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus (1990-1994), Gabinete do membro português do TCE (1994 a 1998) e nomeado Conselheiro Orçamental da REPER (1998 a 2014), exercendo funções em comissão de serviço;

De 2014 a 2018, administrador destacado pelo Ministério das Finanças na Direção-Geral Orçamento da Comissão Europeia em Bruxelas, desenvolvendo a orçamentação focada em resultados obtidos através dos programas financiados pelo Orçamento da EU.

Experiência académica na Faculdade de Direito de Lisboa — 1983 a 1994:

Monitor de Direito Comparado e Sistemas Jurídicos Comparados de 1983 a 1986;

Assistente da Faculdade de 1987 a 1994, tendo lecionado Relações Económicas Internacionais e Direito Comunitário, a partir de 1991. Contrato suspenso em 1994 com fundamento no desempenho de funções no Tribunal de Contas Europeu (Luxemburgo) e depois na REPER.

Publicações:

"Os Fundos Estruturais Comunitários — âmbito de aplicação e controlos respetivos", Lisboa 1987, apresentado no concurso para Assistente da Faculdade de Direito de Lisboa;

Textos editados pelo Instituto Nacional de Administração, de apoio aos cursos "Processo tomada decisão na União Europeia — decisão e controlos orçamentais na UE" lecionados de 1994 a 1997.

313034896

TRIBUNAL DE CONTAS

Aviso (extrato) n.º 3510/2020

Sumário: Nomeação do diretor-geral do Tribunal de Contas.

Pelo meu Despacho n.º 15/2020-GP, de 18 de fevereiro — Nomeado Diretor-Geral do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 74.º, n.º 1, al. *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, o Senhor Doutor Paulo Jorge Nogueira da Costa, com efeitos a partir de 1 de março de 2020.

Junta-se nota curricular do nomeado.

18.02.2020. — O Presidente, *Vítor Caldeira*.

Nota Curricular de Paulo Jorge Nogueira da Costa

Formação académica:

Doutor em *Direito, Justiça e Cidadania no Séc. XXI*, na área científica de Direito, pela Universidade de Coimbra;

Mestre em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa;

Pós-Graduado em Gestão e Controlo de Dinheiros Públicos pela Universidade Autónoma de Lisboa;

Licenciado em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Experiência Profissional:

De 1 de outubro de 1999 a 31 de julho de 2009 e de setembro de 2014 a julho de 2018 — Professor Auxiliar na Universidade Autónoma de Lisboa, onde lecionou, designadamente, as unidades curriculares de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Finanças Públicas e Direito Fiscal;

Desde 8 de janeiro de 2002 — jurista no Tribunal de Contas, onde exerceu funções de realização e acompanhamento de estudos, pareceres e informações nas áreas jurídico-económica e jurídico-financeira, bem como de colaboração técnica na organização de colóquios, congressos, seminários e outros eventos, nacionais e internacionais, organizados pelo Tribunal de Contas;

Membro da equipa técnica do Tribunal de Contas português que realizou a *peer review* ao Tribunal de Contas francês — *Cour des comptes* —, em 2012;

Membro da equipa técnica do Tribunal de Contas português que realizou, juntamente com o Tribunal de Contas da União Europeia, a *peer review* ao Tribunal de Contas espanhol — *Tribunal de Cuentas* —, em 2015;

Delegado do Tribunal de Contas português nas reuniões dos *Senior Public Integrity Officials* (SPIO), da OCDE, desde setembro de 2015;

Desde 13 de dezembro de 2007 — Professor Adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, na subárea de Direito Fiscal e Fiscalidade, onde exerceu também funções como membro eleito do Conselho Técnico-Científico, desde abril de 2011, e como subdiretor do mestrado em fiscalidade, desde o ano letivo 2012/2013;

Cocoordenador da Pós-graduação em Administração Púbica e Direito Administrativo da *Autónoma Academy*, da Universidade Autónoma de Lisboa, desde o ano letivo 2015/2016;

De janeiro de 2016 a setembro de 2018 — Diretor e Coordenador Científico do Centro de Investigação Jurídica *Ratio Legis*, da Universidade Autónoma de Lisboa.

Outros elementos:

Vencedor do *Prémio do Tribunal de Contas Europeu 2014 — Massimo Vari* — atribuído ao melhor trabalho europeu de investigação académica no domínio da Auditoria do Setor Público;

Vencedor do *Prémio Prof. Doutor António de Sousa Franco 2011-2012*, atribuído pela Ordem dos Contabilistas Certificados, pelo melhor trabalho científico original, em português, no âmbito das Finanças Públicas, da Contabilidade e da Fiscalidade;

Autor de diversos livros e artigos científicos nos domínios do Direito financeiro, fiscal e constitucional.

Investigador Associado do *Ius Gentium Conimbrigae* — Centro de Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra —, desde 2011;

Investigador do Centro de Investigação e Desenvolvimento em Ciências Jurídicas — *Ratio Legis* —, da Universidade Autónoma de Lisboa, desde 2011;

Palestrante em diversas conferências e seminários, nacionais e internacionais, relacionados, designadamente, com as temáticas da *good governance*, auditoria pública, controlo financeiro externo e direito fiscal;

Orientador de vários trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado e participação em diversos júris académicos;

Membro da Associação Fiscal Portuguesa e da International Fiscal Association.

313034782

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 2813/2020

Sumário: Alteração do Regulamento de Organização e Funcionamento da Direção-Geral do Tribunal de Contas — Sede.

O Plano Estratégico 2020-2022 atribuiu ao DCP um conjunto de projetos e ações, em particular os incluídos no programa intersetorial, abrangendo diferentes valências técnicas que requerem coordenação permanente e uma acentuada especialização, tendo em vista assegurar uma dinâmica de atuação associada a um elevado nível de qualidade.

Com efeito, a área da Consultadoria e Informação requer rigor e profundidade no estudo e na investigação, uma atitude proativa na divulgação da informação e uma dinamização das publicações do Tribunal. O Planeamento, aliado à inovação e qualidade, implica, conforme decorre do novo Sistema de Planeamento, aprovado pelo Plenário Geral, uma ação sistemática de acompanhamento e prospeção, com vista ao conhecimento, análise e antecipação dos assuntos com reflexo nas finanças públicas. A diversidade das Relações Internacionais do Tribunal desenvolvidas por diferentes unidades, requer por seu lado uma coordenação geral potenciando o seu impacto interno e externo, e mantendo uma visão global desta atividade.

Neste quadro, procede-se a uma alteração da organização do DCP, dotando-o de duas Unidades de Apoio Técnico destinadas respetivamente a tratar da Consultadoria e Informação e do Planeamento, Inovação e Qualidade, e de um Centro direcionado para as Relações Internacionais e cooperação, com recursos adequados aos objetivos, sem prejuízo da permanente articulação entre eles, tendo por finalidade um alinhamento estratégico e operacional enriquecedor do Tribunal.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, determino o seguinte:

1 — São alterados os artigos 5.º e 10.º do Despacho n.º 46/2000-GP, de 27 de abril, com a redação que lhe foi dada pelos Despachos n.º 140/2000-GP, de 20 de dezembro e 71/2003-GP, de 18 de dezembro, publicados, respetivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 9 de janeiro de 2001 e n.º 5, de 7 de janeiro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 — O DCP tem por missão investigar, estudar e tratar a informação nos domínios jurídico e económico-financeiro, tendo em conta o mandato e jurisdição do Tribunal, assegurar a função de planeamento, avaliação e reporte e promover a inovação e qualidade e coordenar e realizar as atividades de apoio técnico às relações internacionais e cooperação.

2 — Para a prossecução da missão identificada no número anterior, o DCP compreende uma UAT para a Consultadoria e Informação, uma UAT para o Planeamento, Inovação e Qualidade, e um Centro de Relações Internacionais e cooperação.

3 — Incumbe, em especial, ao DCP, na área da Consultadoria e Informação:

a) Elaborar estudos e pareceres nas áreas jurídica e económico-financeira;

b) Investigar, estudar e tratar a legislação, jurisprudência e doutrina, nacional, da União Europeia e estrangeira, em áreas relevantes para as funções do Tribunal;

c) Promover os estudos necessários à elaboração dos pareceres a emitir pelo Tribunal no âmbito da sua função consultiva, através da Comissão Permanente;

d) Proceder à recolha e tratamento dos atos do Tribunal com vista à sua introdução na base de dados e divulgação;

e) Conceber, organizar e promover a edição das publicações do Tribunal;

f) Assegurar, com a colaboração dos serviços competentes, o conteúdo do *site* do Tribunal de Contas na INTERNET, em língua Portuguesa e Inglesa, de acordo com as orientações a definir em despacho do Presidente.

4 — Incumbe, em especial, ao DCP, na área do Planeamento, Inovação e Qualidade:

a) Coordenar, acompanhar e avaliar o funcionamento do sistema de planeamento, em articulação com os demais serviços e sob orientação das instâncias do Tribunal envolvidas, numa perspetiva de alinhamento entre os instrumentos de planeamento, de previsão orçamental, de reporte e de prestação de contas;

b) Promover as iniciativas necessárias à preparação dos instrumentos de planeamento, avaliação e reporte, designadamente do Plano Estratégico, Programa Trienal, Plano de Ação anual, Relatório de Atividades e Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), incluindo a recolha, análise e consolidação da informação e a adoção e aplicação de indicadores;

c) Acompanhar e analisar, de forma regular e sistemática, a execução dos planos e programas, informando as instâncias competentes sobre os desvios, constrangimentos, necessidades de ajustamento e boas práticas, com o objetivo de favorecer a produtividade e o impacto das atividades do Tribunal;

d) Proceder, de forma sistemática, a análises prospetivas, de âmbito estratégico ou específico, nos domínios de atuação do Tribunal, em particular no que se refere às finanças públicas e à evolução da auditoria pública, habilitando a antecipação das respostas a assuntos emergentes;

e) Estudar e propor, em articulação com os serviços competentes, o estabelecimento de políticas e a adoção de medidas nos domínios da inovação e qualidade.

5 — Incumbe, em especial, ao DCP, no âmbito das Relações Internacionais e com a União Europeia:

a) Organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de cooperação internacional e com a União Europeia, excluindo as auditorias realizadas em Portugal pelo Tribunal de Contas Europeu, as quais são coordenadas e acompanhadas pelo Departamento de Auditoria competente;

b) Elaborar os respetivos estudos e assegurar outras atividades técnicas de apoio à participação do Tribunal em reuniões e trabalhos no âmbito da União Europeia e de organizações internacionais, em colaboração com outros serviços do Tribunal, sempre que necessário;

c) Desempenhar as funções de articulação entre grupos de trabalho internacionais que o Tribunal de Contas integre e as unidades do Tribunal encarregadas das atividades relacionadas com esses grupos;

d) Providenciar pela divulgação dos resultados decorrentes da cooperação internacional e com a União Europeia no Tribunal e promover externamente a experiência adquirida, os resultados alcançados e as inovações implementadas pelo Tribunal de Contas;

e) Manter um conhecimento permanente das oportunidades de financiamento e de capacitação provenientes das comunidades de doadores internacionais;

f) Assegurar em colaboração com os Serviços competentes a organização de reuniões e eventos internacionais no Tribunal de Contas, bem como prestar apoio ao acolhimento das delegações estrangeiras que visitam o Tribunal.

6 — O Presidente do Tribunal designa um Agente de Ligação no âmbito das relações com o Tribunal de Contas Europeu, o qual deverá atuar em coordenação com o Centro referido no número anterior e com o Departamento de Auditoria competente para o acompanhamento da realização das auditorias em Portugal pelo Tribunal de Contas Europeu.

7 — Sem prejuízo das competências específicas estabelecidas nos números anteriores, as diferentes áreas de atuação do DCP funcionam em estreita colaboração e articulação, podendo ser previstos, nos planos de ação do departamento ou durante a respetiva execução, projetos e tarefas a desenvolver em ambiente matricial, com indicação da responsabilidade pela coordenação.

8 — No âmbito de um programa de intercâmbio de funções e valências, a estabelecer por despacho do Diretor-Geral, os técnicos afetos ao DCP podem ser destacados, com caráter temporário, para participar em equipas de auditoria ou noutros trabalhos nos diferentes setores do Tribunal, e, bem assim, o pessoal dos demais serviços pode exercer funções em tarefas ou projetos da responsabilidade do DCP.

9 — A atividade de consultadoria do DCP é solicitada pelo Presidente, pelo Tribunal e seus Juízes e pelo Diretor-Geral.

10 — Podem ser afetos técnicos do DCP a tarefas de assessoria direta a Juízes Conselheiros, sempre que seja solicitado ao Presidente do Tribunal, ficando durante o período de afetação na dependência funcional do Juiz Conselheiro a quem prestem assessoria.

Artigo 10.º

[...]

1 — O DRE é o departamento de apoio instrumental que tem por missão assegurar o apoio logístico ao Gabinete do Presidente e ao Gabinete do Diretor-Geral no âmbito do protocolo e das relações institucionais.

2 — O DRE funciona em articulação com o Departamento de Consultadoria e Planeamento e com o Gabinete de Comunicação.»

2 — O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

18-02-2020. — O Presidente, *Vítor Caldeira*.

313038808

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 3511/2020

Sumário: Nomeação de auditora-chefe dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas — Sede.

Pelo Despacho n.º 17/2020-GP, de 18 de fevereiro, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas — Ao abrigo do artigo 74.º, n.º 1, al. m, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, nomeada Auditora-Chefe dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas — Sede a Auditora Maria da Conceição Dias de Carvalho Poiares Oliveira, sendo colocada no Departamento de Consultadoria e Planeamento (DCP).

Junta-se Nota Curricular da nomeada.

18-02-2020. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

Nota Curricular de Maria da Conceição Dias de Carvalho Poiares Oliveira

1 — Licenciatura em Direito na opção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 1989.

2 — Exercício da advocacia nas áreas do Direito Civil e do Trabalho (1990).

3 — Docente do Instituto de Emprego e Formação Profissional de disciplinas jurídicas e económicas (1989-1990).

4 — Auditora do corpo especial de fiscalização e controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 1999, exercendo atualmente funções no Departamento de Consultadoria e Planeamento.

5 — Iniciou funções, como técnica superior de 2.ª classe na Direção-Geral do Tribunal de Contas, em setembro de 1990, na fiscalização prévia (6.ª Contadoria do Visto) e colaborou em auditorias realizadas no âmbito da fiscalização sucessiva.

6 — Contadora-Chefe da 2.ª Contadoria do Visto de outubro de 1996 a janeiro de 2000.

7 — Auditora-Chefe do Departamento de Controlo Prévio, nas áreas da fiscalização prévia e concomitante de 2000 a 2005.

8 — Secretária Geral da Provedoria de Justiça desde julho de 2005 a outubro de 2008 e de agosto de 2009 a janeiro de 2019.

9 — Chefe de Gabinete do Provedor de Justiça entre outubro de 2008 e agosto de 2009.

10 — No decurso do exercício de funções na Direção-Geral do Tribunal de Contas e na Provedoria de Justiça, foi monitora de ações de formação em diversas áreas da administração pública bem como membro de grupos de trabalho, para elaboração de manuais de procedimentos e de desenvolvimentos de projetos relacionados com as Tecnologias de Informação.

313034985

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 309/2020

Sumário: Nomeação de juiz presidente para a Comarca dos Açores — Dr. Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 11 de fevereiro de 2020, foi nomeado para o cargo de Juiz Presidente da Comarca dos Açores, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 2 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22/12 que aprovou a Lei de Organização do Sistema Judiciário, o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria.

18 de fevereiro de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313033867

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 310/2020

Sumário: Nomeação de juiz presidente para a Comarca de Coimbra — Dr. Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 11 de fevereiro de 2020, foi nomeado para o cargo de Juiz Presidente da Comarca de Coimbra, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 2 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22/12 que aprovou a Lei de Organização do Sistema Judiciário, o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira.

Mais foi deliberado que o Exmo. Senhor Juiz de Direito continuará a assegurar o serviço da Presidência do Tribunal Judicial de Leiria, até nomeação de novo Juiz Presidente deste Tribunal.

18 de fevereiro de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313033842

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho n.º 2814/2020

Sumário: Subdelegação de competências nos coordenadores dos serviços da ESEP, cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Despacho adm. n.º 2020/01: Subdelegação de competências nos Coordenadores dos serviços da ESEP, cargos de direção intermédia de 2.º grau

Ao abrigo do Despacho (extrato) n.º 767/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, sem prejuízo das competências próprias previstas no Regulamento orgânico da ESEP e no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1) Na Coordenadora do Serviço de Gestão de Recursos (SGR), Virgínia Cláudia Teixeira Moreira, no Coordenador do Serviço de Sistemas de Informação e Gestão Académica (SIGA), Sérgio Filipe Pinto Malta, e no Coordenador do Serviço de Gestão da Produção e da Divulgação do Conhecimento (SGC), Francisco Manuel de Aguiar Azevedo Vieira, providos em cargos de direção intermédia de 2.º grau, relativamente aos trabalhadores afetos aos respetivos serviços:

a) Autorizar a prática de modalidades de horário, nos termos previstos na Lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, e no regulamento interno da ESEP sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, exceto no que respeita ao regime de teletrabalho, à isenção de horário e à jornada contínua;

b) Justificar e injustificar faltas, excetuando as faltas por conta do período de férias, nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas, desde que sem encargos ou através do recurso a títulos de transporte previamente adquiridos pela Escola e inseridas no âmbito das atribuições do respetivo serviço;

d) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões, atividades ou formações, até ao limite do plafond previamente aprovado para autoformação ou desde que enquadradas no plano anual de formação previamente aprovado para o respetivo serviço e devidamente enquadradas nas competências do mesmo;

e) Autorizar os benefícios decorrentes do regime de proteção da parentalidade, nos termos legais aplicáveis;

f) Autorizar a emissão e assinar as certidões e declarações de documentos e informações arquivadas nos registos internos do respetivo serviço, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2) Especificamente na Coordenadora do SGR, supra identificada:

a) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens de investimento até ao montante de 2.500,00€;

b) Autorizar as alterações orçamentais de que não resulte aumento do orçamento;

c) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, exceto as que originem a celebração de contratos de tarefa ou avença, enquadradas na gestão corrente da ESEP, desde que não ultrapassem o montante de 5.000€;

d) Atestar perante terceiros a situação financeira da ESEP, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

e) Atestar a conformidade processual e a regularidade contabilística e fiscal dos documentos de despesa, nos termos e modelos exigidos pelas entidades financiadoras e tutela, designadamente através da validação e assinatura das fichas de verificação dos documentos.

3) Especificamente no Coordenador do SIGA, supra identificado:

a) Autorizar os planos de pagamento e de reescalonamento de pagamento de propinas.

4) Nas minhas faltas e ausências, as competências que me são cometidas serão exercidas pela Coordenadora do Serviço de gestão de recursos, Virgínia Cláudia Teixeira Moreira.

5) Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados, desde o dia 1 de janeiro de 2020 até à data da publicação do presente despacho, pelos ora subdelegados.

14 de fevereiro de 2020. — A Administradora, *Ana Rute Ferreira Morim*.

313021521

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 311/2020

Sumário: Deliberação aprovada em sessão plenária do conselho geral de 7 de fevereiro de 2020.

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 7 de fevereiro de 2020, deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2, do artigo 46.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, delegar, com efeitos imediatos, a competência conferida ao Conselho Geral, pelas alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 2, do artigo 1.º do Regulamento n.º 330-A/2008, de 24 de junho (Regulamento de Organização e Funcionamento do Sistema do Acesso ao Direito e aos Tribunais na Ordem dos Advogados), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, suplemento, de 24 de junho de 2008, alterado pela Deliberação n.º 1733/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2010 e alterado pela Deliberação n.º 1551/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, para *a*) proceder à nomeação, notificação e substituição de Advogado e Advogado Estagiário, para *b*) decidir das vicissitudes criadas na plataforma informática pelos Advogados e Advogados Estagiários, com exceção da prevista no artigo 54.º, n.º 1, alínea *p*), do EOA, para *c*) recusar nova nomeação decorrente de inviabilidade da ação ou da falta de colaboração do beneficiário, bem como para homologar despesas no âmbito do Sistema do Acesso ao Direito e aos Tribunais na Ordem dos Advogados e para decidir os pedidos de inscrição tardia no âmbito da candidatura ao Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais, nos Senhores Vogais do Conselho Geral, Dra. Tânia Lima da Mota, Dr. Paulo Pita Soares e Dra. Maria da Costa Santos.

Deliberou ainda o Conselho Geral ratificar todos os atos que no âmbito das competências agora delegadas, tenham sido praticados pelos Senhores Vogais do Conselho Geral, Dra. Tânia Lima da Mota, Dr. Paulo Pita Soares e Dra. Maria da Costa Santos, desde 15 de janeiro de 2020.

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Professor Doutor Luís Menezes Leitão*.

313018688

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 312/2020

Sumário: Deliberação aprovada em sessão plenária do conselho geral de 7 de fevereiro de 2020.

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 7 de fevereiro de 2020, deliberou por unanimidade dos membros presentes, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da alínea *cc*), do n.º 1, do artigo 46.º, do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, e do n.º 3, do artigo 1.º, do Regulamento de Organização e Funcionamento do Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais na Ordem dos Advogados — Regulamento n.º 330-A/2008, de 24 de junho, com as alterações constantes da Deliberação n.º 1733/2010, de 27 de setembro e da Deliberação n.º 1551/2015, de 6 de agosto, delegar, com a faculdade de subdelegação, no Senhor Presidente do Conselho Regional de Lisboa, Dr. João Massano, no Senhor Presidente do Conselho Regional do Porto, Dr. Paulo Pimenta, no Senhor Presidente do Conselho Regional de Coimbra, Dr. António Sá Gonçalves, no Senhor Presidente do Conselho Regional de Évora, Dr. Tiago Falcão e Silva, na Senhora Presidente do Conselho Regional de Faro, Dra. Cristina Seruca Salgado, na Senhora Presidente do Conselho Regional da Madeira, Dra. Paula Margarido, e na Senhora Presidente do Conselho Regional dos Açores, Dra. Rosa Ponte, as competências atribuídas ao Conselho Geral da Ordem dos Advogados pelas alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 2, do artigo 1.º, do Regulamento da Organização e Funcionamento do Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais na Ordem dos Advogados, no que em concreto respeita à área da circunscrição territorial de cada um dos referidos Conselhos Regionais.

Mais deliberou, ratificar todos os atos que no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados, respetivamente, pelo Senhor Presidente do Conselho Regional de Lisboa, Dr. João Massano, desde o dia 27 de janeiro de 2020, pelo Senhor Presidente do Conselho Regional do Porto, Dr. Paulo Pimenta, desde o dia 21 de janeiro de 2020, pelo Senhor Presidente do Conselho Regional de Coimbra, Dr. António Sá Gonçalves, desde o dia 22 de janeiro de 2020, pelo Senhor Presidente do Conselho Regional de Évora, Dr. Tiago Falcão e Silva, desde o dia 16 de janeiro de 2020, pela Senhora Presidente do Conselho Regional de Faro, Dra. Cristina Seruca Salgado, desde o dia 7 de fevereiro de 2020, pela Senhora Presidente do Conselho Regional da Madeira, Dra. Paula Margarido, desde o dia 24 de janeiro de 2020 e pela Senhora Presidente do Conselho Regional dos Açores, Dra. Rosa Ponte, desde o dia 31 de janeiro de 2020.

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Professor Doutor Luís Menezes Leitão*.

313019481

ORDEM DOS DESPACHANTES OFICIAIS

Aviso n.º 3512/2020

Sumário: Abertura de inscrições e condições de acesso ao estágio de acesso a despachante oficial/representante aduaneiro.

Estágio Profissional de Acesso a Despachante Oficial/Representante Aduaneiro

O presente Aviso é publicado nos termos do disposto no artigo 7.º do Regulamento de Estágio Profissional de Acesso a Despachante Oficial, aprovado pela Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, por seu despacho de 17 de junho, publicado no *Diário da República,* n.º 135, 2.ª série, de 15 de julho de 2016 e inserido no site da ODO (www.odo.pt).

1 — Podem requerer a sua frequência no Estágio, sem prejuízo das incompatibilidades previstas na Lei, as pessoas que sejam detentoras de licenciatura nas áreas de Economia, Gestão ou Administração de Empresas, Direito, Relações Internacionais, Comércio Internacional, Logística e Aduaneira, ou de um grau académico superior estrangeiro numa dessas áreas, a que tenha sido conferida equivalência ao grau de licenciado ou que tenha sido reconhecido com nível deste.

2 — O Estágio terá o seu início em 1 de outubro de 2020, tem a duração de seis meses e inclui as matérias constantes do Anexo I do Regulamento, realizando-se a prova de avaliação em 20 de março de 2021, pelas 14.00 horas, nas instalações da ODO em Lisboa e Porto.

3 — As inscrições têm o seu início após a publicação do presente aviso no *Diário da República* e estarão abertas durante 90 dias encerrando às 17 horas do nonagésimo dia, devendo as candidaturas ser apresentadas:

Na Ordem dos Despachantes Oficiais:

Presencialmente, numa das instalações da ODO, na sua sede nacional, em Lisboa na Av. D. João II n.º 35 — 5.º Piso — Letra P, 1990-083 Lisboa ou na área Metropolitana do Porto, na Av. Mário Brito 4142 — 2.º Piso, 4455-901 Perafita, concelho de Matosinhos, através da entrega da documentação necessária à candidatura;

Via Postal Registada, através do envio da documentação necessária à candidatura para um dos endereços da ODO, acima indicados;

Por e-mail para o endereço: curso.estagio@odo.pt

4 — Dentro do prazo de inscrição devem os candidatos proceder ao pagamento da taxa de candidatura e apresentar fotocópias do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão, certidão de habilitações académicas e certidão de registo criminal, sob pena de não admissão ao Estágio.

5 — Custos de Inscrição:

Taxa de candidatura ao Estágio: 100,00 € (cem euros),

Propina do Estágio: 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) a pagar de uma só vez, no prazo de oito dias após a comunicação da sua admissão ao Estágio.

A requerimento do candidato, poderá a mesma ser paga em 3 prestações, de 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros) cada.

1.ª Prestação — No prazo de oito dias após a comunicação da sua admissão ao Estágio;

2.ª Prestação — Pagamento até ao final do mês seguinte ao pagamento da 1.ª Prestação;

3.ª Prestação — Pagamento até ao final do mês seguinte ao pagamento da 2.ª Prestação.

Nota. — Por imposição legal, será ainda devido o custo relativo a um seguro de acidentes pessoais.

6 — A receção do pedido de inscrição será imediatamente validada pela ODO, pela mesma via, sendo a admissão ao Estágio confirmada, também pela mesma via, até oito dias do início do mesmo.

7 — A informação relativa ao calendário, hora e local do estágio, é comunicada aos candidatos por via postal ou por outro meio, em caso de declaração expressa do candidato.

8 — O presente Aviso será enviado, por via postal, a todos os candidatos que tenham manifestado a sua intenção de frequentar o Estágio até à data da sua publicação, não podendo a falta de receção justificar qualquer reclamação.

9 — Quaisquer eventuais dúvidas sobre a matéria constante deste Aviso, devem ser apresentadas à ODO por forma escrita, via postal ou informática.

13 de fevereiro de 2020. — O Bastonário, *Mário Alexandre Alves Jorge.*

313014231

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Regulamento n.º 173/2020

Sumário: Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas.

Nos termos da alínea *x*), do n.º 1, do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados por Despacho Normativo n.º 43/2008, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, de 19 de março, aprovo o Regulamento do processo de reconhecimento específico ao ciclo de estudos integrado do mestrado em medicina das escolas médicas portuguesas, em anexo.

11 de fevereiro de 2020. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

ANEXO

Regulamento do processo de reconhecimento específico ao ciclo de estudos integrado do mestrado em medicina das escolas médicas portuguesas

Preâmbulo

O presente regulamento assenta no disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, em conjugação com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, tendo em conta a nova tramitação a que os processos de reconhecimento de habilitações estrangeiras obedecem em função da utilização da plataforma da Direção-Geral do Ensino Superior e da emissão da certidão final.

Considerando que:

a) Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), e no desempenho da sua autonomia administrativa, as instituições de ensino superior públicas podem emitir regulamentos nos casos previstos na lei e nos seus estatutos;

b) O n.º 3 do artigo 20.º do referido Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e, bem assim, a Portaria supracitada, preveem a aplicação de procedimentos de avaliação nos processos de reconhecimento específico;

c) Para os efeitos deste regulamento deve interpretar-se como "órgãos" aqueles que sejam competentes por força de determinação legal e estatutária aplicável em cada instituição a que pertença a Escola Médica. Também a nomeação do júri por despacho do órgão máximo da instituição de ensino superior, dependerá da decisão adotada em cada Universidade pelo órgão legal e estatutariamente competente;

d) O presente regulamento obedece ao princípio da adequação procedimental estabelecido no artigo 56.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA).

Tendo-se procedido à consulta pública nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/20115, de 7 de janeiro, sob a égide de uma vontade consensualizada entre todas as Escolas Médicas Portuguesas de uniformização dos procedimentos, é aprovado o presente regulamento de acordo com as normas legais e estatutárias em vigor em cada Escola Médica Portuguesa.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, regula o procedimento para obtenção de Reconhecimento Específico ao grau de Mestre em Medicina pelas Escolas Médicas Portuguesas (EMP).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — Pode ser atribuído Reconhecimento Específico ao grau de mestre em Medicina das EMP aos graus de diferente natureza obtidos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, aos quais é integralmente aplicável o Capítulo III do presente regulamento.

2 — Sem prejuízo do número anterior, pode ser ainda atribuído Reconhecimento Específico ao grau de mestre em Medicina das EMP aos graus de diferente natureza obtidos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros no âmbito de acordos bilaterais.

Artigo 3.º

Júri de reconhecimento específico

1 — Para efeitos de organização e acompanhamento dos procedimentos inerentes ao Reconhecimento Específico ao Mestrado Integrado em Medicina, doravante MIM, é nomeado um júri de Reconhecimento Específico para cada Escola Médica, por um período de três anos.

2 — O Júri de Reconhecimento Específico é constituído por um Presidente e dois vogais docentes com vínculo à Escola Médica em que decorre o processo de reconhecimento específico, conforme disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

3 — O Júri de Reconhecimento Específico tem as seguintes atribuições:

a) Analisar os pedidos de Reconhecimento Específico rececionados pela Escola Médica e pronunciar-se de acordo com o definido nos artigos 2.º e 6.º do presente regulamento;

b) Analisar os Trabalhos Finais de Mestrado Integrado ou equivalente entregues pelos candidatos e identificar os docentes da Escola Médica a propor ao Conselho Científico para membros de júri de cada candidato;

c) De posse das pautas de avaliação da Prova de Competências em Comunicação Básica, quando aplicável, Exame Escrito, Prova Prática/Clínica e Trabalho Final, proceder ao cálculo da Nota Final do Exame de Reconhecimento Específico de acordo com o artigo 12.º do presente regulamento e elaborar a ata de atribuição ou não atribuição do Reconhecimento Específico.

4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação.

CAPÍTULO II

Normas Comuns

Artigo 4.º

Instrução da candidatura

1 — O processo administrativo da candidatura ao reconhecimento específico decorre nos termos da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro e de acordo com o enquadramento definido pelas respetivas universidades, densificado em Despacho dos Diretores das EMP.

2 — O pedido deve ser instruído com todos os documentos exigidos no artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 5.º

Documentos exigidos para instrução de Candidatura

1 — Os candidatos devem submeter na plataforma da Direção Geral do Ensino Superior disponível on-line o pedido de Reconhecimento Específico com a seguinte documentação:

a) Cópia do Diploma ou de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira, comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento, autenticada pelas autoridades competentes para o efeito;

b) Cópia simples de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira em que conste número de registo de grau ou diploma, no caso das instituições de ensino superior estrangeiras que disponham de registos centralizados passíveis de consulta pública através de identificador único;

c) Diploma ou certificado emitido pela instituição de ensino superior estrangeira, em versão original, comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento;

d) Documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira onde constem as unidades curriculares em que o requerente obteve aprovação, e que conduziram à obtenção do grau ou diploma a que solicita reconhecimento, bem como os respetivos conteúdos programáticos, a duração dos estudos conducentes à obtenção do grau e a respetiva classificação final;

e) Cópia digital ou digitalizada da dissertação defendida ou do trabalho de projeto, do relatório de estágio ou de um trabalho semelhante ao exigido aos alunos do Mestrado Integrado em Medicina (MIM). Este documento não é obrigatório aquando da submissão do pedido, de acordo com o n.º 6 do artigo 14.º do presente regulamento.

2 — Todos os documentos emitidos pela instituição de ensino superior estrangeira devem cumprir com o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, quando aplicável.

Artigo 6.º

Tramitação do Processo

1 — Após verificação do processo de análise da candidatura, o júri de Reconhecimento Específico delibera propor:

a) Realização do exame de Reconhecimento Específico;

b) Indeferimento do pedido de Reconhecimento Específico, fundamentando a decisão nomeadamente devido à discrepância substancial ao nível de conteúdos científicos ou de cargas horárias.

c) Deferimento do pedido de Reconhecimento Específico no âmbito de acordos bilaterais.

2 — O órgão legal e estatutariamente competente para decidir sobre a composição de Júris dos exames e/ou provas a realizar no âmbito do presente regulamento é o Conselho Científico de cada EMP nos termos dos artigos seguintes.

CAPÍTULO III

Exames para o Reconhecimento Específico ao grau de Mestre em Medicina

Artigo 7.º

Júris dos Exames

1 — O Júri do Exame Escrito é definido, anualmente, pelo Presidente do Conselho Científico de cada EMP, em número adequado aos candidatos que realizarão a prova no ano em causa.

2 — Os Júris da Prova Prática/Clínica serão nomeados anualmente pelo Conselho Científico de cada EMP. Cada júri deve ser constituído por dois docentes de cada EMP, um da área de Medicina e outro da área de Cirurgia.

3 — O júri do Trabalho Final de Mestrado Integrado é formado por três docentes na área científica do trabalho apresentado pelo candidato, e são nomeados pelo Conselho Científico da Escola Médica em apreço, sob proposta do júri de Reconhecimento Específico.

Artigo 8.º

Prova de Competências em Comunicação Básica

1 — Previamente à admissão ao Exame de Reconhecimento Específico, todos os candidatos, exceto os que sejam detentores de naturalidade de países de Língua Oficial Portuguesa, devem ser submetidos a exame escrito que demonstre que dominam suficientemente a Língua Portuguesa.

2 — A Prova de Competências em Comunicação Básica em Português é assegurada pelo Departamento de Educação Médica da Faculdade de Ciências Médicas| NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, realizada em cada EMP e tem caráter eliminatório.

3 — A Prova de Competências em Comunicação Básica é equivalente à exigida aos alunos portugueses do 6.º ano de escolaridade, tendo uma duração de 90 minutos.

4 — Para a passagem à fase seguinte os candidatos têm de obter nota mínima de 10,00 valores.

5 — A data para a realização da Prova de Competências em Comunicação Básica é definida anualmente, nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do presente regulamento.

6 — A Prova de Competências em Comunicação Básica consiste numa avaliação escrita. Esta prova avalia a compreensão, o conhecimento e a expressão escrita da língua portuguesa, tendo como referente o programa em vigor para o ensino básico — 6.º ano de escolaridade, não sendo permitida a utilização de dicionário.

7 — Os objetivos de avaliação da prova são os seguintes:

a) Compreender um texto;
b) Conhecer os aspetos fundamentais da estrutura e do uso do Português padrão;
c) Conhecer as técnicas básicas da organização textual;
d) Selecionar informação adequada a partir de material escrito;
e) Usar o conhecimento da língua como instrumento de compreensão da escrita;
f) Conhecer vocabulário preciso e específico;
g) Respeitar as regras e normas da escrita;
h) Interpretar dados;
i) Formular perguntas;
j) Comunicar de forma correta e adequada em contextos diversos e com objetivos diversificados;
k) Produzir um texto escrito adequado ao objetivo e à situação;
l) Dominar a complexidade gramatical requerida para narrar situações vividas e ou imaginadas;
m) Produzir um texto compositivo.

8 — A prova organiza-se estruturalmente em três grupos:

a) Grupo I — Leitura orientada de um ou mais textos;
b) Grupo II — Formulação de perguntas a partir de um texto e ou interpretação de gráficos;
c) Grupo III — Redação de um texto a partir de um tema dado.

9 — A cotação da prova é distribuída da seguinte forma:

a) Grupo I — 80 pontos;
b) Grupo II — 50 pontos;
c) Grupo III — 70 pontos;
d) Sendo o Total — 200 pontos.

10 — Para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, o resultado individual da prova é enviado a cada candidato, através do correio eletrónico fornecido, com a informação de que também se encontra disponível para consulta presencial no respetivo processo;

11 — Procede-se paralelamente à publicação de anúncio/aviso no sítio institucional da internet com a informação de que o resultado da prova foi disponibilizado a cada candidato, nessa data, nos termos do número anterior.

Artigo 9.º

Exame de Reconhecimento Específico

1 — O Exame de Reconhecimento Específico é constituído por três componentes:

a) Exame Escrito:

i) Exame de resposta de escolha múltipla (cinco hipóteses — uma resposta certa), que é elaborado em conjunto pelas EMP;

ii) O exame é composto por 120 questões, de resposta múltipla, que engloba as seguintes áreas da medicina: Medicina Interna (40 questões), Cirurgia Geral (20 questões), Pediatria (20 questões), Obstetrícia/Ginecologia (10 questões), Clínica Geral (10 questões), Saúde Pública (10 questões), Saúde Mental (10 questões);

iii) Lista de potenciais livros de referência para a preparação do exame:

Ivor, B., Griggs, R., Wing, E., & Fitz, J. (2015). Andreoli and Carpenter's Cecil Essentials of Medicine. Elsevier Health Sciences. ISBN: 978-1437718997;

Kasper, D., Fauci, A., Hauser, S., Longo, D., Jameson, J., & Loscalzo, J. (2015). Harrison's principles of internal medicine, 19e. ISBN: 13: 978-0071802154;

Marcdante, K., & Kliegman, R. M. (2014). Nelson Essentials of Pediatrics E-Book. Elsevier Health Sciences. 7e. ISBN:978-1455759804;

Brunicardi, F., Andersen, D., Billiar, T., Dunn, D. L., Hunter, J. G., Matthews, J. B., & Pollock, R. E. (2014). Schwartz's Principles of Surgery, 10e. McGraw-Hill. ISBN: 978-0071796750;

Beckmann, C., Herbert, W., Laube, D., Ling, F., & Smith, R. (2013). Obstetrics and Gynecology, 7e. Lippincott Williams & Wilkins. ISBN: 978-1451144314;

Harrison, P., Cowen, P., Burns, T., & Fazel, M. (2017). Shorter Oxford Textbook of Psychiatry, 7e. Oxford University Press. ISBN: 978-0198747437;

iv) Devem ser consideradas as últimas edições originais dos livros publicadas pelo menos 18 meses antes da realização PNA.

v) Para obter aprovação ao Exame Escrito, o candidato tem de obter a classificação mínima de 10,00 valores, sem arredondamentos;

vi) O Exame Escrito realiza-se em simultâneo em todas as EMP e tem a duração 180 minutos;

vii) O dia e hora da prova são afixados de acordo com o definido no artigo 14.º do presente regulamento;

viii) A correção do Exame Escrito é assegurada pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, após receção, via correio, das folhas de resposta provenientes de cada EMP, com as características especificadas pela Área Académica — Unidade de Desenvolvimento Académico e Avaliação Pedagógica;

ix) Para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, o resultado individual da prova é enviado a cada candidato, através do correio eletrónico fornecido, com a informação de que também se encontra disponível para consulta presencial no respetivo processo.

x) Procede-se paralelamente à publicação de anúncio/aviso no sítio institucional da internet com a informação de que o resultado da prova foi disponibilizado a cada candidato, nessa data, nos termos do número anterior.

xi) Os candidatos que pretendam realizar consulta de prova deverão demonstrar a sua intenção por mensagem de correio eletrónico para o endereço identificado por cada EMP no prazo máximo de 48h após a tomada de conhecimento da pauta do Exame Escrito. Deverão dar indicação se serão os próprios ou o seu representante legal a proceder à referida consulta;

xii) Com base no número de candidatos que pretendam realizar consulta de prova, cada EMP define um dia e hora para a realização da mesma, no prazo máximo de 2 dias úteis após o prazo definido para a solicitação de consulta de prova;

xiii) Sempre que a consulta de prova seja realizada pelo representante legal do candidato este deverá apresentar procuração oficial para o efeito;

xiv) Para a realização da consulta de prova apenas será disponibilizado o enunciado de exame, cópia da folha de resposta do candidato e grelha de correção do exame;

xv) A consulta de prova terá a duração máxima de 3 horas;

xvi) Os candidatos que, após a realização de consulta de prova, pretendam solicitar revisão de prova deverão enviar os seus requerimentos, devidamente fundamentados, por mensagem de correio eletrónico para o endereço identificado por cada EMP, no prazo máximo de 48h após a realização da consulta de prova;

b) Prova Prática/Clínica:

i) Os candidatos que obtenham aprovação no Exame Escrito ficam aptos para a realização da Prova Prática/Clínica que consiste da observação de um doente da área da Medicina ou Cirurgia, com preparação de um relatório, em moldes semelhantes ao das provas práticas do Internato Médico, nomeadamente:

ii) O doente é sorteado, no próprio dia em que se realiza a prova;

iii) Cada candidato deverá fazer-se acompanhar de: Caneta ou esferográfica; Bata; Estetoscópio; Diapasão (poderá ser utilizado do local/enfermaria); Oftalmoscópio (poderá ser utilizado do local/enfermaria); Esfigmomanómetro (poderá ser utilizado do local/enfermaria);

iv) O candidato tem 60 minutos para entrevistar o doente que lhes é atribuído por sorteio;

v) Seguidamente, o candidato tem 60 minutos para redigir um relatório contendo a história clínica que deve incluir a anamnese, o exame físico e proposta de diagnóstico provisório, requisição de exames complementares, discussão do diagnóstico diferencial, estabelecimento de diagnóstico definitivo, proposta de terapêutica e prognóstico;

vi) O júri fornece ao candidato os resultados dos estudos requisitados, sempre que estes constem no processo clínico do doente;

vii) Os relatórios elaborados pelos candidatos são entregues ao júri, que os encerrará em envelope nominal, rubricado pelos intervenientes nas provas, sendo posteriormente abertos, na presença do candidato, no início da discussão;

viii) A discussão do relatório, a realizar no dia seguinte, tem a duração máxima de uma hora;

ix) A classificação assume a forma de “aprovado” ou “não aprovado” e deve ter uma classificação na escala de 10 a 20, no caso de aprovação.

x) Da prova prática, porquanto de natureza maioritariamente oral, não cabe reapreciação.

c) “Trabalho Final de Mestrado Integrado” ou equivalente:

i) Os candidatos aprovados na Prova de Competências em Comunicação Básica, quando exigido, no Exame Escrito e na Prova Prática/Clínica, devem fazer uma apresentação escrita e oral de um trabalho semelhante ao exigido aos alunos do MIM;

ii) Os candidatos devem apresentar um dos seguintes trabalhos:

Dissertação — trabalho escrito, original, empírico, na sequência de um trabalho de pesquisa e, normalmente, realizado no final de um curso;

Monografia — trabalho original, da autoria do requerente, como primeiro autor, publicado ou para publicação, na forma de artigo, em português ou inglês, de acordo com as normas de uma revista científica indexada; poderá ser no âmbito da medicina clínica ou investigação básica; pretende-se que os candidatos elaborem uma monografia, ou trabalho temático, em que se faz a abordagem de um tema particular; na monografia, como o nome indica, escreve-se sobre um único tema, não necessariamente novo, nem inédito; pode-se abordar vários aspetos do mesmo tema ou relacionar o tema com outros;

Relatório Curricular — descrição detalhada do curriculum vitæ académico e/ou profissional do requerente, por exemplo, um relatório crítico da sua experiência formativa;

iii) O júri do Trabalho Final de Mestrado Integrado pode apreciar liminarmente o trabalho supra referido, antes da sua discussão, e solicitar ao candidato a sua reformulação, ou a apresentação de um outro trabalho;

iv) O candidato tem de cumprir o prazo para entrega e discussão do Trabalho Final de Mestrado Integrado, definido no Artigo 14.º do presente regulamento;

v) A classificação assume a forma de "aprovado" ou "não aprovado" e uma classificação na escala de 0 a 20.

2 — Cada componente mantém-se válida, até à conclusão do exame de reconhecimento específico, ou até esgotar as possibilidades de realização das provas de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do presente Regulamento.

3 — Os resultados obtidos em cada componente são válidos no ano da sua realização e nos dois anos subsequentes.

Artigo 10.º

Periodicidade dos Exames

A Prova de Competências em Comunicação Básica e o Exame de Reconhecimento Específico realiza-se uma vez por ano, de acordo com o definido no Artigo 14.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

Repetição dos Exames de Reconhecimento Específico

1 — Cada candidato pode apresentar-se a cada uma das componentes do Exame de Reconhecimento Específico e à Prova de Competências em Comunicação Básica, no máximo duas vezes.

2 — Na impossibilidade de comparência à Prova de Competências em Comunicação Básica e/ou às componentes do Exame de Reconhecimento Específico, o candidato tem de entregar uma justificação oficial, no prazo máximo de 5 dias. Na ausência desta justificação, aplica-se o disposto no artigo 15.º do presente regulamento.

3 — A impossibilidade de comparência apenas pode ser justificada no máximo duas vezes.

4 — A repetição dos exames decorrerá de acordo com o artigo 10.º do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Nota Final do Exame de Reconhecimento Específico

1 — A nota final do Exame de Reconhecimento Específico é calculada após a aprovação à Prova de Competências em Comunicação Básica, quando exigido, e à aprovação das três componentes do Exame de Reconhecimento Específico.

2 — O cálculo da nota final resulta da média aritmética, na escala de 0 a 20, das três componentes do Exame de Equivalência previstas nas alíneas *a*)*, b*) e *c*) do artigo 9.º do presente regulamento.

3 — A nota final do Exame de Reconhecimento Específico constitui a classificação que é atribuída ao Reconhecimento Específico.

Artigo 13.º

Notificações

1 — As notificações inerentes a todo o processo de candidatura são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.

2 — O júri de Reconhecimento Específico delega nos Serviços Académicos a competência de notificar os candidatos para os exames a realizar.

3 — De posse da ata de atribuição ou não atribuição do Reconhecimento Específico emitida pelo júri de Reconhecimento Específico, o Diretor ou Presidente da EMP ou a quem este delegar, promove a sua imediata remessa à Universidade da Escola Médica.

4 — O prazo previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto suspende-se para a realização dos procedimentos de avaliação previstos no presente regulamento.

Artigo 14.º

Prazos para procedimentos de avaliação

1 — Apenas poderão aceder à realização do Exame de Reconhecimento Específico os candidatos cujo processo tiver sido encaminhado das Universidades para as EMP até à data limite de 15 de novembro ou dia útil seguinte de cada ano civil. Todas as candidaturas rececionadas após esta data, serão consideradas apenas para o processo do ano seguinte.

2 — A Prova de Competências em Comunicação Básica realizar-se-á na 2.ª quinzena de novembro de cada ano civil.

3 — O Exame Escrito realizar-se-á na 1.ª quinzena de janeiro de cada ano civil.

4 — A Prova Prática/Clínica realizar-se-á, preferencialmente, nos meses de abril e maio de cada ano civil.

5 — O calendário com as datas específicas de realização da Prova de Competências em Comunicação Básica, do Exame Escrito e da Prova Prática/Clínica é definido anualmente e é afixado na página de cada Escola Médica.

6 — O candidato dispõe de um prazo limite de 6 meses para entrega do Trabalho Final de Mestrado Integrado, a contar a partir da data de aprovação à Prova Prática/Clínica.

7 — A discussão do Trabalho Final decorrerá nas datas definidas pelos Júris de cada EMP, no prazo máximo de 2 meses, após a data de entrega do referido trabalho.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15.º

Faltas

Caso o candidato não compareça às provas que são exigidas no decurso do processo de reconhecimento específico e não justifique perante o júri, nos prazos definidos no presente regulamento a sua ausência, implicando assim uma paragem do seu processo administrativo por um período superior a seis meses, é declarado deserto o procedimento nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo, e o processo de Reconhecimento Específico é encerrado.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Todos os casos omissos que não possam ser integrados na lei geral, bem como as dúvidas de interpretação resultantes da aplicação do presente regulamento, são resolvidas pelo Conselho das Escolas Médicas Portuguesas, e aprovadas de acordo com as normas legais e estatutárias em vigor na Universidade.

Artigo 17.º

Norma transitória

1 — Tendo em conta o procedimento de publicitação do presente regulamento e sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º, poderão aceder à realização do Exame de Reconhecimento Específico, em 2020, os candidatos cujo processo tiver sido encaminhado das Universidades para as EMP até à data limite de 31 de janeiro de 2020.

2 — Os procedimentos de avaliação ainda aplicados ao abrigo da anterior legislação seguem os trâmites previstos no regulamento anterior.

3 — A calendarização das provas de avaliação a realizar no âmbito dos números anteriores será objeto de despacho e afixação no site institucional de cada EMP.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

313016784

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 3513/2020

Sumário: Plano de estudos conducente ao grau de mestre em Uma Saúde: Saúde Pública Humana e Animal, da Universidade de Évora — Escola de Ciências e Tecnologia em associação com a Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Médicas.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A — Cr 79/2019 em 5 de novembro de 2019, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Uma Saúde: Saúde Pública Humana e Animal, da Universidade de Évora — Escola de Ciências e Tecnologia em associação com a Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Médicas, acreditado pela Agência de Avaliação do Ensino Superior em 4 de setembro de 2019, com o n.º NCE/18/0000064.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2020-2021.

5/2/2020. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora e Universidade Nova de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciência e Tecnologia e Faculdade de Ciências Médicas.

3 — Grau ou diploma: Mestrado.

4 — Ciclo de estudos: Uma Saúde: Saúde Pública Humana e Animal.

5 — Área científica predominante: Ciências da Saúde.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

Diploma de curso de Mestrado (componente curricular do Mestrado): 60 ECTS.

Diploma de Grau de Mestre: 120 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Saúde	CSAU	33	
Ciências do Ambiente e Ecologia	CAE	6	
Sociologia	SOC	6	
Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais	TJPRI	3	
Filosofia	FIL	3	
Matemática	MAT	6	
Ciências Biológicas	CBIO	3	
Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências do Ambiente e Ecologia, Sociologia, Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais	CBIO/CSAU/CAE/SOC/TJPRI	60	
Subtotal		120	0
Total		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora — Escola de Ciências Sociais

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Médicas

Ciclo de estudos em Uma Saúde: Saúde Pública Humana e Animal

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)									
					T	P	TP	PL	TC	S	OT	O	Horas totais de contacto	
Epidemiologia I	CSAU	1.º	1.º semestre	78	14			10			10		34	3	
Bem-estar Humano/Bem-estar Animal	CSAU	1.º	1.º semestre	78	14		21						35	3	
Zoonoses e Segurança alimentar I	CSAU	1.º	1.º semestre	78	28			28					56	3	
Uma só Saúde "conceito"	CSAU	1.º	1.º semestre	78			28						28	3	
Sistemas de Vigilância	CSAU	1.º	1.º semestre	156	14			10					24	6	
Sustentabilidade Ambiental I	CAE	1.º	1.º semestre	78	14			14	14				42	3	
Análise de dados em Saúde I	MAT	1.º	1.º semestre	78			28						28	3	
Comportamento Humano e Saúde	SOC	1.º	1.º semestre	156	14			28					42	6	
Zoonoses e Segurança Alimentar II	CSUA	1.º	2.º semestre	78	14		28						42	3	
Introdução à Metodologia de Investigação	CSAU	1.º	2.º semestre	78	14		14						28	3	
Epidemiologia II	CSAU	1.º	2.º semestre	156	14		48						62	6	
Análise de dados em Saúde II	MAT	1.º	2.º semestre	78			14						14	3	
Sustentabilidade Ambiental II	CAE	1.º	2.º semestre	78	7			28					35	3	
Conservação da biodiversidade	CBIO	1.º	2.º semestre	78				28	28				56	3	
Princípios Gerais de Gestão em Saúde	CSAU	1.º	2.º semestre	78	14					14			28	3	
Ética da Saúde Pública	FIL	1.º	2.º semestre	78	14					10			24	3	
Teoria Geral dos Direitos Humanos	TJPRI	1.º	2.º semestre	78	14					18			32	3	
Estágio Curricular/Dissertação/Projeto	CBIO/ CSAU/ CAE/SOC/ TJPRI	2.º	3.º e 4.º semestre	1 560							80		80	60	

(1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

313003686

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 3514/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo certo, na categoria de técnico superior, para o Centro de Investigação em Educação e Psicologia.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 20/12/2019 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável até ao máximo de 3 anos, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Centro de Investigação em Educação e Psicologia da Universidade de Évora, Colégio Pedro da Fonseca, PITE — Rua da Barba Rala 7005-345 Évora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de Técnico Superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo como principais tarefas:

a) Gestão financeira e documental do financiamento plurianual;
b) Gestão financeira e documental de contratos de prestação de serviços e projetos de investigação;
c) Assessoria à direção do CIEP-EU no exercício das suas funções;
d) Elaboração do Plano de Atividades e do Relatório de Atividades anual;
e) Implementação do Observatório da Educação do Sul (ObservES)
f) Apoio à captação de financiamentos I&D;
g) Organização de eventos científicos;
h) Divulgação de ciência (website, newsletter e redes sociais).

4 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Ciências da Educação, Licenciatura em Ensino, em qualquer uma das variantes, ou Psicologia, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

a) Domínio da língua portuguesa;
b) Nível elevado de inglês falado e escrito;
c) Domínio de softwares de análise de dados, em particular SPSS, NVIVO e WebQDA;
d) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, com particular destaque para programas de design gráfico e de criação de websites;
e) Experiência em gestão de projetos e submissão de candidaturas a financiamento de I&D;
f) Experiência na organização de eventos científicos;

Competências:

a) Capacidade de organização;
b) Capacidade de comunicação;
c) Capacidade de planeamento;
d) Sentido de responsabilidade e compromisso.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt.

6 de fevereiro de 2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade.*

312994697

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 3515/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior para os serviços técnicos.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 06/01/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Divisão de Manutenção de Instalações e Equipamentos dos Serviços Técnicos, Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 7000-890 Évora.

3 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho nomeadamente:

a) Gestão de contratos de manutenção;
b) Definição e análise de planos e de ações a nível preventivo e corretivo;
c) Análise de manuais de manutenção;
e) Outras funções executivas, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, podendo comportar componente de projeto ou de apoio direto à manutenção preventiva de centrais térmicas, chillers, VRV, rooftop, Utas, multi-splits e ventiloconvectores.

Será também tarefa do trabalhador o diagnóstico de avarias e a produção de relatórios periódicos. A execução das tarefas poderá ser feita individualmente ou integrado em equipa, quer respeitantes a trabalhos de projeto, quer respeitantes a trabalhos de supervisão dos trabalhos em curso, com graus de complexidade variados.

4 — Requisitos especiais de admissão:

4.1 — Nível habilitacional: Para o presente procedimento é solicitada a Licenciatura em Engenharia Mecânica ou Eletromecânica, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.2 — Inscrição na Ordem dos Engenheiros/Engenheiros Técnicos: Para o presente procedimento é solicitado que os candidatos possuam o título profissional de engenheiro ou de engenheiro técnico.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

Conhecimentos sólidos nas áreas de mecânica e eletromecânica;
Experiência profissional na área de eletricidade e AVAC;
Experiência demonstrada no domínio de AVAC, com relevância na função de engenheiro;
Carta de condução obrigatória.

Competências:

a) Competências técnicas em AVAC;
b) Trabalho de equipa e cooperação;
c) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
d) Autonomia e dinamismo;
e) Planeamento e organização;
f) Tolerância à pressão e contrariedades.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt.

06/02/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312994834

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Declaração de Retificação n.º 186/2020

Sumário: Retificação do nome do presidente do júri, publicado pelo Aviso n.º 2231/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2020.

Sendo necessária a correção do nome do presidente de júri publicado pelo Aviso n.º 2231/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2020, retifica-se que onde se lê:

«Presidente — Doutor António Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.»

deve ler-se:

«Presidente — Doutor Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.»

11 de fevereiro de 2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

313006448

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Aviso (extrato) n.º 3516/2020

Sumário: Republicação do Aviso (extrato) n.º 15376/2019.

Republicação do Aviso (extrato) n.º 15376/2019

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, para o Laboratório Patologia Vegetal, "Veríssimo de Almeida", do Instituto Superior de Agronomia, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia

1 — Nos termos do disposto nos n.º 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 14 de outubro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica do Instituto Superior de Agronomia (https://www.isa.ulisboa.pt/daf/nrh/concursos/nao-docentes).

14 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *António Guerreiro de Brito*.

313020663

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 2815/2020

Sumário: Concessão de licenças sabáticas pelo presidente do Instituto Superior de Agronomia ao Doutor José Afonso Rodrigues Graça, à Doutora Maria da Glória Calado Inglês Esquível, à Doutora Elisabete Tavares Lacerda de Figueiredo Oliveira e ao Doutor Augusto Manuel Nogueira Gomes Correia.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Agronomia (ISA), da Universidade de Lisboa, foram concedidas licenças sabáticas a docentes do ISA, nos termos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral da Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 14073/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 30 de novembro e ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, conforme abaixo se indica:

Por despacho de 07.03.2019 — Concedida licença sabática ao Professor Auxiliar com Agregação, Doutor José Afonso Rodrigues Graça, para o 1.º semestre do ano letivo 2019/2020, pelo período de seis meses;

Por despacho de 07.03.2019 — Concedida licença sabática à Professora Auxiliar, Doutora Maria da Glória Calado Inglês Esquível, para o 1.º semestre do ano letivo 2019/2020;

Por despacho de 25.03.2019 — Concedida licença sabática à Professora Auxiliar, Doutora Elisabete Tavares Lacerda de Figueiredo Oliveira, para o 2.º semestre do ano letivo 2019/2020.

Por despacho de 09.09.2019 — Concedida licença sabática ao Professor Associado com Agregação, Doutor Augusto Manuel Nogueira Gomes Correia, para o ano letivo de 2019/2020.

14/02/2020. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *António Guerreiro de Brito*.

313021651

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 2816/2020

Sumário: Subdelegação de júri de doutoramento em Ciências Empresariais na Professora Doutora Maria do Céu Ribeiro Cortez.

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2018 e no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo subdelego a competência para presidir ao júri de provas de doutoramento em Ciências Empresariais, nomeado por despacho do Vice-Reitor professor Ricardo Machado, de 18 de dezembro de 2019, requeridas por Laura Ufuoma Dumuje, na professora doutora Maria do Céu Ribeiro Cortez, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

7 de janeiro de 2020. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

312904834

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 2817/2020

Sumário: Subdelegação de competências de presidências de júris de reconhecimentos.

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5919/2019, de 27 de maio de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2019 e no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para presidir aos júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico dos graus estrangeiros de licenciado e de mestre, nas minhas faltas e impedimentos, nos seguintes professores, com provimento definitivo, da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho: Ana Paula Vieira Gomes Ferreira, Benilde Maria Nascimento Oliveira, Joaquim Manuel Jesus Ferreira Silva, Nelson Manuel Pinho Brandão Costa Areal e Tânia Micaela Brito Meneses Montenegro Barbosa.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

312962441

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 2818/2020

Sumário: Subdelegação de competências para presidir a júri de doutoramento em Economia.

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2018 e n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Economia, requeridas por Tânia Cristina do Cima Gonçalves, nomeado por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, professor doutor Ricardo Machado, de trinta de janeiro de 2020, no professor doutor José António Cadima Ribeiro, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

312987771

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 2819/2020

Sumário: Subdelegação de competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Contabilidade.

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2018 e no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Contabilidade, requeridas por Helena Maria da Costa Oliveira, no professor doutor Manuel José da Rocha Armada, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

312988038

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Despacho n.º 2820/2020

Sumário: Regulamento do Doutoramento em Gestão da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Economia — Nova School of Business and Economics (Nova SBE) vem, ao abrigo dos artigos 2.º e 21.º dos Estatutos da UNL e do artigo 10.º dos Estatutos da Nova SBE e nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e do artigo 38.º do Regulamento n.º 265/2007, de 11 de outubro, do Reitor da UNL, e na sequência

i) Da aprovação pelos órgãos estatutariamente competentes da Nova SBE das alterações introduzidas ao plano de estudos do Doutoramento em Gestão;
ii) Da realização da consulta pública; e
iii) Do registo junto da Direção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 13/2017, datado de 19/04/2017;

Determinar a publicação do Regulamento do Doutoramento em Gestão em anexo, em conformidade com a alteração do respetivo plano de estudos.

14 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça.*

Regulamento do Doutoramento em Gestão

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Nova School of Business and Economics/Faculdade de Economia, doravante Nova SBE, confere o grau de Doutor em Gestão conforme o plano de estudos em anexo desde o ano letivo 2017/2018.

Artigo 2.º

Organização

1 — O Doutoramento em Gestão organiza-se pelo Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (European Credit Transfer and Accumulation System — ECTS).
2 — As regras aplicáveis à conclusão do Doutoramento em Gestão são as indicadas em anexo, devendo os casos omissos ser decididos pelo Conselho Científico da Nova SBE, em conformidade com a legislação aplicável.
3 — Após a conclusão da parte curricular poderá ser atribuído um Diploma de Conclusão da Parte Curricular do Doutoramento em Gestão.

Artigo 3.º

Condições de admissão

As regras relativas a condições de ingresso, matrícula e inscrição, reingresso e montante das propinas são fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e publicitadas na página web da Nova SBE.

Artigo 4.º

Vagas

As vagas são fixadas e divulgadas pelo Conselho Científico, tendo em conta as necessidades do mercado e as condições específicas da Nova SBE, não excedendo as 15 admissões por ano letivo.

Artigo 5.º

Regime de avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares, que integram o ciclo de estudos, são os previstos nas normas internas em vigor, aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 6.º

Creditação

As regras e os procedimentos a adotar para a creditação de unidades curriculares são os constantes do regulamento de creditação em vigor na Nova SBE.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os constantes do anexo ao presente despacho.

Artigo 8.º

Língua inglesa

Os alunos deverão demonstrar domínio da língua inglesa, pela via descrita no Manual do Aluno, para este ciclo de estudos, sendo que todas as unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são lecionadas em inglês.

Artigo 9.º

Requisitos para a atribuição do grau

Os alunos deverão cumprir com todos os requisitos constantes do Manual do Aluno, para este ciclo de estudos, publicado anualmente, bem como com todos os indicados no portal do aluno (área pessoal privada do sistema interno de gestão académica), e relativos ao ano de ingresso.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — A classificação final da parte curricular é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a conclusão do grau.

2 — A classificação final da tese decorre após sua discussão, quando o júri reúne para apreciação e classificação da prova, decidindo o resultado final por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções nesta votação.

3 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo Conselho Científico e constantes do Manual do Aluno, para este ciclo de estudos, publicado anualmente.

Artigo 11.º

Processo de Acompanhamento

1 — O ciclo de estudos será coordenado e acompanhado, científica e pedagogicamente, por um Diretor Académico, nomeado pelo Conselho Científico.

2 — Para além das competências de coordenação e acompanhamento, caberá ao Diretor Académico propor normas relativas ao funcionamento do ciclo de estudos aos órgãos competentes, e divulgá-las, anualmente, através do Manual do Aluno, para este ciclo de estudos, e do portal do aluno (área pessoal privada do sistema interno de gestão académica).

Artigo 12.º

Produção de efeitos

O presente regulamento é aplicável com efeitos ao ano letivo de 2019/2020.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia

3 — Grau ou diploma: Doutor

4 — Ciclo de estudos: Gestão

5 — Área científica predominante: 345 — Gestão

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não há

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Gestão

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão	G	206,5	0
Economia	E	7	0
Métodos Quantitativos	M	10,5	0
Opção Livre	E, F, M	0	14
Competências Transversais	CT/SS	0	2
Subtotal		224	16
Total		240	

www.dre.pt

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Economia

Ciclo de estudos em Gestão

Grau de doutor

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Teoria Organizacional	G/M	1.º	Semestral	196,0		36,0					12,0		48,0	7,0	Obrigatória.
Microeconomia	E/E	1.º	Semestral	196,0		36,0					12,0		48,0	7,0	Obrigatória.
Estatística I	M/QM	1.º	Trimestral	98,0		18,0					6,0		24,0	3,5	Obrigatória.
Estatística II	M/QM	1.º	Trimestral	98,0		18,0					6,0		24,0	3,5	Obrigatória.
Desenho do projeto de tese	G/M	1.º	Semestral	56		0					12,0		12,0	2,0	Obrigatória.
Opção Livre	N/A	1.º	Semestral	392,0		72,0					24,0		96,0	14,0	Optativa.
Investigação Exemplar	G/M	1.º	Trimestral	98,0		18,0					6,0		24,0	3,5	Obrigatória.
Temas atuais de investigação exemplar	G/M	1.º	Trimestral	98,0		18,0					6,0		24,0	3,5	Obrigatória.
Métodos Qualitativos	G/M	1.º	Trimestral	98,0		18,0					6,0		24,0	3,5	Obrigatória.
Temas atuais de métodos quantitativos	M/QM	1.º	Trimestral	98,0		18,0					6,0		24,0	3,5	Obrigatória.
Temas atuais de métodos qualitativos	G/M	1.º	Trimestral	98,0		18,0					6,0		24,0	3,5	Obrigatória.
Comportamento social	G/M	1.º	Trimestral	98,0		18,0					6,0		24,0	3,5	Obrigatória.
Discussão do projeto de tese	G/M	1.º	Semestral	56		0					12,0		12,0	2,0	Obrigatória.
Opção Livre	CT/SF	2.º, 3.º e 4.º	Anual	56,0		16,0					4,0		20,0	2,0	Optativa.
Seminários de investigação	G/M	2.º, 3.º e 4.º	Trienal	168,0		0			168,0		0		168,0	6,0	Obrigatória.
Tese de Doutoramento	G/M	2.º, 3.º e 4.º	Trienal	4816,0		0					1720,0		1720,0	172,0	Obrigatória.

313019951

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Despacho n.º 2821/2020

Sumário: Regulamento do Doutoramento em Economia e Finanças da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Economia — Nova School of Business and Economics (Nova SBE) vem, ao abrigo dos artigos 2.º e 21.º dos Estatutos da UNL e do artigo 10.º dos Estatutos da Nova SBE e nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e do artigo 38.º do Regulamento n.º 265/2007, de 11 de outubro, do Reitor da UNL, e na sequência:

i) Da aprovação pelos órgãos estatutariamente competentes da Nova SBE das alterações introduzidas ao plano de estudos do Doutoramento em Economia e Finanças;
ii) Da realização da consulta pública; e
iii) Do registo junto da Direção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 160/2013, datado de 10/03/2014;

Determinar a publicação do Regulamento do Doutoramento em Economia e Finanças em anexo, em conformidade com a alteração do respetivo plano de estudos.

14 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça.*

Regulamento do Doutoramento em Economia e Finanças

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Nova SBE, confere o grau de Doutor em Economia e Finanças desde o ano letivo 2014/2015.

Artigo 2.º

Organização

1 — O Doutoramento em Economia e Finanças organiza-se pelo Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (European Credit Transfer and Accumulation System — ECTS).
2 — As regras aplicáveis à conclusão do Doutoramento em Economia e Finanças são as indicadas em anexo, devendo os casos omissos ser decididos pelo Conselho Científico da Nova SBE, em conformidade com a legislação aplicável.
3 — Após a conclusão da parte curricular poderá ser atribuído um Diploma de Conclusão da Parte Curricular do Doutoramento em Economia e Finanças.

Artigo 3.º

Condições de admissão

As regras relativas a condições de ingresso, matrícula e inscrição, reingresso e montante das propinas são fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e publicitadas na página web da Nova SBE.

Artigo 4.º

Vagas

As vagas são fixadas e divulgadas pelo Conselho Científico, tendo em conta as necessidades do mercado e as condições específicas da Nova SBE, não excedendo as 15 admissões por ano letivo.

Artigo 5.º

Regime de avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares, que integram o ciclo de estudos, são os previstos nas normas internas em vigor, aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 6.º

Creditação

As regras e os procedimentos a adotar para a creditação de unidades curriculares são os constantes do regulamento de creditação em vigor na Nova SBE.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os constantes do anexo ao presente despacho.

Artigo 8.º

Língua inglesa

Os alunos deverão demonstrar domínio da língua inglesa, pela via descrita no Manual do Aluno, para este ciclo de estudos, sendo que todas as unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são lecionadas em inglês.

Artigo 9.º

Requisitos para a atribuição do grau

Os alunos deverão cumprir com todos os requisitos constantes do Manual do Aluno, para este ciclo de estudos, publicado anualmente, bem como com todos os indicados no portal do aluno (área pessoal privada do sistema interno de gestão académica), e relativos ao ano de ingresso.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — A classificação final da parte curricular é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a conclusão do grau.

2 — A classificação final da tese decorre após sua discussão, quando o júri reúne para apreciação e classificação da prova, decidindo o resultado final por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções nesta votação.

3 — Os coeficientes de ponderação para este ciclo de estudos são fixados pelo Conselho Científico e constantes do Manual do Aluno, publicado anualmente.

Artigo 11.º

Processo de Acompanhamento

1 — O ciclo de estudos será coordenado e acompanhado, científica e pedagogicamente, por um Diretor Académico, nomeado pelo Conselho Científico.

2 — Para além das competências de coordenação e acompanhamento, caberá ao Diretor Académico propor normas relativas ao funcionamento do ciclo de estudos aos órgãos competentes, e divulgá-las, anualmente, através do Manual do Aluno, para este ciclo de estudos, e do portal do aluno (área pessoal privada do sistema interno de gestão académica).

Artigo 12.º

Produção de efeitos

O presente regulamento é aplicável com efeitos ao ano letivo de 2019/2020.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia

3 — Grau ou diploma: Doutor

4 — Ciclo de estudos: Economia e Finanças

5 — Área científica predominante: 314 — Economia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Economia ou Finanças

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Economia

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Economia	E	205	
Finanças	F	7	
Métodos Quantitativos	M	21	
Economia, Finanças, Métodos Quantitativos	E, F, M	0	7
Subtotal		233	7
Total		240	

QUADRO N.º 2

Finanças

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Finanças	F	184	
Economia	E	28	
Métodos Quantitativos	M	21	
Finanças, Economia, Métodos Quantitativos	E, F, M	0	7
Subtotal		233	7
Total		240	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Economia

Ciclo de estudos em Economia e Finanças

Grau de doutor

QUADRO N.º 3

Economia

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Microeconomia I	E	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Microeconomia II	E	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Macroeconomia I	E	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Macroeconomia II	E	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Matemática	M	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Métodos de Investigação	M	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Econometria Avançada	M	2.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Asset Pricing	F	2.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Tópicos Avançados em Economia	E	2.º	Semestral	392,0		72,0					20,0		92,0	14,0	
UC (s)	E, F, M	2.º	Semestral	392,0		72,0					20,0		92,0	7,0	Optativa.
Internacionalização	E	2.º	Semestral	392,0		72,0					20,0		92,0	14,0	
Oficina de Investigação (SP)	E	2.º, 3.º e 4.º	O	112,0		36,0					0		36,0	4,0	
Seminário de Investigação (PhDRW)	E	2.º, 3.º e 4.º	O	140,0		45,0					0		45,0	5,0	
Lista Bibliográfica (PP/PD)	E	2.º	O	560,0		103,0					29,0		132,0	20,0	
Seminários INOVA	E	3.º e 4.º	O	280,0		0					56,0		56,0	10,0	
Tese de Doutoramento	E	4.º	O	3080,0		0					616,0		616,0	110,0	

www.dre.pt

Ciclo de Estudos em Economia e Finanças

Grau de doutor

QUADRO N.º 4

Finanças

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Microeconomia I	E	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Microeconomia II	E	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Macroeconomia I	E	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Macroeconomia II	E	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Matemática	M	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Métodos de Investigação	M	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Econometria Avançada	M	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Corporate Finance	F	2.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Asset Pricing	F	2.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Tópicos Avançados em Economia	E	2.º	Semestral	392,0		72,0					20,0		92,0	14,0	
UC (s)	E, F, M	2.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	Optativa.
Internacionalização	E	2.º	Semestral	392,0		72,0					20,0		92,0	14,0	
Oficina de Investigação (SP)	E	2.º, 3.º e 4.º	O	112,0		36,0					0		36,0	4,0	
Seminário de Investigação (PhDRW)	E	2.º, 3.º e 4.º	O	140,0		45,0					0		45,0	5,0	
Lista Bibliográfica (PP/PD)	E	2.º	O	560,0		103,0					29,0		132,0	20,0	
Seminários INOVA	E	3.º e 4.º	O	280,0		0					56,0		56,0	10,0	
Tese de Doutoramento	E	4.º	O	3080,0		0					616,0		616,0	110,0	

313018971

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 2822/2020

Sumário: Alteração da estrutura curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Finanças, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia.

Por despacho reitoral de 29/01/2020, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, e na sequência da decisão favorável da A3ES, foi aprovada, nos termos do disposto no Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Finanças, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia.

Este ciclo de estudos foi criado em 26 de setembro de 2012, conforme consta da Deliberação n.º 965/2012, publicada em DR, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2012 e foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 2 de outubro de 2019 no âmbito do ACEF/1819/1100766.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 4 de fevereiro de 2020 e registada a 10 de fevereiro de 2020 sob o n.º R/A-Cr 77/2012/AL01, de acordo com o estipulado no Artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Finanças

5 — Área científica predominante: Estudos de Gestão

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Estudos de Gestão	EG	102	18
Subtotal		102	18
Total		120	

10 — Observações: O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de Unidades Curriculares (UCs) que totalizam 90 créditos ECTS e cuja conclusão confere um diploma de curso de mestrado (não conferente de grau) em Finanças;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de um relatório final, a que correspondem 30 créditos ECTS.

O elenco optativo será definido anualmente pelo Conselho Científico sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Economia

Ciclo de estudos: Finanças

Grau: mestre

1.º ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Teoria Financeira	EG	1.º	1.º Semestre	162		42							42	6	
Mercados e Investimentos Financeiros	EG	1.º	1.º Semestre	162		42							42	6	
Métodos Econométricos	EG	1.º	1.º Semestre	162		42							42	6	
Finanças Empresariais	EG	1.º	1.º Semestre	81		21							21	3	
Avaliação de Empresas	EG	1.º	1.º Semestre	81		21							21	3	
Seminários I	EG	1.º	1.º Semestre	81					21				21	3	
Projeto I	EG	1.º	1.º Semestre	81							21		21	3	
Modelação e Análise de Dados I	EG	1.º	2.º Semestre	81		21							21	3	
Ética e Governo da Empresa	EG	1.º	2.º Semestre	81		21							21	3	
Fusões, Aquisições e Restruturação	EG	1.º	2.º Semestre	81		21							21	3	
Derivados	EG	1.º	2.º Semestre	81		21							21	3	
Instrumentos da Dívida	EG	1.º	2.º Semestre	81		2							21	3	
Seminários II	EG	1.º	2.º Semestre	81					21				21	3	
Projeto II	EG	1.º	2.º Semestre	81							21		21	3	
Opção 1	EG	1.º	2.º Semestre	243									63	9	*a*) *b*)

a) Tempo de contacto estimado porque depende das uc´s escolhidas.
b) Os 9 ECTS de opção serão realizados de entre um elenco definido anualmente pelo Conselho Científico sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos.

2.º ano curricular

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Metodologia de Investigação	EG	2.º	1.º Semestre	81		21							21	3	
Gestão do Risco	EG	2.º	1.º Semestre	81		21							21	3	
Modelação e Análise de Dados II	EG	2.º	1.º Semestre	162		42							42	6	
Finanças Internacionais	EG	2.º	1.º Semestre	81		21							21	3	
Seminários III	EG	2.º	1.º Semestre	81					21				21	3	
Projeto III	EG	2.º	1.º Semestre	81							21		21	3	
Opção 2	EG	2.º	1.º Semestre	243									63	9	a) b)
Dissertação/Projeto/Estágio	EG	2.º	2.º Semestre	810							60		60	30	

a) Tempo de contacto estimado porque depende das uc´s escolhidas.
b) Os 9 ECTS de opção serão realizados de entre um elenco definido anualmente pelo Conselho Científico sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos.

13 de fevereiro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira.*

313015844

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 3517/2020

Sumário: Recrutamento e seleção de um investigador doutorado, no âmbito do Projeto POCI-01--0145-FEDER-031865 — MitRisk — Framework for Seismic Risk Reduction Resorting to Cost-Effective Retrofitting Solutions.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto POCI-01-0145-FEDER--031865 — MitRisk — Framework for Seismic Risk Reduction Resorting to Cost-Effective Retrofitting Solutions financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

6 de fevereiro de 2020. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

312994786

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 2823/2020

Sumário: Alteração do plano de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Saúde de Bragança.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e no Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, homologo a alteração aprovada em Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, com efeitos a partir do ano letivo 2017/2018, relativa à alteração do plano de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, Publicado através do Despacho n.º 345/2012, de 11 de janeiro de 2012.

A presente alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Cr 57/2011/AL01, de 20 de julho de 2017.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança, Instituto Politécnico de Viana do Castelo e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde de Bragança, Escola Superior de Saúde de Viana do Castelo e Escola Superior de Saúde de Vila Real.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia.

5 — Área científica predominante: Enfermagem.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — O Plano de estudos obteve Parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros.

10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área cientifica	Sigla	Créditos ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Sociais e do Comportamento	310/CSC	3.0	0.0
Enfermagem	723/ENF	110.0	0.0
Gestão e Administração	345/GA	4.0	0.0
Saúde	729/SAU	3.0	0.0
Total		120.0	0.0

11 — Observações:
12 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança, Instituto Politécnico de Viana do Castelo e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Escola Superior de Saúde de Bragança, Escola Superior de Saúde de Viana do Castelo e Escola Superior de Saúde de Vila Real

Ciclo de estudos em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Enfermagem Avançada	723/ENF	1.º Semestre	108	15	15					10		4	
Gestão em Saúde	345/GA	1.º Semestre	108	15	15					10		4	
Supervisão Clínica	723/ENF	1.º Semestre	108	15	15					10		4	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia I	723/ENF	1.º Semestre	270	60		30				20		10	
Ética e Direito em Saúde Sexual e Reprodutiva	729/SAU	1.º Semestre	81	23		5				5		3	
Metodologias de Investigação	723/ENF	1.º Semestre	135	15	15					20		5	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia II	723/ENF	2.º Semestre	324	75		30				25		12	
Psicossociologia da Maternidade	310/CSC	2.º Semestre	81	23		5				5		3	
Estágio de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia I	723/ENF	2.º Semestre	405					20	210	30		15	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Estágio de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia II	723/ENF	Anual	810					20	420	60		30	
Dissertação*	723/ENF	Anual	810				420	20		100		30	
Trabalho de Projeto*	723/ENF	Anual	810				420	20		100		30	
Estágio de Natureza Profissional*	723/ENF	Anual	810					20	420	100		30	

* O aluno deverá optar por uma das UCs.

313016621

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Declaração de Retificação n.º 187/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 6681/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho de 2019.

Declara-se que no Despacho n.º 6681/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho de 2019, onde se lê «Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias» deve ler-se «Escola Superior Agrária».

16 de dezembro de 2019. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312865858

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 305/2020

Sumário: Encerramento do concurso documental aberto pelo Edital n.º 317/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2018.

Torna-se público que por meu despacho de 28 de janeiro de 2020, foi determinado o encerramento do concurso documental para um posto de trabalho, na categoria de professor adjunto, área do Design — Especialidade Design de Moda, dado que a única candidatada aprovada não aceitou o lugar, aberto pelo edital n.º 317/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 57*,* de 21 de março de 2018.

10 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312999451

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Edital n.º 306/2020

Sumário: Submissão a consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Carla Alexandra Calado Lopes, Presidente do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, torna público que, em 22 de janeiro de 2020, o Conselho Pedagógico, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 105.º, alínea *e*), do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e do artigo 30.º, n.º 1, alínea *h*), dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, aprovou o projeto de alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

O projeto de regulamento pode ser consultado nos serviços administrativos da Escola, sitos no Edifício B, do campus 2 do Instituto Politécnico de Leiria, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria, e bem ainda no sítio da Escola na Internet (www.ipleiria.pt/estg/).

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais devem ser endereçadas ao Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, podendo ser entregues nos serviços administrativos supra identificados, ou remetidas por via postal, para a seguinte morada Campus 2 — Morro do Lena — Alto do Vieiro, Apartado 4163, 2410-901 Leiria, ou remetidas por correio eletrónico para estg@ipleiria.pt.

Para constar se publica o presente edital, que vai ser disponibilizado no sítio da Escola na Internet.

14 de fevereiro de 2020. — A Presidente do Conselho Pedagógico, *Carla Alexandra Calado Lopes*.

313020866

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 188/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 12510/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019.

Por ter sido publicado com inexatidão na 2.ª série do *Diário da República* n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, o Despacho (extrato) n.º 12 510/2019, retifica-se que onde se lê «Maria Salomé Esteves Cabral, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa» deverá ler-se «Maria Salomé Esteves Cabral, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa».

28 de janeiro de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor António da Cruz Belo*.

313027095

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 189/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 10613/2019.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 18 de novembro de 2019, o Despacho n.º 10613/2019, retifica-se que onde se lê:

«Carla Sofia Gonzalez-Quijano Brito Rodrigues, regime de tempo parcial 55 % no período de 24.09.2019 a 23.09.2019.

João Paulo de Jesus Faustino, regime de tempo parcial 55 % no período de 25.09.2019 a 24.09.2019.

Pedro Miguel Ferreira Lopes, regime de tempo parcial 30 % no período de 23.09.2019 a 22.09.2019.

Carlos Manuel da Silva Pereira Nunes, regime de tempo parcial 30 % no período de 24.09.2019 a 23.09.2019.»

deve ler-se:

«Carla Sofia Gonzalez-Quijano Brito Rodrigues, regime de tempo parcial 55 % no período de 24.09.2019 a 23.09.2020.

João Paulo de Jesus Faustino, regime de tempo parcial 55 % no período de 25.09.2019 a 24.09.2020.

Pedro Miguel Ferreira Lopes, regime de tempo parcial 30 % no período de 23.09.2019 a 22.09.2020.

Carlos Manuel da Silva Pereira Nunes, regime de tempo parcial 30 % no período de 24.09.2019 a 23.09.2020.»

5 de fevereiro de 2020. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

313026399

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 190/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 10612/2019.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 18 de novembro de 2019, o Despacho n.º 10612/2019, retifica-se que onde se lê «José Rui Azedo Domingos dos Reis, regime de tempo parcial 20 % no período 01.10.2019 a 30.09.2019» deve ler-se «José Rui Azedo Domingos dos Reis, regime de tempo parcial 20 % no período 01.10.2019 a 30.09.2020».

6 de fevereiro de 2020. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

313026455

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 2824/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com Diana Pereira Alexandre.

Por delegação de competências nos termos do artigo 27.º dos Estatutos do IPL e do ponto 6 do Despacho n.º 12011/2016 de 07 de outubro, a Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, autorizou a 30.12.2019 o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Diana Pereira Alexandre, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 15 % no período de 01.01.2020 a 31.05.2020, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

09.01.2020. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

313026714

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 2825/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com Paulo Alexandre Navarro Costa.

Por delegação de competências nos termos do artigo 27.º dos Estatutos do IPL e do ponto 6 do Despacho n.º 12011/2016 de 07 de outubro, a Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, autorizou a 30.12.2019 o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Paulo Alexandre Navarro Costa, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 20 % no período de 01.01.2020 a 31.01.2020, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

09.01.2020. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

313026536

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 3518/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas — pessoal docente.

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foram autorizados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas com:

Adelaide João Cardoso Marques Proença — Professor Adjunto por Tempo Indeterminado em Período Experimental de cinco anos, regime de tempo integral com dedicação exclusiva, com início em 19 de julho de 2019;

Jorge Ferreira Dias de Figueiredo — Professor Adjunto Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo integral com dedicação exclusiva, início em 01 de março de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

Sérgio Luís Mocito Campos — Professor Adjunto Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (80 %), início em 01 de março de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

Aida Maria Quintino de Oliveira — Professor Adjunto Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

Ana Margarida da Gama Pereira Antunes de Carvalho — Professor Adjunto Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de julho de 2019;

José Luís Valhondo Crego — Professor Adjunto Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 03 de abril de 2019 e término em 06 de novembro de 2019;

Maria José Martins Catalão — Professor Adjunto Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (25 %), início em 21 de março de 2019 e término em 21 de abril de 2019;

Aires Erich Moreira de Noronha Vaz — Professor Adjunto Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (20 %), início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 05 de julho de 2019;

Ana Sofia Carita de Oliveira Miguéns — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (59 %), início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

Filipe Gonçalo Júlio Cacheirinha — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (59 %), início em 02 de janeiro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

João Augusto Simão Ramalho Lopes Sequeira — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (59 %), início em 30 de março de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

Joaquim Filomeno Duarte Araújo — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (59 %), início em 28 de fevereiro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

Jorge Humberto Correia Maia — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (59 %), início em 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de julho de 2019;

Alexandra Isabel Dias Gordo — Assistente Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 01 de março de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

Ana Isabel Sequeira Carvalho — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 01 de abril de 2019 e término em 15 de julho de 2019;

Benilde da Piedade Caldeira dos Santos Gaião — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 01 de abril de 2019 e término em 30 de junho de 2019;

Filipe André Dias Batista Calha — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 31 de julho de 2019;

Lúcia Sofia Mourato Barbas — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 25 de março de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

Maria Madalena Cordeiro Ferreira Roquette — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de julho de 2019;

Paulo Alexandre Vivas Castanho e Sérgio Rui da Silveira Lança Carinhas — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

Teresa Isabel Costa de Oliveira Martins Matos — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 22 de abril de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

Maria do Amparo Marques Godinho — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (40 %), início em 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de julho de 2019;

Maria Cristina Reis de Miranda e Morais — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (40 %), início em 22 de março de 2019 e término em 22 de abril de 2019;

Fernando Manuel Pinto de Pádua — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (33 %), início em 28 de fevereiro de 2019 e término em 28 de março de 2019;

Ana Carina Coelho Estróia — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

Francisco André Candeias de Matos — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 03 de abril de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

João Filipe Martins da Silva Viegas — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

José Salvador Fernandes Soares — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de julho de 2019;

Marisa de Jesus Jacinto Candeias — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019;

Paulo Manuel Martins Palmeiro de Matos — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 02 de janeiro de 2019 e término em 11 de maio de 2019;

Emma Margaret Bray — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (25 %), início em 01 de abril de 2019 e término em 30 de junho de 2019;

Jorge Manuel Ramos Lourenço Marques — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (25 %), início em 08 de março de 2019 e término em 08 de maio de 2019;

José António Segurado Seoane — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (25 %), início em 28 de fevereiro de 2019 e término em 28 de março de 2019;

Benilde da Piedade Caldeira dos Santos Gaião — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (20 %), início em 01 de julho de 2019 e término em 31 de julho de 2019;

Emma Margaret Bray — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (20 %), início em 01 de julho de 2019 e término em 15 de julho de 2019;

Nuno Miguel Neves Margarido — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (20 %), início em 02 de janeiro de 2019 e término em 30 de abril de 2019;

Pedro Alexandre Pires e Santos de Martins Gonçalves — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (20 %), início em 28 de fevereiro de 2019 e término em 28 de março de 2019.

30 de novembro de 2019. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

313027954

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Declaração de Retificação n.º 191/2020

Sumário: Retificação ao Aviso n.º 2320/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2020.

Retificação ao Aviso n.º 2320/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2020

Onde se lê «consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Especialista de Informática» deve ler-se «consolidação da mobilidade na carreira/categoria do trabalhador Pedro Nuno Duarte Monteiro, Especialista de Informática».

11 de fevereiro de 2020. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

313020355

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 2826/2020

Sumário: Delegação de competências — celebração de protocolos no âmbito da realização de estágios curriculares.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 88.º, na alínea *r*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 92.º e na alínea *h*) do artigo 100.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, assim como nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ainda no artigo 25.º, na alínea *r*) do n.º 1 e no n.º 6 do artigo 29.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 40.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2016, delego a minha competência para celebrar acordos, parcerias e protocolos no âmbito da realização de estágios curriculares, desde que não seja gerada despesa ou qualquer responsabilidade financeira para o Instituto Politécnico de Portalegre (doravante designado IPP), nos seguintes termos:

a) Nos diretores das Escolas do IPP — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Escola Superior Agrária de Elvas e Escola Superior de Saúde — relativamente a cada um dos ciclos de estudos aí lecionado respetivamente, quer relativamente a alunos matriculados e inscritos no IPP, que pretendam realizar estágio fora do IPP, quer alunos matriculados e inscritos em outras instituições, que pretendam realizar estágio no IPP;

b) Nos Pró-Presidentes do IPP — para o Empreendedorismo e Emprego, para a Internacionalização e para a Investigação e Inovação — relativamente a estágios curriculares a realizar nas respetivas áreas, nas unidades funcionais ou de investigação correspondentes, que tenham a competência de coordenar, respetivamente, quanto a alunos matriculados e inscritos em outras instituições, que pretendam realizar estágio no IPP.

A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação do delegante, nos termos gerais do direito e produz efeitos a partir da data de 13 de setembro de 2017, ratificando-se todos os instrumentos que tenham sido realizados nestes termos.

Promova-se a sua publicação.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Albano Varela e Silva*.

313020233

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Aviso n.º 3519/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na administração pública (PREVPAP).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e com referência ao artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), torna-se público que:

a) Na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201903/0383, em 13 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Susana Sofia Pereira da Silva, para o desempenho de funções na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, conforme previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a 8 de maio de 2019.

b) Na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201906/0278, em 12 de junho de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Daniel José Gaioso Vaz Carvalho de Azevedo, para o desempenho de funções na categoria de Professor Adjunto, em regime de tempo integral, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, conforme previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a 9 de setembro de 2019.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira.*

313020509

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Despacho n.º 2827/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Hotelaria e Turismo.

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof. Doutor João Manuel Simões da Rocha, datado de 05-02-2020, foi homologada a alteração do Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT), anexo ao presente Despacho.

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente da ESHT, *Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira*.

ANEXO

Alteração ao Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes da ESHT

O artigo 2.º do Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes da ESHT passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

Órgãos

A Comissão de Avaliação de Desempenho Docente da ESHT, doravante designada por CADD.ESHT, é constituída nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do RADD-P.PORTO.»

313016873

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Media Artes e Design

Aviso n.º 3520/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e com referência ao artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), torna-se público que:

a) Na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201901/0668, em 30 de janeiro de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com José Pedro Serapicos de Borda Cardoso, para o desempenho de funções na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, conforme previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos 2 de março de 2019;

b) Na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201901/0668, em 30 de janeiro de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Rita Moutinho Coelho, para o desempenho de funções na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, conforme previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a 2 de março de 2019;

c) Na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201905/0261, em 9 de maio de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João Pedro Sampaio de Matos Antunes de Azevedo, para o desempenho de funções na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, conforme previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a 9 de julho de 2019;

d) Na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201905/0261, em 9 de maio de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Tiago Dionísio Severino Rodrigues, para o desempenho de funções na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, conforme previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a 9 de julho de 2019;

e) Na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201905/0971, em 31 de maio de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Luís Filipe Pereira Ribeiro, para o desempenho de funções na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, conforme previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a 26 de julho de 2019;

f) Na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201905/0259, em 9 de maio de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Carlos Filipe Ribeiro Duarte Martins, para o desempenho de funções na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, conforme previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a 7 de agosto de 2019.

12 de dezembro de 2019. — A Presidente, *Olívia Maria Marques da Silva*.

313021773

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 3521/2020

Sumário: Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área de manutenção de instalações, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área de Manutenção de Instalações, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, destinado a candidatos com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, e a candidatos sem vínculo de emprego público.

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019) e para efeitos conjugados do disposto no artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e na alínea *a*) do artigo 3.º e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 19 de novembro de 2019, foi autorizada a abertura, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPS, na carreira e categoria de assistente técnico, na área de Manutenção de Instalações, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, destinado a candidatos com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, e a candidatos sem vínculo de emprego público.

2 — Declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional — Foi emitida declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado em Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

3 — Declaração de inexistência de trabalhadores em reserva de recrutamento no próprio órgão ou serviço — Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio órgão ou serviço.

4 — Legislação aplicável — Constituição da República Portuguesa; LTFP; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019); Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 junho (Execução Orçamental).

5 — Caracterização do posto de trabalho — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atividade para que é aberto o procedimento. Atuação nas áreas de Manutenção de Instalações com funções executivas de apoio geral ou especializado, designadamente: Planeamento e colaboração na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas e dos equipamentos gerais existentes; Controlo das infraestruturas e dos equipamentos gerais; Controlo da segurança geral do edifício; Gestão dos *stocks* de economato (papel), dos materiais de higiene e de limpeza; Colaborar na gestão e na organização dos espaços (salas, laboratórios e outros).

6 — Posição remuneratória de referência — A posição de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico e ao nível 5 da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 683,13 sem prejuízo da aplicação das regras constantes da LOE, em conjugação com a LTFP.

7 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

7.1 — Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da LTFP:

a) 18 anos de idade completos;

b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não sendo admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPS idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

8.1 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do IPS, em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH Divisão de Recursos Humanos/ Formulários/Procedimentos Concursais Pessoal Não Docente/Formulário candidatura, podendo ser enviados por uma das seguintes formas:

a) Por via eletrónica, para o endereço de email recrutamento@ips.pt até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas;
b) Por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente do IPS, para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910 761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, valendo a data aposta no registo como data de envio, para efeitos de cumprimento do respetivo prazo;
c) Entregues pessoalmente no Edifício Sede dos Serviços Centrais ou na Divisão de Recursos Humanos do IPS, durante o horário de expediente.

8.2 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples e legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
b) *Curriculum Vitae,* datado e assinado.

8.3 — Os candidatos já detentores de vínculo de emprego público devem ainda entregar:

a) Declaração emitida pelo serviço de origem do candidato, da qual conste a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória, e as avaliações de desempenho obtidas, referentes aos últimos três anos;
b) Declaração emitida pelo serviço de origem do candidato, da qual conste o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa e/ou ocupou anteriormente, o tempo de execução das atividades, e o grau de complexidade das mesmas ou, sendo trabalhador em situação de valorização profissional, relativo ao posto de trabalho que por último ocupou;
c) Fotocópia simples dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, quando aplicável.

8.4 — As candidaturas entregues por via eletrónica devem identificar em assunto o n.º do Aviso publicado no *Diário da República,* bem como o código de oferta BEP, e devem anexar um ficheiro único com todos os documentos solicitados em formato pdf.

8.5 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

8.6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

9 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, com caráter eliminatório de *per si*, de acordo com a situação dos candidatos, são os seguintes:

9.1 — Avaliação Curricular (AC) (40 %), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) (30 %) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) (30 %), no recrutamento de candidatos que estejam a

cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

9.2 — Prova de conhecimentos (PC) (40 %), Avaliação Psicológica (AP) (30 %) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) (30 %), no recrutamento dos restantes candidatos.

9.3 — O método de seleção Avaliação Curricular, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pode ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando se-lhes, nesse caso, a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção.

9.4 — Avaliação curricular (AC) — A incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e terá por base os seguintes fatores: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP); e Avaliação de Desempenho (AD).

A classificação a atribuir relativamente ao método de seleção Avaliação Curricular resulta da seguinte fórmula:

$$AC = HA\ (10\ \%) + FP\ (30\ \%) + EP\ (40\ \%) + AD\ (20\ \%)$$

A ponderação para a valoração final da Avaliação Curricular é de 40 %.

9.5 — Prova de conhecimentos (PC) — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos.

Será de natureza teórica, com consulta de legislação, e sem recurso a meios informáticos, comportará uma única fase escrita, composta por questões de escolha múltipla e de verdadeiro ou falso, tendo a duração máxima de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância, e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando se a valoração até às centésimas.

Incidirá sobre matérias de caráter geral, bem como sobre matérias relacionadas com as exigências da função, designadamente: Desenvolvimento e reparação das instalações elétricas; Manutenção e solução de problemas nas instalações (eletricidade, canalização, construção, pintura…); Manutenção da Rede de água e saneamento; Manutenção do Sistema de águas pluviais; Armazenamento e gestão de *stocks*.

A bibliografia/legislação indicada para a sua realização é a seguinte:

Estatutos do IPS — Despacho Normativo n.º 13/2019, publicado no DR, 2.ª série n.º 78 de 22 de abril;

Estatutos da ESCE/IPS — Despacho n.º 26797/209, publicado no DR, 2.ª série n.º 239 de 11 de dezembro;

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) — Aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, publicada na 1.ª série do DR n.º 117 de 20 de junho;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atualizada (versão consolidada disponível em http://www.pgdlisboa.pt);

Cabral, J. P. Saraiva — Gestão da manutenção de equipamentos, instalações e edifícios — Editora Lidel, Lisboa, 2013;

Prata, H. D. Ramos — Manual de Manutenção de Edifícios — Guia Prático — 2.ª edição, Publindustria, Porto, 2014.

A ponderação para a valoração final da Prova de Conhecimentos é de 40 %.

9.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Realizada por um técnico com formação específica neste método de seleção, terá por base um guião composto por um conjunto de questões inerentes ao perfil de competências definido que se encontra associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A ponderação para a valoração final da Entrevista de Avaliação de Competências é de 30 %.

9.7 — Avaliação Psicológica (AP) — Destinada a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo realizada por entidade pública especializada, nos termos da legislação aplicável.

A ponderação para a valoração final da Avaliação Psicológica é de 30 %.

9.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será classificada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo avaliados os seguintes parâmetros: Níveis de motivação e interesse; Capacidade de iniciativa e organização; Sentido crítico e de responsabilidade; Capacidade de expressão e fluência verbal.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores), e Insuficiente (4 valores). A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação será o resultado da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A ponderação para a valoração da Entrevista Profissional de Seleção é de 30 %.

9.9 — A Classificação Final (CF) dos candidatos é valorada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, através da aplicação das seguintes fórmulas:

CF = AC (40 %) + EAC (30 %) + EPS (30 %)
CF = PC (40 %) + AP (30 %) + EPS (30 %)

10 — Informação complementar ao processo de seleção:

10.1 — De acordo com o preceituado no artigo 22.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, finda a apreciação das candidaturas, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados.

10.2 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização da Prova de Conhecimentos por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

10.3 — Nos termos do artigo 25.º da Portaria supramencionada, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada nos locais de estilo da Divisão de Recursos Humanos do IPS, e disponibilizada em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Não Docente/Procedimentos Concursais.

10.4 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção, serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

10.5 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

10.6 — Finda a aplicação de todos os métodos de seleção, os candidatos admitidos e excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto nos artigos 23.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, bem como nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA, por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma.

10.7 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada na afixada nos locais de estilo da Divisão de Recursos Humanos do IPS, disponibilizada em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Não Docente/Procedimentos Concursais, sendo ainda publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

10.8 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.9 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.10 — As atas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Júri — A composição do Júri do procedimento concursal é a seguinte:

Presidente — João Miguel Lemos Chasqueira Nabais, Professor Adjunto e Subdiretor da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais efetivos:

Rafaela Pereira Tomé, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Setúbal;

Maria Paula Revés Brito, Engenheira e Chefe da Divisão de Obras da Câmara Municipal de Grândola.

Vogais suplentes:

Maria José Ramos Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Octávio Manuel da Cruz Miranda Pelixo, Técnico Superior na área de Manutenção das Instalações, do Instituto Politécnico de Setúbal.

12 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos*.

313016808

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 2828/2020

Sumário: Contratação do assistente técnico Paulo Miguel Rodrigues Lourenço.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum aberto pelo Aviso n.º 4639/2017, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, de acordo com a respetiva Lista Unitária de Ordenação Final e por Despacho de 25 de julho de 2019 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, foi preenchido um posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, mediante celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Paulo Miguel Rodrigues Lourenço, com efeitos a 1 de agosto de 2019, em período experimental, com a duração de 120 dias, ficando o trabalhador posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem Funções Públicas. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

13 de agosto de 2019. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

312976244

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 2829/2020

Sumário: Contratação da docente Carla Dias Marques da Cruz.

Por despacho de 30 de julho de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar.

Carla Dias Marques da Cruz — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo integral do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 1 de setembro de 2019 e término a 31 de julho de 2020, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

27 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado.*

312976099

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 2830/2020

Sumário: Contratação da docente Maria Rita de Oliveira Nunes D'Angelis.

Por despacho de 27 de dezembro de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar.

Maria Rita de Oliveira Nunes D' Angelis — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de exclusividade do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 31 de dezembro de 2019 e término a 31 de julho de 2020, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

27 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado.*

312976114

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 2831/2020

Sumário: Despacho de consolidação definitiva de mobilidade intercategorias e intercarreiras de Ana Rita Esteves Ramos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção do parecer favorável do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras e intercategorias e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Rita Esteves Ramos, na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante remuneratório de 683,13 €, com efeitos a 1 de outubro de 2018.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

312976122

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 2832/2020

Sumário: Aprovação do período experimental do docente Francisco José Alexandre Nunes.

Por despacho de 29 de janeiro de 2020 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Francisco José Alexandre Nunes — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Adjunto neste Instituto, com efeitos a partir de 08 de julho de 2020.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em reunião do conselho científico realizada em 22 de janeiro de 2020, e com base nos pareceres elaborados pelo Professor Adjunto Manuel Fernando Martins de Barros e pelo Professor Adjunto Paulo Manuel Machado Coelho, foi aprovada a conclusão com sucesso do período experimental do Professor Adjunto Francisco José Alexandre Nunes.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

312975953

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 2833/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Olga Maria de Loureiro Rebelo para o cargo de diretora de serviços dos Serviços Administrativos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu.

Nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, foi renovada, por despacho de 28 de janeiro de 2020 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, a comissão de serviço para o cargo de Diretora de Serviços dos serviços administrativos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu da Senhora Dr.ª Olga Maria de Loureiro Rebelo, pelo período de três anos, com efeitos a 13 de novembro de 2019.

14 de fevereiro de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *José Augusto Rosa Bastos*.

313020136

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 2834/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Carlos Alberto Vieira da Silva para o cargo de diretor de erviços dos Serviços Técnicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.

Nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, foi renovada, por despacho de 28 de janeiro de 2020 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, a comissão de serviço para o cargo de Diretor de Serviços dos serviços técnicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu do Senhor Eng.º Carlos Alberto Vieira da Silva, pelo período de três anos, com efeitos a 05 de novembro de 2019.

14 de fevereiro de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *José Augusto Rosa Bastos*.

313020177

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 3522/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Ana Pinto Dias Ferreira, para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, precedendo procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Ana Pinto Dias Ferreira, para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior, auferindo vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2020.

27 de janeiro de 2020. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do P. Porto, *Ivo Costa Santos*.

313017156

DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

Despacho n.º 2835/2020

Sumário: Subdelegação de competências para autorização de despesas.

Nos termos dos artigos 44.º e 46.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 12.º dos Estatutos da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A. (DOCAPESCA), e da delegação de poderes do Conselho de Administração, de 06.06.2018 — Deliberação n.º 710/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21.06.2018 — decido proceder à subdelegação de poderes nos seguintes termos:

1 — São subdelegados no(s) trabalhador(es) infra indicado(s) os poderes para autorização de despesa, bem como os respetivos e complementares poderes funcionais, até ao(s) montante(s) de € 1.500 (mil e quinhentos euros) quando previstas no plano de atividades, investimento e orçamento e de € 250 (duzentos e cinquenta euros) quando não previstas no plano de atividades, investimento e orçamento, até um montante anual global de €1.000 (mil euros):

a) Daniela Sofia Mendes Ribeiro, técnica superior;
b) Fernando Tiago Meireles Carpinteiro, operador de serviços de apoio.

2 — Os poderes subdelegados não podem ser subdelegados.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

12 de fevereiro de 2020. — O Diretor da Direção de Exploração, *João Carlos Gomes Pólvora Santos.*

313013632

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 3523/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Classificação e Valorização do Arvoredo de Alvaiázere.

Projeto de Regulamento de Classificação e Valorização do Arvoredo de Alvaiázere

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, torna público, que por deliberação da Câmara Municipal de Alvaiázere, tomada na sua reunião ordinária de cinco de junho de 2019, foi aprovado o «Projeto de Regulamento de Classificação e Valorização do Arvoredo de Alvaiázere» e o respetivo formulário.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, submeta-se o referido projeto de Regulamento anteriormente referido, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.* O referido projeto e seu formulário encontram-se disponíveis para consulta na Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria desta Câmara Municipal e no site do Município www.cm-alvaiazere.pt. As sugestões propostas e/ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do Município, por fax 236650609 ou por correio eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt, com a identificação do remetente, morada e identificação fiscal.

Para geral conhecimento, se publica o presente aviso e outros de igual teor, vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no *Diário da República* e no site do Município.

13 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, *Célia Margarida Gomes Marques.*

313019262

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 3524/2020

Sumário: Código de conduta da Câmara Municipal de Carregal do Sal, referente ao exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos (Lei n.º 52/2019, de 31 de julho).

Código de Conduta

Rogério Mota Abrantes, Presidente da Câmara Municipal, torna público que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada em 24 de janeiro de 2020, deliberou aprovar o Código de Conduta a seguir transcrito, que, para efeitos de eficácia, vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos e para os efeitos das respetivas disposições do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

20 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 24 de janeiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Carregal do Sal, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues ao Gabinete de Apoio à Presi-

dência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao Gabinete de Apoio à Presidência para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao Gabinete de Apoio à Presidência, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pela Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas ao Município de Carregal do Sal são sempre registadas e entregues ao Gabinete de Apoio à Presidência, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete ao Gabinete de Apoio à Presidência assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 9.º

Conflitos de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município, nos termos definidos no Regimento aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2017.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Carregal do Sal.

Artigo 13.º

Serviços municipalizados e setor empresarial local

Devem ser adotados Códigos de Conduta pelos serviços municipalizados e pelas empresas locais.

Artigo 14.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no *sítio da internet* da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

313051298

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 3525/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos e serviços da trabalhadora Elsa Maria Ascensão dos Santos Amaral, na categoria de assistente técnico, posição 2 e nível 7.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Celorico da Beira, por deliberação tomada em reunião ordinária de 22 de janeiro de 2020, sob proposta do Exmº Sr. Presidente da Câmara, aprovou a consolidação definitiva da Mobilidade Interna na categoria entre Órgãos e Serviços, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Celorico da Beira, por se encontrarem reunidas todas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), da trabalhadora Elsa Maria Ascensão dos Santos Amaral, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Almeida, na carreira e categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória 2 e nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória da Função Pública, correspondente a 789,54 €.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Fonseca Ascensão,* Dr.

312980772

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 3526/2020

Sumário: Código de Conduta.

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, torna público que a Câmara Municipal da Chamusca, na sua reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2020, deliberou, por maioria, aprovar o presente Código de Conduta do Município da Chamusca.

Mais se faz saber que o mesmo Código entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* e que o mesmo pode ser consultado, também, na página eletrónica do município da Chamusca, em www.cm-chamusca.pt.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, Dr.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 21/01/2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Chamusca, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Chamusca.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150 €.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150 €, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues à DAF/Serviço de Património, no

prazo máximo de 2 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado à DAF/Serviço de Património, para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues à DAF/Serviço de Património, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas ao Município de Chamusca são sempre registadas e entregues à DAF/Serviço de Património, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete à DAF/Serviço de Património assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da *internet* e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município, nos termos definidos no Regimento aprovado pela Assembleia Municipal de Chamusca em 10 de novembro de 2017.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Chamusca.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no *sítio da internet* da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

312988573

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 3527/2020

Sumário: Exoneração de chefe de gabinete.

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exonero, a seu pedido, o licenciado Rui Alexandre Moreira Hipólito das funções de Chefe de Gabinete que vem exercendo nesta Câmara Municipal.

Ao cessar as funções nesta Câmara Municipal, quero expressar público o louvor, pelo sentido de serviço público, lealdade e empenho revelados no exercício de funções que lhe foram confiadas.

A presente exoneração produz efeitos no dia 14 de janeiro de 2020.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado,* Dr.

312990719

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 3528/2020

Sumário: Nomeação de chefe de gabinete e adjunto do gabinete de apoio ao presidente.

Para efeitos no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que nomeei, nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para desempenhar funções nos Gabinetes de Apoio à Presidência, os senhores:

Chefe de Gabinete: Júlio Manuel do Rosário Santos, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2020, cessando as suas funções de adjunto conforme Aviso n.º 14510/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 232 — 4 de dezembro de 2017;

Adjunto: Nuno Jorge Lino Mira, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020;

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado,* Dr.

312990751

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 3529/2020

Sumário: Consolidação de mobilidades entre órgãos/serviços.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos previstos no artigo 99-A.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foram consolidadas as seguintes mobilidades na mesma categoria e carreira entre órgãos/serviços:

José António Baptista de Carvalho, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Cova da Beira E. P.E., para o mapa de pessoal da Câmara Municipal da Covilhã, na carreira de assistente operacional — eletricista, na posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª, e nível remuneratório entre 5 e 6 da categoria de assistente operacional;

Ivone Franco Correia, do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Sabugal para o mapa de pessoal da Câmara Municipal, na carreira geral de técnico superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da categoria de técnico superior.

Foram celebrados contratos com efeitos a 1 de novembro de 2019.

7 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

312838722

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Edital n.º 307/2020

Sumário: Início do período de trinta dias úteis para consulta pública do projeto de Regulamento das Atividades Económicas de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentários do Município de Esposende.

António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas e previstas nas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo que a Câmara Municipal de Esposende, em reunião ordinária de 13 de fevereiro de 2020, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento das Atividades Económicas de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentários do Município de Esposende e dar início ao período de consulta pública de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República.* Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar aquele Projeto de Regulamento Municipal junto do Serviço de Atendimento Personalizado desta autarquia e na internet, no site institucional da Câmara Municipal de Esposende e, se assim o entender, formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esposende, podendo ser remetidas por via postal, correio eletrónico, para o endereço ivone.costa@cm-esposende.pt ou entregues no Serviço de Atendimento Personalizado da Câmara Municipal de Esposende, durante o período normal de expediente. E, para que conste, mandei publicar este Edital no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão publicitados na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Esposende e nos lugares de estilo.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim Pereira,* Arq.º

313019246

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Edital n.º 308/2020

Sumário: Código de Conduta.

Diamantino Manuel Sabina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, faz saber que, foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13 de fevereiro de 2020, o seguinte Código de Conduta do Município de Estarreja:

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 13 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Estarreja, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Estarreja.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;

b) Transparência;

c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade, no prazo máximo de 8 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade, para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao Setor de Gestão do Património Cultural, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas ao Município de Estarreja, são sempre registadas e entregues ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município, nos termos a definir em Regulamento a aprovar pela Assembleia Municipal.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Estarreja.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Sabina,* Dr.

313020914

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 3530/2020

Sumário: Acordo de cedência de interesse público com Vitalino Henriques Luís, que integra o mapa de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, para o exercício de funções de assistente operacional na APIN — Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior.

Acordo de Cedência de Interesse Público

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torno público que, ao abrigo da competência própria que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais. Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos dos artigos 241.º, 242.º e 154.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi celebrado acordo de cedência de interesse público com e Vitalino Henriques Luís que integra o mapa de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, para o exercício de funções de Assistente Operacional na APIN — Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, por tempo indeterminado.

11 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

313004033

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 3531/2020

Sumário: Acordo de cedência de interesse público com Joaquim Manuel Lima Hortelão, que integra o mapa de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, para o exercício de funções de assistente técnico na APIN — Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior.

Acordo de Cedência de Interesse Público

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torno público que, ao abrigo da competência própria que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos dos artigos 241.º, 242.º e 154.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi celebrado acordo de cedência de interesse público com Joaquim Manuel Lima Hortelão que integra o mapa de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, para o exercício de funções de Assistente Técnico na APIN — Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, por tempo indeterminado.

11 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

313004982

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 3532/2020

Sumário: Notificação do ato de homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de eletricista da carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de eletricista, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 14294/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 193, de 8 de outubro de 2018, foi homologada por meu despacho datado de 14 de fevereiro de 2020 e se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-funchal.pt\recursos humanos\procedimentos concursais a decorrer).

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

14 de fevereiro de 2020. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu.*

313021595

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 3533/2020

Sumário: Notificação do ato de homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho de técnico superior de geografia.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho de técnico superior de geografia, da carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 14294/2018, publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* n.º 193, de 8 de outubro de 2018, foi homologada por meu despacho datado de 14 de fevereiro de 2020 e se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-funchal.pt\recursos humanos\procedimentos concursais a decorrer).

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

14 de fevereiro de 2020. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu.*

313021473

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Edital n.º 309/2020

Sumário: Projeto de alteração do Regulamento do Parque Biológico da Serra das Meadas.

Ângelo Manuel Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, em cumprimento e para os efeitos do disposto nos n.os 1 e 2, do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, torna público que na sequencia do início do procedimento de alteração do Regulamento do Parque Biológico da Serra das Meadas autorizada pela Câmara Municipal de Lamego em sua reunião ordinária de 23 de dezembro de 2019, é submetido a apreciação pública, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* o "Projeto de Alteração do Regulamento do Parque Biológico da Serra das Meadas", o qual faz parte integrante do presente edital, podendo o mesmo ser consultado no Serviço de Atendimento ao Munícipe desta Câmara Municipal e no *site* www.cm-lamego.pt.

Assim, convidam-se todos os interessados, a dirigir por escrito a esta Câmara Municipal, eventuais sugestões e/ou reclamações dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lamego, Rua Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego, ou para o endereço de correio eletrónico da Câmara Municipal de Lamego (geral@cm-lamego.pt).

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados.

14 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

Projeto de Alteração do Regulamento do Parque Biológico da Serra das Meadas

Preâmbulo

O Parque Biológico situa-se a cerca de 7 km de Lamego, numa zona de montanha a Serra das Meadas, a uma altitude média de 1000 m, ocupando uma área de 50 hectares, que serviu no passado para viveiro da Direção-Geral de Florestas.

O Parque é um centro de educação ambiental e preservação da natureza e sua biodiversidade, instalado pela Câmara Municipal de Lamego, em terrenos baldios cedidos pelas Juntas de Freguesia de Almacave e Avões ao abrigo dum protocolo.

Este projeto resultou de uma parceria entre a Associação para o Desenvolvimento do Vale do Douro e a Câmara Municipal de Lamego e foi apoiado pelo programa comunitário LEADER II.

As espécies animais que se encontram no Parque Biológico da Serra das Meadas incidem sobre a fauna autóctone, em que algumas estão em regime de cativeiro, e outras em liberdade que na área abrangida vêm nidificar. Muitos dos animais provêm de Centros de Recuperação geridos ou protocolados com o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas. Estes animais são espécies protegidas encontrando-se no Parque por diversos motivos que os impossibilitam de sobreviver na Natureza, ou porque foram alvo de caçadores, ou porque perderam os progenitores, ou porque por outros motivos perderam a capacidade de voo ou de caça, sendo nestes casos impossível de os libertar novamente, sendo cedidos a parques que os abrigam, servindo estes animais para a sensibilização dos visitantes sobre o perigo da extinção das espécies.

Considerando os diferentes aspetos legais que condicionam a existência deste tipo de equipamentos e a multiplicidade de funções, de manutenção, educação e apoio aos visitantes, torna-se necessário instituir um conjunto de normas que regulam o seu funcionamento e que produzem efeito, quer para o pessoal interno quer para o visitante.

Artigo 1.º

Legislação habilitante

Como legislação habilitante do presente Regulamento o artigo 23.º, n.º 1, alínea *g*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Decreto-Lei n.º 104/2012, de 16 de maio, que procede à alteração

ao Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-D/2003, de 31 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 1999/22/CE, do Conselho, de 29 de março, a Convenção de Berna relativa à proteção da vida selvagem e do ambiente natural na Europa, de 19 de setembro de 1979, a Convenção de Bona sobre a conservação das espécies migradoras pertencentes à fauna selvagem, de 23 de julho de 1979 e a Lei n.º 19/2014, de 14 de abril.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que obedece o funcionamento e as atividades do Parque Biológico da Serra das Meadas.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

1 — Parque zoológico — qualquer estabelecimento, de caráter permanente, geograficamente circunscrito, onde sejam habitualmente alojados animais para exibição ao público durante sete ou mais dias por ano.

2 — Animal — qualquer espécie ou espécime animal vivo pertencente à fauna portuguesa ou exótica.

3 — Bem-estar animal — o estado de equilíbrio fisiológico e etológico do animal.

4 — Alojamento — qualquer instalação, edifício ou grupo de edifícios ou outro lugar, podendo incluir uma área aberta onde os animais se encontram mantidos.

5 — Quarentena — alojamento onde são isolados animais procedentes de lugares exteriores ao Parque, o qual deve estar implantado em área deste mesmo parque, com acesso restrito ao pessoal autorizado, adequadamente afastado dos restantes alojamentos e de onde os animais só sairão após decisão do médico veterinário responsável.

6 — Enriquecimento ambiental — Conjunto de técnicas de maneio e conceção dos alojamentos que visam aumentar a diversidade do ambiente, potenciando comportamentos variáveis do animal.

7 — Diretor — qualquer pessoa singular responsável pela gestão do Parque.

8 — Espécie — conjunto de indivíduos inter-reprodutores com a mesma morfologia hereditária e um ciclo de vida comum, incluindo quaisquer subespécies ou as populações geograficamente isoladas.

9 — Espécime — qualquer indivíduo vivo de uma espécie da flora ou da fauna, incluindo propágulos, sementes e ovos.

10 — *Habitat* — conjunto de elementos físicos e biológicos que uma determinada espécie utiliza para desenvolver o seu ciclo de vida.

11 — Local confinado — espaço demarcado e cercado por barreiras físicas, químicas ou biológicas, destinado ao cultivo ou criação de uma ou mais espécies ou das mesmas serem mantidas apenas por ação do Homem, incluindo os campos agrícolas e excluindo as explorações de aquacultura.

12 — Risco ecológico — impacte negativo potencial, suscetível de causar uma modificação significativa nos ecossistemas de um dado território.

13 — Espécie invasora — espécie suscetível de, por si própria, ocupar o território de uma forma excessiva, em área ou em número de indivíduos, provocando uma modificação significativa nos ecossistemas.

14 — Centro de recolha — qualquer alojamento destinado a albergar temporariamente animais selvagens, para além dos encontrados feridos ou doentes ou provenientes de apreensões, no decurso da aplicação da legislação em vigor.

Artigo 4.º

Âmbito e funcionamento

1 — O Parque Biológico da Serra das Meadas, classificado nos termos da alínea *a*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2012, de

16 de maio como "Parque Zoológico", é propriedade da Câmara Municipal de Lamego e situa-se na Serra das Meadas, concelho de Lamego.

2 — A direção e coordenação são exercidas por pessoas com adequada formação na área, nomeadas pelo Presidente da Câmara, sob proposta do Chefe do Serviço de Veterinária Municipal.

3 — A sanidade dos animais do Parque Biológico é da responsabilidade do Médico Veterinário Responsável.

4 — As ações principais a desenvolver pelo Parque Biológico compreendem:

a) Centro de recolha de animais feridos ou incapacitados;

b) Promoção da educação e de consciencialização do público no que respeita à preservação da biodiversidade;

c) Atividades de investigação de que resulte benefício em termos da conservação das espécies, sem prejuízo do bem-estar dos animais envolvidos;

d) Ações de educação ambiental para grupos escolares visitantes;

e) Elaboração e execução de programas e ações que visem a saúde e o bem-estar dos animais;

f) Promoção do lazer em contacto com a Natureza;

g) Contribuir para a sensibilização da população para os problemas do ambiente e conservação da Natureza;

h) Promoção do bem-estar animal;

i) Outras consideradas oportunas pela Câmara Municipal de Lamego.

Artigo 5.º

Registos obrigatórios

1 — O Parque Biológico mantém atualizados registos individuais dos animais adequados às espécies da coleção zoológica, pelo prazo mínimo de 20 anos.

2 — Os registos animais possuem a seguinte informação:

a) Nome científico da espécie e, quando possível a sua designação comum;

b) Origem referindo, nomeadamente, se capturado na natureza ou nascido em cativeiro, bem como a identificação dos progenitores e local ou locais onde tenham estado anteriormente;

c) Sexo, se possível;

d) Data de nascimento ou data estimada de nascimento;

e) Descrição de quaisquer sinais particulares ou marcas artificiais que o possa melhor caracterizar;

f) Dados clínicos dos animais, designadamente programas de profilaxia médica e sanitária, doenças infetocontagiosas ou parasitárias que ocorreram e tratamentos efetuados;

g) Data da morte, resultados da necropsia e destino dos cadáveres;

h) Ocorrências relacionadas com a fuga de animais;

i) Data de entrada na coleção, data de saída, destino e propósito da saída.

3 — Além dos registos individuais dos animais, o Parque Biológico dispõe de um registo anual dos animais da coleção, onde constam todas as entradas e saídas.

4 — São efetuados registos diários de todos os controlos efetuados em quarentenas ou alojamentos, que serão mantidos pelo prazo mínimo de seis anos.

5 — São efetuados registos diários de observação animal onde consta a avaliação feita a cada espécime e onde se regista qualquer alteração verificada.

Artigo 6.º

Identificação animal

Os animais mantidos e os que entrem no Parque Biológico, sempre que possível, devem ser identificados por método adequado à espécie, nomeadamente através de *microchip,* tatuagem, brincos, marcas ou anilhas.

Artigo 7.º

Captura e/ou abate compulsivo

1 — O Diretor do Parque Biológico, sob parecer vinculativo do Médico Veterinário Responsável, pode determinar a captura e/ou abates compulsivos de animais do Parque Biológico, por métodos que não causem dor ou sofrimento desnecessários ao animal, sempre que tal seja indispensável, em especial por razões de segurança, de saúde pública ou de saúde animal.

2 — Para a execução das medidas previstas neste artigo, pode-se solicitar a colaboração a todas as autoridades ou entidades, nomeadamente DGAV, ICNF, GNR, PSP e corporações de bombeiros.

Artigo 8.º

Aquisição, venda, troca, cedência ou doações de animais

1 — A aquisição, venda, troca, cedência ou doações de animais só pode ser efetuada entre instituições abrangidas pelo âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2012, de 16 de maio.

2 — A aquisição, venda, troca, cedência ou doações de animais só pode ser efetuada entre instituições não referidas no número anterior, se previamente autorizada pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, a requerimento do interessado, que deve indicar expressamente os respetivos fundamentos.

Artigo 9.º

Maneio dos animais

1 — A observação diária dos animais e o seu maneio, a organização da dieta, e o tratamento médico veterinário são assegurados por pessoal técnico competente e em número adequado para as dimensões do Parque e as necessidades particulares de cada espécie.

2 — Todos os animais são alvo de uma inspeção diária, sendo de imediato prestados os primeiros cuidados aos que tiverem sinais que levem a suspeitar estarem doentes, lesionados ou com alterações comportamentais.

3 — O manuseamento dos animais é feito de forma a não lhes causar quaisquer dores, sofrimento ou distúrbios desnecessários.

4 — Quando houver necessidade de recorrer a meios de contenção, não devem estes causar ferimentos, dores ou angústia desnecessários aos animais.

5 — Os animais cujas interações entre si sejam potencialmente causadoras de *stress* e perturbações excessivas, não serão mantidos em proximidade.

6 — Os animais não são provocados para benefício do público.

Artigo 10.º

Contactos dos animais com o público

1 — O contacto direto de visitantes do Parque Biológico com os animais instalados salvaguarda a saúde pública, a segurança e o bem-estar de pessoas e animais.

2 — Qualquer contacto direto com o público é feito sob estrita supervisão do pessoal responsável pelo maneio dos animais em causa.

Artigo 11.º

Alimentação e abeberamento

1 — As refeições são variadas, sendo distribuídas segundo a rotina que mais se adequar à espécie e de forma a manter, tanto quanto possível, aspetos do seu comportamento alimentar natural.

2 — O número, formato e distribuição de comedouros e bebedouros deve ser tal que permita aos animais satisfazerem as suas necessidades sem que haja competição excessiva dentro do grupo.

3 — Os alimentos devem ser saudáveis, preparados e armazenados de acordo com padrões estritos de higiene, em locais secos, limpos e livres de agentes patogénicos e de produtos tóxicos.

4 — Devem existir aparelhos de frio para uma eficiente conservação de alimentos.

5 — Os animais devem dispor de água potável e sem restrição, salvo por razões médico veterinárias.

6 — Ao público é proibido alimentar ou abeberar os animais, salvo em casos específicos e sob estreita vigilância de pessoa competente.

Artigo 12.º

Higiene do pessoal e das instalações

1 — Devem ser cumpridos adequados padrões de higiene, nomeadamente no que respeita à higiene pessoal dos tratadores e demais pessoal em contacto com os animais, às instalações, bem como a todas as estruturas de apoio ao maneio e tratamento dos animais.

2 — As instalações, equipamentos e áreas adjacentes, nomeadamente as áreas de acesso ao público, devem ser permanentemente mantidas em bom estado de asseio e higiene, em cumprimento do plano de higienização determinado pelo Médico Veterinário Responsável ou pessoa competente, no qual deverá estar indicado o plano de controlo de roedores e outras pragas.

3 — Os detergentes e demais material de limpeza ou desinfeção não devem ser tóxicos.

4 — Todas as instalações, material e equipamento que entraram em contacto com animais doentes ou sob suspeição de doença ou com cadáveres, devem ser convenientemente lavados e desinfetados, após cada utilização.

5 — Todo o lixo deve ser depositado nos respetivos contentores, devendo estes ser removidos das instalações de forma a salvaguardar quaisquer riscos para a saúde pública.

6 — Todo o material não reutilizável e de elevado risco biológico deve ser sempre colocado nos contentores adequados e exclusivos para esse efeito.

Artigo 13.º

Alojamento

1 — Os animais devem dispor do espaço adequado à exibição de comportamentos naturais bem como a satisfação das suas necessidades fisiológicas.

2 — Os animais devem poder dispor de esconderijos para salvaguarda das suas necessidades de proteção sempre que o desejarem.

3 — Devem ser respeitadas as características sociais dos animais, alojando-os de forma a poderem manter a composição e a durabilidade dos grupos sociais de cada espécie no meio natural.

Artigo 14.º

Profilaxia médica e sanitária

1 — As ações de profilaxia médica e sanitária a instituir obedecerão às disposições da DGAV, na qualidade de Autoridade Sanitária Veterinária Nacional.

2 — Os animais devem ser sujeitos a exame médico veterinários de rotina, vacinações, desparasitações, bem como análises para despiste de doenças, sempre que aconselhável.

3 — Todos os cuidados médico veterinários prestados devem ser integralmente registados e mantidos enquanto o animal permanecer no Parque Biológico, e por um período mínimo de 20 anos, após morte ou saída do animal.

Artigo 15.º

Normas de visitação

1 — A marcação de visitas obedece às seguintes regras:

a) As visitas guiadas ao Parque Biológico da Serra das Meadas estão sujeitas a marcação prévia;

b) A marcação da visita é feita por contacto telefónico (254656185) ou por correio eletrónico para parque.biologico@cm-lamego.pt, ou por ofício para Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego;

c) Os pedidos de visitas de grupo devem ser feitos com 15 dias de antecedência;

d) As visitas guiadas efetuam-se todos os dias, desde que efetuada marcação com antecedência, e a duração é de cerca de uma hora e meia;

e) Os grupos escolares do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino devem ser acompanhados por um número mínimo de 3 professores ou auxiliares por cada 25 crianças.

2 — Os visitantes estão obrigados às seguintes normas de conduta:

a) Evitar fazer barulho e tomar atitudes que perturbem a paz local;
b) Respeitar a distância de segurança dos parques faunísticos dos animais;
c) Não alimentar os animais;
d) Não apanhar plantas nem amostras geológicas;
e) Respeitar a sinalização do percurso;
f) Não fazer lume;
g) Cada visitante é responsável pelo lixo e detritos produzidos.

3 — Programa de educação ambiental:

a) O Município de Lamego disponibiliza à população do concelho um programa de educação ambiental nas mais variadas áreas, como sejam a biodiversidade, a poluição, os resíduos, a água e as energias renováveis.

b) As sessões de educação/formação ambiental decorrem no Centro de Formação Ambiental do Parque Biológico, deverão ser marcadas com 30 dias de antecedência, e serão conduzidas por técnicos com formação adequada, para grupos com o mínimo de 15 pessoas.

4 — Alojamentos no Parque Biológico:

Após instalação os visitantes poderão usufruir de uma estadia mais prolongada no Parque Biológico ou nas imediações deste, pernoitando um ou mais dias em pequenas unidades de alojamento dispersas e implantadas dentro da área florestal.

Artigo 16.º

Festas de aniversário

1 — As festas no Parque Biológico da Serra das Meadas pretendem valorizar e dinamizar este espaço, transformando os dias de aniversário num dia inesquecível. De uma forma lúdica é proposto estreitar os laços entre as crianças e o ambiente, centrando as atividades em conceitos como a conservação e proteção da natureza e biodiversidade.

2 — São disponibilizados três tipos de programas para a realização das festas:

a) O programa “águia”, que consiste apenas no aluguer do auditório e utilização dos equipamentos da zona de receção;

b) O programa “milhafre” em que para além da utilização do auditório, são disponibilizados convites e lembranças.

c) O programa “coruja” em que para além do aluguer do auditório, são elaborados convites e lembranças, bem como, participação em *ateliers*/oficinas, e utilização dos equipamentos de uso coletivo da entrada do Parque.

3 — A marcação das festas de aniversário deverá ser feita com quinze dias de antecedência.

4 — A reserva poderá ser efetuada por telefone, *email,* ou pessoalmente, e é sujeita à disponibilidade do espaço.

5 — Para os programas "milhafre" e "coruja" serão solicitados os dados necessários para a elaboração dos convites, lembranças, e atividades, que terão de ser fornecidos até dez dias antes da data de realização da festa.

6 — O número de convites solicitado será usado como referência para a elaboração de lembranças e atividades.

7 — A preparação da festa poderá ser feita a partir das 10:00h do dia de realização.

8 — As festas realizam-se entre as 14:00h e as 19:00h, sendo dado meia hora de tolerância no final para arrumar os pertences dos participantes.

9 — O pagamento terá de ser efetuado até às 14:00h do dia da festa.

10 — O preço praticado por cada festa de aniversário é limitado a trinta crianças, cobrando-se um adicional por criança acima deste número, de acordo com a tabela de preços em vigor.

11 — O número de adultos acompanhantes não deverá exceder a metade do número de crianças participantes.

12 — A receção e entrega das crianças aos respetivos pais ou encarregados é da responsabilidade do requerente da festa.

13 — Os pais do aniversariante e este poderão visitar gratuitamente o Parque Biológico no dia de realização da festa.

14 — O cancelamento da festa terá de ser comunicado até dez dias antes desta, caso contrário serão cobrados os valores devidos na sua totalidade.

15 — Para a realização das atividades "pinhata" e "caça ao tesouro" os pais do aniversariante são responsáveis pelo fornecimento dos doces.

Artigo 17.º

Preços

1 — Os preços a cobrar pela Câmara Municipal de Lamego estão estabelecidos no Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego, podendo ser atualizados anualmente por fundamentação do executivo.

2 — Os preços devidos pela entrada e utilização dos equipamentos do Parque Biológico da Serra das Meadas são aprovados pela Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Norma Remissiva

Em tudo o que não esteja previsto neste Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições da legislação em vigor.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

313019173

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 3534/2020

Sumário: Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras ou intercategorias.

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras ou intercategorias

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e por proposta de deliberação n.º 33/2020, aprovada na 54.ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, de 29/01/2020, foi aprovada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias dos trabalhadores, Ana Carina Simões Ferro, Ana Rosa Matias Frango, André Filipe Reis Antunes, António José Patoleia, Vasco José Saragoça Coelho e Vera Lúcia dos Santos Amaro Machado, para a categoria de Técnico Superior, Heliodora Maria Balata Alves Cruz, Lisete Ferreira Rosa, Maria Conceição Antunes Mestre Almeida e Vasco Bernardo Diogo Montez, para a categoria de Encarregado Operacional, Aida Maria Antunes Lopes, Alexandra Sofia dos Santos Amaro Valentim, Beatriz Paula Rei Corga, Bruno Miguel Diniz Lourenco, Carla Alexandra Malhão Paulino, Cláudia Sofia Araújo Cleto, Cristina do Carmo Santos Forte Rodrigues, Elsa Maria Simões Antunes Azevedo, Fernanda Maria Leitão Pedroso Matadinho, Iolanda Marisa Anjos Rodrigues, Isabel Maria da Silva Francisco Martins, José António Nunes Pereira, Leonor de Lurdes Gomes Fonseca, Luis Miguel dos Santos Balasteiro, Maria de Fátima Capitão Moiteira, Paula Cristina Capitão Moiteira e Paulo Alexandre Caracinha Fialho, para a categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 01 de janeiro de 2020.

5 de fevereiro de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313007858

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 3535/2020

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente técnico (administrativo) para a Divisão Jurídica e Recursos Humanos.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e do DL n.º 209/2009, de 3/09, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do signatário de 11/02/2020, após aprovação da Câmara Municipal em 29/01/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da carreira/categoria de Assistente Técnico (administrativo), através de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a Divisão Jurídica e Recursos Humanos.

1 — Habilitação literária exigida — 12.º ano de escolaridade ou nível de qualificação equivalente, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sua redação atual.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 2, designadamente, prestar apoio administrativo que se mostre necessário ao bom funcionamento da Divisão; executar as tarefas inerentes à receção, registo e classificação da documentação; colaborar na preparação dos atos exigíveis para a celebração de todo o tipo contratos celebrados no Município; promover a gestão integrada dos processos através da utilização de plataformas tecnológicas que permitam o acompanhamento dos processos, assegurando o registo e permanente atualização da informação; executar todas as demais funções de âmbito administrativo que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt.

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Duarte Anastácio de Carvalho,* Eng.º

313010043

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso n.º 3536/2020

Sumário: Manutenção das comissões de serviço dos dirigentes intermédios de 2.º grau.

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 12 de fevereiro de 2020, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, são mantidas as comissões de serviço dos dirigentes intermédios de 2.º grau — Chefes de Divisão, Maria Edite Veríssimo das Neves e Paulo Rui Carvalhinho Oliveira, respetivamente nas unidades orgânicas flexíveis, Divisão de Planeamento Urbanístico e Regeneração Urbana e Divisão de Obras Municipais e Ambiente, com efeitos à data do despacho.

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luis Miguel Correia Antunes.*

313011389

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 3537/2020

Sumário: Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros.

Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, torna público, para cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), através do n.º 1 do artigo 119.º, em conjugação com o definido no artigo 76.º, que a Câmara Municipal, reunida em 9 de janeiro de 2020, no seguimento da Deliberação n.º 223/19, deliberou, por unanimidade, aprovar a oportunidade e os Termos de Referência da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, bem como fixar o prazo de 180 dias para a sua elaboração.

A presente alteração é efetuada ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT, decorrendo esta da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes.

Do mesmo modo se informa que, foi deliberado não sujeitar a alteração do Plano de Pormenor ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, por se considerar que esta não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, conforme definido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT.

Mais se informa, tal como disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que os interessados poderão, no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação no *Diário da República,* formular sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. Estas deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito o impresso disponível na Unidade de Planeamento e Projetos e no sítio da internet da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, para os seguintes endereços: Jardim 1.º de maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros ou geral@cm-macedodecavaleiros.pt

21 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues*.

Deliberação

Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, em reunião realizada no dia 9 de janeiro de 2020, no seguimento da Deliberação n.º 223/19, deliberou, por unanimidade, aprovar a oportunidade e os Termos de Referência da proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, bem como fixar o prazo de 180 dias para a sua elaboração.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues*.

612986401

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 3538/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final/celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado e composição do júri do período experimental.

Publicação da lista unitária de ordenação final/Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado e composição do júri do período experimental

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, torna público que, ao abrigo do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por despacho de 30 de janeiro de 2020, homologuei a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo aviso (extrato) n.º 10752/2019, datado de 31/05/2019 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28/06/2019. A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se publicada no site do Município de Macedo de Cavaleiros (www.cm-macedodecavaleiros.pt) e afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho. Ainda em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência da conclusão do procedimento concursal acima referido, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração de 683,13 €, correspondente ao nível 5, 1.ª posição remuneratória, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, com Sónia Emília Correia Quintas, Ana Rita dos Santos Carlos e Isabel Maria Faustino Carvalho Sousa. Mais se torna público, para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Cristina Ferreira, Chefe de Divisão;
1.º Vogal Efetivo — Paulo Vilares, Chefe de Divisão;
2.º Vogal Efetivo — Abílio Pinto, Chefe de Unidade.

6 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues*.

313001441

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 3539/2020

Sumário: Abertura de concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de agente municipal de 1.ª classe — Polícia Municipal.

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Agente Municipal de 1.ª classe — Policia Municipal, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º, da Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que, por despacho de 24 de janeiro do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de três postos de trabalho da carreira e categoria de Agente Municipal de 1.ª classe.

1 — Conteúdo funcional: as constantes no Mapa III, Anexo IV, ao Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

2 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final, sendo que, nos termos da alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, poderão, neste prazo, ser providos os lugares vagos existentes e os que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade do concurso.

4 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Legislação aplicável: A carreira de Polícia Municipal é considerada uma carreira não revista específica da administração local, e por força do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, são-lhe aplicáveis as disposições normativas em vigor a 31 de dezembro de 2008, regendo-se, nesta conformidade, o regime do concurso de pessoal pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho e o regime da carreira de Polícia Municipal pelo capítulo IV do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Âmbito do recrutamento: de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17.3, podem candidatar-se os Agentes Municipais 1.ª classe, bem como Agentes Municipais de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de bom (adequado).

Requisitos gerais: podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;

Requisitos especiais: de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17.3, podem candidatar-se os Agentes Municipais 1.ª classe, bem como Agentes Municipais de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de bom (adequado).

8 — Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios, e que o Município de Mafra não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

9 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, na sua atual redação.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

9.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae,* registo criminal, boletim de vacinas atualizado e declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções. Deverá, ainda, ser entregue cópia da carta de condução de veículos ligeiros, caso possua a mesma;

9.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que as comprovem.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11 — As listas de candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º e 35.º, 38.º a 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, sendo afixadas na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizadas na página eletrónica da Autarquia — www.cm-mafra.pt.

12 — Métodos de Seleção: Com base no perfil de competências definido, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = (HA*10\ \%) + (FP*10\ \%) + (EP*45\ \%) + (AD*35\ \%)$$

12.2 — Entrevista Profissional de Seleção — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Ordenação Final dos Candidatos: Resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF = (AC*70 %) +(EPS*30 %).

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

14 — Em caso de igualdade de valoração dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 1 do Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A ordenação dos candidatos, que se encontrem em situação de igualdade de valoração em concursos internos e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, sucessivamente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) O candidato mais antigo na categoria, na carreira e na função pública;

b) O candidato do serviço ou do organismo interessado;

c) O candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa o serviço para que é aberto o concurso, desde que neste município ou em município limítrofe desempenhe funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas às dos cônjuges.

15 — Composição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Segurança, Rui Alexandre Tavares Carreiro Martins Rodrigues;
Vogais efectivos: Coordenadora do Serviço de Polícia Municipal de Mafra, Patrícia Isabel dos Santos Carrilho, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a Chefe de Divisão de Recursos Humanos Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;
Vogais suplentes: Técnico Superior, Pedro André Costa Teixeira e o Agente Graduado de Policia Municipal, Pedro Miguel Pereira da Silva.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/1998, de 11 de julho. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

18 — Posicionamento remuneratório — Remuneração base, de acordo com o mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, articulado com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro (ou outra, se remuneração de origem for superior)para Agente Municipal 1.ª Classe no valor de 762,08 €.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva.*

313014483

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso n.º 3540/2020

Sumário: Conclusão do período experiencial com sucesso, cessação do contrato de trabalho em funções públicas, consolidação de mobilidade intercarreiras.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que de acordo com os processos de avaliação elaborados nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 46.º da referida lei, foi concluído com sucesso o período experimental, cessação do contrato de trabalho em funções públicas e consolidação da mobilidade interna dos seguintes trabalhadores do Município de Melgaço:

Conclusão do período experimental com sucesso:

Diogo Domingues Ribeiro de Figueiredo e Castro 16,16 Valores;
Joaquim Domingos Coelho da Silva — 16,00 valores;
Patrícia Raquel Afonso Silva — 14,78 valores;
Paulo Alexandre Gomes Rodrigues — 16,64 valores;
Isabel do Rosário Pereira Domingues — 16,26 valores;
Susana Catarina Gonçalves — 16,08 valores;
Ana Sofia Oliveira de Abreu — 15,90 valores;
Elvira da Graça Ramada da Costa — 15,14 valores;
Vanda Cláudia Almeida Gaspar — 14,58 valores;
Márcia Alexandra Ferreira da Silva — 15,90 valores;
Angélica Lúcia Parente Alves — 16,18 valores;
Mónica Regina Esteves Domingues — 14,78 valores.

Cessação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por motivo de conclusão do período experimental sem sucesso:

Eurico Manuel Martins Parreira — partir do dia 05/02/2020

Cessação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por motivo de aposentação:

António Gomes de Abreu — partir do dia 03/12/2019

Consolidação de mobilidade intercarreiras:

Gaspar Rufino Caldas — partir de 10/02/2020

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal.*

313015033

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso n.º 3541/2020

Sumário: Encerramento de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho e 12/02/2020 do Presidente da Câmara Municipal, o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira/categoria da assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 1362/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27/01/2020, cessou por inexistência de candidatos.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

313019895

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Declaração de Retificação n.º 192/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 1976/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2020, referente ao procedimento concursal para a relação jurídica de emprego público a termo certo.

Nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo na sua atual redação, retifica-se o Aviso n.º 1976/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2020, referente ao procedimento concursal para a relação jurídica de emprego público a termo certo, aberto pela Câmara Municipal de Monção. Assim, onde se lê:

«2.2.1 — Referência C.24) — 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria geral de Assistente Operacional para a área funcional no Cineteatro: "exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis; [...]»

deve ler-se:

«2.2.1 — Referência C.24) — 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria geral de Assistente Operacional para a área funcional no Complexo das Piscinas Municipais de Monção: "exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis; [...]»

e onde se lê:

«8.7.2 — Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos dez anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo júri do procedimento;»

deve ler-se:

«8.7.2 — Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos cinco anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo júri do procedimento;»

7 de fevereiro de 2020. — A Vereadora da Educação, Juventude e Recursos Humanos, *Natália Pereira Rocha*.

312999743

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso (extrato) n.º 3542/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior/engenharia civil.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior/Engenharia Civil

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* ou da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, caso ocorra em momento posterior, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, sendo exigido como nível habilitacional a licenciatura em Engenharia Civil.

2 — Caracterização do posto de trabalho: para além das funções correspondentes à carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior constantes do mapa anexo à LGTFP, compete-lhe desempenhar, designadamente, as seguintes funções:

a) Assegurar a verificação da execução da obra em conformidade com o projeto de execução, e o cumprimento das condições da licença ou admissão, em sede de procedimento administrativo ou contratual público, bem como o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor;

b) Acompanhar a realização da obra com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e à fiscalização do decurso dos trabalhos e da atuação do diretor de obra no exercício das suas funções, emitindo as diretrizes necessárias ao cumprimento do disposto na alínea anterior;

c) Recorrer sempre a técnicos em número e qualificações suficientes de forma a que a fiscalização abranja o conjunto de projetos envolvidos;

d) Requerer, sempre que tal seja necessário para assegurar a conformidade da obra que executa ao projeto de execução ou ao cumprimento das normas legais ou regulamentares em vigor, a assistência técnica ao coordenador de projeto com intervenção dos autores de projeto, ficando também obrigado a proceder ao registo desse facto e das respetivas circunstâncias no livro de obra, bem como das solicitações de assistência técnica que tenham sido efetuadas pelo diretor de obra;

e) Comunicar, de imediato, ao dono da obra e ao coordenador de projeto qualquer deficiência técnica verificada no projeto ou a necessidade de alteração do mesmo para a sua correta execução;

f) Participar ao dono da obra, bem como, quando a lei o preveja, situações que comprometam a segurança, a qualidade, o preço contratado e o cumprimento do prazo previsto em procedimento contratual público ou para a conclusão das operações urbanísticas, sempre que as detetar na execução da obra;

g) Assegurar a efetiva condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades por técnicos qualificados nos termos da legislação em vigor;

h) Assumir a elaboração de estudos e projetos de especialidades de acordo com a habilitação legal;

i) Assumir a realização de vistorias e emissão de pareceres técnicos de acordo com o superiormente solicitado;

j) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor.

3 — A versão integral do aviso de abertura encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, no sítio da internet do Município, em www.cm-montemornovo.pt, e disponível para consulta na Unidade de Gestão de Pessoal da Divisão de Administração Geral e Financeira deste Município.

10 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.*

313015463

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso (extrato) n.º 3543/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional/pedreiro.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional/Pedreiro

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* ou da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, caso ocorra em momento posterior, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, área de Pedreiro, sendo exigido como nível habilitacional a escolaridade obrigatória.

2 — Caracterização do posto de trabalho: para além das funções correspondentes à carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional constantes do mapa anexo à LGTFP, compete-lhe desempenhar, designadamente, as seguintes funções:

a) Executar tarefas com graus de complexidade variados inerentes ao apoio na montagem de estruturas;

b) Proceder à abertura dos caboucos e roços, utilizando para o efeito as ferramentas, maquinaria e os equipamentos necessários;

c) Executar trabalhos de reparações e tapamentos de valas;

d) Executar trabalhos de reparações e recuperações de caixas de visita, sumidouros e outros similares;

e) Efetuar trabalhos de alvenarias e revestimento, e/ou pinturas;

f) Proceder à sinalização de trabalhos e de obras em vias e espaços públicos;

g) Promover a segurança e higiene no trabalho e equipamento de proteção individual.

3 — A versão integral do aviso de abertura encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, no sítio da internet do Município, em www.cm-montemornovo.pt, e disponível para consulta na Unidade de Gestão de Pessoal da Divisão de Administração Geral e Financeira deste Município.

10 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.*

313015488

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 3544/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado e início do período experimental com a assistente técnica Carolina Isabel Rocha de Oliveira.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado e início do período experimental

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192 (Ref.ª C), de 04.10.2018, foi celebrado contrato de trabalho, por recurso à reserva de recrutamento na sequência da deliberação do órgão executivo, com a trabalhadora Carolina Isabel Rocha de Oliveira Campos, inserida na carreira e categoria de Assistente Técnica, posicionada no 5.º Nível Remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 683,13 €, com efeitos a 23.12.2019.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato, em conformidade com o artigo 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Competência delegada.

5 de fevereiro de 2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís.*

313006886

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso (extrato) n.º 3545/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, conforme mapa de pessoal de 2020

1 **—** Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada de Portaria, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 9.º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal datada de 06.02.2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da data de publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria, o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Odemira, na seguinte carreira/categoria:

Um (1) Técnico/a Superior, da carreira geral de Técnico/a Superior — Licenciatura em Contabilidade ou Gestão, (Grau 3 de complexidade funcional) — Divisão de Gestão Interna (DGI).

2 — Local de Trabalho: Área do Concelho de Odemira.

3 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Colaboração na configuração e parametrização das aplicações informáticas de contabilidade e de património, de acordo com plano de contas multidimensional e o classificador de cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, impostos pelo SNC-AP; Colaboração na produção de relatórios de implementação do SNC-AP e relatórios de análise às Contas no período pós-implementação. Recolha e tratamento de informação relativa aos centros de custos das várias unidades orgânicas do Município; Colaboração na produção de relatórios de análise da informação obtida de forma a possibilitar a obtenção dos custos por funções, o estabelecimento do valor das taxas e outras receitas municipais, e a tomada de decisão ao nível da gestão de topo.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, o presente aviso encontra-se publicitado na íntegra na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt).

Competência delegada.

10 de fevereiro de 2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís.*

313014094

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 3546/2020

Sumário: Conclusão do período experimental com sucesso das assistentes técnicas Mónica Isabel de Jesus Conceição e Ivânia Andreia da Silva Guerreiro e do assistente operacional Miguel Parreira Bernardo.

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto nos artigos 4.º e 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada, torna-se público que, de acordo com os meus despachos datados de 04.02.2020 e 06.02.2020, concluíram com sucesso os períodos experimentais referentes aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Miguel Parreira Bernardo, na carreira e categoria de Assistente Operacional;
Ivânia Andreia da Silva Guerreiro, na carreira e categoria de Assistente Técnica;
Mónica Isabel de Jesus Conceição, na carreira e categoria de Assistente Técnica;

Competência delegada.

11.02.2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luis.*

313014191

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 3547/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — psicologia da saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — psicologia da saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que por meu despacho de 05 de fevereiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente extrato no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Psicologia da Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para:

1 — Carreira e categoria: Técnico Superior na área de Psicologia da Saúde.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3.

3 — Área de formação académica: Licenciatura em Psicologia da Saúde.

4 — Publicação Integral: Na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município de Oeiras.

13 de fevereiro de 2020. — O Vereador com Pelouro dos Recursos Humanos, *Nuno Neto*.

313016598

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 3548/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10208/2019, de 18 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho de 2019, para a carreira de assistente operacional, na área de serviços gerais.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras em 28 de janeiro de 2020 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 10208/2019, de 18 de junho, publicado em DR 2.ª série, n.º 115, para a carreira de Assistente Operacional, na área de Serviços Gerais, integrados na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 635,07 €:

Ana Rita dos Santos Marques Viana Carriço, com efeitos a 3 de fevereiro de 2020.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 60 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Afonso Morais.*

313016451

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 3549/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11292/2019, de 10 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho de 2019, para a carreira de assistente operacional, na área administrativa.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras em 22 de janeiro de 2020, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores infra identificados, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 11292/2019, de 10 de julho, publicado em DR 2.ª série, n.º 130, para a carreira de Assistente Operacional, na área Administrativa, integrados na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 635,07 €:

Ana Rita da Silva Videira, com efeitos a 24 de janeiro de 2020
Marta Alexandra Rosa Neto, com efeitos a 24 de janeiro de 2020
Pedro Manuel Brandão dos Santos de Carvalho, com efeitos a 24 de janeiro de 2020
Pedro Miguel Pereira Pais Marques, com efeitos a 24 de janeiro de 2020
Rafaela Pestana Mendes, com efeitos a 24 de janeiro de 2020

O período experimental inicia-se com a celebração dos respetivos contratos e tem a duração de 60 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Afonso Morais.*

313016265

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 3550/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13294/2019, de 22 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, para a carreira de assistente operacional, na área de serralharia.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras em 31 de janeiro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador infraidentificado, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13294/2019, de 22 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, para a carreira de Assistente Operacional, na área de Serralharia, integrados na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 635,07€:

Adriano Orfão Pereira da Silva, a iniciar a 3 de fevereiro de 2020.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 60 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

14 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Afonso Morais*.

313017586

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 3551/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11949/2019, de 24 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, para a carreira de assistente operacional, na área de lavagem de viaturas.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras em 31 de janeiro de 2020, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores infra identificados, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11949/2019, de 24 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, para a carreira de Assistente Operacional, na área de Lavagem de Viaturas, integrados na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 635,07€:

Matheus Vinicíus da Costa e Silva, a iniciar a 3 de fevereiro de 2020;
João Jorge Gonçalves Duarte, a iniciar a 3 de fevereiro de 2020;
Pedro Miguel Ataújo Castanheira, a iniciar a 3 de fevereiro de 2020.

O período experimental inicia-se com a celebração dos respetivos contratos e tem a duração de 60 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

14 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Afonso Morais.*

313017634

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 3552/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11293/2019, de 10 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, para a carreira de assistente operacional, na área de lubrificação.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras em 31 de janeiro de 2020, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores infra identificados, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11293/2019, de 10 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, para a carreira de Assistente Operacional, na área de Lubrificação, integrados na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 635,07€:

David Raúl da Silva Modesto, a iniciar a 3 de fevereiro de 2020;
Paulo Alexandre Ribeiro da Silva, a iniciar a 6 de fevereiro de 2020.

O período experimental inicia-se com a celebração dos respetivos contratos e tem a duração de 60 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

14 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Afonso Morais.*

313017626

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 3553/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10211/2019, de 18 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, para a carreira de assistente operacional, na área mecânica.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras em 31 de janeiro de 2020, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores infra identificados, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 10211/2019, de 18 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, para a carreira de Assistente Operacional, na área Mecânica, integrados na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 635,07€:

Henrique Manuel Matos dos Santos Madaíl, com efeitos a 3 de fevereiro de 2020;
Ricardo Jorge Fraústo Luís, com efeitos a 3 de fevereiro de 2020.

O período experimental inicia-se com a celebração dos respetivos contratos e tem a duração de 60 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

14 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Afonso Morais.*

313017594

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 3554/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Obras e Intervenções no Espaço Público do Município de Oliveira de Azeméis.

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 6 de janeiro do corrente ano, e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), se submete a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, o projeto de "Regulamento de Obras e Intervenções no Espaço Público do Município de Oliveira de Azeméis".

Durante este período poderão os/as interessados/as consultar o mencionado projeto de Regulamento, através da página eletrónica do município (www.cm-oaz.pt) onde estará disponível.

Os/as interessados/as, no decurso desse prazo, poderão apresentar as sugestões, por escrito, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o seguinte endereço: Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-oaz.pt.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira,* Eng.

312989456

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso (extrato) n.º 3555/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de assistente técnica/o (área funcional de administrativa/o).

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de Assistente Técnica/o (área funcional de Administrativa/o) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (processo n.º 1525/2019).

Em cumprimento do disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, faz-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 132*,* de 12 de julho de 2019, encontra-se disponibilizada na página eletrónica através do sítio www.cm-palmela.pt e afixada para consulta na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39-A, 1.º andar, em Palmela.

5 de janeiro de 2020. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

313011275

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Regulamento n.º 174/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais do Município de Penafiel.

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

Torna público que, em harmonia com as deliberações tomadas na Câmara Municipal em reunião ordinária pública de 03 de fevereiro de 2020, e sessão pública da Assembleia Municipal, de 07 de fevereiro de 2020, em conformidade com o estabelecido na alínea *g*), do n.º 1, do artigo n.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado a alteração ao "Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais do Município de Penafiel", com a seguinte redação:

Alteração ao Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais do Município de Penafiel

Nota Justificativa

Em 22 de setembro de 2015 a Assembleia Municipal de Penafiel aprovou em sessão ordinária o "Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais do Concelho de Penafiel".

Decorridos quatro anos da sua publicação verifica-se a necessidade de alargar o âmbito de aplicação deste regulamento municipal a outras situações, também elas merecedoras de regulação, nomeadamente no que se refere à alienação de imóveis destinados a fins não habitacionais, resultantes quer da execução de Planos Municipais, quer de operações urbanísticas de iniciativa municipal.

Paralelamente, face ao interesse e à importância de captar investimento para o Município, suscitou-se a pertinência de aditar um regime diverso do previsto para a alienação de imóveis cuja função ou destino é predominantemente habitacional, fixando um conjunto de normas específicas para alienações que tenham por base a promoção do crescimento económico e desenvolvimento local, sempre sob a égide da prossecução do melhor interesse público.

Neste contexto submete-se a presente alteração do "Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais do Município de Penafiel" à apreciação do Executivo Municipal e aprovação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento municipal tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea *g*), n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento tem por objeto a aprovação do regime de alienação, dos bens imóveis propriedade do Município de Penafiel.

2 — Para efeitos do presente regulamento consideram-se:

a) Bens imóveis — todos os prédios urbanos, rústicos ou mistos.

b) Prédio urbano — os terrenos com capacidade construtiva, quer tenham sido ou não sujeitos a uma operação urbanística de fracionamento, bem como as edificações, sujeitas ou não ao regime de propriedade horizontal, destinadas a fins habitacionais ou outros.

Artigo 3.º

Princípios

1 — A alienação dos bens imóveis propriedade do Município de Penafiel, subordina-se aos princípios do património imobiliário público, cumprindo destacar pela sua importância, os princípios da onerosidade e da equidade intergeracional, da concorrência, transparência, participação, controlo, responsabilidade e demais princípios estruturantes da atividade administrativa, nomeadamente, os princípios da legalidade e da prossecução do interesse público, proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração e da participação, entre outros que também regem o procedimento administrativo em sentido lato.

2 — A fim de melhor garantir a prossecução do princípio da concorrência, deverá a publicitação do procedimento de alienação de bens imóveis, recorrer, para além das formas e meios previstos na legislação em vigor e aplicável, também aos meios que se entendam ser os mais eficientes para a sua concretização, nomeadamente o recurso a "Sites de Compra, Venda e Serviços Online".

Artigo 4.º

Escolha do Procedimento

1 — Os imóveis poderão ser alienados adotando os procedimentos seguintes:

a) Hasta pública;
b) Negociação, com publicação prévia de anúncio e;
c) Ajuste direto.

2 — A venda deve ser realizada preferencialmente por hasta pública;

3 — Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, o ajuste direto pode ser adotado nas seguintes situações:

a) Quando não tenham sido apresentadas propostas no procedimento por negociação;
b) Quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta;
c) Quando, por ameaça de ruína ou insalubridade pública, se verifique reconhecida urgência na venda e o adquirente apresente solução para a recuperação do imóvel;
d) Por razões de excecional interesse público, devidamente fundamentado.

CAPÍTULO II

Procedimentos

SECÇÃO I

Disposições Comuns

Artigo 5.º

Competência

1 — Compete à Câmara Municipal de Penafiel a alienação de imóveis, propriedade do Município de Penafiel, sendo que carece de prévia autorização da Assembleia Municipal, se o respetivo valor ultrapassar o limite definido por Lei,

2 — A deliberação da Câmara Municipal deverá conter a seguinte informação:

a) Identificação do imóvel a transmitir;
b) Natureza da transmissão;
c) Procedimento de transmissão a adotar;

d) Preço base, que para os prédios urbanos deve coincidir com o Valor Patrimonial Tributário e, nos restantes de acordo com a avaliação a realizar por perito avaliador qualificado, nos termos previstos na legislação em vigor;

e) Composição da comissão que dirige a praça no procedimento da hasta pública.

3 — Independentemente da natureza ou do procedimento a adotar, a minuta do contrato deve ser sempre presente a reunião do executivo para aprovação.

4 — Nos casos em que a proposta de aquisição seja de relevante interesse municipal, poderá ser fixado outro preço, diferente do referido na alínea *d*) do n.º 2 mediante deliberação específica e fundamentada da Câmara Municipal;

5 — Nos casos previstos na alínea anterior poderá o Município de Penafiel, decidir ainda sobre a atribuição de incentivos;

SECÇÃO II

Disposições Particulares

SUBSECÇÃO I

Hasta Pública

Artigo 6.º

Anúncio Público

O anúncio público deve conter os seguintes elementos:

a) A identificação e localização do imóvel;
b) O valor base de licitação;
c) Os impostos e outros encargos e despesas devidos;
d) As modalidades de pagamento admitidas;
e) O modo de apresentação das propostas;
f) O local e a data limite para a apresentação de propostas;
g) O local, a data e hora da realização da praça,

Artigo 7.º

Direção da Praça

1 — O procedimento é dirigido por uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, constituída por um número impar de pelo menos cinco elementos (3 efetivos e 2 suplentes), selecionados entre os trabalhadores afetos ao Departamento de Gestão Organizacional, sendo presidente o de categoria superior.

2 — A deliberação constitutiva da comissão deve designar o vogal que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 8.º

Candidatura e Proposta

1 — Podem candidatar-se todos os interessados, devendo para o efeito apresentar proposta com os documentos descritos no respetivo aviso do procedimento de hasta pública, que deverá incluir:

a) Declaração subscrita pelo próprio ou pelo representante legal da pessoa coletiva, contendo a respetiva identificação (BI/CC, NIF, estado civil e residência), devidamente datada;

b) Declaração em como cumpre com todas as obrigações decorrentes da aquisição do prédio e as normas legais ao caso aplicáveis, tal como previstas no presente regulamento;

c) Comprovativo do depósito/caução efetuado;

d) Documento que indique o valor para arrematação do imóvel superior à base de licitação;

e) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo de autorização conferida para que o Município de Penafiel proceda à sua consulta no portal das finanças;

f) Certidão comprovativa de que a situação contributiva do candidato se encontra regularizada junto da Segurança Social ou comprovativo de autorização conferida para que o Município de Penafiel proceda à sua consulta no portal da segurança social;

g) O Município de Penafiel pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos candidatos.

2 — As propostas devem ser apresentadas em subscrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o imóvel a que respeita, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão e endereçado ao serviço onde é realizada a praça.

3 — As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo.

4 — As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

Artigo 9.º

Depósito

Para concorrer e ser admitido a participar na hasta pública, os interessados terão de efetuar, previamente, junto da Caixa Geral de Depósitos ou de qualquer outra instituição de crédito e a favor do Município de Penafiel, o depósito no montante de 5 % do valor base de licitação, cujo comprovativo deverá acompanhar a proposta.

Artigo 10.º

Abertura das Propostas

A abertura das propostas, realizar-se-á em local, data e hora a constar do Aviso do procedimento de hasta pública.

Artigo 11.º

Participação

Podem intervir na praça os interessados, incluindo eventuais titulares de direitos de preferência, ou seus representantes.

Artigo 12.º

Praça

1 — A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevado ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.

2 — No ato da licitação, cada licitante terá de declarar a qualidade em que intervém e exibir documento comprovativo da sua identificação.

3 — Sendo a licitação efetuada em representação de outrem terá de ser exibido documento comprovativo de lhe terem sido conferidos tais poderes, passado pelo representado ou outro a legitimar a sua intervenção.

4 — O valor dos lanços mínimo é fixado em montante não inferior a 1 % do valor base de licitação.

5 — A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

6 — Terminada a licitação, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência.

Artigo 13.º

Adjudicação

1 — Terminada a licitação nos termos do artigo anterior, a comissão adjudica provisoriamente o imóvel de acordo com os seguintes critérios de preferência:

a) O valor da licitação;
b) Por sorteio;

2 — O adjudicatário provisório deve, no prazo de 24 horas, efetuar o pagamento de 25 % do valor da adjudicação;
3 — No final da praça é elaborado, a respetiva ata do procedimento, que deve ser assinado pelos membros da comissão;
4 — A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias a contar da data da adjudicação provisória.

Artigo 14.º

Idoneidade

1 — O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a situação fiscal regularizada perante o serviço de finanças e inexistência de dívidas à Segurança Social, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.
2 — O prazo previsto no número anterior pode, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Modo de Pagamento

1 — O pagamento do preço será efetuado na Tesouraria do Município de Penafiel e do seguinte modo:

a) 25 % do valor no prazo de 24 horas após a adjudicação provisória;
b) 75 % no ato da celebração da escritura.

2 — O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no número anterior implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os imóveis, bem como das importâncias já entregues, incluindo o valor do depósito previsto no artigo 9.º

Artigo 16.º

Devolução do Depósito

O depósito a que alude o artigo 9.º, será devolvido sempre que:
1 — O interessado tenha, até ao ato da licitação, desistido da sua candidatura, alegando razões justificativas para o efeito;
2 — O interessado não venha a conseguir adquirir o prédio em licitação, por a sua proposta ter sido preterida.

Artigo 17.º

Não Adjudicação

1 — Não há lugar a adjudicação, provisória e definitiva, designadamente, quando se verifique:

a) Erro relevante sobre a identificação ou a composição do imóvel;
b) A prestação de falsas declarações;

c) A falsificação de documentos;
d) Fundado indício de conluio entre os proponentes;
e) A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

2 — No caso de o imóvel já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
3 — Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por pausa imputável ao interessado, pode o imóvel, sem prejuízo do exercício de eventuais direitos de preferência, ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, com exceção no caso de conluio.
4 — Quando o Município de Penafiel, sem causa justificativa, não proceda à adjudicação definitiva, no prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 13.º, pode o interessado eximir-se da obrigação de aquisição, tendo direito ao reembolso das quantias pagas.

Artigo 18.º

Praça Deserta

Quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta ou não haja lugar a adjudicação definitiva, a Câmara Municipal de Penafiel pode:
1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo anterior, realizar nova hasta pública, pelo valor base de licitação da anterior;
2 — Adjudicar, por recurso ao procedimento de negociação, com publicação prévia de anúncio ou ajuste direto, por valor não inferior ao valor base de licitação da anterior hasta pública;
3 — Realizar nova hasta pública, por valor base diferente do inicialmente estabelecido, desde que verificadas as seguintes condições:

a) No caso de se tratar da alienação de prédios urbanos, se se verificar uma desconformidade entre aquele valor e o valor de mercado, fixando-se o preço base de licitação em conformidade com avaliação a realizar;
b) No caso da alienação de prédios rústicos ou mistos, optar por uma nova avaliação, se o período de tempo decorrido desde a primeira avaliação, o justificar ou, se as condições de mercado forem substancialmente diferentes daquelas em que mesma ocorreu, tendente ao ajustamento do preço base de licitação às condições de mercado.

4 — A avaliação a realizar nos termos do n.º 3, será sempre realizada por perito certificado, nos termos previstos na legislação em vigor.

SUBSECÇÃO II

Procedimento por Negociação, com Publicação Prévia

Artigo 19.º

Tramitação

O procedimento por negociação abrange:

a) A publicação de anúncios;
b) A entrega, a apreciação e a seleção de candidaturas;
c) A apresentação, a apreciação e a negociação de propostas;
d) A escolha do adjudicatário.

Artigo 20.º

Anúncio Público

O anúncio do procedimento deve conter os seguintes elementos:

a) Os critérios da seleção das candidaturas;
b) Os critérios de preferência na seleção de candidaturas, em caso de empate;
c) O local e respetivo horário de funcionamento e a data e a hora limites para a receção de candidaturas e das propostas;
d) Os elementos que devem ser indicados nas propostas e os documentos que as instruem;
e) As condicionantes (normas e obrigações) a que estão sujeitas;
f) O modo de apresentação das propostas;
g) A data, hora e o local do ato público da abertura das propostas;
h) O critério ou critérios da adjudicação, incluindo os fatores que nela intervêm, por ordem decrescente de importância;
i) O prazo durante o qual os concorrentes ficam vinculados a manter as suas propostas.

Artigo 21.º

Direção

Ao procedimento por negociação aplica-se, com os devidos ajustamentos, o disposto no artigo 7.º

Artigo 22.º

Candidaturas

1 — A admissão das candidaturas é efetuada pela comissão no dia útil imediato ao da data limite prevista no anúncio para a sua apresentação.
2 — Na apreciação e seleção das candidaturas, a comissão propõe a exclusão dos candidatos que não preencham os requisitos previstos no anúncio e a admissão dos restantes, fundamentando a decisão de exclusão.
3 — A comissão notifica todos os candidatos da sua proposta, abrindo o período de audiência prévia aos interessados, por um prazo não inferior a 10 dias.
4 — Findo o prazo estabelecido no número anterior a comissão notifica todos os candidatos da sua decisão.
5 — Os candidatos admitidos são convidados a apresentarem as respetivas propostas, nos termos do anúncio.

Artigo 23.º

Abertura

1 — As propostas são abertas, pela comissão, no dia útil imediato ao da data limite para a respetiva apresentação.
2 — A comissão exclui as propostas que não sejam recebidas no prazo fixado e notifica os respetivos concorrentes.

Artigo 24.º

Negociação

1 — Os concorrentes cujas propostas tenham sido admitidas devem ser notificados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data, da hora e do local da sessão de negociação.
2 — As negociações decorrem no mesmo período e separadamente com cada um dos concorrentes, de forma a assegurar idênticas oportunidades de propor, aceitar e contrapor alterações às respetivas propostas.

3 — As condições apresentadas nas propostas são livremente negociáveis, não podendo resultar das negociações condições globalmente menos favoráveis para a entidade adjudicante do que as inicialmente apresentadas.

4 — Das sessões de negociação são lavradas atas, das quais constam a identificação dos concorrentes e o resultado final das negociações.

5 — As atas devem ser assinadas pelos membros da comissão e pelos concorrentes.

Artigo 25.º

Apreciação

1 — A comissão aprecia as propostas alteradas e as não alteradas nas sessões de negociação, bem como as entregues pelos concorrentes faltosos.

2 — Apreciado o mérito das propostas, a comissão elabora um relatório fundamentado que inclui a identificação das propostas excluídas e procede à classificação provisória dos concorrentes.

3 — O relatório final é também elaborado pela comissão, que, para efeitos da adjudicação e após audiência prévia escrita dos concorrentes, é submetido ao Executivo Municipal.

4 — A decisão sobre a adjudicação da Câmara Municipal é notificada, no prazo de 10 dias, a todos os concorrentes.

Artigo 26.º

Regime Subsidiário

À não adjudicação e à anulação da adjudicação aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no Artigo 17.º

SUBSECÇÃO III

Ajuste Direto

Artigo 27.º

Tramitação

1 — A decisão da venda por ajuste direto de bens imóveis do Município de Penafiel compete à Câmara Municipal e está sujeita às condições impostas no n.º 2 do artigo 4.º

2 — Compete à Câmara Municipal fixar o preço mínimo da venda, tendo em conta a avaliação do imóvel promovida pela Comissão de Avaliação, e as modalidades de pagamento admitidas, podendo ser convidados a apresentar propostas vários interessados.

3 — A decisão de adjudicação do imóvel compete à Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Regime Subsidiário

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, é aplicável subsidiariamente ao ajuste direto o disposto no n.º 1 do artigo 8.º e os artigos 9.º e 17.º da subsecção I do presente capítulo.

CAPÍTULO III

Disposições Especiais

Normas e Obrigações dos Adquirentes de Imóveis Destinados a Fins Não Habitacionais

Artigo 29.º

Normas de Instalação

1 — A instalação de unidades industriais e outras ficam sujeitas às normas urbanísticas dos Planos Municipais ou Operações Urbanísticas onde se inserem.

2 — As edificações a construir, para além de estarem sujeitas ao cumprimento dos parâmetros e condicionalismos referidos no ponto precedente, devem observar as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as regras de execução, sem prejuízo dos necessários pareceres, autorizações ou aprovações decorrentes dos regimes específicos aplicáveis e a que se encontrem administrativamente sujeitas.

Artigo 30.º

Obrigações de Conservação e Manutenção

Com vista à manutenção de elevados padrões de qualidade ambiental, incumbe aos responsáveis de cada unidade instalada:

a) Manter os edifícios e restantes construções, incluindo a sua envolvente em bom estado de conservação, promovendo, para isso, as necessárias obras com a devida regularidade;
b) Manter os equipamentos fabris exteriores em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;
c) Manter sempre tratados os espaços verdes, no interior do prédio, sejam eles arborizados, relvados ou ajardinados;
d) Manter permanentemente a limpeza e higiene dos espaços de circulação no interior do prédio;
e) Manter os contentores de resíduos sólidos urbanos bem conservados e localizados;
f) Selecionar, acomodar e transportar eficazmente os resíduos industriais produzidos.

Artigo 31.º

Prazos para o Início e Conclusão da Construção

1 — No prazo máximo de quatro meses, contados da data da celebração da escritura de compra e venda do prédio, o adquirente deve apresentar na Câmara Municipal de Penafiel comunicação prévia relativa às respetivas obras de construção.
2 — O prazo para a conclusão da obra é estabelecido em conformidade com a programação proposta pelo requerente podendo ser fixado prazo diferente por motivo de interesse público devidamente fundamentado, nunca podendo exceder o prazo de três anos, após a data da celebração da escritura de compra e venda do prédio.
3 — Só serão concedidas prorrogações de prazo de execução de obras, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que não impliquem a ultrapassagem do prazo de três anos fixado no número anterior.
4 — Após o pagamento das taxas, referente à emissão da licença para construção, o adquirente deve iniciar a construção no prazo máximo de três meses.
5 — Concluídas as obras de edificação e, emitida a autorização de funcionamento, o adquirente disporá de um prazo de três meses para o inicio da atividade.

Artigo 32.º

Cláusula Penal

1 — Em caso de incumprimento dos prazos fixados no artigo 30.º, a Câmara Municipal de Penafiel notificará o adquirente em falta, para no de prazo de 10 dias, justificar a razão do incumprimento.
2 — Se a Câmara Municipal considerar fundamentadas as razões apresentadas, pode decidir prorrogar o prazo para a prática dos atos em causa.

Artigo 33.º

Inalienabilidade temporária

1 — Os adquirentes dos imóveis não os poderão alienar, bem com as construções que venham a ser neles implantadas, a título oneroso ou gratuito, no prazo de dez anos, contados a partir da data da notificação definitiva, sem obtenção de prévia autorização da Câmara Municipal de Penafiel.

2 — A autorização da Câmara Municipal tem como único objetivo garantir a afetação do terreno ao fim específico que justificou a transmissão.

3 — O incumprimento do referido no número um, implica a imediata reversão do prédio para a Câmara Municipal de Penafiel.

Artigo 34.º

Obrigações de Terceiros Adquirentes

1 — Nos casos em que a Câmara Municipal tenha autorizado a alienação, os terceiros adquirentes ficam sujeitos ao cumprimento das disposições do presente regulamento e, de um modo particular, à obrigação de assegurarem a continuidade do uso administrativamente autorizado.

2 — O disposto no número precedente não impede a mudança de atividade, competindo, porém, à Câmara Municipal de Penafiel, averiguar se a eventual mudança implica/envolve ou não uma adulteração do objetivo que presidiu à transmissão inicial.

3 — O incumprimento do disposto neste artigo faz incorrer o terceiro adquirente no pagamento de um montante pecuniário ao Município correspondente a 20 % do valor da transmissão em que interveio.

Artigo 35.º

Reserva da Posse

O Município reserva o direito da posse sobre os bens imóveis até ao integral pagamento do preço.

Artigo 36.º

Direito de Reversão

Sempre que não sejam respeitados os prazos fixados no aviso do procedimento para a implementação das ações nele previstas, os bens imóveis poderão reverter para a propriedade do Município de Penafiel, sem direito a qualquer indemnização.

Artigo 37.º

Direito de Preferência

1 — O Município goza do direito de preferência na alienação a qualquer título dos prédios ou das construções nele implantadas, pelo prazo de dez anos a contar da data da comunicação da adjudicação definitiva.

2 — O proprietário que pretenda efetuar a alienação deve comunicar à Câmara Municipal o projeto de venda e as cláusulas do respetivo contrato.

3 — Recebida a comunicação a Câmara Municipal, caso esteja interessada, pode exercer o direito de preferência no prazo de 30 dias após a data da comunicação prevista no número anterior.

4 — O direito de preferência goza de eficácia real ao abrigo do disposto no artigo 421.º do Código Civil.

Artigo 38.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do Regulamento considera-se revogado o regulamento até agora em vigor e todas as disposições de natureza regulamentar aprovadas pelo Município de Penafiel, em data anterior e que prevejam normas contrárias às do presente Regulamento.

Artigo 39.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, *Diário da República,* em Boletim Municipal e no site oficial do Município

2020-02-10. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Antonino de Sousa*.

313004341

MUNICÍPIO DE POMBAL

Despacho n.º 2836/2020

Sumário: Designação de dirigentes.

Nos termos e para os efeitos do n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, infra se publicam os despachos de designação e notas relativas aos currículos académicos e profissionais dos dirigentes designados na sequência da conclusão dos procedimentos concursais publicitados no Aviso n.º 17225/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro de 2019, para exercício dos inerentes cargos ao serviço deste Município.

Despachos de designação

Cargo de direção intermédia de 4.º grau — Chefe do Serviço de Veterinária e Saúde Pública

(proferido pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal a 28 de janeiro de 2020)

«1 — Atenta a proposta de designação elaborada pelo Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, no âmbito da qual se propõe a designação da candidata, Dina Teresa da Cruz Loureiro, presente ao procedimento, ora visada, a qual reúne os requisitos formais de provimento e perfil exigidos para o provimento.

2 — Proposta que acolhi por meio de despacho de hoje datado.

3 — Designo, a coberto da competência que me é conferida pelo n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Dina Teresa da Cruz Loureiro, trabalhadora pertencente ao Mapa de Pessoal deste Município, para provimento do cargo de Chefe do Serviço de Veterinária e Saúde Pública, previsto no n.º 5, do artigo 9.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, cumpridos os formalismos constantes nos artigos 23.º e 24.º, ambos da Lei n.º 2/2004.

O presente provimento produz efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020, inclusive, atenta a decorrência do n.º 10, do mencionado artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004.

Dê-se conhecimento do presente despacho à visada e solicite-se-lhe, caso esta não exista, informação/comunicação urgente, dirigida ao signatário do mesmo, da situação exata em que se encontra relativamente ao estabelecido nos artigos 16.º e 17.º, da Lei n.º 2/2004, em matéria de regime de exclusividade e acumulação de funções, bem assim, incompatibilidades, impedimentos e inibições.»

Nota relativa ao currículo académico e profissional da dirigente designada — Dina Teresa da Cruz Loureiro

1 — Habilitação Académica de Base — a candidata detém a Licenciatura em Medicina Veterinária, habilitação esta que se considera enquadrada com o âmbito de competências inerentes ao cargo a prover.

2 — Habilitação Académica Complementar à Habilitação Académica de Base — constatou-se que a candidata detém o Mestrado em Medicina Veterinária.

3 — Formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública — comprovou-se que a candidata não possui qualquer formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública.

4 — Formação Profissional relevante para a área do cargo a prover: 10 ações de formação/seminários ou outros eventos formativos frequentada nos últimos 3 anos evidenciados na respetiva candidatura em anexo ao seu *Curriculum Vitae;*

5 — Sinopse de Experiência Profissional com relevância para o cargo no Município de Pombal:

Técnica Superior — Médica Veterinária, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 01 de outubro de 2012 até à presente data, exercendo atualmente as suas funções no Serviço de Veterinária e Saúde Pública.

Cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe da Unidade de Vias Municipais

(proferidos pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal a 30 de janeiro de 2020)

«1 — Atenta a proposta de designação elaborada pelo Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, no âmbito da qual se propõe a designação do candidato, Nuno Alexandre Duarte da Mota, presente ao procedimento, ora visado, o qual reúne os requisitos formais de provimento e perfil exigidos para o provimento.

2 — Proposta que acolhi por meio de despacho de hoje datado.

3 — Designo, a coberto da competência que me é conferida pelo n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Nuno Alexandre Duarte da Mota, trabalhador pertencente ao Mapa de Pessoal deste Município, para provimento do cargo de Chefe da Unidade de Vias Municipais, previsto no n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, cumpridos os formalismos constantes nos artigos 23.º e 24.º, ambos da Lei n.º 2/2004.

O presente provimento produz efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020, inclusive, atenta a decorrência do n.º 10, do mencionado artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004.

Dê-se conhecimento do presente despacho ao visado e solicite-se-lhe, caso esta não exista, informação/comunicação urgente, dirigida ao signatário do mesmo, da situação exata em que se encontra relativamente ao estabelecido nos artigos 16.º e 17.º, da Lei n.º 2/2004, em matéria de regime de exclusividade e acumulação de funções, bem assim, incompatibilidades, impedimentos e inibições.»

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente designado — Nuno Alexandre Duarte da Mota

1 — Habilitação Académica de Base — O candidato detém a Licenciatura em Engenharia Civil, habilitação esta que se considera enquadrada com o âmbito de competências inerentes ao cargo a prover.

2 — Habilitação Académica Complementar à Habilitação Académica de Base — constatou-se que o candidato não detém qualquer habilitação académica complementar à habilitação académica de base.

3 — Formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública — comprovou-se que o candidato não possui qualquer formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública;

4 — Formação Profissional relevante para a área do cargo a prover: 4 ações de formação/seminários ou outros eventos formativos frequentada nos últimos 3 anos evidenciados na respetiva candidatura em anexo ao seu *Curriculum Vitae;*

5 — Sinopse de Experiência Profissional com relevância para o cargo no Município de Pombal:

Técnico Superior — área de Engenharia Civil, em regime de contrato a termo resolutivo certo, de 25 de junho de 2009 a 24 de junho de 2010;

Técnico Superior — área de Engenharia Civil, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 16 de setembro de 2011 até à presente data.

Cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe da Unidade Jurídica

«1 — Atenta a proposta de designação elaborada pelo Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, no âmbito da qual se propõe a designação da candidata, Sónia Pereira Casaleiro,

presente ao procedimento, ora visada, a qual reúne os requisitos formais de provimento e perfil exigidos para o provimento.

2 — Proposta que acolhi por meio de despacho de hoje datado.

3 — Designo, a coberto da competência que me é conferida pelo n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Sónia Pereira Casaleiro, trabalhadora pertencente ao Mapa de Pessoal deste Município, para provimento do cargo de Chefe da Unidade Jurídica, previsto no n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, cumpridos os formalismos constantes nos artigos 23.º e 24.º, ambos da Lei n.º 2/2004.

O presente provimento produz efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020, inclusive, atenta a decorrência do n.º 10, do mencionado artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004.

Dê-se conhecimento do presente despacho à visada e solicite-se-lhe, caso esta não exista, informação/comunicação urgente, dirigida ao signatário do mesmo, da situação exata em que se encontra relativamente ao estabelecido nos artigos 16.º e 17.º, da Lei n.º 2/2004, em matéria de regime de exclusividade e acumulação de funções, bem assim, incompatibilidades, impedimentos e inibições.»

Nota relativa ao currículo académico e profissional da dirigente designada — Sónia Pereira Casaleiro

1 — Habilitação Académica de Base — A candidata detém a Licenciatura em Direito, habilitação esta que se considera enquadrada com o âmbito de competências inerentes ao cargo a prover.

2 — Habilitação Académica Complementar à Habilitação Académica de Base — constatou-se que a candidata detém a Pós-Graduação em Direito do Emprego Público e a Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente.

3 — Formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública — comprovou-se que a candidata não possui qualquer formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública;

4 — Formação Profissional relevante para a área do cargo a prover: 12 ações de formação/seminários ou outros eventos formativos frequentada nos últimos 3 anos evidenciados na respetiva candidatura em anexo ao seu *Curriculum Vitae;*

5 — Sinopse de Experiência Profissional com relevância para o cargo:

Na Universidade de Coimbra:

Técnica Superior — Jurista, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 01 de janeiro de 2008 a 01 de dezembro de 2011;

No Município de Pombal;

Técnica Superior — Jurista, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 02 de dezembro de 2011 até à presente data.

Publique-se no *Diário da República.*

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Diogo Alves Mateus*.

313016751

MUNICÍPIO DO PORTO

Declaração de Retificação n.º 193/2020

Sumário: Retifica o aviso da 3.ª Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto.

Retifica o aviso da 3.ª Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, diretor municipal da presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada através da ordem de serviço n.º I/343222/2019/CMP, que, sob proposta da Câmara Municipal, a assembleia municipal aprovou no dia 11 de novembro de 2019 a 3.ª Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto (PDM), tendo sido o Aviso n.º 315/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2020.

Através da presente declaração procede-se à retificação do Aviso n.º 315/2020, sendo que onde por lapso se lê «Sumário: Proposta de alteração simplificada ao Plano Diretor Municipal — participação pública» deve ler-se «Sumário: Alteração simplificada ao Plano Diretor Municipal».

11 de fevereiro de 2020. — O Diretor Municipal da Presidência, *Adolfo Sousa*.

613009104

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 3556/2020

Sumário: Cessação de funções do trabalhador Manuel João Jorge Leandro.

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador Manuel João Jorge Leandro, assistente operacional, cessou funções com o Município de Salvaterra de Magos, em virtude de ter sido reformado, a partir do dia 01/02/2020.

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

313014012

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 3557/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (arquiteto), da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Arquiteto), da carreira geral de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do órgão executivo de 30 de janeiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicitação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior (Arquiteto), da carreira geral de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Exerce funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres informações e certidões de natureza diversa, sobre todas as pretensões no domínio do urbanismo e da edificação, relativos aos procedimentos administrativos de controlo prévio, participa nas ações de fiscalização e vistorias. Atendimento e apoio aos munícipes. Colabora na elaboração de propostas de normas, regulamentos e posturas municipais.

2 — Habilitações académicas — Licenciatura em Arquitetura.

3 — O presente aviso será integralmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município em www.cm-santiagocacem.pt, conforme o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

No uso de competência subdelegada, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

11 de fevereiro de 2020. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso.*

313021449

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso n.º 3558/2020

Sumário: Procedimento concursal para contratação por tempo determinado de vários assistentes operacionais.

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho conforme caracterização no Mapa de Pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo 23 de janeiro de 2020, e por meu despacho 27 de janeiro de 2020, está aberto, procedimento concursal comum para ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado, dos seguintes postos de trabalho:

Ref. *a*) Carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Calceteiros, para a Divisão de Mobilidade e Obras Municipais — 2 postos de trabalho;
Ref. *b*) Carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Cantoneiros de Limpeza, para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos — 6 postos de trabalho.

Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. *a*) Reveste e repara pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
Ref. *b*) Executa funções de caráter manual relacionados com a remoção de lixos ou equiparados, de limpeza de ruas, fossas, sarjetas e sumidouros, espaços urbanos, recolhas de resíduos sólidos e lavagem de vias públicas. Outros serviços de caráter operativo não específico, utilizando todos os materiais necessários, cabendo-lhes a responsabilidade dos mesmos sob a sua guarda.

Prazo:
10 dias úteis, a contar da data de publicação de Aviso no *Diário da República,* ou da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, caso ocorra em momento posterior, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
Habilitações Literárias exigidas:
Escolaridade obrigatória a aferir de acordo com a idade.
O texto integral irá ser publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

29 de janeiro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Bule Martins Alves*.

312973352

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso n.º 3559/2020

Sumário: Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de vários assistentes operacionais.

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho conforme caracterização no Mapa de Pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo 23 de janeiro de 2020, e por meu despacho 27 de janeiro de 2020, e deliberação do órgão executivo de 20 de fevereiro de 2019 e por meu despacho de 27 de dezembro de 2019, estão abertos, dois procedimentos concursais comuns para ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, dos seguintes postos de trabalho:

Ref. *a*) Carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional Administrativa — 5 postos de trabalho;

Ref. *b*) Carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Nadador Salvador — 2 postos de trabalho.

Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. *a*) Assegura o contacto entre serviços, efetua a receção e entrega de expediente e encomendas, anuncia mensagens, transmite recados, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes, assegura a vigilância de instalações, encaminha os utentes para os lugares pretendidos, trata da correspondência e da sua entrega. Pode executar pequenas tarefas administrativas de apoio, designadamente a entrada de correspondência, fotocópias e arquivo;

Ref. *b*) Zela pela segurança dos utilizadores e transmite-lhes as regras de utilização e segurança; administra primeiros socorros, quando necessário; auxilia na manutenção e conservação dos espaços adjacentes aos tanques.

Prazo:

10 dias úteis, a contar da data de publicação de Aviso no *Diário da República,* ou da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, caso ocorra em momento posterior, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Habilitações Literárias exigidas:

Ref. *a*) Escolaridade obrigatória a aferir de acordo com a idade.

Ref. *b*) Escolaridade obrigatória a aferir de acordo com a idade e curso válido de Nadador Salvador.

O texto integral irá ser publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

29 de janeiro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Bule Martins Alves*.

312986556

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 3560/2020

Sumário: Consulta pública do Projeto de Regulamento do Mercado de Produtores da Moagem de Sampaio.

Consulta Pública do Projeto de Regulamento do Mercado de Produtores da Moagem de Sampaio

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que a Câmara Municipal, em reunião de 5 de fevereiro de 2020, deliberou submeter a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Regulamento do Mercado de Produtores da Moagem de Sampaio, disponível no sítio da internet do Município ou presencialmente nos serviços de atendimento ao público abaixo indicados.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas observações ou sugestões ao Presidente da Câmara Municipal e apresentá-las no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra ou na Quinta do Conde, das 8 horas às 19 horas, todos os dias úteis e das 8,30 horas às 13 horas ao sábado, e no Balcão Único Móvel que percorre todo o Concelho, ou via postal para Câmara Municipal de Sesimbra, Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus.*

313017529

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 3561/2020

Sumário: Discussão pública da proposta de contrato para planeamento, tendente à alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines.

Proposta de contrato para planeamento, tendente à alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público, nos termos e para os efeitos dispostos no artigo 81.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal de Sines, na sequência das suas deliberações de 06.01.2020 e de 06.02.2020, deliberou proceder à discussão pública da proposta de contrato para planeamento, tendente à alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines.

Torna-se ainda público que se fixou o prazo de discussão pública em dez (10) dias úteis a contar do quinto (5.º) dia útil subsequente à publicação do presente aviso no *Diário da República,* para que todos os interessados possam formular observações e sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da presente proposta de contrato para planeamento.

Mais se refira que o conteúdo do presente Aviso foi publicitado na comunicação social e no sítio na Internet do Município de Sines.

Durante o mencionado período de discussão pública os interessados poderão consultar a proposta de contrato para planeamento e demais documentação no portal municipal da Câmara Municipal de Sines, www.sines.pt ou no Balcão Único, sito em Largo Ramos da Costa n.º 21-A, 7520-159, Sines, nos dias úteis das 9h às 17h.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sines, devendo ser entregues naquele Balcão Único ou remetidas para o seguinte correio eletrónico: geral@mun-sines.pt.

10 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Nuno Mascarenhas*.

313021319

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 3562/2020

Sumário: Conclusão com sucesso dos períodos de estágio nas carreiras de informática.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, concluíram com sucesso os estágios, pelo que por meu despacho de 06 de fevereiro, determinei a efetiva ocupação dos respetivos postos de trabalho na sequência dos seguintes concursos externos de ingresso:

Carreira de Especialista de Informática, grau 1, nível 2 — Rui Miguel dos Santos Marques Guerreiro, com a remuneração mensal de 1 647,74€ correspondente ao nível 23, posição 1.ª, da Tabela Remuneratória Única (TRU);

Carreira de Técnico de Informática — grau 1, nível 1, Hugo Miguel Ramirez Domingues, com a remuneração mensal de 1 139,69€, correspondente ao nível 13, posição 3.ª

14 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

313020955

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso (extrato) n.º 3563/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais por tempo indeterminado — técnico superior (cinema) e assistente técnico (som).

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com os n.os 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião realizada a 21 de janeiro de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso, os seguintes procedimentos concursais que se destinam à ocupação de postos de trabalho a seguir indicados existentes no mapa de pessoal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Referência A — 1 Técnico Superior (Cinema);
Referência B — 1 Assistente Técnico (Som), para exercerem funções no Teatro Virgínia;

Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Referência A — Editar, organizar e gerir o arquivo de vídeo de todos os espetáculos e atividades do Teatro Virgínia, em estreita articulação entre o Arquivo; Apoiar a gestão documental de imagem/vídeo na estreita articulação entre o Arquivo Municipal e os serviços de comunicação do município; Organizar os períodos programáticos e apoiar a orçamentação do Teatro Virgínia; Assumir a função de Frente de Casa e Responsável de Produção do Teatro Virgínia, coordenando a equipa de assistentes; Assumir a função de produção de alguns dos diversos eventos culturais propostas pelo Município; Acompanhar as equipas artísticas: programar e coordenar planos de trabalho e logística; Preparar, conceber e executar a montagem de exposições; Elaborar e acompanhar as propostas e estratégias de mecenato e apoio cultural; Editar, organizar e gerir o arquivo de vídeo de todos os espetáculos e atividades do Teatro Virgínia.

Referência B — Executa deixas de som pré-programadas; Calibra todo o sistema áudio utilizado no espetáculo; Opera e resolve questões relacionadas com sistemas RF e equipamentos de comunicação direcionado para as apresentações e ensaios, bem como a sua manutenção; Aprovisionamento e substituição de equipamento consumível necessário para todos os ensaios e apresentações; Assegura a integridade áudio definida para o espetáculo; Som ao vivo; Assegura a operação e montagem de espetáculos no que respeita ao som; Auxilia o Técnico de Luz na Montagem dos espetáculos; Responsável pela execução de trabalhos de sonoplastia; Analise de Riders técnicos, negociação do rider com as companhias; Montagem, acompanhamento de ensaios, apresentação dos espetáculos e desmontagem; Manutenção do equipamento técnico; Conhecimento da Maquinaria de Cena de um Teatro; Apoio às funções de maquinista de cena e audiovisuais; Controlar o inventário dos equipamentos e informar da sua falta, ou solicitar o seu abate; Zela pelos equipamentos técnicos; Auxilia a execução de cargas e descarga; Auxilia nas Montagens e desmontagens dos espetáculos.

Requisitos habilitacionais — Referência A — Licenciatura em Cinema; Referência B — Curso Técnico Profissional de Som.

A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

313013202

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 3564/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de assistente operacional (eletricista).

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional, Rui Augusto Trincão Martinho, concluiu com sucesso em 12 de fevereiro do corrente ano, o período experimental, com a avaliação final de 17.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Eletricista), da carreira geral de assistente operacional.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

313016849

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extrato) n.º 3565/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — constituição de reservas de recrutamento para o seguinte posto de trabalho: assistente operacional — cozinheiro(a).

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional: cozinheiro(a)

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público a abertura de Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Constituição de Reservas de Recrutamento, de acordo com a deliberação do órgão executivo da reunião de 13 de fevereiro de 2020 e nos termos do meu despacho de abertura de 17 de fevereiro de 2020 para o seguinte posto de trabalho: Assistente Operacional — Cozinheiro(a);

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

Caracterização do posto de trabalho nos termos do mapa de pessoal em vigor e as constantes, no anexo referido no artigo 88.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, descrita na íntegra, no respetivo aviso integral.

Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de requalificação, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória) + carteira profissional/ 1 ano de experiência comprovada ou Certificado de Aptidão Profissional (CAP) adequado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público.

O aviso integral de publicitação dos procedimentos será efetuada na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e na página eletrónica do Município de Viana do Castelo em http://www.cm-viana-castelo.pt/

18 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, *José Maria Costa*.

313044834

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 3566/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da trabalhadora Marisa Alexandra da Conceição Dias.

Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de novembro de 2019, proferido ao abrigo do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, na carreira de Assistente Técnica e categoria de Coordenadora Técnica, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019, da trabalhadora Marisa Alexandra da Conceição Dias, posicionada na posição remuneratória 1 nível remuneratório 14, que corresponde o montante pecuniário base de 1.149.99 €.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

313023044

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 3567/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação de vários trabalhadores da autarquia.

Cessação de relação jurídica de emprego público

Para os devidos efeitos e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores:

Manuel Francisco Joaquim — Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), posição remuneratória 9, nível 9, aposentado em 01 de março de 2019;

Maria Rosalina Rosado Diogo Marques da Silva — Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), posição remuneratória 4, nível 4, aposentada em 01 de maio de 2019;

Maria Carmelinda de Freitas Oliveira — Assistente Operacional (Telefonista), posição remuneratória 9, nível 9, aposentada em 01 de dezembro de 2019.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares.*

313023425

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 3568/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria entre órgãos da assistente técnica Rosa Alexandra da Silva Campos Moreira.

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria entre órgãos

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 27 de janeiro de 2020, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, entre órgãos ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Assistente Técnica, Rosa Alexandra da Silva Campos Moreira, para o Município de Lagoa, posicionada na posição remuneratória 2 nível remuneratório 7, que corresponde o montante pecuniário base de 789,54€.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares.*

313023385

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 3569/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho e conclusão com sucesso do período experimental da assistente técnica Susana Isabel Fonseca Boto.

Celebração de contrato de trabalho e conclusão com sucesso de período experimental

Para os devidos efeitos e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º do anexo à citada lei, torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho e concluído com sucesso o período experimental, da trabalhadora Susana Isabel Fonseca Boto, na carreira/categoria de Assistente Técnica (Assistente de Ação Educativa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 16055/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 246, de 26 de dezembro de 2016.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

313023182

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 3570/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho e conclusão com sucesso de período de vários trabalhadores da autarquia.

Celebração de contratos de trabalho e conclusão com sucesso de período experimental

Para os devidos efeitos e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º do anexo à citada lei, torna-se público que foram celebrados os contratos de trabalho e concluídos com sucesso os períodos experimentais, dos trabalhadores abaixo mencionados, na carreira/categoria de Assistente Técnico (área administrativa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 16055/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 246, de 26 de dezembro de 2016:

Flávia Alexandra Abrantes Ferreira Bastos Bento, Mafalda Carrondo Sambado, Ana Rute da Silva Garcia, Helena Cristina Ludovico dos Santos e Nídia Filipa da Luz Lopes.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

313023125

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 3571/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria entre órgãos ao técnico superior José Luís Candeias de Almeida.

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria entre órgãos

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 28 de novembro de 2019, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, entre órgãos ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e após anuência do serviço de origem, Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, ao Técnico Superior, José Luís Candeias de Almeida, ficando vinculado por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, mantendo o posicionamento anteriormente detido, posição remuneratória 2 remuneratório 15, que corresponde o montante de 1.201,48€, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares.*

313023336

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 3572/2020

Sumário: 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM.

3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em conjugação com os números 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, na sua reunião ordinária e pública realizada a 22 de janeiro de 2020, deliberou aprovar o estabelecimento do início do procedimento relativo à elaboração dos trabalhos da 3.ª alteração ao Plano Diretor Municipal, nos seguintes termos:

Objetivo:

Dar seguimento a um processo de legalização de dois pavilhões de exploração pecuária denominada Casal dos Planetas, na união das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, constituído ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas, desenvolvido junto das respetiva entidade licenciadora.

A presente alteração incide sobre o regulamento, a carta de ordenamento-classificação e qualificação do solo, carta de ordenamento-áreas de risco ao uso do solo e unidades operativas de planeamento e gestão e carta de ordenamento-Estrutura Ecológica Municipal.

O prazo de elaboração da 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal é de 6 meses.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a génese das alterações propostas não é suscetível de ter efeitos no ambiente, pelo que dispensa o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Vila Franca de Xira, no horário normal de expediente.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita.*

Município de Vila Franca de Xira

Deliberação

Deliberado por unanimidade:

Dar seguimento a um processo de legalização de dois pavilhões de exploração pecuária denominada Casal dos Planetas, na união das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, constituído ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas, desenvolvido junto das respetiva entidade licenciadora.

A presente alteração incide sobre o regulamento, a carta de ordenamento-classificação e qualificação do solo, carta de ordenamento-áreas de risco ao uso do solo e unidades operativas de planeamento e gestão e carta de ordenamento-Estrutura Ecológica Municipal;

O prazo de elaboração da 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal é de 6 meses.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a génese das alterações propostas não é suscetível de ter efeitos no ambiente, pelo que dispensa o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Vila Franca de Xira, no horário normal de expediente.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita.*

612976463

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento n.º 175/2020

Sumário: Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas (Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira).

Nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, publica-se o Regulamento n.º 2/2020 — Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas, nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2020/02/05, conforme consta do edital n.º 80/2020, datado de 2020/02/07.

Regulamento n.º 2/2020 — Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas

Preâmbulo

O consumo de bebidas alcoólicas, além de prejudicar a saúde, diminui a qualidade e produtividade desejadas ao reduzir a aptidão funcional, sujeitando todos os trabalhadores a riscos inaceitáveis.

Pode ser responsável por acidentes de trabalho, alterações psicológicas, perturbações na relação com os outros trabalhadores, comportamentos violentos e absentismo, influenciando negativamente a imagem do trabalhador e, consequentemente, a do município.

A Organização Mundial de Saúde estima que o álcool contribua para 25 % dos acidentes laborais, representando um elevado peso socioeconómico para o indivíduo, para a instituição e para a sociedade em geral.

Com o presente Regulamento pretende-se reduzir a incidência dos problemas ligados ao álcool e a adoção de estilos de vida mais saudáveis, através da implementação de uma atitude preventiva.

A audiência dos interessados, estabelecida no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), já se efetuou às estruturas sindicais com maior representatividade nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, doravante designados por SMAS VFX, que já tiveram oportunidade de se pronunciarem.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento interno é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 junho, da competência prevista na alínea *k*) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e na alínea *f*) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, do Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto e do artigo 5.º e seguintes da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação em vigor, bem como do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), retificado em 23 de maio de 2018, bem como da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Lei de execução do RGPD).

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — Este Regulamento tem por objetivo promover e educar para a saúde, melhorar o bem-estar e a segurança dos trabalhadores dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, aplicando-se a todos os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, bem como aos prestadores de serviços em regime de avença ou tarefa.

2 — O presente Regulamento aplica-se igualmente aos detentores de cargos políticos.

3 — A eficácia dos procedimentos previstos neste Regulamento pressupõe o empenho da administração, dirigentes, trabalhadores e seus órgãos representativos implica igualmente, e a participação de todos quantos laboram nos SMAS VFX e na Câmara Municipal na vertente de apoio e orientação dos trabalhadores com problemas relacionados com o álcool, no âmbito da prevenção e do tratamento e reabilitação adequados, numa perspetiva didática e ressocializante.

Artigo 3.º

Conceito

Para efeitos do presente Regulamento e da alínea *e*) do artigo 4.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na atual redação, considera-se «local de trabalho»: o lugar em que o trabalhador se encontra ou de onde ou para onde deva dirigir-se em virtude do seu trabalho, no qual esteja, direta ou indiretamente, sujeito ao controlo do empregador.

Artigo 4.º

Campanhas preventivas e sensibilização

Os SMAS VFX em conjunto com a Câmara Municipal promovem e divulgam ações de prevenção de dependências em meios laborais, e campanhas preventivas e de sensibilização, informação e formação para as consequências negativas do consumo de álcool, tendo em vista a prevenção e diminuição dos efeitos nocivos do álcool, designadamente com a finalidade de reduzir as repercussões negativas no local de trabalho.

CAPÍTULO II

Procedimentos de realização dos testes

Artigo 5.º

Forma e local da realização dos testes

1 — O controlo de alcoolemia efetiva-se através do teste para determinação da Taxa de Álcool no Sangue, adiante designada TAS, o qual será realizado sob orientação do Serviço de Medicina do Trabalho.

2 — Para o efeito, utilizar-se-á equipamento de sopro, certificado e calibrado, que avalia a quantidade de álcool no ar expirado, determinando, por essa via, as gramas de etanol por litro de sangue.

3 — A realização dos testes aos trabalhadores é efetuada mensalmente, sendo os trabalhadores objeto de sorteio aleatório.

4 — Os trabalhadores sorteados nos termos do número anterior realizam o teste no seu horário de trabalho.

5 — Os testes realizar-se-ão nas instalações dos Serviços de Medicina do Trabalho, ou em área reservada nos próprios locais de trabalho, a definir por quem realiza o teste, os quais implica-

rão obrigatoriamente a máxima descrição, privacidade e seriedade dos visados, em defesa do seu direito à integridade moral e física, bem como no respeito pelos princípios constitucionais, e ainda pelos princípios consagrados na lei.

6 — O trabalhador pode, no momento da realização do teste, apresentar testemunha que o presencie, devendo a sua identificação constar na ficha de registo (Anexo C), que faz parte integrante do presente Regulamento.

7 — Caso não se faça acompanhar da mesma dispõe de 30 minutos para a apresentar.

Artigo 6.º

Seleção de trabalhadores

1 — São sujeitos à determinação da TAS:

a) Os trabalhadores identificados por sorteio aleatório;

b) Os trabalhadores que o pretendam;

c) Os trabalhadores indicados pelos respetivos superiores hierárquicos, nomeadamente quando o seu comportamento indicie estado de embriaguez.

2 — No caso referido na alínea *c*) do número anterior, a chefia perde esta prerrogativa relativamente ao trabalhador se o resultado do teste, por duas vezes consecutivas, não for positivo.

Artigo 7.º

Sorteio

1 — O sorteio realizar-se-á no horário de expediente em dia e hora incertos da semana, na sede dos SMAS, sendo elaborada uma ficha de sorteio aleatório (Anexo B), que faz parte integrante do presente Regulamento.

2 — A fim de serem sujeitos ao teste de determinação da TAS, são sorteados aleatoriamente, por computador, 8 trabalhadores, sendo os primeiros 4 efetivos e os restantes suplentes.

3 — No caso dos trabalhadores considerados efetivos para efeitos do número anterior, se encontrarem ausentes ao serviço e/ou impedidos por motivos de força maior ou se recusarem, os suplentes são sujeitos ao teste de acordo com a ordem do sorteio.

Artigo 8.º

Da composição da equipa

Os testes para determinação da TAS são efetuados por um médico ou enfermeiro, com formação na utilização do equipamento de sopro e na presença de uma testemunha, sempre que o trabalhador assim o pretenda, de acordo com o disposto nos números 6 e 7 do artigo 5.º do presente Regulamento e em respeito do disposto na alínea *h*) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 9.º do RGPD e o artigo 29.º da Lei de execução do RGPD.

Artigo 9.º

Boletim de controlo e registo

1 — Na aplicação do teste é obrigatório o preenchimento do boletim de controlo — Ficha de registo (Anexo C), tendo este de conter a assinatura do avaliado, de quem o realiza e de quem o presencia, de acordo com os números 6 e 7 do artigo 5.º do presente Regulamento.

2 — O resultado do teste passa a constar no processo clínico do trabalhador, nos Serviços de Medicina do Trabalho, sendo enviado à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira/Secção de Recursos Humanos a ficha de aptidão onde apenas constará a menção APTO ou INAPTO.

3 — Quando se verifique um resultado positivo, e o trabalhador seja considerado sob o efeito do álcool, o médico da medicina do trabalho faz constar no boletim, informação sobre a necessidade, ou não, da sujeição do trabalhador a tratamento médico, acompanhamento psicológico ou outras terapias.

4 — Quando, no período de um ano, o trabalhador, registe dois resultados positivos, deve ser encaminhado para a consulta de medicina no trabalho ocasional, no sentido de ser avaliada a necessidade de tratamento médico, acompanhamento psicológico ou outras terapias.

CAPÍTULO III

Resultados dos testes

Artigo 10.º

Dos resultados

1 — Realizado o teste, o trabalhador é imediatamente informado do resultado deste.

2 — Se da aplicação do teste resultar uma taxa igual ou superior a 0,5 g/l, o resultado considera-se positivo.

3 — Tratando-se de um condutor de veículo em serviço de urgência, de transporte de crianças, de pesados ou de mercadorias, e/ou cujo posto de trabalho exija elevada precisão e/ou que envolva riscos consideráveis para os próprios ou para terceiros, considera-se resultado positivo o teste cuja TAS seja igual ou superior a 0,2 g/l.

4 — Para efeitos do número anterior, é considerada exigência de elevada precisão ou que envolva riscos consideráveis para os próprios ou para terceiros, as carreiras e atividades/funções identificadas no (Anexo A), deste Regulamento e que dele fazem parte integrante.

5 — Os resultados obtidos são sempre confidenciais, estando todos os intervenientes no ato obrigados ao dever de sigilo, ressalvando as situações previstas no artigo 15.º do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Da contraprova

1 — Sempre que o trabalhador não se conformar com o resultado obtido pode requerer que lhe seja feita contraprova por análise de sangue, num laboratório credenciado, da contraprova faz parte a realização de exame médico, devendo para o efeito ser preenchida a Declaração para Realização de Contraprova (Anexo D), que faz parte integrante do presente Regulamento.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o elemento médico(a) e/ou enfermeiro(a) que faz o teste acompanha, de imediato, o trabalhador ao local onde a colheita possa ser efetuada, assegurando o seu transporte, quando necessário.

3 — Todas as despesas resultantes da contraprova serão por conta do requerente ou, se o resultado for negativo, por conta dos SMAS VFX.

Artigo 12.º

Das consequências

1 — O resultado positivo da TAS definido nos termos do n.º 2 e 3.º do artigo 10.º obriga ao afastamento imediato do trabalhador do local de trabalho pelo período definido pelo médico(a) e/ou enfermeiro(a) o que obriga o trabalhador a apresentar-se no serviço de Medicina do Trabalho.

2 — O serviço de Medicina do Trabalho, examina, logo que possível, a correspondente situação clínica, bem como o encaminhamento e tratamento das situações de dependência do álcool para a equipa pluridisciplinar.

3 — O resultado positivo previsto no n.º 1, bem como o eventual resultado do exame do serviço de Medicina do Trabalho, serão comunicados, de imediato, e por escrito, ao superior hierárquico

do trabalhador, sempre que tenha tido origem na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º para os efeitos que tiver por convenientes, nomeadamente os referidos no n.º 1 do artigo 15.º deste Regulamento.

Artigo 13.º

Equipa pluridisciplinar

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 12.º, é constituída uma equipa pluridisciplinar, que integra os seguintes técnicos: Médico(a) do trabalho, técnicos de serviço social e psicólogo(a).

Artigo 14.º

Medidas

1 — A equipa pluridisciplinar referida no artigo anterior procede à avaliação da natureza e complexidade de cada uma das situações detetadas.

2 — Em face do diagnóstico serão definidas, com o trabalhador, as estratégias de intervenção adequadas.

3 — A equipa pluridisciplinar pode solicitar a colaboração da unidade orgânica a que o trabalhador está adstrito, nomeadamente ao nível da aplicação de medidas relativas a alterações funcionais, a fim de, eventualmente, promover a salvaguarda da atividade laboral do mesmo.

CAPÍTULO IV

Artigo 15.º

Responsabilidade disciplinar

1 — As ocorrências verificadas e resultantes da aplicação do presente Regulamento ficam sujeitas às normas sobre o exercício do poder disciplinar constantes na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou a qualquer outro diploma legal que se aplique e/ou se venha a aplicar por revogação ou não do referido.

2 — Presume-se a violação do dever de obediência, nomeadamente, quando haja recusa:

a) De sujeição ao teste previsto no artigo 5.º;
b) De assinatura do boletim de controlo, prevista no n.º 1 do artigo 9.º;
c) De apresentação ao serviço de Medicina do Trabalho, prevista no n.º 1 do artigo 12.º;
d) Do tratamento previsto no n.º 2 do artigo 12.º

3 — Os factos referidos no número anterior, bem como quaisquer outros suscetíveis de responsabilidade disciplinar, são comunicados ao dirigente máximo do serviço, para efeitos de decisão quanto à instauração de procedimento disciplinar.

4 — O superior hierárquico com competência em matéria disciplinar deve, logo após ter conhecimento do primeiro resultado positivo, chamar o trabalhador em causa inquirindo-o sob as circunstâncias do sucedido e dando-lhe a oportunidade de se justificar, após o que elabora uma informação propondo ou não a instauração de procedimento.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, cabe ao dirigente máximo determinar que seja realizada a audiência, oral ou escrita, do interessado, pelo responsável dos Recursos Humanos, ou quem o substitua.

6 — Em caso de reincidência do trabalhador, ou seja, com um segundo resultado positivo do TAS, é instaurado procedimento disciplinar.

7 — O disposto no presente Regulamento quanto à aplicação do RGPD, e da Lei de execução do RGPD, não prejudica a possibilidade das informações quanto aos resultados dos testes serem comunicados, por imposição legal às entidades competentes, ou utilizadas para a instrução de procedimento disciplinar, sendo os visados informados sempre que se verifiquem estas situações.

8 — À exceção do trabalhador sujeito a teste, todos os demais intervenientes, sujeitos ou não ao regime disciplinar mencionado no n.º 1 do artigo 15.º estão obrigados ao dever de sigilo, assim se garantindo a confidencialidade, sob pena de ser considerada infração disciplinar punida nos termos da LTFP.

Artigo 16.º

Direito de acesso

O trabalhador titular dos dados, tem direito de acesso aos mesmos, de acordo com o previsto no artigo 15.º do RGPD, bem como do artigo 29.º da Lei de execução do RGPD e devendo esse direito ser exercido junto do médico(a) do trabalho, mediante solicitação escrita ao responsável dos Recursos Humanos ou quem o substitua.

Artigo 17.º

Prazo de conservação

1 — Nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 5.º do RGPD e n.º 1 do artigo 21.º da Lei de execução do RGPD, os dados pessoais objeto de tratamento no âmbito do presente Regulamento devem ser conservados por um ano.

2 — Nas situações de existência de processo judicial, nomeadamente decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional, a informação pode ser conservada para além do prazo no número anterior, enquanto se mostrar necessária, designadamente para comprovação da situação de doença.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 18.º

Reavaliação

O presente Regulamento é objeto de reavaliação no prazo máximo de três anos, a contar da data da sua entrada em vigor.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como os casos omissos são analisados e resolvidos por decisão do presidente do conselho de administração.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República* e no sítio institucional dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, sem prejuízo da afixação nos respetivos locais de trabalho.

7 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita.*

ANEXO A

Ficha de funções de elevada precisão

Carreira	Atividade/Funções
Assistente Operacional.	Mecânico Eletricista. Mecânico de Instrumentos de Precisão. Serralheiro Mecânico. Montador Eletricista. Pedreiro. Canalizador. Cabouqueiro. Varejador. Asfaltador. Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. Calceteiro. Operador de Estações Elevatórias. Marteleiro.

ANEXO B

Ficha de sorteio aleatório

No dia ….., do mês de …….., do ano de ……., na sede dos SMAS, foi sorteado o(a) seguinte trabalhador(a):

Nome:
Categoria profissional:
Serviço:
Horário de Trabalho:
N.º de ordem no sorteio:

O(a) referido(a) trabalhador(a) deverá submeter-se, em dia e hora a definir, no local……., a testes de deteção de consumo de álcool de acordo com o Regulamento.
No sorteio estiveram presentes os seguintes elementos que vão assinar a ficha:

Tomei conhecimento e recebi cópia.

Vila Franca de Xira, …… de ……de ……

O(a) trabalhador(a)

ANEXO C

Teste de Alcoolémia — Ficha de Registo

<table>
<tr><td colspan="3">Nome:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Categoria profissional:</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="3">Serviço:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Tipo de equipamento:</td><td>Marca:</td><td>Data de certificação:</td></tr>
<tr><td>Modelo:</td><td>Data de calibração:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Deteção de Taxa de Álcool no Sangue</td></tr>
<tr><td colspan="3">Local de realização:</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Hora da realização:</td><td>T.A.S. detetada:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Data da realização:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Recusa?</td></tr>
<tr><td colspan="3">Repetição de Teste</td></tr>
<tr><td colspan="3">T.A.S. detetada:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Contraprova</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pedido de contraprova sanguínea? Sim_____ Não ____</td><td>T.A.S. detetada:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Observações/Informação:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome do Trabalhador(a) avaliado(a)</td><td>Assinatura</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Testemunha (*)</td><td>Assinatura</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome do elemento que realizou o teste</td><td>Assinatura</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td></td></tr>
</table>

(*) sempre que o trabalhador(a) a solicite/apresente, ao abrigo dos números 6 e 7 do artigo 5.º

ANEXO D

Declaração para Realização de Contraprova

…, trabalhador(a) dos SMAS de Vila Franca de Xira, vem, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas, declarar que pretendo realizar contraprova para determinação de consumo de álcool após sujeição aos respetivos testes e não concordância com o resultado dos mesmos.

Mais declaro ter conhecimento das condições de realização da contraprova.

Vila Franca de Xira, … de … de …

O(a) trabalhador(a)

313004706

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 3573/2020

Sumário: Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de assistente operacional (área de serviços de auxiliares de ação educativa) — referência AO/01/2019.

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de serviços de Auxiliares de Ação Educativa) — Ref.ª AO/01/2019 — Celebração de contratos

Para os efeitos do disposto na alínea b do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho e regime de funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional, relativo ao procedimento concursal aberto por aviso n.º 6874/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 75, de 16 de abril de 2019, com a remuneração correspondente à 4.º posição remuneratória e 4.º nível remuneratório (635,07 €), com as seguintes trabalhadoras: Anabela Arantes Fernandes; Angelina Maria Silva Cruz; Celina Maria da Silva Gouveia; Helena Oliveira da Silva Marques; Joaquina Maria Silva Rodrigues; Lucília Maria Costa Cruz; Márcia Andreia Oliveira Rocha; Maria Clara de Castro Correia; Maria de Fátima Fernandes Carvalho; Sandra Maria Costa Ferreira; Sílvia Manuela de Oliveira Gomes, com efeitos a 01 de novembro de 2019; Ana Rita Rodrigues Ferreira, com efeitos a 05 de novembro de 2019.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental dos trabalhadores terá a seguinte composição:

Presidente: Marco Miguel Monteiro Magalhães, Chefe de Divisão de Educação;

1.º Vogal: Sandra Cristina Gouveia Ferreira, Chefe de Serviço de Planeamento e Gestão Educativa;

2.º Vogal: Célia Assunção Gomes Oliveira, Técnica Superior;

Suplentes: Maria Adelaide Barbosa Dias Castro Neves, Chefe de Serviço de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa e Dra. Cláudia Andreia Monteiro Aguiar Alves Costa, Técnica Superior.

21 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha,* Dr.

313009315

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso (extrato) n.º 3574/2020

Sumário: Cessação de funções por falecimento.

Cessação de funções por falecimento

Para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram funções no Município de Vila Nova de Famalicão, por motivo de falecimento os seguintes trabalhadores:

Adão Jorge Azevedo Miranda, na carreira e categoria de Assistente Operacional, em virtude do seu falecimento a 6 de maio de 2019;

Amadeu Gomes Gonçalves, na carreira e categoria de Técnico Superior, em virtude do seu falecimento a 5 de abril de 2019;

José Manuel Pinto Faria, na carreira e categoria de Assistente Operacional, em virtude do seu falecimento a 20 de março de 2019;

José Silva Sampaio, na carreira e categoria de Assistente Operacional, em virtude do seu falecimento a 20 de novembro de 2018;

Maria Carmo Oliveira Gonçalves, na carreira e categoria de Técnico Superior, em virtude do seu falecimento a 15 de janeiro de 2020.

6 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha,* Dr.

313011356

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Edital n.º 310/2020

Sumário: Projeto de Regulamento do Mercado Municipal.

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, em reunião realizada no dia 30 de janeiro de 2020, submeter nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente Edital, o "Projeto de Regulamento do Mercado Municipal", que a seguir se publica na íntegra.

O referido documento encontra-se à disposição do público para consulta pública e para recolha de sugestões, nos Serviços de Atendimento ao Público, durante as horas normais de expediente e no sítio oficial do Município na Internet em www.famalicao.pt

Os interessados devem dirigir, por escrito, as sugestões à Câmara Municipal, no prazo acima referido.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cunha*.

Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Nota justificativa

Os mercados municipais, geralmente reconhecidos como estruturas tradicionais do comércio retalhista de proximidade, com predomínio de produtos frescos, ao longo dos tempos sofreram uma acentuada degradação, fruto de um conjunto de complexidades inerentes à expansão urbana, como a desertificação dos centros das cidades, a degradação dos equipamentos e o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor.

Face a uma nova lógica do comércio atual, a valorização das cadeias curtas agroalimentares e a venda direta ao consumidor são fatores diferenciadores e contribuem para valorizar os produtos locais, fomentar a confiança entre o produtor e o consumidor, estimulando simultaneamente a economia local e promovendo o escoamento das produções locais sem a intervenção de intermediários, contribuindo desta forma para a preservação dos produtos e práticas identitárias dos territórios.

A produção agrícola e agropecuária do concelho, assegurada essencialmente por uma agricultura de cariz familiar e pequenas empresas, assume uma importância estratégica que permite consolidar as produções e reduzir a dependência externa, promovendo uma consolidada interação social entre as comunidades rural e urbana e, consequentemente, uma maior ligação das populações às suas origens, assim como promove práticas produtivas menos intensas, contribuindo para uma menor pegada de carbono, através da redução dos custos de armazenamento, refrigeração e transporte, e consequentemente para a preservação dos recursos e do ambiente.

A reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surgiu da necessidade de se criar condições de conforto, modernidade e comodidade de um espaço que, com o decorrer do tempo, se tornara obsoleto e sem uma dinâmica capaz de atrair novos e diversificados consumidores.

Com as obras de requalificação, o Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge como um espaço renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições.

O novo espaço, reformulado e modernizado, a partir da sua matriz, assente no conceito de mercado de proximidade, oferece três componentes destrinçáveis "produtos-serviços-relações", apresentando-se como um lugar congregador da diversidade do concelho, um espaço de negócios, um local de sociabilização e um ponto de incentivo à aprendizagem aberta e transversal.

O Mercado Municipal assume-se, deste modo, como uma estrutura flexível, um espaço de usufruto multifuncional que, para além de ponto de encontro entre a oferta e a procura, pretende-se

seja também um espaço de convívio de várias gerações, que se diferencie pela inovação, variedade e qualidade dos produtos comercializados e dos respetivos processos.

Pretende-se, assim, que o reabilitado Mercado Municipal potencie não só as tradicionais práticas comerciais, mas também um novo conceito de vivência multigeracional e urbana, e, nesse sentido, foi dotado de novos espaços com uma função mais social, de lazer e de convívio, aproveitando o facto de se situar no centro da cidade.

Diante disso, a par de um processo de modernização do Mercado Municipal, numa perspetiva arquitetónica, é importante colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que considere o Mercado como um todo, de forma a ir ao encontro das exigências dos consumidores atuais, definindo os produtos e serviços que estes mais necessitam e uma estratégia de marketing e comunicação adequada.

Neste contexto, surge a necessidade de elaboração de um novo Regulamento, com a definição de novas regras de organização, funcionamento e disciplina, acautelando-se a permanência dos comerciantes anteriormente instalados, com respeito pelos direitos adquiridos por estes; bem como de atualização do valor das taxas relativas ao Mercado Municipal reabilitado, assim como a criação de taxas para os novos espaços e serviços.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a*), *l*) e *m*) do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k*), *ee*), *ff*) e *qq*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR).

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define e regula a organização, funcionamento, disciplina, limpeza, segurança interior e fiscalização do Mercado Municipal.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os utilizadores do Mercado Municipal, designadamente aos titulares dos espaços de venda, a título permanente e ocasional, aos trabalhadores do Mercado e ao público em geral.

2 — As disposições do presente Regulamento são aplicáveis às lojas exteriores do Mercado Municipal, vagas, com as necessárias adaptações.

Artigo 4.º

Missão e valores do Mercado Municipal

1 — O Mercado Municipal tem como missão ser um espaço congregador da diversidade transversal do concelho, um espaço de negócios (mercado de trocas), um local de sociabilização (mercado encontro) e de aprendizagem e partilha de saberes (mercado escola).

2 — Ao Mercado Municipal estão associados um conjunto de valores, nomeadamente da multifuncionalidade, convivialidade, frescura, proximidade, seletividade, confiança, diversidade, inovação, experimentação e sustentabilidade, os quais visam, para além da promoção do espaço comercial, realçar as experiências globais.

Artigo 5.º

Funções, atividades e produtos comercializáveis

1 — O Mercado Municipal desempenha funções de abastecimento da população e de escoamento da pequena produção agrícola através da realização de atividades de comércio a retalho de produtos alimentares, predominantemente os mais perecíveis e de produtos não alimentares, nomeadamente:

a) Produtos hortícolas de consumo imediato e fresco, ovos e produtos agrícolas secos de natureza conservável;
b) Frutas frescas ou secas;
c) Carnes frescas, congeladas, conservadas ou processadas;
d) Pescado e marisco fresco, congelado, conservado ou processado;
e) Pão, pastelaria e seus derivados;
f) Produtos transformados em geral, nomeadamente, compotas, conservas, licores, marmeladas, geleias ou similares;
g) Flores, plantas e sementes;
h) Artigos de higiene e limpeza;
i) Artesanato;
j) Mercearia, salsicharia, charcutaria e laticínios;
k) Animais de criação e capoeira, tais como, galinhas, patos e coelhos.

2 — No Mercado Municipal poderão ainda ser realizadas atividades complementares de prestação de serviços, nomeadamente atividades de restauração e bebidas, entre outras.
3 — Os ramos das atividades a desenvolver e os produtos comercializáveis em cada lugar de venda ou setor são previamente definidos pela Câmara Municipal, a qual poderá deliberar a alteração dos mesmos.
4 — A Câmara Municipal pode autorizar a venda de outros produtos ou artigos, bem como outros serviços complementares da atividade comercial, desde que devidamente enquadrados nos objetivos do Mercado Municipal e na atividade do seu requerente.
5 — O Mercado Municipal, como espaço público e coletivo, é também um espaço de sociabilização e de aprendizagem, assegurando iniciativas de âmbito lúdico, educativo e formativo, assim como atividades de âmbito social, turístico, cultural, recreativo ou outras, enquadráveis na sua missão e valores.
6 — A Câmara Municipal, em prol da promoção do Mercado Municipal e do concelho, pode promover a publicidade e divulgação das iniciativas e das atividades que se propõe desenvolver no recinto.

Artigo 6.º

Gestão

1 — Compete ao Município assegurar o planeamento e gestão do Mercado Municipal e exercer os poderes de direção, administração e fiscalização, nomeadamente:

a) Fiscalizar as atividades exercidas no Mercado Municipal e fazer cumprir o disposto no presente Regulamento;
b) Exercer a inspeção higiossanitária no Mercado Municipal de modo a garantir a qualidade dos produtos, o adequado funcionamento dos lugares de venda, bem como das condições das instalações em geral;

c) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns do Mercado Municipal;
d) Zelar pela segurança e vigilância das instalações e equipamentos;
e) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial do Mercado Municipal.

2 — A gestão do Mercado Municipal poderá ser delegada, no todo ou em parte, a uma entidade externa, mediante deliberação e autorização da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Definições

Para além das definições constantes na legislação específica em vigor, para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) «Espaços ou lugares de venda» — locais de venda independentes, os quais podem assumir a forma de lojas, bancas ou lugares de terrado;
b) «Lojas interiores» — locais de venda autónomos localizados no interior do Mercado, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, com ou sem área própria para a permanência dos compradores;
c) «Lojas exteriores» — locais de venda autónomos localizados no exterior do Mercado Municipal, com área própria para a permanência dos compradores, cujo acesso é efetuado pela via pública;
d) «Loja de Mercado» — local destinado à promoção turística do Mercado Municipal e do concelho;
e) «Bancas» — locais de venda situados no interior do Mercado, sem área privativa para a permanência dos compradores, dotados ou não de estruturas amovíveis para a exposição de produtos e de infraestruturas para instalação de contadores individuais de água e energia elétrica, quando necessário;
f) «Lugares de Terrado» — locais de venda situados no interior do Mercado, destinados ao mercado cíclico, demarcados no pavimento, os quais poderão ser dotados de estruturas amovíveis para exposição dos produtos;
g) «Equipamentos complementares de apoio» — espaços de armazenamento comuns, depósitos e instalações para preparação ou acondicionamento de produtos, arrumos, espaço de resíduos, balneários e vestiários;
h) «Espaços comuns» — locais destinados à circulação de pessoas, bens e produtos, incluindo acessos, espaços ajardinados e sanitários públicos;
i) «Titular do direito de ocupação» a pessoa singular ou coletiva a quem foi atribuído o direito de ocupação de espaços de venda, nos termos do disposto no presente Regulamento;
j) «Fiel de Mercado» — trabalhador municipal responsável pelo Mercado Municipal;
k) «Produção local» — produtos agrícolas e agroalimentares, aves e leporídeos, produzidos na área geográfica do concelho de Vila Nova de Famalicão e concelhos limítrofes;
l) «Produtor Local» — a pessoa singular ou coletiva que comercializa produtos de produção local, resultantes da sua atividade agrícola e agropecuária, ou produtos transformados, de produção própria, com matéria-prima maioritariamente resultante de produções agropecuárias de origem local ou grupos de produtores agrícolas que comercializem produtos agrícolas e agropecuários de produção local própria.

Artigo 8.º

Organização

1 — O Mercado Municipal é dotado de lugares de venda independentes, os quais podem assumir as seguintes formas: lojas, bancas e lugares de terrado.
2 — Os lugares de venda encontram-se agrupados e distribuídos por setores, segundo o tipo de produtos comercializáveis e a natureza, permanente ou ocasional, da sua ocupação.

3 — O interior do Mercado Municipal encontra-se dividido em espaços, zonas ou áreas distintas, conforme identificadas na planta em anexo (Anexo I), nomeadamente:

a) A zona destinada ao mercado permanente, dotada de lojas e bancas;
b) A zona destinada ao mercado cíclico, dotada de lugares de terrado;
c) Espaço designado de «Praça de Alimentação», destinado a atividades de restauração e similares, à instalação de esplanadas cobertas e ao ar livre e guarda-sóis;
d) Espaços de apoio ao mercado, compostos por zonas de arrumos, zonas de cargas e descargas, áreas de recolha de resíduos, armazenamento e logística, assim como instalações sanitárias, balneários vestiários e outras áreas de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação;
e) Espaço Showcooking, dotado de uma cozinha experimental;
f) Espaço de apoio à administração e gestão do Mercado Municipal;
g) Espaços comuns, compostos por áreas ajardinadas, sanitários públicos e zonas de circulação.

4 — A Câmara Municipal poderá autorizar a existência de outros espaços de venda, para além dos identificados nos números anteriores.
5 — A planta identificativa da localização dos vários espaços, devidamente identificados quanto à sua organização, deverá encontrar-se afixada à entrada do Mercado Municipal.
6 — As áreas destinadas à Praça da Alimentação, ao mercado permanente e ao mercado cíclico podem ser ocupadas para a realização das atividades previstas no designado Plano de Ação do Mercado.
7 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de estabelecer normas de funcionamento, acesso e utilização dos espaços acima identificados.

Artigo 9.º

Áreas de preparação de produtos e áreas de trabalho

1 — As áreas de preparação dos produtos das lojas do interior do Mercado Municipal, quando existam, apenas poderão ser utilizadas para esse fim, sendo proibida a sua utilização para exposição de produtos.
2 — As áreas de trabalho das bancas são de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação e dos seus colaboradores.
3 — É expressamente vedado ao público o acesso às áreas identificadas nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 10.º

Cozinha experimental

1 — A cozinha experimental poderá ser utilizada por todos os agentes e visitantes do Mercado Municipal, entidades, empresas e instituições, como espaço de partilha, de atividades formativas e educativas, assim como espaço promocional.
2 — A utilização da cozinha experimental depende da prévia autorização da Câmara Municipal, mediante preenchimento de requerimento próprio disponibilizado para o efeito, em conformidade com a calendarização de eventos e outras atividades previstas para o Mercado Municipal.
3 — A utilização da cozinha experimental está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Balneários e vestiários

Os balneários e vestiários são de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação e seus colaboradores, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Espaços de uso comum e áreas de circulação

1 — Todas as áreas, incluindo o espaço aéreo, fachadas, empenas, circulações, dependências, instalações e equipamentos de uso comum, podem ser utilizadas pelo Município para nelas instalar ou nelas fazer funcionar serviços de seu interesse, diretamente ou através de terceiros.

2 — A área reservada ao mercado cíclico poderá ser utilizada para os efeitos referidos no número anterior, fora do horário estabelecido para o seu normal funcionamento.

3 — A utilização de áreas comuns por parte de operadores de restauração e de outras entidades está sujeita ao pagamento da taxa estabelecida no Anexo II do presente Regulamento.

4 — É expressamente vedado aos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda colocar qualquer equipamento ou publicidade da sua atividade comercial ou de terceiros nas paredes exteriores do seu espaço ou nas áreas comuns do Mercado Municipal.

5 — As áreas de circulação são destinadas ao trânsito e permanência do público, sendo expressamente proibida a colocação de produtos nestas áreas.

6 — A distribuição de folhetos ou de qualquer tipo de publicidade e de promoção, bem como a venda de jogo autorizado, nas áreas de circulação internas do Mercado Municipal, por parte de operadores ou de terceiros, fica sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Limpeza e gestão de resíduos

1 — A Câmara Municipal assegura a limpeza de todas as zonas comuns, incluindo os espaços de equipamentos complementares de apoio, nomeadamente, do armazém, balneários, sanitários e vestiários, assim como de todas as áreas de acesso e circulação do Mercado Municipal.

2 — Compete à Câmara Municipal definir o sistema e horários a adotar para a limpeza do Mercado Municipal.

3 — Compete aos serviços de limpeza do Mercado Municipal contribuir para a boa aplicação do presente Regulamento, nomeadamente, comunicar à entidade gestora a prática de infrações às disposições regulamentares, de que tenham conhecimento.

4 — A limpeza dos espaços de venda é da competência dos titulares do direito de ocupação, que devem também zelar pela manutenção da salubridade e boas condições higiossanitárias dos espaços comuns ou de seu uso exclusivo.

5 — Em toda a área de implementação do Mercado Municipal é obrigatória a separação dos resíduos, devendo o Município assegurar a existência de um circuito de recolha seletiva de resíduos, assim como providenciar pela colocação, junto aos espaços de equipamentos complementares de apoio, zonas comuns e do armazém, de contentores diferenciados para a deposição de resíduos.

6 — Os titulares do direito de ocupação produtores de resíduos recicláveis, tais como vidro, papel, cartão, plástico, metal, biodegradáveis, entre outros, são obrigados a colocar esses resíduos nos contentores apropriados, mediante prévia seleção e providenciando o devido acondicionamento, nomeadamente, desmanchar e dobrar convenientemente as caixas de cartão.

7 — É expressamente proibida a deposição de resíduos e a colocação de sacos com resíduos em redor dos contentores.

8 — Se os contentores já estiverem cheios à hora em que o titular do direito de ocupação permanente pretenda efetuar a deposição, deve este aguardar pelo dia seguinte, quando os ditos contentores já tiverem sido convenientemente despejados e se encontrarem aptos a receber mais resíduos.

Artigo 14.º

Nome, marca, assinatura e logótipo do Mercado Municipal

1 — Ao Mercado Municipal está associado um nome, uma marca, assinatura e logótipo, os quais constituem propriedade do Município.

2 — Aos titulares do direito de ocupação é permitido o uso do nome, marca, assinatura e logótipo do Mercado Municipal, nomeadamente, nos endereços, embalagens, publicidade e promoções realizadas dentro da área de implantação do Mercado Municipal, em conformidade com as normas estabelecidas no respetivo manual de identidade gráfica.

3 — A utilização do nome, marca, assinatura e logótipo do Mercado Municipal, carece de autorização da Câmara Municipal ou da entidade gestora.

CAPÍTULO II

Atribuição e ocupação dos lugares de venda

Artigo 15.º

Disposições gerais

1 — O procedimento de seleção para a atribuição dos espaços de venda no Mercado Municipal deve assegurar a não discriminação entre operadores económicos e ser efetuado de forma imparcial e transparente, publicitada em edital no sítio eletrónico do Município e no Balcão do Empreendedor.

2 — A atribuição dos espaços é realizada com periocidade regular e aplicada a todos os espaços novos ou deixados vagos, mediante o pagamento da taxa devida, nos termos da regulamentação aplicável.

3 — A atribuição dos espaços de venda não está sujeita a renovação automática, nem deve prever condições mais vantajosas para o operador económico cuja atribuição do lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.

Artigo 16.º

Natureza da ocupação dos espaços de venda

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda e, quando aplicável, de equipamentos complementares de apoio, é sempre concedido a título precário, pessoal e oneroso, nos termos do presente Regulamento e demais disposições legais aplicáveis, e pode ser de natureza:

a) Permanente, quando tenha caráter continuado;
b) Ocasional, quando se realize dia a dia.

2 — A atribuição das lojas, bancas e espaços de restauração e bebidas apenas pode ser efetuada com caráter permanente, nos termos do disposto no artigo 17.º e seguintes do presente Regulamento.

3 — Os lugares de terrado são atribuídos nos termos previstos no artigo 20.º do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Atribuição e ocupação dos lugares de venda

1 — A atribuição de qualquer espaço de venda e, quando aplicável, de equipamentos complementares de apoio, bem como o respetivo direito de ocupação, depende de despacho do Presidente da Câmara Municipal, ficando condicionada pelas normas do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2 — A atribuição de espaço de venda, novo ou deixado vago, bem como de equipamentos complementares de apoio, realiza-se mediante sorteio, por ato público.

3 — O ato público do sorteio dos espaços de venda deve ser publicitado em edital no sítio eletrónico do Município e ainda no Balcão do Empreendedor, do qual constem as condições gerais de atribuição, prevendo-se um período mínimo de vinte dias para aceitação de candidaturas.

4 — Compete à Câmara Municipal definir as condições gerais do sorteio, designadamente quanto ao seu objeto, dia, hora e local da sua realização e, bem assim, quanto às condições de admissão dos concorrentes.

5 — A atribuição dos espaços de venda com caráter permanente é precedida de candidatura a apresentar pelos interessados, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio disponibilizado pelo Município e acompanhado dos elementos instrutórios exigidos.

6 — As candidaturas admitidas ao sorteio para atribuição das lojas, bancas, restaurantes e demais espaços de restauração e bebidas, novos ou deixados vagos, são precedidas de um processo de qualificação prévia definido pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 4 do presente artigo.

7 — A atribuição dos espaços de restauração inclui a autorização de ocupação dos espaços de esplanadas, cobertas e ao ar livre, integradas na área comum a todo o setor de atividade.

8 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de não atribuição do direito de ocupação do espaço de venda sempre que suspeite de fraude que possa influenciar, ou influencie, o resultado do sorteio.

9 — A atribuição de espaços de venda pode ser efetuada a pessoas singulares ou pessoas coletivas.

10 — Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular, no máximo, de dois espaços de venda, de preferência contíguos.

11 — Os lugares de venda apenas podem ser explorados pelos titulares do direito de ocupação ou pelos seus colaboradores, considerando-se como tais todos aqueles que exerçam atividade por conta do titular do direito de ocupação e sob sua direção efetiva, por força de um vínculo laboral, previamente identificados no registo da Câmara Municipal.

12 — O direito à utilização do espaço público torna-se eficaz com a emissão do respetivo título de ocupação.

Artigo 18.º

Duração e denúncia da ocupação

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda em regime de ocupação permanente é atribuído, na sequência do procedimento para o efeito, pelos seguintes prazos máximos, não renováveis, contados da data do ato público:

a) 15 anos, para restaurante e lojas;

b) 10 anos, para os demais espaços de restauração e bancas.

2 — Os operadores económicos que, à data da entrada em vigor do presente Regulamento, já forem titulares do direito de ocupação de espaços de venda, mantêm a sua titularidade, iniciando-se a contagem do prazo no dia da sua entrada em vigor.

3 — O titular de lugares de venda pode, a qualquer momento, denunciar unilateralmente o seu direito de ocupação, desde que o faça por escrito e com a antecedência mínima de sessenta dias, contados a partir da data em que lhe pretende pôr fim.

4 — A denúncia prevista no número anterior deve ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.

5 — O não cumprimento do prazo estabelecido no n.º 3 do presente artigo, constitui o titular do direito de ocupação no dever de pagar as taxas correspondentes ao período exigido para o aviso prévio.

Artigo 19.º

Início e exercício da atividade

1 — Os titulares do direito de ocupação são obrigados a iniciar a atividade no local de venda dentro do prazo máximo de 30 trinta dias, contados da data do ato público.

2 — Quando os lugares de venda forem atribuídos em condições que não permitam a sua ocupação no prazo estipulado no número anterior, poderá o Presidente da Câmara autorizar prazo diferente do previsto, mediante pedido fundamentado do interessado.

3 — Carece de autorização prévia da Câmara Municipal a interrupção da atividade, exceto em casos de força maior devidamente justificados, por escrito.

4 — O não cumprimento do previsto nos números anteriores determina a caducidade da atribuição, salvo se o Presidente da Câmara Municipal considerar atendíveis os motivos invocados pelo titular do direito de ocupação.

Artigo 20.º

Atribuição e ocupação dos lugares de terrado

1 — Os lugares de terrado são destinados ao mercado cíclico e atribuídos a pequenos produtores, agricultores, criadores e lavradores, que pretendam vender, a título ocasional, produtos da sua própria produção.

2 — A condição do preenchimento do conceito de pequenos produtores, agricultores, criadores e lavradores, referido no número anterior, está sujeita a verificação da Câmara Municipal, no âmbito do exercício dos seus poderes de fiscalização.

3 — Para aceder aos lugares de terrado, os interessados devem efetuar um registo prévio, conforme modelo em vigor, onde conste, nomeadamente, os dados relativos à área e à localização do espaço produtivo ou de transformação, bem como declaração a autorizar o Município a proceder à verificação das condições, mediante deslocação dos trabalhadores municipais aos respetivos locais.

4 — A ocupação dos lugares de terrado faz-se por atribuição direta pelo Fiel de Mercado e está sempre condicionada à existência de lugares disponíveis e ao prévio pagamento da respetiva taxa de ocupação.

5 — A autorização de ocupação dos lugares de terrado nos termos do disposto no número anterior é titulada por recibo, emitido pelo Fiel de Mercado, de validade diária.

6 — Os recibos são emitidos em duplicado, sendo o original entregue ao interessado, e contêm a identificação do titular, morada, número de identificação fiscal, validade e valor da taxa liquidada.

7 — Os recibos, pessoais e intransmissíveis, deverão permanecer na posse dos titulares do direito de ocupação durante o período da sua validade e exibidos aos trabalhadores municipais em exercício de funções no Mercado Municipal e demais agentes de fiscalização, sempre que por estes solicitados.

8 — Mediante autorização da Câmara Municipal, os lugares de terrado poderão ser reservados para a promoção das atividades previstas no designado Plano de Ação do Mercado, bem como de atividades de empreendedores, devidamente acompanhados pelo Gabinete de Empreendedorismo do Município, nomeadamente para teste, promoção e divulgação de produtos e serviços.

Artigo 21.º

Permuta de espaços de venda

1 — Em casos devidamente justificados e a requerimento dos interessados, pode o Presidente da Câmara Municipal autorizar a permuta de espaços de venda dentro do mesmo setor, desde que cumpridas as disposições do presente Regulamento.

2 — As alterações são tornadas públicas através de edital a afixar nos locais próprios do Mercado Municipal.

3 — Sempre que ao titular do direito de ocupação seja atribuído um espaço de venda com dimensão superior ao que ocupava anteriormente, há lugar à correção da taxa, em função da dimensão do novo espaço.

4 — A permuta dá lugar à emissão de novos títulos de ocupação do espaço de venda, cuja validade cessa no prazo inicialmente fixado.

Artigo 22.º

Mudança de atividade

1 — A alteração da atividade económica exercida nos espaços de venda atribuídos carece da prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — A alteração referida no número anterior deve ser solicitada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com indicação da nova atividade pretendida, bem como de eventuais alterações a realizar no respetivo espaço de venda.

3 — A alteração da atividade apenas será autorizada se devidamente enquadrada nos objetivos e na estratégia geral definida para o Mercado Municipal.

Artigo 23.º

Realização de obras e benfeitorias

1 — É proibida a realização de obras ou modificações nos lugares de venda, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

2 — As obras referidas no número anterior incluem as obras de conservação, de beneficiação ou reparação, as obras obrigatórias nos termos da legislação específica aplicável e as destinadas a manter os espaços de venda nas condições adequadas ao exercício da respetiva atividade.

3 — A instalação de contadores de eletricidade, água, gás e telefone, quando necessários e forem tecnicamente possíveis de instalar, é da responsabilidade do titular do direito de ocupação.

4 — As obras e benfeitorias, efetuadas nos termos do número anterior, ficarão propriedade do Município, sem que o titular tenha direito a qualquer indemnização ou possa invocar o direito de retenção.

5 — A Câmara Municipal, para os efeitos dos números anteriores, pode notificar o titular do direito de ocupação para a realização de obras necessárias ao cumprimento de normas legais e regulamentares exigidas para o tipo de atividade comercial desenvolvida, concedendo prazo para o efeito.

6 — As obras e benfeitorias efetuadas nos termos dos números anteriores são da exclusiva responsabilidade dos titulares do direito de ocupação.

7 — Compete à Câmara Municipal a fiscalização das obras ou modificações nos lugares de venda, realizadas nos termos do presente artigo.

Artigo 24.º

Execução de obras e trabalhos da responsabilidade do Município

1 — Os titulares do direito de ocupação podem ser deslocados dos seus espaços de venda sempre que tal se mostre necessário para a realização de obras de conservação ou modernização, arrumação, limpeza ou por quaisquer outras circunstâncias de interesse público.

2 — O direito de ocupação pode ser transitoriamente suspenso sempre que tal se mostre necessário para a realização de obras de conservação ou modernização, arrumação, limpeza ou quaisquer outras circunstâncias de interesse público.

3 — Nas situações previstas nos números anteriores, os titulares dos direitos de ocupação são notificados com, pelo menos, 30 dias de antecedência, relativamente à data da deslocação ou da suspensão e da duração previsível das respetivas intervenções.

4 — Em caso de deslocação de espaços de venda, a Câmara Municipal coloca à disposição dos titulares locais provisórios com as condições mínimas adequadas ao exercício da respetiva atividade.

5 — Caso seja impossível à Câmara Municipal garantir um local provisório, os titulares dos direitos de ocupação ficarão isentos do pagamento de taxas e outros encargos até ao reinício da atividade.

Artigo 25.º

Caducidade do direito de ocupação

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda caduca nos seguintes casos:

a) Por falta de pagamento das taxas devidas, pelo período de três meses consecutivos, sem prejuízo do procedimento de cobrança coerciva subsequente;
b) Por morte ou invalidez do respetivo titular, caso o cônjuge, não separado de pessoas e bens, e descendentes em primeiro grau não requeiram a sua transmissão no prazo de 60 dias após a morte ou invalidez;
c) Por dissolução da sociedade, quando o titular do direito de ocupação seja uma pessoa coletiva;
d) Se o titular do direito de ocupação não iniciar a atividade no prazo estabelecido no presente Regulamento;
e) Pela cedência a terceiros, a qualquer título e sem autorização da Câmara Municipal, do direito de ocupação do espaço de venda;
f) A permuta não autorizada nos termos do presente Regulamento;
g) Utilização do espaço de venda para atividade diversa daquela para a qual foi autorizada;
h) Se o titular do direito de ocupação faltar por mais de três dias seguidos ou seis interpolados, no mesmo ano civil, salvo motivo impeditivo da respetiva ocupação, devidamente justificado;
i) A título de sanção acessória;
j) Pelo decurso do prazo pelo qual foi concedido o direito de ocupação do espaço de venda.

2 — Para além dos casos previstos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar no sentido da caducidade da ocupação e consequente reversão das benfeitorias, eventualmente realizadas para o Município, sempre que:

a) A continuidade da atividade comercial, em face da conduta do titular, seja gravemente inconveniente para o interesse público municipal;
b) A prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos.

3 — A caducidade é declarada pela Câmara Municipal, após exercício do direito de audiência prévia do interessado nos termos e prazos previstos no Código de Procedimento Administrativo.
4 — A caducidade do título de ocupação nos termos previstos nos números um e dois do presente artigo, constitui impedimento para o seu titular aceder de novo a lugar de venda no Mercado Municipal por um período de dois anos.
5 — A caducidade do direito de ocupação não dá lugar ao reembolso das quantias já pagas a título de taxas ou a indemnização do seu titular.
6 — Ocorrendo a caducidade do direito de ocupação dos espaços de venda, a Câmara Municipal deve notificar o seu titular para proceder à desocupação do espaço, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data da receção da notificação para o efeito.
7 — A não desocupação no prazo previsto no número anterior, permite à Câmara Municipal proceder à desocupação do espaço, com remoção e armazenamento dos bens aí encontrados, a expensas do seu titular.
8 — No caso previsto no número anterior, será lavrado auto de remoção com discriminação pormenorizada dos bens removidos, data e local da remoção, identificação dos agentes responsáveis pela sua execução e do proprietário.
9 — Existindo o risco de deterioração, a Câmara Municipal decidirá a sua entrega a uma instituição de solidariedade social ou outro destino adequado.
10 — Apenas serão restituídos os bens não perecíveis, no estado em que se encontram à data da restituição, segundo um juízo de prudência comum.
11 — A restituição do material removido depende do pagamento das taxas ou outros encargos de que o titular seja eventualmente devedor.

12 — Se depois de notificado para a morada constante do seu registo, o titular não proceder ao levantamento dos bens removidos ou ao inerente pagamento das taxas e outros encargos de que eventualmente seja devedor, nos termos do número anterior, reverterão os mesmos a favor do Município.

Artigo 26.º

Transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda é, por princípio, intransmissível por ato entre vivos, total ou parcialmente, salvo com prévia autorização da Câmara Municipal, nas condições previstas no número seguinte.

2 — Em caso de morte, invalidez ou outro motivo juridicamente relevante do titular do direito de ocupação, este direito apenas pode ser transmitido ao cônjuge, não separado de pessoas e bens, e na sua falta ou desinteresse, aos seus descendentes em primeiro grau, desde que, comprovadamente, demonstrem ter colaborado efetivamente com o titular do direito, por mais de 2 anos, na exploração do respetivo espaço de venda.

3 — O direito de ocupação pode ser transmitido a uma sociedade comercial, desde que constituída pelas pessoas referidas no número anterior.

4 — A transmissão do direito de ocupação do espaço de venda depende da prévia autorização da Câmara Municipal.

5 — A transmissão do direito de ocupação deverá ser requerida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o facto que lhe deu origem, em requerimento próprio disponibilizado pela Câmara Municipal, com indicação dos motivos que fundamentam a pretensão, devidamente instruído, em caso de morte do titular, com certidão de óbito, de casamento ou nascimento, declaração da regularização da situação contributiva do requerente junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, e, no caso de se tratar de uma sociedade comercial, de cópia da certidão permanente, sob pena de indeferimento do pedido.

6 — A transmissão do direito de ocupação é válida pelo prazo inicialmente concedido para o espaço de venda que se pretende transmitir.

7 — Em caso de transmissão, o novo titular obriga-se ao cumprimento das disposições do presente Regulamento.

8 — O averbamento da transmissão do direito de ocupação está sujeito ao pagamento da taxa prevista no Anexo II do presente Regulamento.

9 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 5 do presente artigo sem que seja requerida a transmissão nos termos previstos no presente artigo, caduca o direito de ocupação, nos termos previstos no artigo 25.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Artigo 27.º

Registo e emissão de cartão de identificação

1 — Compete à Câmara Municipal organizar e manter atualizado um processo individual para cada titular do direito de ocupação dos espaços de venda, dele constando toda a documentação relevante.

2 — Do registo deverão constar, pelo menos, os seguintes elementos:

a) A identificação do titular, com menção do nome ou denominação social;
b) Residência ou sede social;
c) O número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva (NIF/NIPC);
d) Classificação da Atividade Económica (C.A.E.);

e) Dados do documento de identificação do titular ou representante legal da pessoa coletiva (cartão de cidadão/bilhete de identidade);

f) Identificação completa dos colaboradores do titular do direito de ocupação.

3 — São objeto de atualização obrigatória no registo os seguintes factos:

a) A alteração do domicílio fiscal ou endereço da sede;

b) A alteração da natureza jurídica ou firma;

c) Alteração dos colaboradores.

4 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento deverá ser revisto e atualizado o registo individual de cada titular.

5 — A entidade gestora do Mercado Municipal é responsável pela emissão de cartão de identificação dos titulares do direito de ocupação dos lugares de venda e seus colaboradores, no modelo aprovado pela Câmara Municipal.

6 — O cartão de identificação é de uso pessoal e intransmissível.

Artigo 28.º

Horário de funcionamento

1 — O horário de funcionamento do Mercado Municipal é estabelecido pela Câmara Municipal e publicitado nos lugares de estilo, bem como nos órgãos de comunicação social e no sítio eletrónico do Município.

2 — Excecionalmente, a Câmara Municipal poderá estabelecer horário de funcionamento diverso do estabelecido ou, inclusive, determinar o encerramento do Mercado Municipal, por razões de força maior, decisão que deve, de imediato, ser comunicada aos interessados.

3 — Relativamente aos dias de feriado, a Câmara Municipal deliberará a sua eventual abertura ou encerramento.

4 — O horário de funcionamento deve ser afixado no Mercado Municipal, em local bem visível ao público em geral, devendo os titulares do direito de ocupação, cujos lugares de venda estejam autorizados a praticar um horário diferente do geral, afixá-lo em local visível dos respetivos espaços.

5 — É permitida a permanência dos operadores económicos no interior do Mercado Municipal sessenta minutos antes da abertura ao público, para aprovisionamento dos espaços de venda, e sessenta minutos após o horário de encerramento ao público, para operações de arrumação, higienização e limpeza dos respetivos espaços de venda.

Artigo 29.º

Sujeição ao horário de funcionamento

Os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda em regime de ocupação permanente estão obrigados ao cumprimento do horário de funcionamento estabelecido pela Câmara Municipal, sendo-lhes expressamente vedado deixar de usar ou interromper a exploração dos respetivos espaços, exceto quando ocorram motivos imprevistos e inadiáveis, devidamente justificados.

Artigo 30.º

Abastecimento, transporte, circulação e disposição dos produtos

1 — O abastecimento e aprovisionamento dos lugares de venda deverá ocorrer antes da abertura do Mercado Municipal ao público, sem prejudicar o bom ambiente do espaço e circulação de pessoas, processando-se de forma rápida, eficiente e organizada, sem perturbação dos demais titulares do direito de ocupação e utentes em geral.

2 — A entrada de mercadorias no Mercado Municipal só poderá efetuar-se pelos locais expressamente destinados a esse fim, designadamente através das entradas, acessos e meios mecânicos destinados a esse efeito.

3 — A entrada de géneros e mercadorias deve ser efetuada diretamente para os lugares de venda, não sendo permitido acumular mercadorias, géneros e volumes nas zonas de circulação e espaços comuns do interior do Mercado Municipal.

4 — Os locais destinados à entrada de géneros ou produtos para abastecimento devem manter-se desimpedidos, devendo a sua ocupação ocorrer apenas durante o período estritamente necessário às operações de descarga.

5 — A permanência de volumes e taras nos espaços comuns e de circulação ou fora dos espaços de venda, não pode ultrapassar quinze minutos.

6 — A colocação de géneros ou mercadorias nos locais de venda deve ser efetuada de acordo com a delimitação prevista para o lugar de venda e com as condições e critérios de uniformidade de disposição dos produtos estabelecidos pela Câmara Municipal.

7 — O transporte e armazenamento de produtos e géneros para abastecimento deve ser efetuado em embalagens ou contentores adequados, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

8 — Não é permitida a circulação de veículos, motorizados ou não motorizados, no interior do Mercado Municipal, exceto carrinhos de mão utilizados para transporte dos produtos para os respetivos lugares de venda, veículos de emergência, de higienização ou equiparados.

Artigo 31.º

Publicidade, colocação de toldos e equipamentos

1 — A colocação de quaisquer meios ou suportes de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias no edifício ou nos espaços de venda do Mercado Municipal obedece à legislação específica aplicável e demais disposições regulamentares aplicáveis à publicidade.

2 — A colocação de toldos, guarda-sóis, reclamos, anúncios e outros dispositivos análogos no Mercado Municipal carece de autorização da Câmara Municipal.

3 — Os equipamentos utilizados nos lugares de venda, nomeadamente, expositores, mobiliário, toldos, reclamos e guarda-sóis devem obedecer às normas de qualidade da atividade desenvolvida.

4 — A Câmara Municipal estabelecerá normas internas para efeitos de definição de critérios de uniformidade dos equipamentos referidos nos números anteriores, ou outros, mediante a elaboração do respetivo manual de identidade gráfica.

Artigo 32.º

Promoção comercial

1 — O Município, de forma isolada ou em parceria com outras entidades, poderá desenvolver ações de promoção do Mercado Municipal, dos seus operadores e das atividades comerciais desenvolvidas.

2 — Mediante prévia autorização da Câmara Municipal, poderão ser disponibilizados a terceiros as áreas de uso comum do Mercado Municipal, os espaços da Praça da Alimentação e do mercado cíclico, bem como a cozinha experimental, para a realização de eventos e ações de promoção, sempre que estas estejam alinhadas com a missão e valores do Mercado e dos seus operadores, e que visem promover e divulgar o concelho e a região.

3 — É da competência da Câmara Municipal a definição de um plano de promoção e de atividades do Mercado Municipal.

Artigo 33.º

Competências dos trabalhadores no Mercado Municipal

1 — O serviço interno é dirigido por um Fiel de Mercado ou por quem o substituir, coadjuvado na prestação da sua atividade por trabalhadores municipais integrados na carreira de assistente operacional.

2 — Compete ao Fiel de Mercado:

a) Verificar os produtos à venda, várias vezes por dia, devendo em caso de suspeita de alteração da qualidade, suspender a sua venda, promover a inspeção imediata pelo técnico competente e informar o superior hierárquico;

b) Não permitir que qualquer lugar seja ocupado sem que o interessado exiba o documento que titula o direito de ocupação;

c) Proceder às averiguações necessárias acerca de qualquer queixa apresentada pelos trabalhadores municipais ou operadores económicos, devendo enviar à Câmara Municipal comunicação devidamente fundamentada;

d) Participar todas as ocorrências que impeçam e afetem o normal funcionamento do Mercado Municipal;

e) Afixar as ordens de serviço respeitantes ao funcionamento público do Mercado Municipal;

f) Assistir à chegada dos operadores económicos ao recinto, colaborando na instauração da ordem e disciplina aquando da exposição dos produtos;

g) Solicitar a intervenção da força de segurança pública sempre que julgue necessário;

h) Fornecer ao público todos os esclarecimentos que lhe forem pedidos sobre o funcionamento do Mercado Municipal, sua organização e preços dos géneros de consumo;

i) Ter à sua guarda e responsabilidade, todos os livros e registos, mantendo-os atualizados;

j) Ter à sua guarda, devidamente escriturado, o inventário de todo o material, equipamento e utensílios existentes, não permitindo outra utilização além daquela que lhe foi atribuída;

k) Proceder à abertura e encerramento do Mercado Municipal, sendo substituído na sua ausência ou impedimento por trabalhadores municipais integrados na carreira de assistente operacional;

l) Efetuar o serviço de cobrança;

m) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial do Mercado Municipal;

n) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as disposições do presente Regulamento e fazer as participações devidas ao superior hierárquico.

Artigo 34.º

Livro de reclamações

1 — No Mercado Municipal existe um livro de reclamações próprio, na posse do Fiel de Mercado, que o deverá facultar, de imediato, sempre que seja solicitado por qualquer utilizador do Mercado Municipal.

2 — A existência do livro de reclamações deverá ser publicitada em local bem visível ao público em geral.

3 — O Fiel de Mercado deverá entregar na Câmara Municipal, junto do seu superior hierárquico, para tratamento, as reclamações registadas no livro de reclamações, no prazo de vinte e quatro horas.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres

Artigo 35.º

Responsabilidade

1 — Os titulares do direito de ocupação são responsáveis pelo pagamento das despesas com o consumo de eletricidade, água e gás, relacionadas com os respetivos espaços de venda.

2 — Os titulares do direito de ocupação são responsáveis pelo pagamento dos demais custos associados à utilização dos equipamentos complementares de apoio.

3 — Os titulares do direito de ocupação são responsáveis pelas infrações a este Regulamento e pelos danos causados, por si ou pelos seus colaboradores, nas lojas, bancas ou lugares de terrado que ocupem ou em quaisquer outras instalações ou equipamentos do Mercado Municipal.

Artigo 36.º

Direitos

Os titulares do direito de ocupação de espaços de venda gozam dos seguintes direitos:

a) Fruir da exploração dos espaços de venda que lhes forem atribuídos ou para que tenham pago a taxa diária de ocupação, nos termos previstos no presente Regulamento;

b) Beneficiar da utilização dos equipamentos complementares de apoio, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos;

c) Beneficiar da utilização de todos os espaços e serviços de utilização comum;

d) Beneficiar da promoção comercial sob a marca do Mercado Municipal;

e) Receber informação quanto às decisões dos órgãos municipais que possam interferir com o desenvolvimento das suas atividades comerciais;

f) Apresentar, individual ou coletivamente, sugestões e reclamações, verbais ou por escrito, relacionadas com o funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior do Mercado Municipal.

Artigo 37.º

Deveres gerais

Constituem deveres gerais dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda:

a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as disposições do presente Regulamento;

b) Proceder à atualização junto da Câmara Municipal dos elementos de registo, previstos no presente Regulamento;

c) Utilizar o cartão de identificação de titular do direito de ocupação ou de colaborador do Mercado Municipal, de modelo definido pela Câmara Municipal, de forma bem visível aos demais utilizadores do Mercado Municipal;

d) Utilizar os espaços de venda apenas para os fins autorizados, bem como não ocupar, para venda ou exposição, lugares diversos dos atribuídos ou superfície ou frente superior à área que lhe foi atribuída;

e) Exibir o título de ocupação do respetivo lugar de venda sempre que solicitado pelos trabalhadores municipais em exercício de funções no Mercado Municipal, bem como por qualquer outra entidade com competências legais para fiscalização;

f) Não colocar nos lugares de venda, sem autorização, qualquer estrutura móvel de forma a aumentar a área atribuída;

g) Manter os espaços de venda e restantes espaços, equipamentos, móveis ou utensílios disponibilizados em bom estado de conservação, higienização e limpeza;

h) Permitir o acesso aos espaços de venda e espaços de utilização privativa pelos trabalhadores municipais ou por quaisquer autoridades sanitárias e fiscalizadoras, sempre que for solicitado;

i) Tratar com correção os trabalhadores municipais que se encontrem em exercício de funções no Mercado Municipal, bem como quaisquer outras autoridades sanitárias e fiscalizadoras;

j) Usar de urbanidade e civismo nas suas relações com os fornecedores, compradores, restantes operadores e público em geral;

k) Exercer a atividade no rigoroso cumprimento da legislação vigente e normas regulamentares aplicáveis em matéria de higiene, saúde e segurança no trabalho, comercialização, exposição, preparação, acondicionamento, rotulagem de produtos, afixação de preços, medidas de prevenção e eliminação de pragas;

l) Assegurar a deposição diária de resíduos ou detritos em recipientes próprios, bem como nos espaços existentes no Mercado Municipal destinados à sua recolha e acondicionamento, respeitando as regras de recolha seletiva;

m) Não desperdiçar água das torneiras, não utilizar a água das bocas-de-incêndio, nem utilizar indevidamente outros equipamentos instalados no Mercado Municipal para a prevenção e combate a incêndios;

n) Dar cumprimento a instruções e ordens dos trabalhadores municipais que se encontrem em exercício de funções no Mercado Municipal, bem como das autoridades sanitárias e fiscalizadoras competentes, designadamente quanto à apresentação de documentos e à prestação das informações necessárias ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor;

o) Cumprir o horário de funcionamento do Mercado Municipal;

p) Assegurar, com pessoal próprio, o funcionamento dos lugares de venda;

q) Apresentar-se com o maior asseio e manter, permanentemente, os seus lugares de venda em estado de limpeza adequada;

r) Zelar pela limpeza e arrumação geral diária dos seus lugares de venda, a qual deve estar concluída antes do início da lavagem dos arruamentos promovida pelos serviços municipais;

s) Colocar os produtos de forma a não prejudicar, a qualquer nível, a exposição feita pelos demais ocupantes do Mercado Municipal;

t) Afixar os preços de venda ao consumidor em dígitos, de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas.

u) Não praticar atos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores, nomeadamente, práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas.

Artigo 38.º

Deveres especiais

1 — Constituem deveres especiais dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda em regime de ocupação permanente:

a) Requerer autorização para a realização de obras que considerem necessárias nos lugares de venda, nos termos previstos no presente Regulamento;

b) Findo o direito de ocupação, devolver ao Município os lugares de venda e respetivos equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;

c) Assegurar o uso, por si e pelos seus colaboradores, de vestuário e adereços adequados, de acordo com os produtos a comercializar e em conformidade com os critérios de uniformidade, quando estabelecidos pela Câmara Municipal;

d) Os titulares e colaboradores das lojas de venda de carnes, pão e produtos similares devem apresentar-se sempre com cuidada higiene pessoal, especialmente nas mãos e vestuário, e usar obrigatoriamente bata branca, lenço, touca ou barrete da mesma cor;

e) Nas bancas de peixe é obrigatório o uso de avental em lona impermeável e lenço, touca ou boina da mesma cor;

f) Os detritos de peixe devem ser obrigatoriamente depositados em recipientes estanques, junto das bancas, fora do alcance visual do público, e transportados no próprio dia para o local especialmente destinado a esse fim;

g) Reduzir ao mínimo indispensável o contacto das mãos com os alimentos, cujo manuseamento deve ser efetuado com utilização de utensílios adequados e limpos, ou manualmente com uso de luvas descartáveis, evitar tossir sobre eles e não fumar durante o serviço;

h) Celebrar os contratos de abastecimento de água, energia elétrica, gás ou outros serviços e responsabilizar-se pelo pagamento das despesas efetuadas, quando seja tecnicamente possível instalar contadores individuais, necessários ao exercício da atividade;

i) Celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos ou prejuízos provocados no Mercado Municipal, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer colaboradores, nos casos em que tal se afigure necessário em função dos produtos comercializados e seja exigido pela Câmara Municipal.

2 — Os operadores do setor alimentar devem assegurar e verificar que os géneros alimentícios preenchem os requisitos da legislação alimentar, nomeadamente os requisitos de higiene e segurança, bem como devem implementar o sistema de Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos (HACCP), quando obrigatório.

3 — Constituem deveres especiais dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda em regime de ocupação diária:

a) Manter disponível para apresentação, sempre que exigido, o comprovativo do pagamento da respetiva taxa de ocupação;
b) No final da ocupação diária, promover a desocupação do lugar de venda de quaisquer bens ou produtos, bem como a sua limpeza e higienização.

Artigo 39.º

Obrigações da Câmara Municipal

1 — Compete à Câmara Municipal, a qual pode delegar no Presidente, com a faculdade de subdelegação:

a) Assegurar a conservação do edifício do Mercado Municipal nas suas partes estruturais e exteriores;
b) Assegurar a fiscalização do funcionamento do Mercado Municipal e obrigar ao cumprimento do presente Regulamento;
c) Autorizar a substituição, cedência, troca, transferência ou mudança de ramo de atividade dos espaços ocupados nos termos do presente Regulamento;
d) Proceder à emissão de cartões de identificação, em modelo a definir, dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda;
e) Aplicar as coimas e sanções acessórias no âmbito das contraordenações previstas no presente Código, por violação do disposto neste Regulamento.

2 — A Câmara Municipal obriga-se a definir as regras de manutenção, conservação e reparação do recinto do Mercado Municipal, mediante a elaboração do respetivo manual de manutenção.

CAPÍTULO V

Das taxas

Artigo 40.º

Taxas

1 — A ocupação dos espaços de venda e a utilização de espaços comuns e de equipamentos complementares de apoio do Mercado Municipal está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Anexo II do presente Regulamento, nos termos do disposto nos números seguintes.
2 — As taxas são liquidadas com a emissão do respetivo título de ocupação ou com o deferimento do pedido de autorização de utilização do espaço.
3 — As referidas taxas são pagas anual, semestral ou mensalmente na tesouraria da Câmara Municipal, mediante a emissão das respetivas guias pelo serviço de atendimento, nos seguintes prazos:

a) O pagamento anual é efetuado no mês de janeiro de cada ano;
b) O pagamento do 1.º semestre é efetuado no mês de janeiro e o do 2.º semestre no mês de julho do correspondente ano;
c) O pagamento mensal é efetuado até ao dia quinze de cada mês.

4 — Findo o prazo para pagamento voluntário das taxas, começam a vencer juros de mora à taxa legal em vigor e será extraída a respetiva certidão de dívida para cobrança coerciva em sede de execução fiscal.
5 — O não pagamento da respetiva taxa dentro dos prazos referidos nos números anteriores, implica a perda do direito à ocupação do espaço de venda.

6 — Iniciando-se a ocupação no decurso do semestre, a taxa deve ser liquidada antes da efetiva ocupação e na proporcionalidade exata até ao termo do período semestral em curso.

7 — A ocupação esporádica dos produtores diretos, dos espaços de venda destinados a esse efeito, sem marcação, fica sujeita ao pagamento da taxa em montante correspondente à área em causa e por dia.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e sancionamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 41.º

Fiscalização

1 — Salvo expressa disposição legal em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às demais entidades, autoridades policiais e administrativas.

2 — Para efeitos do cumprimento das funções de fiscalização que resultam do disposto no presente Regulamento, as entidades sujeitas a fiscalização devem prestar ao Município toda a colaboração que lhes for solicitada.

3 — Sempre que os trabalhadores municipais, no exercício das suas funções, tenham conhecimento da prática de infrações por violação das disposições do presente Regulamento devem comunicá-las de imediato às autoridades competentes.

Artigo 42.º

Inspeção higiossanitária

As atividades exercidas no Mercado Municipal estão sujeitas à inspeção higiossanitária por parte do Serviço Veterinário Municipal, a fim de avaliar e garantir a higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios, dos géneros alimentares, do vestuário dos manipuladores, a comercialização, exposição, preparação, acondicionamento e rotulagem dos produtos, bem como a afixação visível dos respetivos preços, de acordo com as funções atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, na redação atual, ou pela legislação que lhe vier a suceder ou complementar.

SECÇÃO II

Medidas de tutela da legalidade

Artigo 43.º

Remoção

1 — Verificando-se a ocupação de espaço do Mercado Municipal, para qualquer fim, sem autorização ou em desconformidade com as condições do respetivo título de ocupação, a Câmara Municipal notifica o titular do direito de ocupação, o promotor da utilização ou o proprietário para remover todos os equipamentos utilizados, no prazo de dois dias, contados da notificação para o efeito.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior, ou quando a utilização indevida ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público cuja salvaguarda imponha uma atuação urgente, a Câmara Municipal deve remover e apreender imediatamente o equipamento que se encontre a ocupar o espaço do Mercado.

3 — A responsabilidade pelas despesas com a remoção prevista no número anterior incumbe solidariamente a quem promove a utilização ilegal do espaço, ao proprietário do equipamento removido ou a quem vier junto da Câmara Municipal reclamar quaisquer direitos sobre ele.

4 — A remoção prevista no n.º 2 do presente artigo não atribui ao proprietário do equipamento qualquer direito a indemnização, por parte do Município, por perda, danos ou deterioração do material removido.

5 — Uma vez apreendido o equipamento, nos termos do disposto no n.º 2 do presente artigo, a Câmara Municipal notifica o seu proprietário para, no prazo de cinco dias, levantar os bens removidos e pagar as despesas de remoção e as taxas de armazenamento.

6 — Sempre que o titular do direito de ocupação, o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos, identificado nos termos do número anterior, não proceda ao levantamento dos bens ou ao pagamento das quantias aí referidas, ou quando não seja possível identificar o proprietário do equipamento, o material apreendido considera-se abandonado a favor do Município, podendo proceder-se à sua alienação.

Artigo 44.º

Trabalhos de correção

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a sua natureza e grau de complexidade.

2 — O prazo referido no número anterior interrompe-se com a apresentação de pedido de alteração.

Artigo 45.º

Demolição ou reposição da situação

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição da situação no estado anterior, fixando um prazo para o efeito.

2 — A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser autorizada ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração.

3 — A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias, a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Artigo 46.º

Execução coerciva e posse administrativa

1 — Decorrido o prazo fixado para a execução voluntária da medida de tutela ordenada sem que esta se mostre cumprida, o presidente da Câmara Municipal determina a sua execução coerciva por conta do infrator.

2 — O Presidente da Câmara pode determinar a posse administrativa por forma a permitir a execução coerciva.

3 — O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao infrator e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o bem, por carta registada com aviso de receção.

4 — A posse administrativa é realizada pelos trabalhadores municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de auto.

5 — A execução coerciva de uma ordem de embargo é efetuada através da selagem do local.

6 — Em casos devidamente justificados, o presidente da Câmara pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local, notificando o infrator do local onde estes sejam depositados.

7 — A posse administrativa ou a selagem mantêm-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

Artigo 47.º

Despesas realizadas com a execução coerciva

1 — As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, devem ser imputáveis ao infrator.

2 — Quando aquelas quantias não sejam pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação são cobradas em processo de execução fiscal.

SECÇÃO III

Contraordenações

Artigo 48.º

Regime sancionatório

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, o incumprimento das disposições do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima e sanção acessória, nos termos definidos no presente Regulamento.

2 — As molduras previstas no presente Regulamento são aplicadas em dobro às pessoas coletivas, salvo disposição expressa em contrário.

3 — Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

5 — O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo causado.

6 — Sempre que comprovado o cumprimento do dever de reposição da legalidade e o infrator não registe, nos três anos anteriores, condenações pela prática de infrações ao presente código ou diploma legal da competência do município, o limite mínimo da coima prevista para a contraordenação praticada pode ser reduzido até ao máximo de metade.

7 — A reposição da legalidade deverá ser comprovada sempre antes da decisão administrativa proferida no processo de contraordenação.

8 — Os objetos que tenham servido, ou estejam destinados a servir, para a prática de qualquer contraordenação, ou os que foram por esta produzidos e, ainda, quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de meio de prova, podem ser apreendidos, provisoriamente, sendo restituídos logo que se torne desnecessária a sua apreensão ou após a decisão condenatória definitiva, salvo se a Câmara Municipal pretender declará-los perdidos a seu favor.

9 — A tramitação dos processos de contraordenação instaurados por violação do disposto no presente Regulamento rege-se pelo disposto no Regime Geral de Contraordenações e demais legislação aplicável.

Artigo 49.º

Competência para a aplicação das coimas e sanções acessórias

Compete ao Presidente da Câmara Municipal a instauração dos processos de contraordenação, a designação do instrutor e a aplicação das coimas e sanções acessórias, sem prejuízo de delegação de competências.

Artigo 50.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo do disposto nas demais disposições legais aplicáveis, constitui a prática de contraordenação a violação no disposto no presente Regulamento, nomeadamente:

a) A realização de limpezas durante o período de funcionamento do Mercado Municipal;

b) A utilização, nos diversos espaços de venda, de equipamentos, exemplificativamente, expositores e mobiliário, que não obedecem às normas de qualidade da atividade desenvolvida, bem como às normas estabelecidas para definição dos critérios de uniformidade definidos pela Câmara Municipal;

c) O não cumprimento por parte dos titulares do direito de ocupação do dever de comunicação à Câmara Municipal da identificação dos seus colaboradores;

d) Não fazer uso, bem como não assegurar o uso pelos seus colaboradores, de vestuário e adereços adequados e em conformidade com os critérios de uniformidade, quando estabelecidos pela Câmara Municipal;

e) A colocação e acondicionamento de produtos e géneros fora dos locais destinados a esse efeito e de modo a prejudicar a exposição dos demais ocupantes;

f) Defraudar qualquer comprador no peso ou medida de produtos colocados à venda;

g) A não desocupação de quaisquer bens e produtos dos espaços de venda em regime de ocupação diária pelos titulares do direito do respetivo espaço, bem como a falta de limpeza e higienização dos mesmos;

h) Desperdiçar água da rede pública, utilizar água das bocas-de-incêndio ou utilizar indevidamente outros equipamentos instalados para prevenção e combate a incêndios;

i) O não cumprimento do prazo de trinta dias previsto para o início da atividade;

j) A interrupção, sem motivo de força maior, da atividade de exploração dos espaços de venda, sem autorização da Câmara Municipal;

k) O não início da atividade após o decurso do período de ausência autorizada nos termos do presente Regulamento;

l) A permuta de espaços de venda sem autorização do Presidente da Câmara Municipal;

m) O não cumprimento integral dos horários de funcionamento estabelecidos;

n) O não cumprimento das regras de abastecimento, transporte, circulação e disposição de produtos e géneros alimentares;

o) Não manter, diariamente, em bom estado de conservação, higienização e limpeza, os lugares de venda e restantes espaços, equipamentos, móveis ou utensílios, do próprio ou cedidos;

p) A deposição dos detritos de peixe em recipientes não adequados para o efeito;

q) Findo o direito de ocupação, não devolver ao Município o espaço de venda em bom estado de conservação e limpeza;

r) Não requisição por parte dos titulares do direito de ocupação em regime de ocupação permanente das ligações de água, luz ou gás, quando necessário ao exercício da atividade;

s) A não exibição do comprovativo do pagamento da taxa de utilização de espaço de venda;

t) Violação do dever de instalação de um sistema de retenção de gorduras adequado ao volume de gordura produzido, bem como de não adoção das medidas necessárias para a sua reciclagem, sempre que a atividade desenvolvida em concreto o exija;

u) A entrada ou permanência de operadores económicos ou seus colaboradores fora do horário de funcionamento e do período de tolerância, sem autorização do Presidente da Câmara Municipal;

v) A colocação de quaisquer meios ou suportes de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, bem como de toldos, reclamos anúncios ou outros dispositivos análogos sem a competente autorização da Câmara Municipal, em desrespeito pelas normas do presente Regulamento ou em desrespeito pelas normas estabelecidas para definição dos respetivos critérios de uniformidade;

w) A direção efetiva da atividade por outra pessoa que não o titular do direito de ocupação;

x) A realização de obras de conservação e benfeitorias nos espaços de venda, armazéns ou depósitos privativos sem prévia autorização da Câmara Municipal;

y) A utilização dos espaços de venda para fins não autorizados ou ocupação de superfície ou frente em área superior à que foi atribuída;

z) Não permitir o acesso aos espaços de venda e espaços de utilização privativa pelos trabalhadores municipais ou por quaisquer autoridades sanitárias e fiscalizadoras, sempre que por estas solicitado;

aa) A violação dos deveres de correção, urbanidade e respeito para com todos aqueles que se relacionem com os titulares do direito de ocupação, nomeadamente com o público em geral, demais ocupantes, entidades fiscalizadoras e trabalhadores municipais;

bb) Depositar ou manter lixo ou detritos fora dos recipientes próprios, não promover a sua deposição diária nos espaços adequados ao efeito ou não respeitar as exigências em termos de recolha seletiva de resíduos;

cc) Não dar cumprimento a instruções e ordens emitidas pelos trabalhadores municipais que se encontrem em exercício de funções no Mercado Municipal, bem como de quaisquer outras autoridades sanitárias e fiscalizadoras competentes, nomeadamente quanto à apresentação de documentos e prestação de informações necessárias;

dd) A utilização dos depósitos e armazéns existentes no Mercado Municipal para a recolha e guarda de produtos, vasilhame e restos de embalagens de produtos, que não se destinem a ser comercializados no Mercado Municipal;

ee) A utilização dos armazéns ou outro equipamento coletivo sem o pagamento da respetiva taxa de utilização;

ff) A utilização, no interior do Mercado Municipal, de carros de mão ou outros meios de mobilização, que não estejam dotados de rodízios de borracha ou de outro material de idêntica natureza e sem a necessária correção e diligência, causando danos às estruturas e equipamentos existentes;

gg) A ocupação de espaços no Mercado Municipal para quaisquer fins, sem autorização da Câmara Municipal ou para fins diversos dos que foram autorizados;

hh) A falta de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros, quando tal for exigido pela Câmara Municipal;

ii) A não prestação ou prestação de informações inexatas ou incompletas em resposta a pedidos das autoridades com poderes de fiscalização;

jj) A exploração do espaço de venda por outrem que não o titular do direito de ocupação do espaço ou seu colaborador, devida e previamente identificado junto da Câmara Municipal;

kk) A cedência não autorizada do direito de ocupação;

ll) A ausência de pedido devidamente fundamentado do titular do direito de ocupação para se fazer substituir, por um período não superior a trinta dias, na direção efetiva da sua atividade, em caso de doença prolongada ou outra circunstância excecional, alheia à vontade do titular, devidamente comprovada;

mm) A utilização de equipamentos complementares de apoio, nomeadamente espaços de armazenamento, depósitos ou instalações para preparação ou acondicionamento de produtos, sem autorização da Câmara Municipal;

nn) A retirada ou transferência de quaisquer móveis, armações ou equipamentos sem prévia autorização da Câmara Municipal;

oo) A falta dos documentos comprovativos da aquisição dos produtos, bem como a recusa da sua exibição, por parte dos operadores económicos, às autoridades e aos trabalhadores municipais, no exercício de funções de fiscalização;

pp) A falta de indicação e afixação do preço de venda ao público dos serviços e dos produtos expostos, bem como a sua afixação de forma e em local pouco visível ao público em geral;

qq) A não utilização de cartão de identificação próprio do Mercado Municipal pelo titular do direito de ocupação e seus colaboradores;

rr) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, o não cumprimento das demais normas regulamentares, restrições ou deveres, gerais ou especiais, previstos no presente Regulamento;

ss) A não manutenção dos espaços de venda e zonas comuns do Mercado Municipal limpos em boas condições higiossanitárias, pelos titulares do direito de ocupação, assim como o depósito ou abandono de resíduos, qualquer que seja a sua natureza, em locais não determinados para o efeito.

2 — Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

a) De 100,00 € a 1.000,00 €, no caso das alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *qq*) e *rr*);
b) De 150,00 € a 1.500,00 €, no caso das alíneas *i*), *j*), k, *m*), *n*), *o*), *p*), *q*), *r*) e *s*);
c) De 250,00 € a 2.500,00 €, no caso das alíneas *l*), t, *u*), *v*), *aa*), *bb*), *cc*), *dd*), *ee*), *ff*), *gg*), *hh*), *ii*), *jj*), *ll*), *mm*), *nn*), *oo*) e *pp*);
d) De 300,00 € a 3.000,00 €, no caso da alínea *w*), *x*), *y*), *z*), *kk*) e *ss*).

3 — A infração prevista na alínea *ss*) do n.º 1 do presente artigo constitui contraordenação grave, por força do n.º 3 do artigo 73.º do RJACSR.

Artigo 51.º

Sanções Acessórias

Às contraordenações previstas no artigo anterior podem ainda ser aplicáveis, quando a gravidade da infração e culpa do agente o justifique, as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor do Município de bens e equipamentos utilizados na prática da infração;
b) Suspensão do exercício da atividade no Mercado Municipal, por um período até dois anos;
c) Caducidade do título do direito de ocupação do lugar de venda, nos termos previstos no presente Regulamento.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 52.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências atribuídas à Câmara Municipal no âmbito do presente Regulamento poderão ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação.
2 — As competências previstas e cometidas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos Vereadores, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas municipais.

Artigo 53.º

Legislação subsidiária e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições legais específicas em vigor sobre a matéria, as normas do Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais de direito administrativo.
2 — São, ainda, aplicáveis, as disposições constantes do Código Regulamentar de Taxas Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016, retificado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, que não contrariem as disposições do presente Regulamento.
3 — As referências efetuadas neste Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.
4 — As omissões ou dúvidas de interpretação e integração das lacunas suscitadas pela aplicação das disposições do presente Regulamento serão dirimidas e integradas por deliberação da Câmara Municipal ou, em caso de delegação ou subdelegação de competências, pelo seu Presidente ou Vereador.

Artigo 54.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento são expressamente revogadas todas as normas regulamentares vigentes sobre o Mercado Municipal, nomeadamente as constantes do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, retificado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, bem como todas as disposições regulamentares que contrariem o disposto no presente Regulamento.

2 — Consideram-se, ainda, revogados os artigos 31.º e 32.º do Anexo I do Código Regulamentar de Taxas Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016, retificado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

(conforme referido no artigo 8.º)

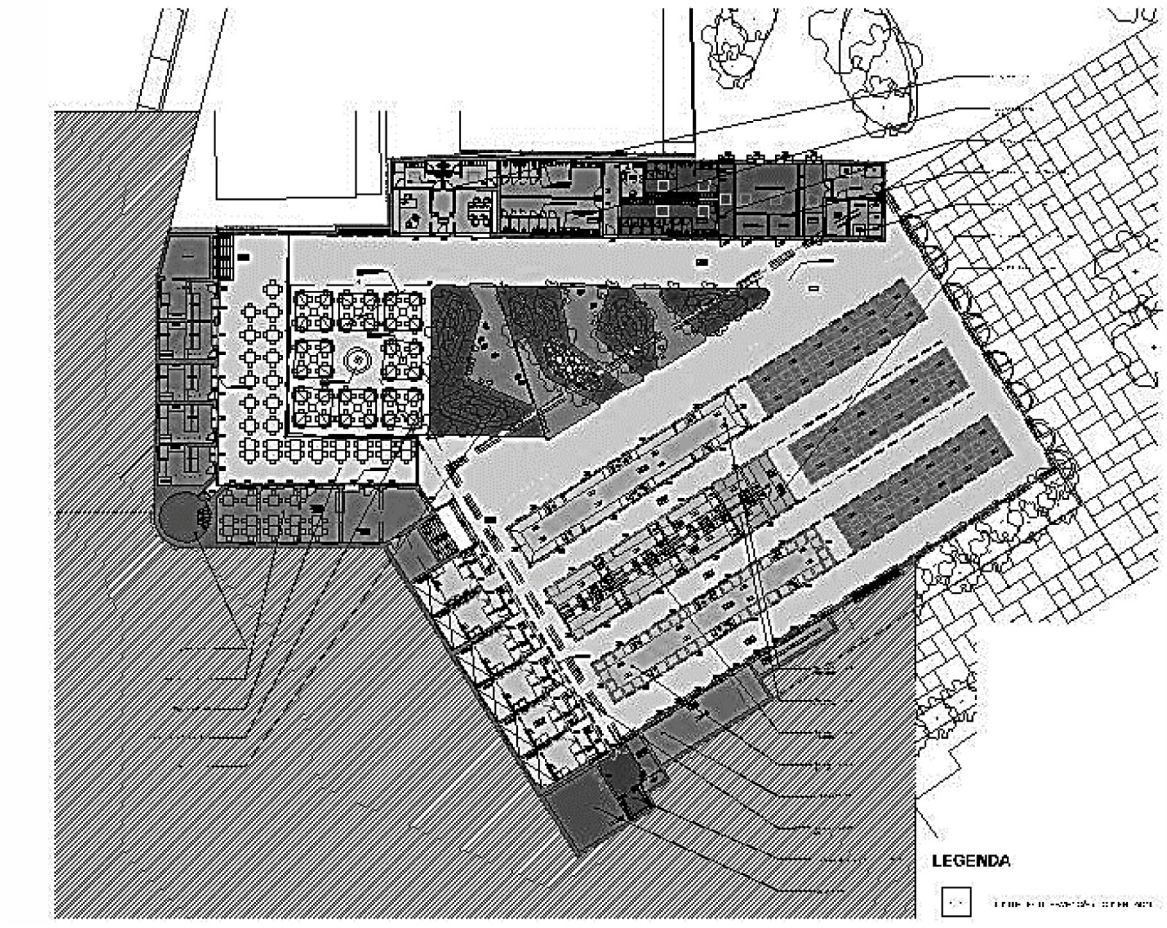

ANEXO II

Tabela de taxas do mercado municipal

1 — Taxas de Ocupação:

Mercado Permanente:

Fração	Área (m^2)	Taxa/m^2/Mês	Valor mensal (€)
PV 01	27,82	10,00	278,20
PV 02	28,27	10,00	282,70
PV 03	28,48	10,00	284,80
PV 04	29,32	10,00	293,20
PV 05	28,68	10,00	286,80
PV 06	27,67	10,00	276,70
PV 07	13,57	7,00	94,99
PV 08	13,51	7,00	94,57
PV 09	13,51	7,00	94,57
PV 10	13,51	7,00	94,99
PV 11	13,57	7,00	94,99
PV 12	13,51	7,00	94,57
PV 13	13,51	7,00	94,57
PV 14	13,57	7,00	94,99
PV 15	17,01	8,00	136,08
PV 16	17,29	8,00	138,32
PV 17	17,29	8,00	138,32
PV 18	17,74	8,50	150,79
PV 19	17,07	8,00	136,56
PV 20	17,29	8,00	138,32
PV 21	17,29	8,00	138,32
PV 22	17,74	8,50	150,79
PV 23	13,57	8,50	115,35
PV 24	13,51	8,50	114,84
PV 25	13,51	8,50	114,84
PV 26	13,57	8,50	115,35
PV 27	13,57	8,50	115,35
PV 28	13,51	8,50	114,84
PV 29	13,51	8,50	114,84
PV 30	13,57	8,50	115,35

Praça da Alimentação:

Fração	Área (m^2)	Taxa/m^2/Mês	Valor mensal (€)
Rest 01	110,86	7,00	776,02
Rest 02	20,81	8,00	166,48
Rest 03	20,47	8,00	163,76
Rest 04	19,92	8,00	159,36
Rest 05	19,93	8,00	159,44
Rest 06	31,69	8,00	253,52

Mercado Cíclico:

1.7 Espaço Produtor Local — 1,50 €/m^2/dia.
1.8 Espaço Produto Excedente — 1,00 €/m^2/dia.

Lojas Exteriores:

Lojas Exteriores — 11,00 €/m^2/mês.

2 — Taxa de Utilização Cozinha Experimental:

	Em horário mercado permanente		Fora do horário do mercado permanente
	Até 8 horas de utilização	Até 5 horas de utilização	Até 5 horas de utilização
Taxa Geral	30 €	20 €	30 €
Taxa com incentivo a entidades, empresas ou instituições que efetuem ações ou atividade de promoção de bens e produtos produzidos ou transformados no concelho de Vila Nova Famalicão	20 €	15 €	20 €
Taxa com incentivo a entidades, empresas ou instituições que integrem a Geração MADE IN ou for acompanhada por este Gabinete no âmbito do Eixo INCUBAR	15 €	10 €	15 €
Taxa com Incentivo para operadores do Mercado Municipal	10 €	5 €	10 €
Taxa com Incentivo para entidades, empresas ou instituições com sede no município de Famalicão que promovam eventos e atividades, sem fins lucrativos, que destinem exclusivamente à recolha de donativos, campanhas de solidariedade ou outros similares	4 €	2 €	4 €
Caução da cozinha experimental		40,00 €	
Certificado de utilização de espaço		5,00€	

3 — Taxa de Uso de Espaços Comuns e Espaço Mercado Cíclico:

Taxa uso espaço/m^2/dia — 1,00 €.

4 — Taxa de averbamento da transmissão do direito de ocupação:

Taxa de averbamento da transmissão do direito de ocupação — 20,00 €.

5 — Taxa Emissão do Cartão de Identificação:

Taxa de Emissão 2.ª Via de Cartão — 5,00 €.

6 — Taxas de armazenamento e de utilização de outros equipamentos*:

Taxa Utilização do Armazém 1 (por equipamento) — 15,00 €/mês.
Taxa de Uso de cadeira plástica simples*/Unidade — 0,25 €/dia.
Taxa de Uso de Mesa Plástica*/Unidade — 2,00 €/dia.
Taxa de Uso de Mesa Madeira*/Unidade — 3,00 €/dia.
Taxa de Uso de Expositor Madeira*/Unidade — 1,00 €/dia.

* Equipamentos de uso exclusivo para atividades e ações no Mercado Municipal.

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado

A tipologia de taxas relativas ao Mercado reúne taxas de natureza diversa, ora relacionadas com a ocupação de determinados espaços no Mercado Municipal, ora inerentes à prestação de um certo serviço (como a utilização do armazém).

No primeiro caso, importa apurar o benefício obtido pelo particular com a fruição de tal equipamento ou espaço de utilização coletiva. As outras tipologias de taxas enquadram-se na prestação de serviços, sendo diretamente fundamentadas com base no custo da contrapartida assumido pela Autarquia de Vila Nova de Famalicão.

No que respeita às taxas relativas à ocupação de espaços de venda no Mercado (sejam eles lojas, bancas, ou lugares de terrado), a computação deste tipo de taxas tomou como valor de

referência o "custo geral de ocupação por m^{2}". Nesse sentido procedeu-se à determinação das seguintes parcelas:

Custos correntes diretos (Encargos Gerais de Funcionamento — Água, Eletricidade, Limpeza, Segurança, Comunicações — Manutenção e Funcionários afetos);

Custos correntes indiretos (Imputação de valores relativos a Serviços Complementares);

Investimento (Amortização dos Investimentos realizados ou *Yield* aplicável à rentabilização dos espaços).

Assim a determinação do montante das taxas de ocupação dos espaços do Mercado foi efetuada da seguinte forma:

Após pesquisa do mercado em vários locais, conclui-se que o valor m^{2} no centro da cidade varia entre 6 e 11 euros/m^{2}.

Mercado permanente: Espaços de talhos e outros negócios (PV 01 A PV 06)

Valor estimativo inicial de 8 Euros/m^{2};

Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;

Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5 %, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;

Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato), e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;

Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^{2} que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 10 Euros/m^{2}

Id.	Talhos, charcutaria e outros setores	Área	Valor final (m^{2})	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 01	Espaço TO 1.	27,82	10,00	278,20	280,00 €	TX
PV 02	Espaço TO 2.	28,27	10,00	282,70	280,00 €	TX
PV 03	Espaço TO 3.	28,48	10,00	284,80	280,00 €	TX
PV 04	Espaço TO 4.	29,32	10,00	293,20	290,00 €	TX
PV 05	Espaço TO 5.	28,68	10,00	286,80	285,00 €	TX
PV 06	Espaço TO 6.	27,67	10,00	276,70	280,00 €	TX

Mercado permanente: Espaços de peixaria (PV 15, 16,17,19,20,21):

Valor estimativo inicial de 6 Euros/m^{2};

Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;

Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5 %, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;

Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato) e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;

Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^{2} que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 7,00 Euros/m^{2}.

Id.	Peixaria e congelados	Área	Valor final (m^2)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 15	Espaço P1	17,01	7,00	94,99	100,00 €	TX
PV 16	Espaço P2	17,29	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV 17	Espaço P3	17,29	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV 19	Espaço P4	17,07	7,00	94,99	100,00 €	TX
PV 20	Espaço P5	17,29	7,00	94,99	100,00 €	TX
PV 21	Espaço P6	17,29	7,00	94,57	100,00 €	TX

Mercado permanente: Espaços frutas, legumes (PV23 a PV 30):

Valor estimativo inicial de 7 Euros/m^2;

Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;

Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5 %, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;

Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato), e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;

Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 8,50 Euros/m^2.

Id.	Frutas e hortícolas	Área	Valor final (m^2)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 23	Espaço FH 1	13,57	8,50	115,35	120,00 €	TX
PV 24	Espaço FH 2	13,51	8,50	114,84	120,00 €	TX
PV 25	Espaço FH 3	13,51	8,50	114,84	120,00 €	TX
PV 26	Espaço FH 4	13,57	8,50	115,35	120,00 €	TX
PV 27	Espaço FH 5	13,57	8,50	115,35	120,00 €	TX
PV 28	Espaço FH 6	13,51	8,50	114,84	120,00 €	TX
PV 29	Espaço FH 7	13,51	8,50	114,84	120,00 €	TX
PV 30	Espaço FH 8	13,57	8,50	115,35	120,00 €	TX

Mercado permanente: Espaços velas e flores e outros (PV07 a PV 14):

Valor estimativo inicial de 6 Euros/m^2;

Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;

Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5 %, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;

Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato), e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;

Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 7,00 Euros/m^2.

Id.	Velas, flores e outros	Área	Valor final (m2)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 07	Espaço FVO 1	13,57	7,00 €	94,99€	100,00 €	TX
PV 08	Espaço FVO 2	13,51	7,00€	94,57€	100,00 €	TX
PV 09	Espaço FVO 3	13,51	7,00€	94,57€	100,00 €	TX
PV 10	Espaço FVO 4	13,57	7,00€	94,99€	100,00 €	TX
PV 11	Espaço FVO 5	13,57	7,00€	94,99€	100,00 €	TX
PV 12	Espaço FVO 6	13,51	7,00€	94,57€	100,00 €	TX
PV13	Espaço FVO 7	13,51	7,00€	94,57€	100,00 €	TX
PV 14	Espaço FVO 8	13,57	7,00€	94,99€	100,00 €	TX

Mercado permanente: Outros espaços (PV 18 e PV 22):

Valor estimativo inicial de 7 Euros /m^2;

Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;

Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5 %, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;

Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato), e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;

Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 11,00 Euros/m^2.

Id.	Outros espaços	Área	Valor final (m2)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 18	Espaço L1	17,74	8,50 €	150,79 €	200,00 €	TX
PV 22	Espaço L2	17,74	8,50 €	150,79 €	200,00 €	TX

Mercado permanente: Espaços restauração (Rest 01 a 06):

Valor estimativo inicial de 6 Euros/m^2 — Espaço em bruto, requer investimento;

Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;

Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5 %, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;

Dado que estes espaços serão entregues em bruto, não existe investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras);

Somatório do valor médio da renda + custo promoção.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 7,00 Euros/m^2 para o Restaurante (maior área) e 8 Euros/m^2 para os demais espaços de restauração.

ID.	Restauração	Área	Valor final (m^2)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
Rest 01	Restaurante 1	110,86	7,00	776,02	400,00 €	TX
Rest 02	ER 1	20,81	8,00	166,48	150,00 €	TX

ID.	Restauração	Área	Valor final (m^2)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
Rest 03	ER 2	20,47	8,00	163,76	150,00 €	TX
Rest 04	ER 3	19,92	8,00	159,36	150,00 €	TX
Rest 05	ER 4	19,93	8,00	159,44	150,00 €	TX
Rest 06	ER 5	31,69	8,00	253,52	200,00 €	TX

313006059

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Edital n.º 311/2020

Sumário: Código de Conduta da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.

Código de Conduta da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva

Preâmbulo

Considerando que:

a) A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, entrada em vigor em 25 de outubro de 2019, primeiro dia da XIV Legislatura da Assembleia da República eleita nas Eleições Legislativas do dia 6 de outubro de 2019, aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, suas obrigações declarativas e respetivo regime sancionatório, e revoga os anteriores regimes aprovados pelas Leis n.os 4/83, de 2 de abril, na sua redação atual (controle público da riqueza dos titulares de cargos políticos), e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março, e 64/93, de 26 de agosto, na sua redação atual (regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

b) Para efeitos da referida lei, são cargos políticos nas autarquias locais os exercidos pelos membros dos órgãos executivos, conforme alínea *i*) do n.º 1 do seu artigo 2.º, que no caso dos municípios são o presidente e os vereadores da câmara municipal.

c) Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar Códigos de Conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

d) Ainda de acordo com a alínea *c*) do n.º 2 do mesmo artigo 19.º, nas autarquias locais são competentes para a aprovação dos Códigos de Conduta os respetivos órgãos no quadro das suas competências, devendo tais Códigos ser aprovados no prazo de 120 dias após a entrada em vigor da supra referida lei, como estipula o n.º 6 do seu artigo 25.º

e) Compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos, como estabelece a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

f) Como no âmbito dos municípios os Códigos de Conduta se aplicam ao presidente e vereadores da câmara municipal, os mesmos assumem a natureza de regulamentos internos, pelo que compete às câmaras municipais a sua aprovação ao abrigo da citada norma.

g) O Código de Conduta pretende assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas pelos membros das câmaras municipais.

h) Tendo em vista prevenir qualquer suspeita de conduta indevida e contribuir para a transparência no exercício das funções autárquicas, justifica-se estender a aplicação do Código de Conduta aos membros dos gabinetes de apoio aos membros da Câmara Municipal, bem como aos titulares de cargos dirigentes e aos demais trabalhadores com vínculo de emprego público ao Município.

Assim:

Nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, e da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva deliberou na reunião ordinária realizada no dia 7 de fevereiro de 2020:

1 — Aprovar o Código de Conduta da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, doravante Código de Conduta, que consta em Anexo ao presente Edital, do qual faz parte integrante.

2 — Determinar que o Código de Conduta vincula todos os membros da Câmara Municipal e respetivos membros dos gabinetes de apoio.

3 — Determinar que os membros da Câmara Municipal devem aplicar as diretrizes constantes do Código de Conduta, sempre que exerçam poderes de direção sobre serviços municipais, aos titulares de cargos dirigentes e aos demais trabalhadores com vínculo de emprego público.

4 — Fixar que as diretrizes constantes do Código de Conduta se aplicam a partir do dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

14 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Código de Conduta da Câmara Municipal

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Código de Conduta da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, doravante Código de Conduta, é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, e da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O Código de Conduta é um instrumento de autorregulação e constitui um compromisso de orientação assumido pelos titulares de cargos políticos, pelos titulares de cargos de confiança política, pelos titulares de cargos dirigentes e pelos demais trabalhadores com vínculo de emprego público ao Município de Vila Nova de Paiva, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se aos membros da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva em exercício de funções em regime de permanência, a meio tempo ou em regime de não permanência.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio aos membros da Câmara Municipal, aos titulares de cargos dirigentes e aos demais trabalhadores com vínculo de emprego público, nos termos do artigo o artigo 14.º

3 — Para efeitos do presente Código, as referências feitas a membros da Câmara Municipal abrangem também os sujeitos referidos no número anterior.

4 — O Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os membros da Câmara Municipal observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;

d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os membros da Câmara Municipal agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os membros da Câmara Municipal devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Responsabilidade

1 — O incumprimento do disposto no presente Código implica:

a) Responsabilidade política perante o Presidente da Câmara, no caso dos Vereadores em regime de permanência ou a meio tempo;
b) Responsabilidade política perante a Câmara Municipal, no caso dos Vereadores em regime de não permanência;
c) Responsabilidade perante o membro da Câmara Municipal respetivo, no caso de membros de gabinetes de apoio ou titulares de cargos dirigentes e trabalhadores em exercício de funções públicas sujeitos ao respetivo poder de direção.

2 — O disposto no presente Código não afasta nem prejudica outras formas de responsabilidade, designadamente criminal, disciplinar ou financeira, que ao caso caibam, nos termos da lei.

Artigo 7.º

Ofertas

1 — Os membros da Câmara Municipal abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Para os efeitos do presente Código, entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a € 150.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 8.º

Artigo 8.º

Dever de entrega e registo

1 — As ofertas recebidas pelos membros da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo anterior, no âmbito do exercício das suas funções, são obrigatoriamente apresentadas à unidade orgânica administrativa de nível mais elevado criada na estrutura orgânica em vigor da Câmara Municipal, que delas mantém um registo de acesso público, no prazo máximo de oito dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no n.º 2 do artigo 9.º, deve tal facto ser comunicado à unidade orgânica referida no número anterior para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues à mesma unidade orgânica, no prazo fixado no número anterior.

3 — O destino das ofertas sujeitas ao dever de apresentação, tendo em conta a sua natureza e relevância, é estabelecido por uma comissão nos termos do artigo 9.º

Artigo 9.º

Destino de ofertas

1 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do artigo anterior devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

2 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de caráter social, educativo e cultural, nos demais casos.

3 — As ofertas dirigidas ao Município de Vila Nova de Paiva são sempre registadas e entregues à unidade orgânica referida no artigo 8.º, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

Artigo 10.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os membros da Câmara Municipal abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a € 150.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de € 150, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo ou função; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 11.º

Conflitos de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os membros da Câmara Municipal se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 12.º

Suprimento de conflito de interesses

1 — Qualquer membro da Câmara Municipal que se encontre perante um conflito de interesses, logo que detete o risco potencial de conflito, deve comunicar a situação ao Presidente da Câmara, ou ao membro da Câmara Municipal respetivo, no caso de membros de gabinetes de apoio ou titulares de cargos dirigentes e trabalhadores em exercício de funções públicas sujeitos ao respetivo poder de direção.

2 — Qualquer membro da Câmara Municipal que se encontre perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições do presente Código e da lei.

Artigo 13.º

Registo de interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da *internet* e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município.

4 — A Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, sob proposta da Câmara Municipal, pode definir os termos da declaração a que se refere a alínea *b*) do número anterior.

Artigo 14.º

Extensão de regime

Os princípios e deveres constantes do presente Código de Conduta devem constituir uma orientação genérica para as ordens, instruções, orientações e diretrizes emitidas pelos membros da Câmara Municipal com poderes de direção em relação aos titulares de cargos dirigentes dos serviços municipais e aos demais trabalhadores com vínculo de emprego público.

Artigo 15.º

Serviços municipalizados e setor empresarial local

Devem ser adotados Códigos de Conduta pelos serviços municipalizados e pelas empresas locais, quando existam.

Artigo 16.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no *sítio da internet* da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

313018858

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 3575/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior da carreira/categoria de engenheiro civil para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Procedimento Concursal Comum para recrutamento de um Técnico Superior da Carreira/Categoria de Engenheiro Civil para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 6 de fevereiro de 2020, se encontra aberto, nos termos do artigo 18.º da referida Portaria, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na Carreira/Categoria de Técnico Superior, Engenheiro Civil.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Atribuições e competências: Técnico Superior — área de Engenharia Civil. As atividades serão desenvolvidas no âmbito das competências definidas para a Carreira de Técnico Superior do Regime Geral e de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Requisito habilitacional: Licenciatura em Engenharia Civil e inscrição válida na Ordem dos Engenheiros. Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt, e no sítio da Internet do Município de Vimioso em www.cm-vimioso.pt.

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins.*

313011591

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 3576/2020

Sumário: Correção material do Plano Diretor Municipal de Viseu.

Correção material do Plano Diretor Municipal de Viseu

Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, com competências delegadas, torna público, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do no n.º 2 do artigo 122.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Viseu em sessão ordinária de 28 de novembro de 2019, deliberou pela aprovação da proposta de correção material do Plano Diretor Municipal de Viseu, que incide sobre a Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, à escala 1:25000 (Planta 02), Planta de Ordenamento — Carta da Estrutura Ecológica Municipal, à escala 1:25000 (Planta 2b) e Planta de Ordenamento — Desagregada em função das Categorias Operativas de Solo Urbano, à escala 1:25000 (Planta 2d), que se publicam em anexo.

Mais se torna público que o teor da correção material foi transmitida previamente à Assembleia Municipal de Viseu, na sua sessão ordinária de 16 de dezembro de 2019, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

4 de fevereiro de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, *Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

53620 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53620_1823_Orde_PL02.jpg

53620 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53620_1823_Orde_PL02B.jpg

53620 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53620_1823_Orde_PL02D.jpg

613021602

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALBERNOA E TRINDADE

Aviso n.º 3577/2020

Sumário: Procedimento concursal para um lugar de assistente operacional.

Na sequência do aviso n.º 17 581/2019, publicado no *Diário da República,* Série II, em 05/11/2019, relativamente ao prazo de candidatura, 6 — Prazo da candidatura, deverá ler-se: 10 dias úteis após a publicação do presente aviso na bolsa de emprego público, adiante BEP, do procedimento concursal, mantendo-se desta forma o aviso em causa válido e vai de seguida publicar-se na BEP o aviso integral do procedimento, para que os candidatos interessados possam efetuar a respetiva candidatura.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Manuel Castilho Casimiro.*

313013738

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCÁCER DO SAL (SANTA MARIA DO CASTELO E SANTIAGO) E SANTA SUSANA

Aviso n.º 3578/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de assistente técnico/área funcional de animador sociocultural.

Conclusão do período experimental

No uso das competências atribuídas pela alínea *e*), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, conjugada com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria/carreira de Assistente Técnico/Assistente Técnico, na área funcional de Animador sociocultural, aberto pelo aviso n.º 1702/2019, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2019, torna-se público que foi homologado em 23 de dezembro 2019, a conclusão com sucesso do período experimental da seguinte trabalhadora:

Susana da Silva Pedro, carreira/categoria de Assistente Técnica, nas funções de Animadora Sociocultural, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 16,32 valores.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias, *Arlindo José Paulino de Passos*.

313018363

FREGUESIA DE ALCÁÇOVAS

Edital n.º 312/2020

Sumário: Código de conduta da Junta de Freguesia de Alcáçovas.

Código de conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Alcáçovas tomada em reunião de 29 de janeiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Alcáçovas, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;

e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

1 — Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
2 — Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
3 — Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Alcáçovas são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Alcáçovas.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no *sítio da internet* da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alcáçovas, *Manuel António Calado*.

313012288

FREGUESIA DE ARROUQUELAS

Aviso n.º 3579/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum, de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Freguesia de Arrouquelas, de auxiliar administrativo.

Abertura de procedimento concursal comum, de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Freguesia de Arrouquelas, de auxiliar administrativo

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 2 e 4 do artigo 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Arrouquelas, tomada na sua reunião do dia 9 de janeiro de 2020, foi autorizada a abertura do seguinte procedimento concursal:

1 — Identificação do procedimento:

1.1 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Freguesia de Arrouquelas;

a) Carreira/categoria: Assistente Operacional-Auxiliar Administrativo;

b) Área de atividade: Área Administrativa;

c) Número de trabalhadores a recrutar: 1;

d) Caracterização do posto de trabalho a ocupar — Exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução das atividades permanentes, na área administrativa, necessárias para a execução das atividades permanentes da Freguesia de Arrouquelas;

e) Local de trabalho: Freguesia de Arrouquelas;

f) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

2 — Constituição das relações jurídicas de emprego público:

a) Modalidade: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4, ambos do artigo 6.º em anexo à LTFP;

b) Recrutamento: de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional, e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cf. n.º 3 do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP. Caso da aplicação do princípio contido na alínea que antecede resulte a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excecional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, por candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme autorização contida na deliberação da Junta de Freguesia de Freguesia de Arrouquelas de 9 de janeiro de 2020;

3 — Formalização de candidaturas:

O prazo para a formalização de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso.

A publicitação integral do procedimento, a ocorrer no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt, bem como no sítio da Internet da Freguesia de Arrouquelas em (www.freguesiadearrouquelas.pt).

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Paulo Relveiro Martinho Colaço*.

312954074

FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO

Aviso n.º 3580/2020

Sumário: Código de Conduta da Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo.

Nota Justificativa

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos membros do executivo da Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;

d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues ao Serviço da Secretaria, no prazo máximo de 05 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao Serviço da Secretaria para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao Serviço da Secretaria no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de caráter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo são sempre registadas e entregues ao Serviço da Secretaria, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete ao Serviço da Secretaria assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores da Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

7 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Freguesia de Benfica do Ribatejo, *Cândida Isabel da Conceição Lopes*.

312997856

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARVOEIRA E CARMÕES

Edital n.º 313/2020

Sumário: Aprovação de proposta de regulamento para alienação em hasta pública de lotes de terreno, propriedade da União das Freguesias de Carvoeira e Carmões.

Nuno Carlos Lopes Pinto, Presidente da União das Freguesias de Carvoeira e Carmões torna público que a Junta de Freguesia em sua reunião de executivo de vinte de janeiro de dois mil e vinte, deliberou aprovar a proposta de regulamento para alienação em hasta pública de lotes de terreno, propriedade da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões, e abrir um período de apreciação pública do mesmo, nos termos do artigo 101.º, do código do Procedimento Administrativo, aprovado em Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente edital no *Diário da República.*

Torna ainda público que, durante este período, poderão os interessados consultar o projeto de regulamento em versão integral, na secretaria da sede da União de Freguesias Carvoeira e Carmões, Rua Jaime Franco das Neves, n.º 27, 2565-145 Carvoeira TVD.

Mais torna público que as observações tidas por convenientes, deverão ser apresentadas por escrito, na secretaria da sede da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões.

Por último torna público que a ata citada reunião foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua actual redação, a fim de surtir efeitos imediatos.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Carvoeira e Carmões, *Nuno Carlos Lopes Pinto*.

313021246

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASEGAS E OURONDO

Regulamento n.º 176/2020

Sumário: Código de Conduta da Freguesia de Casegas e Ourondo.

Considerando o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, o órgão executivo aprovou em 12 de fevereiro de 2020 o Código de Conduta da Freguesia de Casegas e Ourondo, tal como a seguir se publica.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta, *César Araújo Craveiro*.

Código de Conduta da Freguesia de Casegas e Ourondo

Introdução

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Casegas e Ourondo, tomada em reunião extraordinária de 12 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na União das Freguesias de Casegas e Ourondo, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao Presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no

prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à União das Freguesias de Casegas e Ourondo, são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da Lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações aos trabalhadores da União das Freguesias de Casegas e Ourondo.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

313014053

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FARO (SÉ E SÃO PEDRO)

Aviso (extrato) n.º 3581/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho por tempo determinado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho por tempo determinado — termo resolutivo incerto, na categoria de Assistente Operacional

Faz-se público que, nos termos dos artigos 33.º e 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual e do disposto no artigo 11.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, por deliberação do Órgão Executivo da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), de 5 de fevereiro de 2020, foi determinada a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho do mapa de pessoal na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Conteúdo Funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico que comporta esforço físico, nomeadamente, serviços de jardinagem, limpeza e manutenção de espaços verdes e desmatações, transporte de verdes, manuseamento e manutenção de equipamentos elétricos ou mecânicos de jardinagem (corta-relvas, motosserras e motoroçadoras), limpeza e manutenção de espaços públicos (mobiliário urbano, bermas, valas, estradas e caminhos) e montagem e desmontagem de estruturas.

Prazo de apresentação das Candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A publicitação do presente aviso de forma integral, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do Júri, dos métodos de seleção bem como da formalização das candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e no sítio da internet desta União de Freguesias de Faro (Sé e São Pedro).

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), *Eng.º Bruno Lage.*

313015982

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Aviso (extrato) n.º 3582/2020

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório.

Alteração do posicionamento remuneratório

Torna-se público que foi determinada por meu despacho, a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária da trabalhadora Maria Elisabete Martins Fernandes, para a 1.ª posição remuneratória, nível 9 da carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o valor de 892,53€, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

30 de janeiro de 2020. — A Presidente, *Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves*.

313011307

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Aviso (extrato) n.º 3583/2020

Sumário: Conclusão de período experimental no seguimento do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (coveiro) e cinco postos de trabalho na carreira de assistente técnico, Aviso n.º 6038/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2018.

Conclusão de período experimental no seguimento do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (coveiro) e cinco postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico, aviso publicado no DR, sob o n.º 6038/2018 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio.

Para os efeitos do disposto no artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores:

Ângela Maria da Silva Semedo dos Santos — Assistente Técnica;
Elsa Maria Esteves Costa da Silva — Assistente Técnica;
Liliana Sofia Teixeira Baptista da Silva — Assistente Técnica;
Maria Cristina de Oliveira Seixas Revés Costa — Assistente Técnica;
Patrícia Nobre da Silva — Assistente Técnica;
Pedro Miguel Matos Silva — Assistente Operacional;

concluíram com sucesso o período experimental na sequência da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

12 de fevereiro de 2020. — A Presidente, *Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves*.

313012133

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Aviso (extrato) n.º 3584/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento Concursal Comum para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional

1 — Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 14 de janeiro de 2020, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional.

2 — Posto de trabalho e caracterização:

As funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira geral de assistente operacional, inseridas na área funcional de:

Ref.ª 1 — coveiro, compreendendo, especificamente, abrir e fechar covas à mão ou com maquinaria, sepultar e exumar corpos e executar todas as tarefas inerentes a todo e qualquer serviço que se possa e efetue nos Cemitérios;

Ref.ª 2 — assistente operacional — limpeza, arrumação e manutenção de espaços lúdicos, parques e outros espaços públicos;

3 — Local de trabalho: área da circunscrição geográfica da União das Freguesias de Queluz e Belas.

4 — Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP e em função do grau de complexidade 1 da carreira de Assistente Operacional, é exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento (aos indivíduos nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano; aos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6.º ano; e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, sem prejuízo das situações em que é exigido o 12.º ano nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto). O nível habilitacional exigido não pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

5 — Nos termos do n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da internet da Junta de Freguesia de Queluz e Belas, em www.ufqueluzbelas.pt, de forma integral.

12 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves*.

313011412

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REGUENGO E SÃO JULIÃO

Aviso n.º 3585/2020

Sumário: Código de Conduta da União das Freguesias de Reguengo e São Julião.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Reguengo e São Julião tomada em reunião de 11 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Reguengo e São Julião, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;

e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à União das Freguesias de Reguengo e São Julião são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150 €.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150 €, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da União das Freguesias de Reguengo e São Julião

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Reguengo e São Julião, *Bruno José Marchão Calha.*

313016402

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MARIA DA FEIRA, TRAVANCA, SANFINS E ESPARGO

Aviso n.º 3586/2020

Sumário: Código de Conduta.

Código de Conduta da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, tomada em reunião de 12 de fevereiro de 2020.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, *Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão.*

Código de Conduta da Freguesia de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da União de Freguesias.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a € 150.00.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a € 150,00, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos,

no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da União de Freguesias, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a € 150,00.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de € 150,00, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo;

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A União de Freguesias assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no *sítio da internet* da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313020711

FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA

Aviso n.º 3587/2020

Sumário: Celebração de adendas ao contrato de trabalho de trabalhadores da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória.

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração de posição remuneratória, face à alteração do valor da remuneração base pelo Decreto-Lei n.º 29/2019, de fevereiro.

Ana Isabel Andurão Bento Braz, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

António Manuel Fernandes Barreleiro, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

Cláudia Alexandra Albano Domingos, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

Cristina Margarida Oliveira Ferreira Almeida, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

José do Rosário Miguel, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

Manuela Delfina Isidoro, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

Octávio Miguel Tomaz Feliciano, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

Sérgio Gabriel Caetano Maria, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

Sílvio Marco Rodrigues Chamusco, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *João Paulo Herculano Rodrigues.*

313015122

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE DO SEIXO E VILA GARCIA

Edital n.º 314/2020

Sumário: Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo.

Ordenação Heráldica de Brasão, Bandeira e Selo

Jorge Alberto Varandas Bravo, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia, do município de Trancoso:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia, do município de Trancoso, tendo em conta o parecer emitido em 12 de setembro de 2019, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 28 de junho de 2016.

Brasão: escudo de azul, um sino de prata entre dois cômoros de ouro moventes da campanha; em chefe, coroa mariana de ouro com sua pedraria entre dois ramos de oliveira de prata frutados de negro com os pés passados em aspa e atados de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com a legenda a negro "União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia".

Bandeira: lisa de amarelo; cordões e borlas de azul e ouro. Haste e lança dourada.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda: "União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia".

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Jorge Alberto Varandas Bravo*.

312989756

FREGUESIA DE VILA CHÃ DE OURIQUE

Aviso n.º 3588/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Pavilhão e Recinto do Largo da Festa da Freguesia de Vila Chã de Ourique.

Projeto de Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Pavilhão e Recinto do Largo da Festa da Freguesia de Vila Chã de Ourique

Vasco Manuel Marques de Sousa Casimiro, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas previstas nas alíneas *f*) e *h*) do artigo 9.º e no artigo 16.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique, em reunião ordinária de 27 de janeiro de 2020, deliberou aprovar o Projeto do Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Pavilhão e Recinto do Largo da Festa da Freguesia de Vila Chã de Ourique, e dar início ao período de consulta pública pelo período de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar o presente projeto de regulamento na secretaria desta Freguesia e se assim o entender, formular reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Junta da Freguesia de Vila Chã de Ourique, podendo ser remetidas por via posta, correio eletrónico, para o endereço jfvilachadeourique@gmail.com, ou entregues na Junta de Freguesias de Vila Chã de Ourique, durante o período normal de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República,* e outros de igual teor para serem afixados nos lugares públicos do costume.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Vasco Manuel Marques de Sousa Casimiro*.

313022372

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 3589/2020

Sumário: Designação no cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão Municipal de Auditoria, Sistemas de Gestão Integrado e Comunicação, Dr.ª Ana Maria Alves Simão.

Designação de Chefe da Divisão de Auditoria, Sistemas de Gestão Integrado e Comunicação

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 18 de junho de 2019, deliberou designar, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o lugar de Chefe da Divisão Municipal de Auditoria, Sistemas de Gestão Integrado e Comunicação, a Dr.ª Ana Maria Alves Simão, na carreira e categoria de Técnico Superior, em comissão de serviço, pelo período de três anos e com efeitos à data da deliberação, candidata que, para além de reunir todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Municipal, revelou o melhor perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço correspondente à referida unidade orgânica, no âmbito do processo de seleção, aberto por aviso n.º 3570/2019 (Referência 1/2019), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, (parte J1), em 06/03/2019, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE201903/0126, em 08/03/2019, e no Jornal "Público" de 08/03/2019, cuja nota relativa ao currículo académico e profissional se publica em anexo.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Ana Maria Alves Simão
Data de nascimento — 25 de junho de 1963

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, em 1988;

Carreira e atividade profissional:

Admitida na função pública em 10 de outubro de 1988, na Câmara Municipal de Sintra;
Ingressou na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Serviço Social em 10 de outubro de 1988;
Nomeada em regime de substituição como Chefe da Divisão Municipal de Auditoria, Sistemas de Gestão Integrado e Comunicação, em 13 de dezembro de 2018.

13 de fevereiro de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes.*

313014037

FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA, F. P.

Aviso n.º 3590/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho.

Celebração de Contrato de Trabalho

Nos termos e para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 19 de novembro, com o Aviso de Abertura n.º 18500/2019, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P., foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paulo Alexandre Baltazar Martins, com a remuneração de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória nível 15.º, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, com início a 17 de fevereiro de 2020.

14 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Brito Nogueira*.

313020614

PCI — PARAMÉDICOS DE CATÁSTROFE INTERNACIONAL

Regulamento n.º 177/2020

Sumário: Protocolo de atuação do Paramédico-Emergência.

Paramédicos de Catástrofe Internacional — PCI, adiante designada por PCI, é uma Organização Não Governamental Internacional na área médica, cooperação para o desenvolvimento e emergência humanitária conforme previsto na Lei n.º 66/98, de 14 de outubro, com estatuto de utilidade pública de Portugal, e de Instituição Particular de Solidariedade Social previsto no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e ONGA, conforme Portaria n.º 478/99, de 29 de junho, e Associação Juvenil conforme Portaria 1228/2006 de 15 de novembro, instituição acreditada pela DGERT/INEM/ISN/DGS, sendo uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, e ONGH, com Sede na Rua Pedro Álvares Cabral — Pontinha-Odivelas-Portugal, com site www.paramedico-internacional.org, pública para uso exclusivo de funcionamento e operacionalidade o Protocolo de Atuação do Paramédico em situações de emergência, pré-hospitalar, socorro, catástrofes, calamidades, epidemias, conflitos armados, cooperação para o desenvolvimento apoio a eventos, cenários de muitivitimas e de exceção. O preferido protocolo de Paramédico vai ao encontro das necessidades e orientação para os operacionais poderem exercer as suas atividades diárias tanto a nível nacional como internacional.

2 de janeiro de 2009. — O Presidente e Fundador dos PCI, *Bruno Reis Ferreira.*

313028075

PCI — PARAMÉDICOS DE CATÁSTROFE INTERNACIONAL

Regulamento n.º 178/2020

Sumário: Apoio médico, enfermagem, paramédicos, fisioterapia e religioso no apoio aos peregrinos a Fátima.

Dispositivo de apoio médico, enfermagem e paramédico aos peregrinos a Fátima nos meses de maio e outubro durante a existência da instituição Paramédicos de Catástrofe Internacional — PCI, adiante designada por PCI, é uma Organização Não Governamental Internacional na área médica, cooperação para o desenvolvimento e emergência humanitária conforme previsto na Lei n.º 66/98, de 14 de outubro, com estatuto de utilidade pública de Portugal, e de Instituição Particular de Solidariedade Social previsto no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e ONGA, conforme Portaria n.º 478/99, de 29 de junho, e Associação Juvenil conforme Portaria 1228/2006 de 15 de novembro, instituição acreditada pela DGERT, acreditada pelo INEM, acreditada pelo ISN, reconhecida pela ERS, sendo uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, e ONGH, com Sede na Rua Pedro Álvares Cabral — Pontinha-Odivelas — Portugal, com site www.paramedico-internacional.org, pública para uso exclusivo de funcionamento e operacionalidade nas suas atividades de interesse público tanto a nível nacional como internacional para situações de emergência, calamidade, catástrofe, apoio às atividades da instituição no apoio médico aos peregrinos a Fátima terá lugar a celebração religiosa anual no Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, o número e a diversidade de pessoas e instituições envolvidas e a extensa participação de Altas Entidades, a proteção da saúde pública relacionada com o evento constitui uma iniciativa da maior responsabilidade por parte dos Paramédicos de catástrofe Internacional, nesse domínio, nas fases de planeamento das suas operações preparação e execução, devem ser mobilizados os meios humanos e os recursos materiais na área da saúde em função da experiência nacional e internacional da organização PCI no âmbito de grandes eventos, com capacidade para responder de forma adequada e humana às necessidades expectáveis e a acontecimentos inesperados na assistência médica, enfermagem e paramédica. Para este efeito PCI terá um dispositivo reforçado no apoio aos peregrinos a Fátima nos meses de maio e outubro em todos os anos para prestar apoio aos peregrinos que se deslocam a pé, PCI disponibiliza gratuitamente/voluntários cujo todos os seus recursos humanos são devidamente certificados e reconhecidos tanto a nível nacional como internacional para levar a cabo a prestação de cuidados de saúde gratuitamente aos peregrinos que se deslocam a pé para o Santuário de Fátima nos meses de maio e outubro de cada ano. O referido despacho vai ao encontro da sua atuação em princípios humanitários, segurança, prontidão, operacionalidade humanitária, coordenação de operações de emergência e socorro em cenários humanitários, catástrofe, cooperação para o desenvolvimento, ajuda e socorro, emergência médica e Pré-hospitalar, apoio social, apoio religioso aos peregrinos e outras atividades a serem desenvolvidas pela instituição conforme regulamento interno e os seus estatutos na Unidade Operacional de Emergência dos Paramédicos de Catástrofe Internacional — UOE/PCI.

2 de fevereiro de 2019. — O Presidente e Fundador dos PCI, *Bruno Reis Ferreira*.

313027662

PCI — PARAMÉDICOS DE CATÁSTROFE INTERNACIONAL

Regulamento n.º 179/2020

Sumário: Regulamento de uso do veículo de emergência médica SAV — Suporte Avançado de Vida.

PCI — Paramédicos de Catástrofe Internacional publica para uso exclusivo das suas atividades o regulamento de uso do veículo SAV-Suporte Avançado de Vida para emergência e socorro concebido com equipamento capaz de medicar em operações de emergência socorro e ajuda humanitária no âmbito das suas competências e estatutos nas valências da cooperação para o desenvolvimento emergência medica e socorro proteção civil, apoio a eventos, apoio médico e paramédico, seguindo os objetivos e autonomia prevista na lei e dos seus estatutos para o exercício das suas funções. O referido veículo está devidamente caracterizado e com utilização de sinalética azul e avisadores sonoros cujo poderá ser de cor branca ou de cor amarela. O referido veiculo será utilizado por todos os elementos operacionais dos PCI tanto a nível nacional como internacional. O presente regulamento atesta que a referida viatura deverá estar devidamente equipada com material de suporte básico de vida, suporte avançado de vida, material de avaliação estabilização quer nas vertentes de trauma e doença súbita, farmacologia, oxigenoterapia e todo o restante material de emergência médica necessário ao exercício das funções contempladas nos estatutos da PCI, nomeadamente as operações de execução e coordenação, emergência, socorro, levadas a cabo pela UOE — Unidade Operacional de Emergência — centradas no socorro humanitário em situações de catástrofe, crise humanitária e cooperação para o desenvolvimento tanto a nível nacional como internacional.

2 de fevereiro de 2019. — O Presidente e Fundador dos PCI, *Bruno Reis Ferreira.*

313027168

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 3591/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão Financeira (DF).

Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Financeira (DF)

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se publico que por deliberação da Câmara Municipal de 13 de novembro de 2019 e da Assembleia Municipal de 18 de novembro de 2019, o Município de Elvas pretende proceder à seleção de candidatos para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão Financeira (DF).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt e por extrato, num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, que ocorrerá até dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

312940522

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750